



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 11 de fevereiro de 2016

Número 29

ÍNDICE

PARTE B

Assembleia da República

Secretário-Geral:

Despacho (extrato) n.º 2097/2016:

Manuel Fernando Rosa Grilo, Professor do Agrupamento de Escolas Quinta de Marrocos, do Ministério da Educação e Ciência, nomeado para a categoria de assessor parlamentar do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, com efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2016 4957

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Secretaria-Geral:

Declaração de retificação n.º 128/2016:

Retifica o Despacho n.º 1749/2016, de 4 de fevereiro, da Presidência do Conselho de Ministros, que designa Rebeca Porto Martins para exercer as funções de Secretária Pessoal no gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 24, de 4 de fevereiro de 2016 4957

Negócios Estrangeiros e Cultura

Gabinetes das Secretárias de Estado dos Assuntos Europeus e da Cultura:

Despacho n.º 2098/2016:

Designa os arquitetos Nuno Grande e Roberto Cremascoli curadores da representação oficial portuguesa na 15.ª Exposição Internacional de Arquitetura, Bienal Veneza 2016 4957

Finanças

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Aviso n.º 1611/2016:

Consolidação da mobilidade na categoria de Anabela Janes Morais 4957

Aviso n.º 1612/2016:

Consolidação da mobilidade na categoria de Clara Sofia Gonçalves Pinto 4957

Aviso n.º 1613/2016:

Consolidação da mobilidade na categoria de Glória de Lurdes de Castro Botelho Leitão 4957

Aviso n.º 1614/2016:

Consolidação da mobilidade na categoria de Célia Susana Fernandes Silvestre 4958

Aviso n.º 1615/2016:

Consolidação da mobilidade na categoria de Aida Celeste Figueiredo Barreiros 4958

Aviso n.º 1616/2016:

Consolidação da mobilidade na categoria de Ana Maria Fernandes Patrício Givelho 4958

Aviso n.º 1617/2016:

Consolidação da mobilidade na categoria de Ana Marisa Ramos Lúcio 4958

Aviso n.º 1618/2016:

Notificação no âmbito de Processo Disciplinar 4958

Despacho n.º 2099/2016:

Designação no cargo de Chefe de Divisão de Inspeção Tributária IV (DIT IV) da Direção de Finanças de Lisboa 4958

Despacho n.º 2100/2016:Anulação do Despacho n.º 940/2016 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13, de 20 de janeiro 4959

Serviços Sociais da Administração Pública:

Aviso n.º 1619/2016:

Homologação da lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum aberto pelo aviso n.º 12955/2015 4959

Defesa Nacional

Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional:

Despacho n.º 2101/2016:

Designação do Licenciado Paulo Jorge Lagarto Pires 4959

Despacho n.º 2102/2016:

Designação do Mestre Luís Miguel Oliveira dos Reis 4959

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.:

Despacho (extrato) n.º 2103/2016:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 4960

Marinha:

Despacho n.º 2104/2016:

Ingresso de militares nos quadros permanentes na categoria de oficiais da classe de Técnicos Superiores Navais 4960

Despacho n.º 2105/2016:

Procede à subdelegação e delegação de competências 4960

Despacho n.º 2106/2016:

Procede à subdelegação e delegação de competências 4961

Despacho n.º 2107/2016:

Promoção por antiguidade ao posto de cabo, do primeiro-marinheiro da classe de fuzileiros 9823601 Nelson Manuel Bombico da Silva 4961

Despacho n.º 2108/2016:

Promoção por antiguidade ao posto de cabo, do primeiro-marinheiro da classe de fuzileiros 9825301 Cláudio Alves Pinto 4961

Exército:

Aviso (extrato) n.º 1620/2016:Alteração do júri do procedimento concursal comum, aberto pelo aviso de abertura n.º 9165/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 161, de 19 de agosto, para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 12 (doze) postos de trabalho correspondentes a carreira e categoria de Técnico Superior-Juristas previstos no mapa de pessoal civil do Exército 4962**Despacho (extrato) n.º 2109/2016:**

Renovação de CTFPTRC, em dedicação exclusiva, do professor auxiliar convidado, Jorge Armando de Pinheiro Simão, da AM, a partir de 01 de janeiro de 2016 e até 31 de dezembro de 2016 4962

Despacho (extrato) n.º 2110/2016:

José António Nunes Pires, do MPCE/AM, autorizado a transitar para CTFPTI, em regime de dedicação exclusiva, com efeitos a 11 de novembro de 2015, por um período experimental de cinco anos, na categoria de professor-adjunto 4962

Despacho (extrato) n.º 2111/2016:

Por despacho de 20 de janeiro de 2016 do Exmo. TGen AGE, é alterado o seu despacho de 11 de setembro de 2015, sendo autorizada a renovação de CTFPTRC, a tempo parcial de 60 %, com o professor auxiliar convidado, António Carlos Rainha Perry da Câmara, no MPCE/AM, com efeitos a 01 de setembro de 2015 4962

Força Aérea:**Despacho n.º 2112/2016:**

Passagem à situação de reserva do SMOR MELIAV 049572-H João Américo Fernandes Contreiras 4962

Despacho n.º 2113/2016:

Passagem à situação de reserva do COR PA-OFI 032150-J, António Francisco Cabaceira da Rita 4963

Despacho n.º 2114/2016:

Passagem à situação de reserva do COR TOCC 032674-H, José Maria Cristeta Agoga 4963

Despacho n.º 2115/2016:

Passagem à situação de reserva do SMOR OPRDET 041936-C Paulo Jorge Martins do Carmo Pequito 4963

Despacho n.º 2116/2016:

Passagem à situação de reserva do TCOR TS 029351-C Manuel da Costa Godinho. 4963

Despacho n.º 2117/2016:

Passagem à situação de reserva do TCOR TOCART 037697-D António Francisco Espada Rita 4963

Despacho n.º 2118/2016:

Passagem à situação de reserva do SMOR MARME 042227-E Fernando Manuel Pedrosa de Carvalho 4963

Despacho n.º 2119/2016:

Passagem à situação de reserva do SCH PA 041715-H Carlos Alberto de Oliveira Almeida. 4963

Despacho n.º 2120/2016:

Passagem à situação de reserva do TCOR TPAA 043668-C Luís Fernando Ferreira Branco Santiago 4963

Despacho n.º 2121/2016:

Passagem à situação de reserva do COR PILAV 062336-K Alberto Manuel Alves Francisco 4964

Despacho n.º 2122/2016:

Passagem à situação de reserva do SCH PA 054561-K José Carlos de Melo Agostinho 4964

Despacho n.º 2123/2016:

Passagem à situação de reserva de vários militares da categoria de oficiais. 4964

Despacho n.º 2124/2016:

Passagem à situação de reserva de vários militares da classe de sargentos 4964

Despacho n.º 2125/2016:

Passagem à situação de reserva do 1 SAR PA 122196-F José Carlos Caçado Banana 4964

Administração Interna**Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna:****Alvará n.º 13/2016:**

Concessão de alvará à empresa Irmãos Cavaco, S.A. 4965

Secretaria-Geral:**Despacho n.º 2126/2016:**

Consolidação definitiva da mobilidade na carreira/categoria de técnico superior, do licenciado Rui Alberto Pereira Maeiro 4967

Guarda Nacional Republicana:**Declaração de retificação n.º 129/2016:**

Retificação de despacho de promoção ao posto de Guarda Principal. 4967

Declaração de retificação n.º 130/2016:

Retificação de despacho de promoção a Tenente-coronel. 4967

Despacho n.º 2127/2016:

Promoção ao posto de Guarda Principal, por antiguidade 4967

Despacho n.º 2128/2016:

Promoção ao posto de Sargento-Chefe, por escolha 4968

Despacho n.º 2129/2016:

Promoção ao posto de Guarda-Principal, por antiguidade 4968

Despacho n.º 2130/2016:

Promoção ao posto de Guarda-Principal, por antiguidade 4968

Despacho n.º 2131/2016:

Promoção ao posto de guarda principal, por antiguidade 4968

Polícia de Segurança Pública:

Despacho (extrato) n.º 2132/2016:

Nomeação em Comissão de Serviço, para o desempenho de funções de Chefe de Gabinete do Diretor Nacional da Polícia de Segurança Pública, do Superintendente M/100098 — Ismael Pereira Gaspar Jorge 4968

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Aviso n.º 1621/2016:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a José Francisco Fernandes de Pina 4968

Declaração de retificação n.º 131/2016:

Concede o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres a vários cidadãos brasileiros. 4968

Despacho (extrato) n.º 2133/2016:

Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria da técnica superior, Maria João Mano Pinto 4968

Despacho (extrato) n.º 2134/2016:

Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria da técnica superior, Ana Maria Correia Costa Claro 4968

Justiça

Direção-Geral da Administração da Justiça:

Aviso n.º 1622/2016:

Conclusão com sucesso do período experimental, de Maria Fernanda Moreira, para ocupação de posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico no mapa de pessoal do núcleo do Porto da mesma secretaria judicial. 4968

Aviso n.º 1623/2016:

Conclusão com sucesso do período experimental, de Ana Maria Coutinho Frias Anastácio, categoria de assistente técnico no mapa de pessoal do núcleo da Maia da secretaria do Tribunal Judicial da Comarca do Porto 4969

Aviso n.º 1624/2016:

Conclusão com sucesso do período experimental, de Ilda Isabel Oliveira Cunha, na sequência do procedimento concursal, para ocupação de posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico no mapa de pessoal do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga 4969

Aviso n.º 1625/2016:

Conclusão com sucesso do período experimental, de Paulo Alexandre Santos Azevedo, para ocupação de posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico no mapa de pessoal do núcleo do Porto da mesma secretaria judicial 4969

Despacho n.º 2135/2016:

Ratificação dos atos praticados por oficiais de justiça no exercício de funções de secretário de justiça, nos tribunais 4969

Despacho n.º 2136/2016:

Delegação nos funcionários de justiça providos nas secretarias judiciais constantes do anexo I ao presente despacho. 4969

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais:

Aviso n.º 1626/2016:

Procedimento concursal — Referência 66/TS/2015 — Lista Unitária de Ordenação Final 4970

Aviso n.º 1627/2016:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de 2 postos de trabalho da carreira/categoria de técnico superior — Referência — 89/TS/2015. 4970

Aviso n.º 1628/2016:

Procedimento concursal comum — Referência 82/TS/2015 — Lista Unitária de Ordenação Final. 4973

Aviso n.º 1629/2016:

Procedimento concursal comum — Referência 79/TS/2015 — Lista Unitária de Ordenação Final. 4973

Aviso n.º 1630/2016:

Notificação dos contrainteressados — interposto recurso hierárquico do despacho homologatório da lista final de ordenação final dos candidatos ao concurso externo de ingresso para o preenchimento de 28 postos de trabalho, da categoria de técnico profissional de reinserção social de 2.ª classe, aberto pelo Aviso n.º 8999/2014, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 149, de 5 de agosto de 2014 4973

Despacho (extrato) n.º 2137/2016:

Conclusão do período experimental de Hernâni José Oliveira Nogueira 4973

Despacho (extrato) n.º 2138/2016:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Joana Patrícia dos Santos Passeira 4973

Despacho (extrato) n.º 2139/2016:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Rossana Filomena Cruz de Ganchas 4973

Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P.:

Despacho (extrato) n.º 2140/2016:

Cessação do cargo de dirigente 4974

Cultura

Direção-Geral do Património Cultural:

Anúncio n.º 68/2016:

Abertura do procedimento de desclassificação do Palácio dos Condes de Mesquitela, no Largo do Dr. António Macedo, 1 a 1-N, na Travessa do Alcaide, 19 a 19-B, na Rua do Sol a Santa Catarina, 30-A a 30-C, e na Travessa dos Judeus, 2 a 4-B, Lisboa, freguesia da Misericórdia, concelho e distrito de Lisboa. 4974

Anúncio n.º 69/2016:

Abertura do procedimento de ampliação da classificação das Fragas de Panóias, classificadas como monumento nacional (MN) pelo Decreto de 16 de junho de 1910, publicado no DG, n.º 136, de 23 de junho 1910, e red denominação para Santuário de Panóias, em Panóias, freguesia de Vale de Nogueiras, concelho de Vila Real, distrito de Bragança 4974

Anúncio n.º 70/2016:

Inscrição dos «Conhecimentos tradicionais, de carácter etnobotânico e artesanal, utilizados no processo de produção de palitos» (Lorvão, Figueira de Lorvão, Penacova) no Inventário Nacional do Património Cultural Imaterial 4974

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 2141/2016:

Designa Mário Fernando Gomes de Almeida Roque para exercer as funções de Motorista do Gabinete do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior 4975

Despacho n.º 2142/2016:

Designa José Alfredo Heliodoro Marques Varela para exercer as funções de Motorista do Gabinete do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior 4975

Despacho n.º 2143/2016:

Designa Mário Rui Medela dos Santos para exercer as funções de Motorista do Gabinete do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior 4975

Despacho n.º 2144/2016:

Designa Isabel Maria Marques de Carvalho Pimentel da Silva para exercer as funções de Técnico Especialista do Gabinete do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior 4976

Despacho n.º 2145/2016:

Designa Afonso Carlos da Silva Costa para exercer as funções de Adjunto do Gabinete do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior 4976

Despacho n.º 2146/2016:

Designa Rosa Maria Ribeiro Rego Lopes para exercer as funções de Auxiliar do Gabinete do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior 4976

Despacho n.º 2147/2016:

Designa Alexandra Rosário de Jesus Cruz de Almeida Frazão para exercer as funções de Secretária Pessoal do Gabinete do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior 4977

Despacho n.º 2148/2016:

Designa Sónia Alexandra Carvalho Pimenta para exercer as funções de Apoio Técnico-Administrativo do Gabinete do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior 4977

Despacho n.º 2149/2016:

Designa Orlando Pires Brandão para exercer as funções de Apoio Técnico-Administrativo do Gabinete do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior 4977

Despacho n.º 2150/2016:

Designa Maria José Alves da Paixão e Sousa para exercer as funções de Apoio Técnico-Administrativo do Gabinete do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior 4977

Despacho n.º 2151/2016:

Designa Teresa Isabel Barão Tavares para exercer as funções de Técnica Especialista do Gabinete do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior 4978

Gabinete da Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior:

Despacho n.º 2152/2016:

Designa a Senhora Chantelle Filipa Martins Gomes para exercer as funções de auxiliar do Gabinete da Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior 4978

Despacho n.º 2153/2016:

Designa a Senhora Maria da Luz Teixeira Cardoso Batista para exercer as funções de auxiliar do Gabinete da Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior 4978

Despacho n.º 2154/2016:

Designa o senhor Ricardo Emanuel Nobre Valdívnia Henriques Gaspar para exercer as funções de motorista do Gabinete da Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior 4978

Despacho n.º 2155/2016:

Designa o Senhor Joaquim do Rosário Estrela de Oliveira para exercer as funções de apoio técnico administrativo do Gabinete da Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior 4978

Despacho n.º 2156/2016:

Designa Célia Luísa Carloto Moleiro para exercer as funções de Secretária Pessoal no Gabinete da Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior 4979

Despacho n.º 2157/2016:

Designa o Senhor Ricardo Nuno Ribeiro Ferreira para exercer as funções de apoio técnico-administrativo do Gabinete da Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior 4979

Despacho n.º 2158/2016:

Designa o Senhor Luís Filipe Rijo Ventura para exercer as funções de motorista do Gabinete da Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior 4979

Despacho n.º 2159/2016:

Designa o Senhor Manuel Francisco Martins para exercer as funções de motorista do Gabinete da Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior 4979

Educação

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 2160/2016:

Designa para exercer funções no Gabinete do Ministro da Educação a assistente técnica Laura Lopes Garcia Cavalheiro Máximo Santos 4980

Conselho das Escolas:

Aviso n.º 1631/2016:

Substituição de membro do Conselho das Escolas 4980

Conselho Nacional de Educação:

Parecer n.º 2/2016:

Parecer sobre avaliação das aprendizagens e realização de provas finais no ensino básico. . . . 4980

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 1632/2016:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, com a duração de 4 horas/dia (até 9 de junho de 2016) para a execução de tarefas inerentes ao conteúdo funcional da carreira e categoria de assistente operacional de grau 1 4985

Aviso n.º 1633/2016:

Listagem dos docentes colocados no quadro no ano letivo 2015-2016 4986

Aviso n.º 1634/2016:

Extinção da relação jurídica de emprego da docente Maria Antonieta Fontes Almeida por motivo de falecimento 4986

Despacho n.º 2161/2016:

Delegação de competências relativas ao sistema de avaliação de desempenho do pessoal não docente. 4986

Aviso n.º 1635/2016:

Publicitação da lista de antiguidade do pessoal docente referente a 31 de agosto de 2015 4986

Aviso n.º 1636/2016:

Regresso da situação de licença sem remuneração e afetação ao mapa de pessoal 4986

Aviso n.º 1637/2016:

Lista de antiguidade do pessoal não docente. 4986

Aviso n.º 1638/2016:

Lista de antiguidade — pessoal não docente. 4986

Despacho n.º 2162/2016:

Homologação de Contratos de Docentes, referente ao ano 2014/2015 4987

Aviso n.º 1639/2016:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial (4 horas/dia) para o exercício das funções de assistente operacional 4987

Aviso n.º 1640/2016:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de seis postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial para a carreira e categoria de assistente operacional, de grau 1 4989

Despacho n.º 2163/2016:

Nomeação do adjunto do diretor 4990

Despacho n.º 2164/2016:

Nomeação do adjunto do diretor 4990

Aviso n.º 1641/2016:

Lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de dezembro de 2015 do Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus, Leiria 4990

Aviso n.º 1642/2016:

Procedimento concursal para ocupação de 8 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional 4990

Aviso n.º 1643/2016:

Lista de classificação final do concurso para assistente operacional 4991

Aviso n.º 1644/2016:

O Agrupamento de Escolas José Belchior Viegas torna público que pretende contratar 2 Assistentes Operacionais a tempo parcial para serviços de limpeza e tarefas inerentes à categoria 4991

Aviso n.º 1645/2016:

Lista nominativa do pessoal docente que cessou funções por aposentação — Ano de 2015 4992

Aviso n.º 1646/2016:

Lista nominativa do pessoal não docente que cessou funções por aposentação — Ano de 2015 4992

Aviso n.º 1647/2016:

Procedimento concursal de recrutamento para preenchimento de um (1) posto de trabalho para prestação de serviço de limpeza em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial (quatro horas), para colmatar as necessidades transitórias de trabalhadores que asseguram os serviços de limpeza, no Agrupamento de Escolas Martim de Freitas, Coimbra 4992

Aviso n.º 1648/2016:

Procedimento Concursal de Recrutamento para Ocupação de 4 Postos de Trabalho a Termo Resolutivo Certo a Tempo Parcial. 4993

Aviso n.º 1649/2016:

Homologação de contratos de docentes e técnicos especializados referente ao ano letivo de 2014-2015 4993

Aviso n.º 1650/2016:

Lista de antiguidade — pessoal não docente. 4994

Aviso n.º 1651/2016:

Lista de docentes e não docentes, aposentados em 2015 4994

Declaração de retificação n.º 132/2016:

Retificação do Aviso n.º 7685/2013, *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 112, de 12 de junho de 2013 4994

Aviso n.º 1652/2016:

Cessação de funções por motivo de aposentação 4994

Aviso n.º 1653/2016:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — pessoal docente. 4994

Aviso n.º 1654/2016:

Lista de antiguidade do pessoal docente 4995

Educação e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P.:

Aviso n.º 1655/2016:

Torna-se público que, na sequência da conclusão da 15.ª Edição (2014/2015) do Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (CEAGP), foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Hugo Manuel Leite Rodrigues, na carreira de Técnico Superior. 4995

Aviso n.º 1656/2016:

Torna-se público que, na sequência da conclusão da 15.ª Edição (2014/2015) do Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (CEAGP), foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com João Ricardo de Carvalho Vieira, na carreira de técnico superior. 4995

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Gabinete da Secretária de Estado da Segurança Social:

Despacho n.º 2165/2016:

Designa a licenciada Sofia Borges Lopes de Oliveira Pereira para exercer as funções de assessoria, na área da sua especialidade no Gabinete da Secretária de Estado da Segurança Social. 4996

Secretaria-Geral:

Declaração de retificação n.º 133/2016:

Declaração de retificação ao Despacho n.º 534/2016, de 13 de janeiro 4996

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.:

Despacho n.º 2166/2016:

Delegação de competências no licenciado Francisco Fernando Silva Sequeira Alves, Diretor do Departamento de Gestão Financeira do IGFSS 4996

Saúde

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde:

Despacho n.º 2167/2016:

Autoriza o exercício de funções médicas, a tempo inteiro, pela aposentada Maria Delmina Gonçalves Amaral Lopes. 4997

Centro Hospitalar do Oeste:

Aviso (extrato) n.º 1657/2016:

Conclusão com sucesso do período experimental da enfermeira Maria do Rosário Abreu Alves Galante 4997

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa:

Deliberação (extrato) n.º 141/2016:

Acumulação de funções privadas 4997

Despacho (extrato) n.º 2168/2016:

Acordo de cedência de interesse público 4997

Direção-Geral da Saúde:

Despacho n.º 2169/2016:

Autoriza a cessação da comissão de serviço, a partir de 18 de março de 2016, da Chefe de Divisão de Saúde Sexual, Reprodutiva, Infantil e Juvenil, Dr.ª Lisa Marina Fráguas Ferreira Vicente 4997

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.:

Aviso n.º 1658/2016:

Concurso interno para o preenchimento de 2 postos de trabalho da categoria de especialista de informática, grau 1, da carreira (não revista) de especialista de informática, do mapa de pessoal do INEM, I. P. — Ref.ª EI-GSTI 01/2015 4997

Planeamento e das Infraestruturas

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 2170/2016:

Designa Maria Margarida Loureiro Ramires Ramos para exercer as funções de Adjunta do gabinete do Ministro do Planeamento e das Infraestruturas 4999

Despacho n.º 2171/2016:

Designa Carlos Alberto João Fernandes como Adjunto do gabinete do Ministro do Planeamento e das Infraestruturas 5000

Despacho n.º 2172/2016:

Designa António Hugo Lindo dos Santos Caracol como Adjunto do gabinete do Ministro do Planeamento e das Infraestruturas 5000

Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.:

Deliberação n.º 142/2016:

Delegação, sem poderes de subdelegação, na Licenciada Maria de Fátima Justino Abreu as competências de decisão em todas as matérias relativas à verificação da aptidão física, mental e psicológica, dos candidatos a condutor ou dos condutores, em determinados procedimentos e atos 5000

Economia

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Comércio:

Despacho n.º 2173/2016:

Autoriza a adjunta do Gabinete, mestre Ana Margarida Lemos Gomes, a exercer as atividades referidas na alínea a) do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro. 5001

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 1659/2016:

Torna público que a Secretaria-Geral da Economia pretende recrutar, em regime de mobilidade, trabalhadores detentores da carreira e categoria de Assistente Técnico para exercício de funções nos Serviços Financeiros. 5001

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Despacho n.º 2174/2016:

Aprovação de modelo n.º 301.25.15.3.46 de PARKARE GROUP. 5001

PARTE D

Economia e Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Gabinetes dos Secretários de Estado da Energia e das Florestas e do Desenvolvimento Rural:

Despacho n.º 2175/2016:

Declara imprescindível utilidade pública a execução da obra de implementação do Aproveitamento Hidroelétrico de Foz Tua (AHFT) e condiciona a autorização do abate de exemplares de sobreiro e azinheira. 5002

Ambiente

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.:

Aviso n.º 1660/2016:

Prorrogação da Licença sem vencimento do especialista de informática Nascimento Joaquim Augusto 5002

Tribunal de Contas**Aviso n.º 1661/2016:**

Alteração de conteúdos programáticos do Regulamento de estágio de ingresso na carreira de técnico verificador superior da Direção-Geral do Tribunal de Contas 5003

Aviso n.º 1662/2016:

Nomeação do senhor Juiz Conselheiro Jubilado João Manuel Macedo Ferreira Dias para o exercício de funções no Tribunal de Contas 5003

Conselho Superior da Magistratura**Despacho (extrato) n.º 2176/2016:**

Nomeação em comissão de serviço como Secretário de Inspeção 5004

Ministério Público**Despacho n.º 2177/2016:**

Delegação de poderes da Procuradora-Geral da República na Procuradora-Geral Distrital de Lisboa 5004

Despacho n.º 2178/2016:

Subdelegação de poderes da Procuradora-Geral da República na Procuradora-Geral Distrital de Lisboa 5004

PARTE E

Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos**Regulamento n.º 149/2016:**

Regulamento Relativo à Designação e Características dos Membros do Conselho Tarifário da ERSE 5005

Escola Superior de Enfermagem do Porto**Aviso (extrato) n.º 1663/2016:**

Cessação do contrato de trabalho em funções públicas por aposentação 5008

Ordem dos Biólogos**Regulamento n.º 150/2016:**

Regulamento de Atribuição de Título de Especialista em Ambiente 5008

Universidade do Algarve**Despacho n.º 2179/2016:**

Despacho de nomeação do júri das provas de título de especialista na área científica de Finanças, Banca e Seguros (CNAEF:343) requeridas pelo licenciado Carlos Augusto Ribeiro Monteiro 5012

Universidade de Coimbra**Aviso n.º 1664/2016:**

Autorizada, a partir de 1 de setembro de 2014 a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, do Doutor António Manuel Rafael Amaro, como professor auxiliar, em regime dedicação exclusiva, na Faculdade de Economia. IT011-14-1096. 5012

Aviso n.º 1665/2016:

Autorizada, a partir de 15/01/2015 a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, da Doutora Luiza Isabel Gomes Freire Nobre Lima, como Professora Auxiliar, em regime de dedicação exclusiva, na Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação. IT011-14-1153. 5012

Aviso n.º 1666/2016:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, do Doutor Daniel Maria Bugalho Rijo como Professor Auxiliar, em regime de dedicação exclusiva, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, para o exercício de funções na Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação. 5012

Aviso n.º 1667/2016:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, da Doutora Maria do Céu Teixeira Salvador, como Professora Auxiliar, em regime de dedicação exclusiva, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, para o exercício de funções na Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação 5012

Universidade de Évora**Aviso n.º 1668/2016:**

Concurso externo de ingresso para ocupação de um posto de trabalho em regime de CTFPTI, na categoria de especialista de informática de grau 1, nível 2, para a área de desenvolvimento de sistemas de informação 5012

Despacho n.º 2180/2016:

Alteração da composição do Conselho de Gestão. 5014

Universidade de Lisboa**Despacho n.º 2181/2016:**

Concurso para professor auxiliar, na área disciplinar de Ciências Documentais da Faculdade de Letras, edital n.º 38/2016 — delegação de competências da presidência do júri. 5014

Despacho (extrato) n.º 2182/2016:

Publicação do despacho relativo à manutenção do contrato em funções públicas por tempo indeterminado à docente Rita Assoreira Almendra, após o término do período experimental com sucesso 5014

Despacho n.º 2183/2016:

Subdelegação de competências nos Chefes de Divisão 5014

Aviso (extrato) n.º 1669/2016:

Eleição do presidente do conselho científico da Faculdade de Direito, Doutor José Artur Anes Duarte Nogueira, professor catedrático. 5015

Declaração de retificação n.º 134/2016:

Retificação do anúncio publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 19, de 28 de janeiro de 2016 5015

Declaração de retificação n.º 135/2016:

Retificação de despacho publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 80, de 24 de abril de 2014 5015

Despacho (extrato) n.º 2184/2016:

Extinção da delegação com faculdade de subdelegação 5015

Aviso (extrato) n.º 1670/2016:

Cessação de funções docentes, por caducidade do Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, na categoria de Professor Auxiliar Convocado do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, do Doutor Carlos Manuel Demony Almeida Botelho 5015

Aviso (extrato) n.º 1671/2016:

Cessação de funções docentes, por denúncia a pedido do próprio, do Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, na categoria de Professor Associado Convocado do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, do Doutor Pedro Miguel Alves Ribeiro Correia 5015

Aviso (extrato) n.º 1672/2016:

Cessação de funções docentes, por denúncia a pedido do próprio, do Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, na categoria de Professor Associado Convocado do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, do Doutor Pedro Veiga Vaz da Silva Goulart. 5015

Despacho (extrato) n.º 2185/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Técnico Superior, com Maria Manuel Borges Meruje. 5015

Despacho (extrato) n.º 2186/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de técnico superior, com Miguel Nuno Ferreira Pereira. 5016

Despacho (extrato) n.º 2187/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de técnico superior, com Afonso Manuel Vilar Rodrigues. 5016

Despacho (extrato) n.º 2188/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Técnico Superior, com Pedro Miguel de Matos Sanches. 5016

Despacho (extrato) n.º 2189/2016:

Nomeação do Professor Rui Miguel Loureiro Nobre Baptista como Coordenador do Programa Doutoral em Mudança Tecnológica e Empreendedorismo 5016

Despacho (extrato) n.º 2190/2016:

Nomeação do Professor Rui Miguel Loureiro Nobre Baptista como Coordenador do Programa Doutoral em Engenharia e Políticas Públicas 5016

Despacho (extrato) n.º 2191/2016:

Nomeação do Professor Pedro Miguel Pinto Ramos como Coordenador do Mestrado em Engenharia Eletrónica 5016

Universidade do Minho**Despacho n.º 2192/2016:**

Delegação de competências no administrador da Universidade do Minho, mestre José Manuel Machado Fernandes. 5016

Despacho n.º 2193/2016:

Delegação de competências no pró-reitor da Universidade do Minho para as Infraestruturas e Sustentabilidade, Doutor Paulo Jorge Ramísio Pernagorda. 5016

Serviços de Ação Social da Universidade de Évora**Aviso n.º 1673/2016:**

Subsídios atribuídos pelos Serviços de Ação Social da Universidade de Évora, no ano 2015 5017

Serviços de Ação Social da Universidade Nova de Lisboa**Aviso n.º 1674/2016:**

Júri para o período experimental 5017

Instituto Politécnico de Bragança**Declaração de retificação n.º 136/2016:**

Retificação do Aviso (extrato) n.º 1027/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 20, de 29 de janeiro de 2016 5017

Instituto Politécnico de Lisboa**Despacho n.º 2194/2016:**

Lista de classificação final do concurso interno de ingresso para provimento de dois postos de trabalho da categoria de Especialista de Informática 5017

Instituto Politécnico do Porto**Aviso n.º 1675/2016:**

Procedimento concursal de recrutamento de um técnico superior para o Instituto Superior de Engenharia do Porto, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 5017

Aviso n.º 1676/2016:

Procedimento concursal de recrutamento de um Especialista de Informática para o Instituto Superior de Engenharia do Porto, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 5020

Aviso n.º 1677/2016:

Procedimento concursal de recrutamento de um Assistente Técnico para o Instituto Superior de Engenharia do Porto, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 5022

Aviso n.º 1678/2016:

Procedimento concursal de recrutamento de um Assistente Técnico para o Instituto Superior de Engenharia do Porto, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 5024

Instituto Politécnico de Santarém**Declaração de retificação n.º 137/2016:**

Retificação do CTFPTI, do Professor Adjunto Vítor Manuel Frutuoso Antunes, da ESGTS, deste Instituto 5026

Instituto Politécnico de Tomar**Despacho (extrato) n.º 2195/2016:**

Delegação de competências como presidente de júri de provas para atribuição de título de especialista. 5026

PARTE F**Região Autónoma dos Açores**

Secretaria Regional da Saúde:

Aviso n.º 9/2016/A:

Lista de candidatos admitidos e excluídos 5026

PARTE G**Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E.****Deliberação n.º 143/2016:**

Delegação de Competências 5026

Infraestruturas de Portugal, S. A.**Despacho n.º 2196/2016:**

Reformulação do Sistema de Telefonia de exploração na linha da Beira Baixa 5027

Despacho n.º 2197/2016:

Fornecimento e manutenção da Plataforma OTA 5027

Despacho n.º 2198/2016:

Fornecimento, instalação, manutenção e suporte à operação do Subsistema BSS para os troços Castelo Branco-Covilhã e Vendas Novas-Évora 5027

Despacho n.º 2199/2016:

Aquisição de serviços da Linha do Norte — Entroncamento — Projeto de Execução e Assistência Técnica para reabilitação do EP 5028

Despacho n.º 2200/2016:

Prestação de serviços para e execução do projeto «Execução da PIP ao Km 16,300 da Linha do Alentejo» 5028

PARTE H**Município de Águeda****Aviso n.º 1679/2016:**

Recrutamento por recurso à mobilidade interna na categoria de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior para a área de arquitetura 5028

Município de Beja**Aviso n.º 1680/2016:**

Designação de João Carlos Soares Mestre como Secretário do Gabinete de Apoio à Vereação 5029

Aviso n.º 1681/2016:

Designação de Paulo Fernando Barros Bel Luís para exercício do cargo de Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, em regime de substituição. 5029

Município de Cantanhede**Aviso n.º 1682/2016:**

Procedimento Concursal Comum para a Constituição de Relação Jurídica de Emprego Público em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado 5030

Município de Castelo de Paiva**Aviso (extrato) n.º 1683/2016:**

Mobilidade interna na categoria dentro do mesmo órgão ou serviço para o exercício de diferente atividade — António Manuel Correia da Rocha 5033

Município de Coimbra**Aviso n.º 1684/2016:**

Cessação de cargo Dirigente, em regime de substituição 5033

Município do Entroncamento**Editais n.º 127/2016:**

Regulamento do CENPRE — Centro Empresarial do Município do Entroncamento 5033

Município de Oliveira de Frades**Aviso n.º 1685/2016:**

Nomeação de Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência. 5035

Aviso n.º 1686/2016:

Autorização de prorrogação de licença sem remuneração 5035

Aviso n.º 1687/2016:

Nomeação de Adjunta do Gabinete de Apoio à Presidência 5035

Município de Paços de Ferreira**Regulamento n.º 151/2016:**

Regulamento Municipal de concessão de direitos e benefícios sociais aos bombeiros voluntários do Concelho de Paços de Ferreira 5035

Regulamento n.º 152/2016:

Publicação do regulamento municipal do cartão sénior 5037

Município de Pombal**Aviso n.º 1688/2016:**

Consolidação da Mobilidade Interna na categoria de trabalhador 5039

Município de Ponte de Lima**Aviso n.º 1689/2016:**

Procedimento Concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — 1 Técnico Superior — Design de Ambientes 5039

Município de Porto de Mós**Aviso n.º 1690/2016:**

Mobilidade Interna 5040

Município de Sesimbra**Aviso n.º 1691/2016:**

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados — procedimento concursal comum para a constituição de vínculos de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado (cinco postos de trabalho de assistente operacional/Divisão De Ambiente Urbano — Ref. C) — Aviso n.º 8895/2015, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 156 de 12/08/2015. 5041

Aviso n.º 1692/2016:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados — procedimento concursal comum para a constituição de vínculos de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado (um posto de trabalho de assistente operacional/Divisão de Obras Municipais e Logística — Ref. B) — Aviso n.º 8895/2015, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, II série n.º 156 de 12/08/2015. 5041

Aviso n.º 1693/2016:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados — procedimento concursal comum para a constituição de vínculos de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado (um posto de trabalho de assistente operacional/Divisão de Obras Municipais e Logística — Ref. A) — aviso n.º 8895/2015, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 12/08/2015. 5041

Aviso n.º 1694/2016:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados — procedimento concursal comum para a constituição de vínculos de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado (um posto de trabalho de assistente operacional/Divisão de Água e Saneamento — Ref. D) — Aviso n.º 8895/2015, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 156 de 12/08/2015 5041

Aviso n.º 1695/2016:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados — procedimento concursal comum para a constituição de vínculos de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado (um posto de trabalho de assistente operacional/Divisão de Água e Saneamento — Ref. E) — Aviso n.º 8895/2015, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 156, de 12/08/2015 5041

Município de Torres Novas**Aviso n.º 1696/2016:**

Aviso de nomeação em regime de substituição no cargo de Chefe Divisão de Serviço Municipais 5041

Município de Valongo**Aviso n.º 1697/2016:**

Designação em regime de substituição — cargos dirigentes intermédios de 3.º grau 5041

Município de Vimioso**Aviso n.º 1698/2016:**

Loteamento das Eiras da Portela — Discussão Pública 5042

Município de Vizela**Aviso n.º 1699/2016:**

Renovação de comissão de serviço 5043

Freguesia de Alvaiázere**Editais n.º 128/2016:**

Ordenação heráldica 5043

União das Freguesias de Ereira e Lapa**Aviso n.º 1700/2016:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, em regime de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 5043

União das Freguesias de Sequeiros e Gradiz**Editais n.º 129/2016:**

Ordenação Heráldica 5045

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra**Aviso n.º 1701/2016:**

Contratação de 82 assistentes operacionais para o exercício de funções por tempo indeterminado 5045

Economia

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Aviso n.º 1702/2016:

Abertura de procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 1.º grau de Diretor/a do Departamento de Metrologia do IPQ 5046

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e Mar

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 1703/2016:

Procedimento concursal para o cargo de Direção Intermédia de 1.º Grau, Diretor do Departamento de Ajudas Diretas. 5047

PARTE J3

Finanças

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público:

Acordo coletivo de trabalho n.º 174/2016:

Acordo coletivo de empregador público celebrado entre a Junta de Freguesia da Encarnação e o STAL 5047

Acordo coletivo de trabalho n.º 175/2016:

Acordo coletivo de empregador público celebrado entre a Junta de Freguesia de Nossa Senhora de Machede e o STAL 5049

Acordo coletivo de trabalho n.º 176/2016:

Acordo coletivo de empregador público celebrado entre a Câmara Municipal de Mondim de Basto e o STAL 5052





PARTE B

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

Despacho (extrato) n.º 2097/2016

Por despacho de 17 de dezembro de 2015, do Presidente do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda:

Manuel Fernando Rosa Grilo, Professor do Agrupamento de Escolas Quinta de Marrocos, do Ministério da Educação e Ciência — nomeado, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, para a categoria de assessor parlamentar do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, com efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2016.

29 de janeiro de 2016. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.

209318284



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Declaração de retificação n.º 128/2016

Nos termos das disposições da alínea h) do n.º 2 do artigo 2.º e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 4/2012 de 16 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2013 de 21 de março, conjugadas com o disposto no n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento de Publicação de Atos no *Diário da República*, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 35-A/2008 de 29 de julho, alterado pelo Despacho n.º 13/2009 de 1 de abril, declara-se que o Despacho n.º 1749/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 24, de 4 de fevereiro de 2016, saiu com a seguinte inexistência que, mediante declaração da entidade emitente, assim se retifica:

No ponto 3, onde se lê «o presente despacho produz efeitos 26 de janeiro de 2015.» deve ler-se «o presente despacho produz efeitos 25 de janeiro de 2016.»

5 de fevereiro de 2016. — A Secretária-Geral Adjunta, *Catarina Maria Romão Gonçalves*.

209336655

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E CULTURA

Gabinetes das Secretárias de Estado dos Assuntos Europeus e da Cultura

Despacho n.º 2098/2016

Considerando o elevado interesse em assegurar a representação oficial portuguesa na 15.ª Exposição Internacional de Arquitetura, Bienal de Veneza 2016, que se realizará naquela cidade, de 28 de maio a 27 de novembro de 2016, o Governo, pela Secretária de Estado dos Assuntos Europeus e pela Secretária de Estado da Cultura, designa curadores para a referida exposição os arquitetos Nuno Grande e Roberto Cremascoli, cuja proposta é focada na obra do arquiteto Álvaro Siza Vieira, e a quem competirá definir o caráter geral da intervenção que constituirá a Representação Portuguesa, de acordo com os objetivos definidos pela Direção-Geral das Artes, bem como conceber os textos e disponibilizar todos os materiais necessários para o catálogo e exposição, assegurando, igualmente, todas as tarefas indispensáveis ao cumprimento da calendarização da Bienal 2016.

No desempenho das suas funções, os curadores agora designados terão o apoio técnico da Direção-Geral das Artes, que é responsável

pela organização e produção do evento, bem como pela sua gestão orçamental.

27 de janeiro de 2016. — A Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, *Maria Margarida Ferreira Marques*. — 2 de fevereiro de 2016. — A Secretária de Estado da Cultura, *Isabel Maria Cordeiro Botelho Leal*.

209329673

FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 1611/2016

Por despacho de 14 de dezembro de 2015 do Senhor Subdiretor-Geral da Área de Recursos Humanos e Formação (por delegação de competências da Senhora Diretora-Geral), e após anuência do Senhor Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria da assistente técnica Anabela Janes Morais, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, colocada na Direção de Finanças de Faro, nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

30 de dezembro de 2015. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.
209318195

Aviso n.º 1612/2016

Por despacho de 14 de dezembro de 2015 do Senhor Subdiretor-Geral da Área de Recursos Humanos e Formação (por delegação de competências da Senhora Diretora-Geral), e após anuência do Senhor Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria da técnica superior Clara Sofia Gonçalves Pinto, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, colocada na Direção de Finanças de Faro, nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

30 de dezembro de 2015. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.
209318584

Aviso n.º 1613/2016

Por despacho de 14 de dezembro de 2015 do Senhor Subdiretor-Geral da Área de Recursos Humanos e Formação (por delegação de competências da Senhora Diretora-Geral), e após anuência do Presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, foi autorizada a consolidação

definitiva da mobilidade na categoria da assistente técnica Glória de Lurdes de Castro Botelho Leitão, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, colocada na Direção de Finanças de Viana do Castelo, nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

30 de dezembro de 2015. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.
209318608

Aviso n.º 1614/2016

Por despacho de 14 de dezembro de 2015 do Senhor Subdiretor-Geral da Área de Recursos Humanos e Formação (por delegação de competências da Senhora Diretora-Geral), e após anuência da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria da técnica superior Célia Susana Fernandes Silvestre, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, com afetação aos Serviços Centrais, nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

30 de dezembro de 2015. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.
209318316

Aviso n.º 1615/2016

Por despacho de 14 de dezembro de 2015 do Senhor Subdiretor-Geral da Área de Recursos Humanos e Formação (por delegação de competências da Senhora Diretora-Geral), e após anuência da Diretora-Geral da Administração Escolar, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria da assistente técnica Aida Celeste de Figueiredo Barreiros, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, colocada na Direção de Finanças de Viseu, nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

30 de dezembro de 2015. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.
209318235

Aviso n.º 1616/2016

Por despacho de 14 de dezembro de 2015 do Senhor Subdiretor-Geral da Área de Recursos Humanos e Formação (por delegação de competências da Senhora Diretora-Geral), e após anuência do Instituto da Segurança Social, I. P., foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria da assistente operacional Ana Maria Fernandes Patrício Givelho, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, colocada na Direção de Finanças de Setúbal, nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

30 de dezembro de 2015. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.
209318276

Aviso n.º 1617/2016

Por despacho de 14 de dezembro de 2015 do Senhor Subdiretor-Geral da Área de Recursos Humanos e Formação (por delegação de competências da Senhora Diretora-Geral), e após anuência da Senhora Diretora-Geral da Administração Escolar, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria da assistente técnica Ana Marisa Ramos Lúcio, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, colocada na Alfândega de Faro, nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

30 de dezembro de 2015. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.
209318292

Aviso n.º 1618/2016

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 214.º da LTFP — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, não tendo sido possível a notificação pessoal e tendo-se frustrado a notificação por carta registada com aviso de receção, fica por este meio notificado Renato Manuel Gomes Bastos, Técnico de Administração Tributária Adjunto — Nível 3 (TATA-3), com última morada conhecida na Rua Ferreira Cordeiro, 2, Fajã de Baixo, 9500-465 Ponta Delgada, de que contra si foi deduzida acusação no âmbito do Processo Disciplinar n.º 635/2015 e Apenso n.º 977/2015, que lhe foram instaurados por despachos proferidos pela Senhora Diretora-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, respetivamente, em 15-04-2015 e 09-06-2015;

Mais fica notificado de que, nos termos do citado n.º 2 do artigo 214.º da referida LTFP, dispõe de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República* para apresentar a sua defesa por escrito, no identificado processo disciplinar, podendo, no mesmo prazo, consultá-lo nas instalações da Autoridade Tributária e Aduaneira — Direção de Serviços de Consultadoria Jurídica e Contem-

plos, sitas na Rua do Comércio, n.º 49, 2.º andar, em Lisboa, durante as horas de expediente.

14 de janeiro de 2016. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.
209317888

Despacho n.º 2099/2016

Tendo sido dado cumprimento ao estabelecido nos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, e concluído o procedimento concursal de seleção para recrutamento de chefe de divisão, da Divisão de Inspeção Tributária IV (DIT IV) da Direção de Finanças de Lisboa, cargo de direção intermédia de 2.º grau, publicitado no *Diário da República* n.º 209, 2.ª série, de 29 de outubro de 2014, o júri, na ata final que integra o respetivo procedimento concursal, propôs, fundamentadamente, a designação do inspetor tributário, nível 2, Carlos Manuel Dias Moreira, por reunir as condições exigidas para o cargo a prover.

Considerando os fundamentos apresentados pelo júri, o candidato revelou possuir as competências e a aptidão como as mais adequadas e indispensáveis para o exercício do cargo a prover.

Nestes termos, e atento o disposto nos n.ºs 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, concordo com a proposta do júri, pelo que designo no cargo de Chefe de Divisão de Inspeção Tributária IV (DIT IV) da Direção de Finanças de Lisboa, em comissão de serviço, pelo período de três anos, o inspetor tributário, nível 2, Carlos Manuel Dias Moreira, com efeitos a 1 de janeiro de 2016.

21 de dezembro de 2015. — A Diretora-Geral, *Helena Maria José Alves Borges*.

Síntese Curricular

1 — Identificação:

Nome: Carlos Manuel Dias Moreira
Data Nascimento: 16-01-1972
Naturalidade: Portuguesa
Estado Civil: Casado

2 — Habilitações Académicas e Profissionais:

Licenciado em Contabilidade e Administração Financeira pelo ISCAL — Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, com média final de 13 valores

Curso de Especialização em Contabilidade Financeira — SNC, efetuado no ISCAL

Realização de formação de formadores sobre o IVA, o sistema E-fatura e o Regime dos Bens Circulação

3 — Experiência Profissional:

3.1 — Cargos/funções desempenhadas

Desde fevereiro/2011

Direção de Finanças de Lisboa — Chefe da Equipa de Estudos e Planeamento da Inspeção Tributária
Formador interno e externo da AT

De março/2005 a janeiro/2011

Direção de Finanças de Lisboa — Inspeção Tributária e análise de processos de reclamação e impugnação

De julho/2003 a março/2005

DSIT — Direção de Serviços de Inspeção Tributária — Equipa de fraude (atual DSIFAE)

De janeiro/1999 a junho/2003

Direção de Finanças de Lisboa — Inspeção Tributária e análise de processos de reclamação e impugnação

De novembro/1997 a janeiro/1999

DSIT — Direção de Serviços de Inspeção Tributária (atual UGC) — Inspeções ao setor financeiro

De novembro/1995 a novembro/1997

Direção de Finanças de Bragança — Inspeção Tributária

De outubro/1990 até novembro/1995

Câmara Municipal de Mafra — departamento administrativo e secretariado da vereação

3.2 — Outras funções:

Membro do júri do concurso para 1.000 Inspectores Tributários (estágio de 2014)

Designado para o grupo de trabalho sobre a desmaterialização e submissão do Dossier Fiscal

Conceção, planeamento e execução de projetos de inspeção e participação em inquéritos judiciais

Participação numa ação de cooperação administrativa intracomunitária/controlado multilateral realizada em Espanha (Programa FISCALIS)

Perito da Fazenda Pública em Comissões de Revisão nas D. F. de Bragança e de Lisboa

Nomeado como perito em matérias fiscais em julgamentos

Nomeado para o cargo de Chefe de Finanças Adjunto de nível 1 do Serviço de Finanças de Torres Vedras 2 (cargo que, por opção, não veio a tomar posse)

4 — Formação Profissional:

4.1 — Enquanto Formador

Formador interno e externo no âmbito do sistema E-fatura e do Regime dos Bens em Circulação — Doc. Transporte

Formador de Contabilidade Geral

4.2 — Enquanto Formando

Frequência de mais de 400 horas de formação em numerosas matérias fiscais e contabilísticas, designadamente: Preços de Transferência, Sigilo Bancário, Mercados Financeiros, Técnicas de Inspeção assistidas por

computador, Procedimentos e Metodologias da Inspeção Tributária, Convenções para evitar a Dupla Tributação, Comparência em Tribunal e Impostos sobre o Rendimentos, Despesa e Património

Frequência de diversas ações de formação sobre aplicações informáticas, nomeadamente Excel, Word e Data Warehouse

209317944

Despacho n.º 2100/2016

Por ter sido publicado em duplicado procede-se à anulação do Despacho n.º 940/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13, de 20 de janeiro de 2016.

25 de janeiro de 2016. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

209317863

Serviços Sociais da Administração Pública**Aviso n.º 1619/2016****Lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 12955/2015**

1 — Nos termos dos n.ºs 4 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, notificam-se os candidatos da lista unitária de ordenação final homologada por meu despacho de 29/01/2016:

	Nome do candidato	Resultado final
1.º	Sara Margarida Correia Henriques	18,90
2.º	Elsa Cristina Cabaceira Ablu Heitor	17,12
	Ana da Conceição Sousa Pinheiro	Excluída por falta de comparência à prova de conhecimento.
	Ana Margarida Vicente Fernandes	Excluída por falta de comparência à entrevista profissional de seleção.
	Ana Sofia Mealha Afonso Cortes	Excluída por ter obtido nota inferior a 9,5 na prova de conhecimentos.
	José João Marques Monteiro	Excluído por ter obtido nota inferior a 9,5 prova de conhecimentos.
	Lígia Maria Santos Rodrigues	Excluída por falta de comparência à prova de conhecimentos.
	Olga Maria Rosa Simões Onofre	Excluída por ter obtido nota inferior a 9,5 na prova de conhecimentos.
	Sara Dias Correia Filipe	Excluída por falta de comparência à prova de conhecimentos.

2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso para S. Ex.ª a Senhora Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, no prazo de 30 dias — artigo 193.º do Código do Procedimento Administrativo.

29 de janeiro de 2016. — O Presidente, *Humberto Meirinhos*.

209317611

DEFESA NACIONAL**Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional****Despacho n.º 2101/2016**

1 — Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para o exercício das funções de adjunto do meu Gabinete, o licenciado Paulo Jorge Lagarto Pires, técnico superior do quadro da empresa pública Navegação Aérea de Portugal — NAV Portugal, E. P. E..

2 — O membro designado opta pelo estatuto remuneratório de origem ao abrigo do n.º 8 do artigo 13.º do referido decreto-lei.

3 — Os encargos com a remuneração do designado são assegurados pelo respetivo serviço de origem, nos termos do n.º 12, do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, mantendo o designado direito aos abonos e demais regalias sociais correspondentes ao lugar de origem, designadamente o subsídio de refeição, seguro de saúde, serviço médico permanente e acesso aos serviços de saúde ocupacional da empresa, a suportar pela Navegação Aérea de Portugal — NAV Portugal, E. P. E..

4 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publi-

cada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 11 de janeiro de 2016.

5 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

11 de janeiro de 2016. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional, *Marcos da Cunha e Lorena Perestrelo de Vasconcellos*.

Nota Curricular

Paulo Jorge Lagarto Pires nasceu em Lisboa a 15 de março de 1967. Licenciou-se em História na Universidade de Lisboa em 1989, tendo frequentado o curso de post-graduação em Filosofia no Pontifício Angelicum Colegium em Roma. Fez ainda uma formação em comunicação de crise com a ONG Green Peace.

De 2013 até 2016 foi assessor para as relações institucionais e com a CPLP na empresa pública, Navegação Aérea de Portugal. Foi ainda adjunto dos Ministros do Equipamento nos XVIII, XVII e XIV Governos Constitucionais e do Secretário de Estado da Cultura no XIX Governo Constitucional.

De 2000 a 2007 foi diretor de comunicação da NAV-Portugal e de 1985 a 1990 foi professor de História no Instituto Militar dos Pupilos do Exército.

209316997

Despacho n.º 2102/2016

1 — Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para o exercício das funções de adjunto do meu Gabinete, o Mestre Luís Miguel Oliveira dos Reis, quadro do Ministério da Educação.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 18 de janeiro de 2016.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

18 de janeiro de 2016. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional, *Marcos da Cunha e Lorena Perestrelo de Vasconcellos*.

Nota Curricular

Lúis Miguel Oliveira dos Reis nasceu em Lisboa a 30 de junho de 1972. Licenciou-se em Informática de Gestão pela Universidade Moderna em 1999, e é Mestre em Gestão pela Universidade Lusitana de Lisboa desde 2004. Exerceu funções de assessoria técnica no Gabinete da Senhora Ministra da Educação Isabel Alçada, no XVIII Governo Constitucional, e é professor do quadro do Ministério da Educação do 2.º e 3.º ciclo e secundário do Agrupamento de Escolas de Alapraia.

209317069

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.**Despacho (extrato) n.º 2103/2016**

Nos termos do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foram celebrados os contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por consolidação definitiva da mobilidade interna, na carreira e categoria, dos trabalhadores a seguir indicados do mapa de pessoal do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P., nos termos previstos no artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP):

Nome	Regime	Carreira	Categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Data Efeito
Cristina Maria Calvário Gonçalves . . .	CTFPTI	Enfermagem	Enfermeira	Entre a 3.ª e 4.ª Posição	Entre nível 19 e 23	15/12/2015
Fátima Moreira Coelho Barbosa	CTFPTI	Assistente Operacional.	Assistente Operacional.	Entre a 3.ª e 4.ª Posição	Entre nível 3 e 4	26/10/2015
Ester Miriam da Silva Soares	CTFPTI	Assistente Operacional.	Assistente Operacional.	Entre a 7.ª e 8.ª Posição	Entre nível 7 e 8	26/10/2015
Eva Vitória dos Santos Sousa Cancela	CTFPTI	Assistente Operacional.	Assistente Operacional.	Entre a 7.ª e 8.ª Posição	Entre nível 7 e 8	26/10/2015
Maria Manuela Moreira da Silva	CTFPTI	Assistente Operacional.	Assistente Operacional.	Entre a 7.ª e 8.ª Posição	Entre nível 7 e 8	26/10/2015
Rosa Celeste Oliveira Magalhães Silva.	CTFPTI	Assistente Operacional.	Assistente Operacional.	9.ª Posição	Nível 9	26/10/2015
Alcina Fernanda Pereira Vilhena da Silva.	CTFPTI	Assistente Operacional.	Assistente Operacional.	Entre a 7.ª e 8.ª Posição	Entre nível 7 e 8	26/10/2015
Moisés António Martins Macedo	CTFPTI	Assistente Operacional.	Assistente Operacional.	Entre a 7.ª e 8.ª Posição	Entre nível 7 e 8	26/10/2015

29 de janeiro de 2016. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Rita Cristóvão*, Licenciada.

209315035

Marinha**Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada****Despacho n.º 2104/2016**

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 169.º e no n.º 3 do artigo 202.º do mesmo estatuto e conforme o estabelecido no artigo 2.º da Portaria n.º 1129/2000, de 29 de novembro, ingressar nos quadros permanentes no posto de subtenente da classe de Técnicos Superiores Navais, a contar de 23 de dezembro de 2015, de acordo com o n.º 1 do artigo 196.º do mesmo estatuto os seguintes militares:

9103008 2TEN TSN (EDU) RC Cátia Filipa Silva Nobre
 9102109 2TEN TSN (ELT) RC João Paulo Gonçalves Ferreira
 9101607 2TEN TSN (DESP) RC João Paulo Alberto Veiga
 9102808 2TEN TSN (AMB) RC Joana Sofia Catarino Hernandez Jerónimo
 9105207 2TEN TSN (GES) RC Sónia Alexandra Rosa Lage
 9101309 2TEN TSN (MEC) RC Bruno Aníbal Moura Amaral

O ingresso produz efeitos remuneratórios a contar de 23 de dezembro de 2015, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, ficando colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, tendo direito, se aplicável, ao diferencial remuneratório previsto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de agosto, conforme previsto no n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 296/09, de 14 de outubro.

Conforme estipulado no n.º 5 do artigo 169.º do EMFAR, os segundos-tenentes RC ficam graduados no posto de segundo-tenente, sendo-lhes aplicável o previsto no n.º 5 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/09, de 14 de outubro.

Estes militares, uma vez ingressados e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda da 9103806 subtenente da classe de Técnicos Superiores Navais Fabíola Maria Sousa Gaspar Saldanha da Gama.

31-12-2015. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *Lúis Manuel Fourniaux Macieira Fragoso*, Almirante.

209317499

Despacho n.º 2105/2016

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 965/2016, de 22 de dezembro, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13, de 20 de janeiro de 2016, subdelego no Vice-Chefe do Estado-Maior da Armada, Vice-almirante António José Bonifácio Lopes, com a faculdade de subdelegar, a competência que me é delegada para, no âmbito do Estado-Maior da Armada e dos elementos orgânicos da estrutura da Marinha que se situam, a qualquer título, na sua dependência, autorizar:

- a) Despesas com locação e aquisição de bens e serviços até 750 000 €;
- b) Com empreitadas de obras públicas, até 99 759,58 €;
- c) De acordo com os procedimentos estabelecidos, as deslocações em missão oficial ao estrangeiro e a inerente autorização para o processamento da despesa até ao valor de 10.000 €.

2 — Ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 8.º da Lei Orgânica da Marinha, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 185/2014, de 29 de dezembro, delego no Vice-Chefe do Estado-Maior da Armada, Vice-almirante António José Bonifácio Lopes a competência que por lei me é atribuída para:

- a) No âmbito da segurança militar:
 - i) Atribuir o grau de classificação de segurança nacional «muito secreto», ao abrigo do disposto no SEGMI 1, capítulo III, n.º 3, alínea a), subalínea 2);
 - ii) Aprovar as relações de cargos/graus de credenciação das unidades/órgãos/serviços, ao abrigo do disposto na ISA 1(B), n.º 509, alínea c);
 - iii) Aprovar a relação com os graus de credenciação para a frequência dos cursos ministrados na Marinha, ao abrigo do disposto na ISA 1(B), n.º 510, alínea a);
 - iv) Despachar inquéritos de segurança dos processos de credenciação elaborados no Estado-Maior da Armada cujas conclusões sejam desfavoráveis à concessão da credenciação, ao abrigo do disposto no SEGMI 1, capítulo IV, n.º 2, alíneas d), subalínea 2), e a), e 4, e na ISA 1(B), n.º 512, alínea b), subalínea 4).

b) No âmbito das despesas relativas às atividades de representação:

- i) Aprovar o plano global das despesas de representação, tendo em vista a sua inclusão na proposta orçamental da Marinha;
- ii) Aprovar a realização de despesas de representação adicionais às inicialmente estimadas, decorrentes de situações ponderosas e excecionais.

c) Aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, com exceção dos oficiais generais, aos militarizados e aos funcionários do Mapa de Pessoal Civil da Marinha que prestem serviço no Estado-Maior da Armada, unidades, estabelecimentos e órgãos na sua dependência, com a faculdade de subdelegar:

- i) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- ii) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- iii) Conceder licença por interrupção de gravidez;
- iv) Conceder licença por adoção;
- v) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- vi) Autorizar assistência a filho;
- vii) Autorizar a assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- viii) Autorizar assistência a neto;
- ix) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- x) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- xi) Autorizar outros casos de assistência à família.

d) Autorizar as visitas de navios das marinhas de guerra dos países membros da NATO a portos nacionais, nos termos dos acordos ratificados por Portugal, dos protocolos assinados pela Marinha e das disposições regulamentares em vigor.

e) Autorizar as deslocações normais que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço, em território nacional, por períodos inferiores a 30 dias, bem como o adiantamento das respetivas ajudas de custo, com a faculdade de subdelegar.

f) Proceder à indigitação dos militares destinados a serem empregues em ações de cooperação, com exceção dos diretores técnicos dos projetos.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 26 de novembro de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados na qualidade de Vice-Chefe do Estado-Maior da Armada que se incluam no âmbito desta subdelegação e delegação de competências.

29-01-2016. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *Luís Manuel Fourneaux Macieira Fragoso*, Almirante.

209316615

Despacho n.º 2106/2016

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 965/2016, de 22 de dezembro de 2015, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13, de 20 de janeiro de 2016, subdelego no Comandante da Escola Naval, Contra-almirante Edgar Marcos de Bastos Ribeiro, com a faculdade de subdelegar, a competência que me é delegada para, no âmbito da Escola Naval, autorizar:

- a) As despesas com locação e aquisição de bens e serviços até 750 000 €;
- b) De acordo com os procedimentos estabelecidos, as deslocações em missão oficial ao estrangeiro e a inerente autorização para o processamento da despesa até ao valor de 10.000 €.

2 — Ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 8.º da Lei Orgânica da Marinha, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 185/2014, de 29 de dezembro, delego no Comandante da Escola Naval, Contra-almirante Edgar Marcos de Bastos Ribeiro a competência que por lei me é atribuída para:

- a) No âmbito das suas atribuições, autorizar despesas com empreitadas de obras públicas até ao limite de 99 759,58 €;
- b) Aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, a militarizados e a funcionários do Mapa de Pessoal Civil da Marinha, que prestem serviço na Escola Naval:

- i) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- ii) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- iii) Conceder licença por interrupção de gravidez;
- iv) Conceder licença por adoção;
- v) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- vi) Autorizar assistência a filho;
- vii) Autorizar a assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- viii) Autorizar assistência a neto;
- ix) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- x) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- xi) Autorizar outros casos de assistência à família.

c) Autorizar as deslocações normais que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço, em território nacional, por períodos

inferiores a 30 dias, bem como o adiantamento das respetivas ajudas de custo;

d) Celebrar e rescindir contratos de trabalho em funções públicas de pessoal do Mapa de Pessoal Docente Civil da Escola Naval;

e) Decidir sobre a conclusão do período experimental do pessoal do Mapa de Pessoal Docente Civil da Escola Naval;

f) Nomear e exonerar os membros dos órgãos de conselho da Escola Naval, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 18.º da Portaria n.º 21/2014, de 31 de janeiro;

g) Conceder dispensas temporárias de funções docentes dos professores militares ou civis para a frequência de cursos ou estágios ou para desenvolvimento ou atualização de conhecimentos científicos, técnicos, táticos e pedagógicos;

h) Determinar ações de formação relativas aos docentes, designadamente a frequência de cursos estágios;

i) Autorizar a transferência, o abate e a alienação do património afeto, incluindo a venda de material considerado inútil ou desnecessário, nos termos do regime jurídico dos bens móveis do domínio privado do Estado e demais normativo em vigor.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 26 de novembro de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Comandante da Escola Naval que se incluam no âmbito desta subdelegação e delegação de competências.

29-01-2016. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *Luís Manuel Fourneaux Macieira Fragoso*, Almirante.

209316623

Superintendência do Pessoal

Despacho n.º 2107/2016

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após despacho conjunto n.º 5505-B/2015, de 22 de maio, do Ministro da Defesa Nacional e do Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015, e retificado pela Declaração de Retificação n.º 397-A/2015, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 26 de maio de 2015, cessar a demora na promoção, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 67.º e promover por antiguidade ao posto de cabo, em conformidade com o previsto na alínea b) do artigo 250.º do mesmo estatuto, o primeiro-marinheiro da classe de fuzileiros:

9823601 Nelson Manuel Bombico da Silva

(supranumerário), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado estatuto, a contar de 31 de dezembro de 2015, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto. A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos da alínea a) do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Esta praça, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9808301 cabo FZ Renato Manuel Gomes Sebastião Lourenço e à direita do 9805002 cabo FZ Fábio Alexandre Rodrigues Nunes.

31 de dezembro de 2015. — Por subdelegação do Diretor de Pessoal, o Chefe da Repartição de Efetivos e Registos, *José Rafael Salgado de Figueiredo*, Capitão-de-mar-e-guerra.

209314996

Despacho n.º 2108/2016

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após despacho conjunto n.º 5505-B/2015, de 22 de maio, do Ministro da Defesa Nacional e do Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015, e retificado pela Declaração de Retificação n.º 397-A/2015, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 26 de maio de 2015, cessar a demora na promoção, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 67.º e promover por antiguidade ao posto de cabo, em confor-

midade com o previsto na alínea *b*) do artigo 250.º do mesmo estatuto, o primeiro-marinheiro da classe de fuzileiros:

9825301 Cláudio Alves Pinto

(supranumerário), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado estatuto, a contar de 31 de dezembro de 2015, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto. A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos da alínea *a*) do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Esta praça, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9821901 cabo FZ Tiago Alexandre dos Santos Pereira Martins e à direita do 9825001 cabo FZ Luís Miguel Moisés Zacarias Teixeira.

31 de dezembro de 2015. — Por subdelegação do Diretor de Pessoal, o Chefe da Repartição de Efetivos e Registos, *José Rafael Salvado de Figueiredo*, Capitão-de-mar-e-guerra.

209315027

Exército

Comando do Pessoal

Aviso (extrato) n.º 1620/2016

Alteração do Júri do Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 12 (doze) postos de trabalho correspondentes à carreira e categoria de Técnico Superior previstos no mapa de pessoal civil do Exército.

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 8 e 9 do artigo 21.º e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que por despacho do Tenente General Ajudante-General do Exército, de 25 de novembro de 2015, proferido ao abrigo da competência delegada constante da alínea *q*) do n.º 1 do Despacho n.º 14620/2014, de 4 de novembro, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, foi autorizada a alteração da composição do júri do Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo aviso de abertura n.º 9165/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 161, de 19 de agosto, passando o júri do referido procedimento concursal a ser constituído por:

Composição do júri:

Presidente: Coronel de Infantaria — NIM 12069184, *Joaquim do Cabo Sabino*, Chefe da Repartição de Pessoal Civil/DARH;

1.º Vogal efetivo: Gabriel Barbosa Campos, Técnico Superior (Jurista), que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo: Jorge Manuel Parreira Saraiva, Técnico Superior (Jurista);

Vogais suplentes: Tenente-Coronel de Infantaria 10344986 Fernando Artur Ferreira Teixeira, Chefe da Gestão de Carreiras/RPC/DARH e — Major de Infantaria, NIM 18073396, Hugo Miguel Miranda Ribeiro Correia Barbedo.

A alteração da composição do júri fundamentou-se na circunstância do anterior Presidente do júri, Coronel de Cavalaria 00364985 Álvaro Manuel Claro Guedes de Seixas Rosas, Chefe da Repartição de Pessoal Civil/DARH, ter cessado funções naquela Repartição, no dia 24 de novembro de 2015.

30 de novembro de 2015. — O Chefe da Repartição de Pessoal Civil, *Joaquim do Cabo Sabino*, COR INF.

209317206

Despacho (extrato) n.º 2109/2016

Por despacho de 2 de dezembro de 2015 do Exmo. TGen AGE:

É autorizada a renovação do Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, em dedicação exclusiva, do professor auxiliar convidado, Jorge Armando Pinheiro Simão, da Academia Militar (AM), a partir de 01 de janeiro de 2016 e até 31 de dezembro de 2016,

nos termos dos artigos 15.º e 31.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, dos artigos 90.º a 92.º do Regulamento da AM, e dos artigos 33.º e 41.º do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente Civil da AM, sendo remunerado pelo nível remuneratório 58/59 (2.º escalão, índice 210), da categoria de professor auxiliar, em regime de dedicação exclusiva, da carreira docente universitária. (Isento de fiscalização prévia do TC).

11/12/2015. — O Chefe da Repartição de Pessoal Civil, *Joaquim do Cabo Sabino*, COR INF.

209317271

Despacho (extrato) n.º 2110/2016

Por despacho de 17 de dezembro de 2015 do Exmo. TGen AGE:

Foi o assistente do 2.º triénio, José António Nunes Pires, pertencente ao Mapa de Pessoal Civil do Exército/Instituto dos Pupilos do Exército, autorizado a transitar para Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, em regime de dedicação exclusiva, com efeitos a 11 de novembro de 2015, por um período experimental de cinco anos, findo o qual se aplica o procedimento previsto no artigo 10.º-B do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, na sua atual redação, na categoria de professor-adjunto, sendo remunerado pelo nível remuneratório 50/51, correspondente ao 1.º escalão, índice 185, por obtenção do Título de Especialista em Engenharia e Gestão Industrial, em 10 de novembro de 2015, pelo Instituto Politécnico de Lisboa.

A referida transição ocorre nos termos conjugados do n.º 3 do artigo 8.º-A com o artigo 9.º-A, do Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, aditados pelo artigo 4.º da Lei n.º 7/2010, de 13 de maio; pelo artigo 38.º, n.º 17, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro; pelo artigo 48.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro; e pelo Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto. (Isento de fiscalização prévia do TC).

05/01/2016. — O Chefe da Repartição de Pessoal Civil, *Joaquim do Cabo Sabino*, COR INF.

209317336

Despacho (extrato) n.º 2111/2016

Por despacho de 20 de janeiro de 2016 do Exmo. TGen AGE, e nos termos do artigo 173.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, é alterado o seu despacho de 11 de setembro de 2015, sendo autorizada a renovação de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, a tempo parcial de 60 %, no mapa de pessoal civil do Exército, para o exercício de funções na Academia Militar, do professor auxiliar convidado, António Carlos Rainha Perry da Câmara, com efeitos a 01 de setembro de 2015, nos termos dos artigos 15.º e 31.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto e pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, sendo remunerado a 60 % do 4.º escalão, índice 245, da categoria de professor auxiliar, em regime de tempo integral, da carreira docente universitária. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

28/01/16. — O Chefe da Repartição de Pessoal Civil, *Joaquim do Cabo Sabino*, COR INF.

209317377

Força Aérea

Comando de Pessoal da Força Aérea

Despacho n.º 2112/2016

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado passe à situação de reserva, ao abrigo dos n.ºs 1 e 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio:

Quadro de Sargentos MELIAV

SMOR MELIAV 049572-H João Américo Fernandes Contreiras — BA6

2 — Conta esta situação desde 16 de dezembro de 2015.

16 de dezembro de 2015. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Figueiro da Mata*, MGEN/PILAV.

209315319

Despacho n.º 2113/2016

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado passe à situação de reserva, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 153.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, conjugado com o n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio:

Quadro de Oficiais PA-OFI

COR PA-OFI 032150-J, António Francisco Cabaceira da Rita — CA.

2 — Conta esta situação desde 16 de dezembro de 2015.

16 de dezembro de 2015. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Figueiro da Mata*, MGEN/PILAV.
209316145

Despacho n.º 2114/2016

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado passe à situação de reserva, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 153.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, conjugado com o n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio:

Quadro de Oficiais TOCC

COR TOCC 032674-H, José Maria Cristeta Agoga — EMGFA.

2 — Conta esta situação desde 17 de dezembro de 2015.

17 de dezembro de 2015. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Figueiro da Mata*, MGEN/PILAV.
209316104

Despacho n.º 2115/2016

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado passe à situação de reserva, ao abrigo dos n.ºs 1 e 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio:

Quadro de Sargentos OPRDET

SMOR OPRDET 041936-C, Paulo Jorge Martins do Carmo Pequeto — CT

2 — Conta esta situação desde 18 de dezembro de 2015.

18 de dezembro de 2015. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Figueiro da Mata*, MGEN/PILAV.
209315368

Despacho n.º 2116/2016

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado passe à situação de reserva, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 153.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, conjugado com o n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio:

Quadro de Oficiais TS

TCOR TS 029351-C, Manuel da Costa Godinho — HFAR.

2 — Conta esta situação desde 18 de dezembro de 2015.

18 de dezembro de 2015. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Figueiro da Mata*, MGEN/PILAV.
209316064

Despacho n.º 2117/2016

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado passe à situação de reserva, ao abrigo dos n.ºs 1 e 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio:

Quadro de Oficiais TOCART

TCOR TOCART 037697-D António Francisco Espada Rita — CA

2 — Conta esta situação desde 18 de dezembro de 2015.

18 de dezembro de 2015. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Figueiro da Mata*, MGEN/PILAV.
209315968

Despacho n.º 2118/2016

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado passe à situação de reserva, ao abrigo dos n.ºs 1 e 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio:

Quadro de Sargentos MARME

SMOR MARME 042227-E Fernando Manuel Pedrosa de Carvalho — BA5

2 — Conta esta situação desde 22 de dezembro de 2015.

22 de dezembro de 2015. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Figueiro da Mata*, MGEN/PILAV.
209315262

Despacho n.º 2119/2016

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado passe à situação de reserva, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 153.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, conjugado com o n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio:

Quadro de Sargentos PA

SCH PA 041715-H Carlos Alberto de Oliveira Almeida — CZAA

2 — Conta esta situação desde 28 de dezembro de 2015.

28 de dezembro de 2015. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Figueiro da Mata*, MGEN/PILAV.
209315302

Despacho n.º 2120/2016

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado passe à situação de reserva, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 153.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, conjugado com o n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio:

Quadro de Oficiais TPAA

TCOR TPAA 043668-C, Luís Fernando Ferreira Branco Santiago — AFA.

2 — Conta esta situação desde 28 de dezembro de 2015.

28 de dezembro de 2015. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Figueiro da Mata*, MGEN/PILAV.
209315895

Despacho n.º 2121/2016

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado passe à situação de reserva, ao abrigo dos n.ºs 1 e 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio:

Quadro de Oficiais PILAV

COR PILAV 062336-K, Alberto Manuel Alves Francisco — CPESFA.

2 — Conta esta situação desde 29 de dezembro de 2015.

29 de dezembro de 2015. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Figueiro da Mata*, MGEN/PILAV. 209315935

Despacho n.º 2122/2016

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado passe à situação de reserva, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 153.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, conjugado com o n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio:

Quadro de Sargentos PA

SCHPA054561-K, José Carlos de Melo Agostinho — CA

2 — Conta esta situação desde 30 de dezembro de 2015.

30 de dezembro de 2015. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Figueiro da Mata*, MGEN/PILAV. 209315246

Despacho n.º 2123/2016

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os oficiais em seguida mencionados passem à situação de reserva, ao abrigo dos n.ºs 1 e 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio conjugado com o n.º 2 do artigo 86.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e com o Despacho do CEMFA n.º 76/2015, de 27 de novembro:

Quadro de Oficiais PILAV

COR PILAV 074384-E, Jorge Miguel Serejo Pina — CA.

Quadro de Oficiais TINF

TCOR TINF 057093-B, Benjamim Eduardo Tomé — IASFA.

Quadro de Oficiais TODCI

COR TODCI 045221-B, José Luís Fagulha Baguecho — CA.

Quadro de Oficiais TMMEL

COR TMMEL 045142-J, José Manuel da Silva Marques — EMGFA.

Quadro de Oficiais TMAEQ

TCOR TMAEQ 057401-F, Luís Manuel da Silva Loureiro — ESSM.

Quadro de Oficiais TABST

COR TABST 045183-F, Manuel João de Oliveira Baptista — AFA.

Quadro de Oficiais TPAA

TCOR TPAA 049744-E, Hélio da Silva Mestre — AHFA.

Quadro de Oficiais PA-OFI

TCOR PA-OFI 049918-J, Joaquim Manuel Lourenço Merca — EMFA.

2 — Contam esta situação desde 31 de dezembro de 2015.

5 de janeiro de 2016. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Figueiro da Mata*, MGEN/PILAV. 209315732

Despacho n.º 2124/2016

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os sargentos em seguida mencionados passem à situação de reserva, ao abrigo dos n.ºs 1 e 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio conjugado com o n.º 2 do artigo 86.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e com o Despacho do CEMFA n.º 76/2015, de 27 de novembro:

Quadro de Sargentos OPCOM

SMOR OPCOM 057459-H, José Manuel Ribeiro Carrilho — CA

Quadro de Sargentos OPCART

SMOR OPCART 049872-G, Carlos José de Oliveira Camoesas — AM1

Quadro de Sargentos OPRDET

SAJ OPRDET 060452-G, José Manuel Rosa Dias Seco — BA11

Quadro de Sargentos OPINF

SCH OPINF 057177-G, José António Charro Barradas — DCSI

Quadro de Sargentos OPSAS

SMOR OPSAS 049518-C, José Fernandes Gonçalves — CFMTFA

Quadro de Sargentos MMT

SAJ MMT 048254-E, João Francisco da Conceição de Carvalho Mendes — BA11

Quadro de Sargentos MMA

SAJ MMA 072004-G, Francisco Manuel Silva Correia — BA6
SCH MMA 049528-L, José António de Oliveira Gonçalves Dias — BA6
SCH MMA 049710-L, Eduardo Manuel Cabeça Ramos Gaspar — BA6
SMOR MMA 049563-J, Mário Alves Gomes — BA5
SAJ MMA 049599-K, José Manuel Lopes Pires — BA5

Quadro de Sargentos MARME

SAJ MARME 048087-J, José Joaquim Caixinha Leal — BA5
SAJ MARME 060419-E, Paulo Fernando Soares Claro — BA11

Quadro de Sargentos MELIAV

SAJ MELIAV 049700-C, António Armando da Silva Ribeiro — BA11
SCH MELIAV 059645-A, Armando José Rico da Silva — BA4

Quadro de Sargentos MELECA

SCH MELECA 049524-H, Alfredo Manuel Mestre Nunes — BA11
SCH MELECA 049558-B, João Pedro Fernandes de Almeida — BA11

Quadro de Sargentos ABST

SAJ ABST 057321-D, João Manuel Duarte Alexandre — DMSA

Quadro de Sargentos SAS

SCH SAS 062472-B, António José Dionísio de Carvalho — BA6
SAJ SAS 055561-E, Vitor Manuel Leal da Silva — DP

Quadro de Sargentos PA

SCH PA 048081-K, Carlos Manuel Siborro Lucas — CA

2 — Contam esta situação desde 31 de dezembro de 2015.

5 de janeiro de 2016. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Figueiro da Mata*, MGEN/PILAV. 209315238

Despacho n.º 2125/2016

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado passe à situação de reserva, ao abrigo do n.º 2 do artigo 155.º e em conformidade com o n.º 2 do artigo 158.º do Es-

statuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio:

Quadro de Sargentos PA

1SAR PA 122196-F José Carlos Cacado Banana — CA

2 — Conta esta situação desde 31 de dezembro de 2015.

7 de janeiro de 2016. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Figueiro da Mata*, MGEN/PILAV.
209315221

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta
e da Administração Interna

Alvará n.º 13/2016

Faço saber aos que este Alvará virem que, atendendo ao que me foi requerido pela empresa Irmãos Cavaco, S. A., com sede na Rua Viana da Mota, 8, Apartado 7, 4524909 Santa Maria da Feira, pedindo licença para instalar um estabelecimento de armazenagem de produtos explosivos, no lugar de Malaposta, freguesia de São Jorge, concelho de Santa Maria da Feira, no distrito de Aveiro, vistos os documentos do mesmo processo organizado nos termos da legislação em vigor, hei por bem conceder ao requerente licença para a utilização do estabelecimento supramencionado, nas condições seguintes:

A) Produtos explosivos a armazenar: (vide quadro 1. do Anexo).

B) Matérias perigosas a armazenar:

C) Instalação elétrica de iluminação: No interior do paiol e do paiolim não existe instalação elétrica (*vide quadro 4, do Anexo*).

D) Construções:

1) Paiol permanente (tipo de construção e lotação): Edifício constituído por duas células, com paredes exteriores construídas em alvenaria de tijolo, lisas e pintadas, interior e exteriormente, de branco. Existe uma divisória em betão armado, com 35 cm de espessura, sobressaindo 1 m em relação às paredes exteriores e ao telhado do edifício. Pavimento e teto de madeira tratada com produto ignífugo, cobertura de chapa ondulada de fibrocimento, porta de madeira chapeada pelo exterior, com chapa fina de zinco, de abrir para fora e tem as dimensões interiores de 2,50 x 2,35 x 2,61 metros. O paiol é travessado em todas as direções (*vide quadro 2, do Anexo*).

Lotação: (vide quadro 2, do Anexo).

2) Paolim para detonadores: Construído em paredes de alvenaria de tijolo, lisas, pintadas exteriormente de branco e forradas interiormente a madeira tratada com produto ignífugo, pavimento e teto de madeira tratada com produto ignífugo, cobertura de placa de betão, porta de madeira chapeada pelo exterior, com chapa fina de zinco, de abrir para fora e tem as medidas de 2,35 x 2,00 x 1,50 metros. O paolim está travessado em todas as direcções (*vide quadro 2, do Anexo*).

Lotação: (vide quadro 2, do Anexo).

3) Construções sem matéria ativa: (vide quadro 3, do Anexo).

4) Traveses (constituição e dimensões): O paiol e o paiolim encontram-se travesados por barreiras de terra em todas as direcções.

5) Paredes fortes (constituição e espessura): A divisão da estrutura celular é realizada através de parede forte de betão armado com 35 cm de espessura, sobressaindo 1 m em relação às paredes exteriores e ao telhado do edifício.

E) Zona de segurança: A zona de segurança proposta para o estabelecimento de armazenagem é a área de terreno exterior aos edifícios que o constituem, delimitada por uma linha que dista do paiol de explosivos 190 metros, conforme indicado na planta em anexo ao Alvará, valor este superior à distância regulamentar necessária (160 metros), apurada nos termos da Tabela IV, do Anexo VII, do Regulamento de Segurança dos Estabelecimentos de Fabrico e de Armazenagem de Produtos Explosivos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139/2002, de 17 de maio. O perímetro da zona de segurança encontra-se devidamente assinalado por painéis com a indicação “Zona de Segurança de Estabelecimento de Armazenagem de Produtos Explosivos”. Os terrenos abrangidos pela zona de segurança são propriedade da empresa em causa (*vide quadro 5, do Anexo*).

F) Vedação: O estabelecimento de armazenagem de produtos explosivos possui duas vedações, uma mais interior que resulta da combinação do través de terra com rede e uma mais exterior em rede colocada à distância regulamentar, que é de 35 m. A vedação mais exterior apresenta uma zona em que é complementada pelas estruturas da designada “área da britadeira nova”. Na vedação mais exterior existem painéis ostentando a inscrição “Perigo de Explosão” e junto das entradas e saídas a

inscrição “Proibida A Entrada A Pessoas Estranhas ao Estabelecimento”
(*vide quadro 6, do Anexo*).

G) Tipo de embalagens: As embalagens a utilizar no acondicionamento para o transporte de produtos explosivos obedecem ao preceituado no Regulamento Nacional de Transporte de Matérias Perigosas por Estrada (RPE) em vigor (*vide quadro 7, do Anexo*).

H) Sistema de vigilância permanente: O estabelecimento encontra-se protegido por um sistema de vigilância permanente que assegura a detecção de intrusos e que promove, em caso de urgência, o aviso imediato das forças de segurança e dos bombeiros. Este sistema é constituído por um sistema de videovigilância instalado nos termos da lei geral, dispondo ainda de um sistema automático de detecção de intrusão (*vide quadro 8, do Anexo*).

I) Sinalização de acessos: À entrada do recinto do estabelecimento de armazenagem de produtos explosivos encontra-se um placar onde estão afixadas instruções sobre as condições de funcionamento deste e sobre as normas de segurança a observar, bem como a natureza e a quantidade máxima dos produtos explosivos que podem existir no paiol/paiolim e os perigos que oferecem. Na parede frontal do paiol de explosivos, em cada uma das células, e do paiolim de detonadores existe uma inscrição, em letras bem legíveis, respeitante ao produto armazenado, sua natureza, quantidade máxima autorizada e correspondente divisão de risco (*vide quadro 9, do Anexo*).

J) Proteção contra as descargas atmosféricas: (vide quadro 10, do Anexo).

K) Proteção contra a eletricidade estática: *(vide quadro 11, do Anexo)*.

L) Meios de combate a incêndios: Possui um extintor colocado à entrada do recinto do paiol, devidamente fixado na parede e de um ponto de alimentação de água, com uma mangueira para apoio à extinção de incêndios colocada na zona dos silos, da designada “área de britagem nova” (*vide quadro 12, do Anexo*).

M) Proteção individual: (vide quadro 13, do Anexo).

N) Pessoal: (*vide quadro 14, do Anexo*).

O) Responsável técnico geral: *(vide quadro 15, do Anexo)*.

P) Destino dos produtos explosivos: (vide quadro 16, do Anexo).

Q) Cláusulas especiais: A descrição pormenorizada das características intrínsecas a este estabelecimento de armazenagem consta no Anexo a este Alvará, devendo ser observado o seu conteúdo, fazendo parte integrante deste título de licenciamento.

2 de fevereiro de 2016. — A Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, *Maria Isabel Solnado Porto Oneto*.

ANEXO N.º 01/2016/PPE, do ALVARÁ N.º

PAIOL DE "IRMÃOS CAVACO, S.A."

Lugar de Malaposta, freguesia de Caldas de S. Jorge, concelho de Santa Maria da Feira, distrito de Aveiro.

Coordenadas geográficas: Latitude 40°57'17.08"N e Longitude: 8°30'29.36"W

[illegible]

2 CONSTRUÇÕES COM PRODUTOS EXPLOSIVOS		
Paio de explosivos		
Comp. 1	Produtos explosivos ou substâncias perigosas	Explosivos de desmonte e cordão detonante.
	Lotação	1.000 Kg de matéria ativa.
Comp. 2	Produtos explosivos ou substâncias perigosas	Explosivos de desmonte.
	Lotação	1.000 Kg de matéria ativa.
Comp. —	Produtos explosivos ou substâncias perigosas	-----
	Lotação	-----
Comp. —	Produtos explosivos ou substâncias perigosas	-----
	Lotação	-----
Dimensões		Interiores: 2,50 × 2,35 × 2,61 m.
Travesamento		Em todas as direções.
Materiais de construção	Paredes	Exteriores: Alvenaria de tijolo, lisas e pintadas, interior e exteriormente, de branco. Divisória: Betão armado com 35 cm de espessura, sobressaindo 1 m em relação às paredes exteriores e ao telhado do edifício.
	Pavimento	Madeira tratada com produto ignífugo.
	Teto	Madeira tratada com produto ignífugo.
	Cobertura	Chapa ondulada de fibrocimento.
	Porta	Madeira chapeada pelo exterior, de abrir para fora.

Paio de detonadores		
Comp. 1	Produtos explosivos ou substâncias perigosas	Detonadores.
	Lotação	500 unidades (cerca de 0,5 Kg de matéria ativa).
Comp. —	Produtos explosivos ou substâncias perigosas	-----
	Lotação	-----
Comp. —	Produtos explosivos ou substâncias perigosas	-----
	Lotação	-----
Comp. —	Produtos explosivos ou substâncias perigosas	-----
	Lotação	-----
Dimensões		Interiores: 2,35 × 2,00 × 1,50 m.
Travesamento		Em todas as direções.
Materiais de construção	Paredes	Alvenaria de tijolo, lisas, pintadas exteriormente de branco e forradas interiormente a madeira tratada com produto ignífugo.
	Pavimento	Madeira tratada com produto ignífugo.
	Teto	Madeira tratada com produto ignífugo.
	Cobertura	Placa de betão.
	Porta	Madeira chapeada pelo exterior, de abrir para fora.

3 CONSTRUÇÕES SEM MATÉRIA ATIVA	
Identificação	
Duas construções: Uma para apoio à atividade do paio e outra destinada ao equipamento de videovigilância.	

4 ENERGIA A UTILIZAR	
O paio de explosivos e o paiol de detonadores não possuem instalações elétricas.	

5 ZONA DE SEGURANÇA	
A zona de segurança proposta para o estabelecimento de armazenagem é a área de terreno exterior aos edifícios que o constituem, delimitada por uma linha que dista do paio de explosivos 190 metros, conforme indicado na planta em anexo ao Alvará, valor este superior à distância regulamentar necessária (160 metros), apurada nos termos da Tabela IV, do Anexo VII, do Regulamento de Segurança dos Estabelecimentos de Fabrico e de Armazenagem de Produtos Explosivos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139/2002, de 17 de maio. O perímetro da zona de segurança encontra-se devidamente assinalado por painéis com a indicação "ZONA DE SEGURANÇA DE ESTABELECIMENTO DE ARMazenagem DE PRODUTOS EXPLOSIVOS". Os terrenos abrangidos pela zona de segurança são propriedade da empresa em causa.	

6 VEDAÇÃO	
O estabelecimento de armazenagem de produtos explosivos possui duas vedações, uma mais interior, que resulta da combinação do través de terra com rede, e uma mais exterior em rede colocada à distância regulamentar, que é de 35 m. A vedação mais exterior apresenta uma zona em que é complementada pelas estruturas da designada "área da britadeira nova". Na vedação mais exterior existem painéis ostentando a inscrição "PERIGO DE EXPLOSAÇÃO" e junto das entradas e saídas a inscrição "PROIBIDA A ENTRADA A PESSOAS ESTRANHAS AO ESTABELECIMENTO".	

7 TIPO DE EMBALAGENS	
As embalagens a utilizar no acondicionamento para o transporte dos produtos explosivos obedecem ao preceituado no Regulamento Nacional de Transporte de Matérias Perigosas por Estrada (RPE) em vigor.	

8 SISTEMA DE VIGILÂNCIA PERMANENTE	
O estabelecimento encontra-se protegido por um sistema de vigilância permanente que assegura a deteção de intrusos e que promove, em caso de urgência, o aviso imediato das forças de segurança e dos bombeiros.	
O sistema referido no parágrafo anterior é constituído por um sistema de videovigilância instalado nos termos da lei geral, dispondo ainda de um sistema automático de deteção de intrusão.	

9 SINALIZAÇÃO DE ACESSOS	
À entrada do recinto do estabelecimento de armazenagem de produtos explosivos encontra-se um placar onde estão afixadas instruções sobre as condições de funcionamento deste e sobre as normas de segurança a observar, bem como a natureza e a quantidade máxima dos produtos explosivos que podem existir no paiol/paiolim e os perigos que oferecem. Na parede frontal do paiol de explosivos, em cada uma das células, e do paiol de detonadores existe uma inscrição, em letras bem legíveis, respeitante ao produto armazenado, sua natureza, quantidade máxima autorizada e correspondente divisão de risco.	

10 PROTEÇÃO CONTRA AS DESCARGAS ATMOSFÉRICAS	
O estabelecimento de armazenagem de produtos explosivos encontra-se protegido das descargas elétricas atmosféricas por um captor suspenso, existindo no processo da empresa documento técnico a atestar a operacionalidade desse dispositivo.	

11 PROTEÇÃO CONTRA A ELECTRICIDADE ESTATICA	

12 MEIOS DE COMBATE A INCÊNDIOS	
Como meios de combate a incêndios, o estabelecimento de armazenagem de produtos explosivos possui:	
☞ Um extintor colocado à entrada do seu recinto, devidamente fixado na parede; ☞ Uma mangueira de extinção de incêndios colocada na zona dos silos da designada "área de britagem nova".	

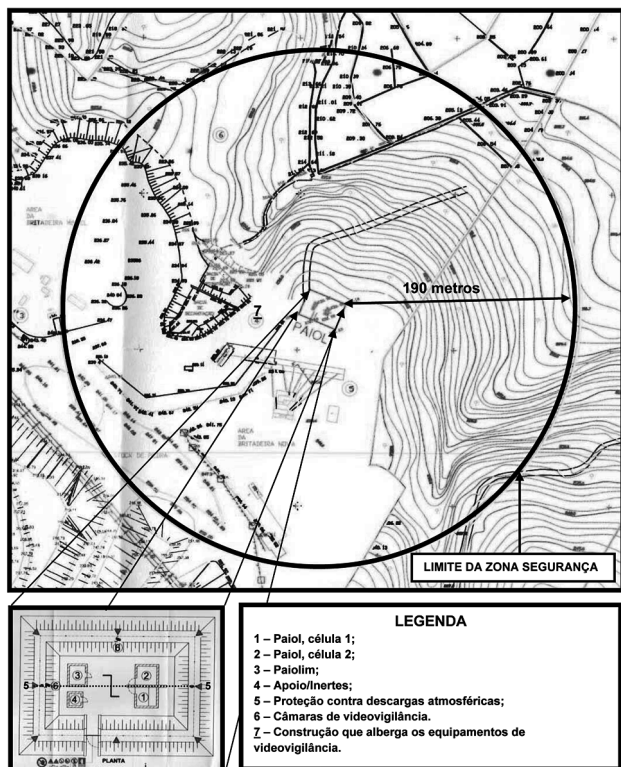
13	PROTEÇÃO INDIVIDUAL

14	PESSOAL

15	RESPONSÁVEL TÉCNICO GERAL
O cargo de responsável técnico geral pelo estabelecimento de armazenagem de produtos explosivos será exercido pelo Sr. Rui Manuel Cavadas Régo, detentor de longa e adequada experiência compatível com esta função.	

16	DESTINO DOS PRODUTOS EXPLOSIVOS
Desmonte de rocha nas pedreiras com as seguintes denominações: % "Malaposta", sita no lugar de Malaposta; % "Pedra Grande", sita no lugar de Aíras; Ambas na freguesia de Caldas de S. Jorge, concelho de Santa Maria da Feira, distrito de Aveiro.	

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	
PAIOL DE "IRMÃOS CAVACO, S.A."	
Lugar de Malaposta, freguesia de Caldas de S. Jorge, concelho de Santa Maria da Feira, distrito de Aveiro.	
Coordenadas geográficas: Latitude 40°57'17.08"N e Longitude: 8°30'29.36"W	



209332961

Secretaria-Geral

Despacho n.º 2126/2016

Nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 99.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 28 de janeiro de 2015, precedendo anuência da Diretora-Geral da Administração e do Emprego Público, foi autorizada

a consolidação definitiva da mobilidade na carreira/categoria de técnico superior ao licenciado Rui Alberto Pereira Maior, integrando um posto de trabalho do mapa de pessoal desta Secretaria-Geral e mantendo a remuneração que detinha no serviço de origem.

29 de janeiro de 2016. — O Secretário-Geral, *Carlos Palma*.

209317214

Guarda Nacional Republicana**Comando-Geral****Declaração de retificação n.º 129/2016**

Por ter sido publicado com inexatidão o Despacho n.º 168-B/2016, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 3, de 6 de janeiro de 2016, relativo à promoção de Guardas ao posto de Guarda Principal, retifica-se que onde se lê:

«Quadro da Arma de Infantaria

2060732, Mário Garcia Pires — 01-12-2015

2060689, Bruno Alexandre Augusto Pires — 01-12-2015»

deve ler-se:

«Quadro da Arma de Infantaria

2060732, Mário Garcia Pires — 01-12-2015

2060850, Pedro Alexandre Conde Figueiredo — 01-12-2015

2060689, Bruno Alexandre Augusto Pires — 01-12-2015»

8 de janeiro de 2016. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *Carlos Alberto Baía Afonso*, Major-General.
209315951

Declaração de retificação n.º 130/2016

Por ter sido publicado com inexatidão o Despacho n.º 168-D/2016, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 3 de 06 de janeiro de 2016, relativo à promoção de Majores ao posto de Tenente-Coronel, retifica-se que onde se lê:

«Quadro da Arma de Infantaria

[...]

1940736, Carlos Alexandre de Matos Maia — 14-12-2015

[...]

deve ler-se:

«Quadro da Arma de Infantaria

[...]

1940736, Carlos Alexandre de Matos Maia — 09-12-2015

[...]

26 de janeiro de 2016. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *Carlos Alberto Baía Afonso*, Major-General.

209315627

Despacho n.º 2127/2016

Por meu despacho de 13 de janeiro de 2016, proferido no uso da competência delegada pelo Ex.º Comandante-Geral, é cessada a demora na promoção, nos termos do n.º 2 do artigo 136.º e promovido ao posto de Guarda Principal, por antiguidade, o Guarda de Infantaria (2041090) Nuno Ricardo Figueiredo Baptista, desde 01 de julho de 2014, nos termos do artigo 119.º e alínea a) do artigo 256.º, todos do EMGMR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/09 de 14 de outubro.

Tem direito ao vencimento pelo novo posto, desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho, no *Diário da República*, nos termos da alínea a) do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

13 de janeiro de 2016. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *Carlos Alberto Baía Afonso*, Major-General.

209315798

Despacho n.º 2128/2016

Por meu despacho de 15 de janeiro de 2016, proferido no uso da competência delegada pelo Exmo. Comandante-Geral, é promovido ao posto de Sargento-Chefe, por escolha, o Sargento-Ajudante de Administração Militar (1886111) José Francisco Afonso Fernandes, desde 17 de novembro de 2010, nos termos do artigo 120.º e alínea d) do artigo 234.º, ambos do EMGMR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/09 de 14 de outubro.

18 de janeiro de 2016. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *Carlos Alberto Baía Afonso*, Major-General.

209315879

Despacho n.º 2129/2016

Por meu despacho de 19 de janeiro de 2016, proferido no uso da competência delegada pelo Exmº Comandante-Geral, é cessada a demora na promoção, nos termos do n.º 2 do artigo 136.º e promovido ao posto de Guarda Principal, por antiguidade, o Guarda de Infantaria (2050330) Diogo Vieira Rocha de Carvalho Jacinto, desde 04 de maio de 2015, nos termos do artigo 119.º e alínea a) do artigo 256.º, todos do EMGMR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/09 de 14 de outubro.

Tem direito ao vencimento pelo novo posto, desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho, no *Diário da República*, nos termos da alínea a) do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

20 de janeiro de 2016. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *Carlos Alberto Baía Afonso*, Major-General.

209315765

Despacho n.º 2130/2016

Por meu despacho de 19 de janeiro de 2016, proferido no uso da competência delegada pelo Exmº Comandante-Geral, é cessada a demora na promoção, nos termos do n.º 2 do artigo 136.º e promovido ao posto de Guarda Principal, por antiguidade, o Guarda de Infantaria (2060647) André António Azenha Té, desde 01 de dezembro de 2015, nos termos do artigo 119.º e alínea a) do artigo 256.º, todos do EMGMR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/09 de 14 de outubro.

Tem direito ao vencimento pelo novo posto, desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho, no *Diário da República*, nos termos da alínea a) do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

20 de janeiro de 2016. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *Carlos Alberto Baía Afonso*, Major-General.

209315919

Despacho n.º 2131/2016

Por meu despacho de 22 de janeiro de 2016, proferido no uso da competência delegada pelo Exm.º Comandante-Geral, é cessada a demora na promoção, nos termos do n.º 2 do artigo 136.º e promovido ao posto de Guarda Principal, por antiguidade, a Guarda de Cavalaria (2061040) Joana da Costa Ferreira, desde 01 de dezembro de 2015, nos termos do artigo 119.º e alínea a) do artigo 256.º, todos do EMGMR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/09, de 14 de outubro.

Tem direito ao vencimento pelo novo posto, desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, nos termos da alínea a) do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

25 de janeiro de 2016. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *Carlos Alberto Baía Afonso*, Major-General.

209315854

Polícia de Segurança Pública**Direção Nacional****Despacho (extrato) n.º 2132/2016**

Por despacho de 22 de janeiro de 2016, de S. Exa. o Diretor Nacional, é nomeado, em Comissão de Serviço, pelo período de três anos, para o desempenho de funções de Chefe de Gabinete do Diretor Nacional da Polícia de Segurança Pública, o Superintendente M/100098 — Ismael Pereira Gaspar Jorge, com efeitos à data do despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º e artigo 58.º, ambos da Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto,

que aprova a Lei Orgânica da Polícia de Segurança Pública, cessando as funções que vinha exercendo.

27 de janeiro de 2016. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Manuel João*, Técnico Superior.

209314971

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras**Aviso n.º 1621/2016**

Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 22 de julho de 2015, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a José Francisco Fernandes de Pina, natural de Nossa Senhora da Graça, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 01/08/1960, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de janeiro.

29 de janeiro de 2016. — A Coordenadora do Gabinete de Apoio às Direções Regionais, *Paula Alexandra Galvão de Oliveira da Velha*, Inspetora Coordenadora.

209315343

Declaração de retificação n.º 131/2016

Por ter saído inexata a publicação no *Diário da República*, 2.ª série n.º 226 de 18 de novembro de 2015, Despacho n.º 65/2015 relativamente à concessão do Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos dos artigos 15.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, retifica-se que: Onde se lê:

«Paulo Nunes dos Santos»

deve ler-se:

«Paulo Nunes dos Santos Júnior»

29 de janeiro de 2016. — A Coordenadora do Gabinete de Apoio às Direções Regionais, *Paula Alexandra Galvão de Oliveira da Velha*, Inspetora Coordenadora.

209315473

Despacho (extrato) n.º 2133/2016

Por despacho de 25.01.2016 da Diretora Nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria, da Técnica Superior Maria João Mano Pinto, nos termos do n.º 3 do artigo 99.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, passando a mesma a integrar o mapa de pessoal deste Serviço, com efeitos à data do despacho autorizador.

26 de janeiro de 2016. — O Coordenador do Gabinete de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho*.

209317247

Despacho (extrato) n.º 2134/2016

Por despacho de 25.01.2016 da Diretora Nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria, da Técnica Superior Ana Maria Correia da Costa Claro, nos termos do n.º 3 do artigo 99.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, passando a mesma a integrar o mapa de pessoal deste Serviço, com efeitos à data do despacho autorizador.

26 de janeiro de 2016. — O Coordenador do Gabinete de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho*.

209317547

JUSTIÇA**Direção-Geral da Administração da Justiça****Aviso n.º 1622/2016**

Para os efeitos do disposto na alínea b) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os artigos 45.º e 46.º da LTFP, torna-

-se público que foi homologada a ata de avaliação final da conclusão com sucesso do período experimental, de Maria Fernanda Moreira, na sequência de procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, para ocupação de posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico no mapa de pessoal do núcleo do Porto da mesma secretaria judicial.

29 de janeiro de 2016. — O Diretor-Geral, *Pedro de Lima Gonçalves*.
209318462

Aviso n.º 1623/2016

Para os efeitos do disposto na alínea b) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os artigos 45.º e 46.º da LTFP, torna-se público que foi homologada a ata de avaliação final da conclusão com sucesso do período experimental, de Ana Maria Coutinho Frias Anastácio, na sequência de procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, para ocupação de posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico no mapa de pessoal do núcleo da Maia da secretaria do Tribunal Judicial da Comarca do Porto.

29 de janeiro de 2016. — O Diretor-Geral, *Pedro de Lima Gonçalves*.
209318438

Aviso n.º 1624/2016

Para os efeitos do disposto na alínea b) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os artigos 45.º e 46.º da LTFP, torna-se público que foi homologada a ata de avaliação final da conclusão com sucesso do período experimental, de Ilda Isabel Oliveira Cunha, na sequência do procedimento concursal comum de recrutamento na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico no mapa de pessoal do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, aberto por Aviso n.º 15263/2013, de 17 de dezembro.

29 de janeiro de 2016. — O Diretor-Geral, *Pedro de Lima Gonçalves*.
209318454

Aviso n.º 1625/2016

Para os efeitos do disposto na alínea b) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os artigos 45.º e 46.º da LTFP, torna-se público que foi homologada a ata de avaliação final da conclusão com sucesso do período experimental, de Paulo Alexandre Santos Azevedo, na sequência de procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, para ocupação de posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico no mapa de pessoal do núcleo do Porto da mesma secretaria judicial.

29 de janeiro de 2016. — O Diretor-Geral, *Pedro de Lima Gonçalves*.
209318479

Despacho n.º 2135/2016

Na sequência da entrada em vigor em 1 de setembro de 2014 da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, que aprova a Lei da Organização do Sistema Judiciário, até à publicação do Despacho n.º 12780/2014, 20 de outubro, que delega nos Administradores Judiciários as competências constantes deste, foram praticados atos por oficiais de justiça no exercício de funções de secretário de justiça, relativos à adjudicação e autorização de despesa com aquisição de bens e serviços, incluindo despesas com instalações afetas aos serviços dos respetivos tribunais, até ao montante de €4987, conforme anteriores delegações de competências, no âmbito da antecedente Lei de Organização e Funcionamento dos Tribunais Judiciais, Lei n.º 3/99 de 13 de janeiro, no período compreendido entre 1 de setembro a 10 de outubro de 2014, para os quais já não detinham a respetiva competência.

Os atos concretamente praticados, cujos autores e tribunais se encontram identificados no quadro em anexo ao presente despacho, do qual fazem parte integrante, destinaram-se a garantir a continuidade dos serviços e caso não tivessem sido praticados colocariam em risco o regular funcionamento dos mesmos.

Assim, nos termos conjugados dos números 1 e 3 do artigo 164.º e do n.º 1 do artigo 168.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprintada pela Resolução da A. R. n.º 86/2011, de 11 de abril, ratifico os atos praticados por oficiais de justiça no exercício de funções de secretário de justiça, nos respetivos tribunais, conforme identificação no quadro em anexo, relativos à adjudicação e autorização de despesa com aquisição de bens e serviços, incluindo despesas com instalações afetas aos serviços dos

respetivos tribunais, até ao montante de €4987, no período compreendido entre 1 de setembro a 10 de outubro de 2014.

28 de janeiro de 2016. — O Diretor-Geral, *Pedro de Lima Gonçalves*.

ANEXO

Comarca	Nome
Açores	João Batista Ferreira Fernandes.
Açores	Maria Isabel Jesus Dias Lima.
Açores	Paula Maria Fonseca da Silva Bettencourt Louro.
Açores	António José Correia Lopes.
Açores	César Lopes de Azevedo.
Açores	João Pedro Durão de Carvalho Cordeiro.
Açores	Maria Valdemira Gouveia Andrade.
Açores	Paula Virgínia Cáliz Assunção Dinis Correia de Conceição.
Açores	Carlos Alberto Carmona Bicho.
Açores	Guilherme Alberto Serpa Ribeiro.
Aveiro	Timóteo de Jesus Laranjeiro.
Aveiro	Ana Isabel dos Santo.
Aveiro	Ana Maria Martins Fragoso de Basto.
Aveiro	Dulce Emília Silva Almeida.
Aveiro	Ernestino de Sousa Pinheiro.
Aveiro	Firmino dos Santos Lontro.
Aveiro	Hélder Manuel da Graça Reis.
Aveiro	Isaura José Gonçalves Rodrigues.
Aveiro	Licinia Maria Batista da Cruz Mamede de Melo.
Aveiro	Maria de Fátima Pequito Lourenço.
Aveiro	Mário Jorge Domingos Miranda.
Braga	António Carlos Neves Machado Fortes.
Braga	Manuel Fernando de Queirós Marinho.
Braga	Maria Emília da Costa Monteiro e Gonçalves Silva.
Braga	Eduardo Jorge Magalhães Faria de Araújo Gil.
Braga	Irene Amorim Morgado Pires.
Braga	Virgílio Ribeiro Gregório.
Évora	Ernesto Fernando Meneses.
Évora	Henrique José Salvador Alves.
Évora	José António Carvalho Cordeiro.
Évora	Lídia dos Anjos Barreiras Curto.
Évora	Vicência da Conceição Gomes Martins Raimundo.
Évora	Fernanda do Céu Coias Serrano.
Évora	José António Maurício Borracha.
Évora	Maria do Céu Pereira Grilo Soares.
Faro	Carlos José Lança Figueira.
Faro	Emídio Emanuel Mestre.
Faro	Maria Eleutéria Bernardo Pereira do Nascimento.
Faro	José António Martins Entradas.
Leiria	Joaquim José da Costa Oliveira.
Leiria	Herondino Calejo Rodrigues.
Leiria	Ana Maria Vicente Barbosa da Silva.
Lisboa	João Carlos Castelo Lopes.
Lisboa	José João Constante de Oliveira.
Lisboa	Maria José Pratas Lopes Gonçalves.
Lisboa	Susana Maria Preto dos Santos.
Lisboa Oeste	Ana Maria Lopes Ramos Gonçalves.
Lisboa Oeste	António Manuel Guerra de Azevedo Seara.
Lisboa Oeste	Constança Milagre Pena da Silva.
Porto Este	Joaquim Fernando Pereira da Silva.
Porto Este	José Miguel Paredes Costa.
Porto Este	Vasco Fernando Pereira Martins Miranda.
Viana do Castelo	José Paulo Gonçalves Rodrigues.
Viana do Castelo	Luís Humberto Quintão Leirós.
Viana do Castelo	José Moreira de Lima.
Viseu	Ana Maria Filipe dos Santos Dias.
Viseu	Manuel Luís Marques Fernandes.

209316356

Despacho n.º 2136/2016

Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de

janeiro, e do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro:

1 — Delego nos funcionários de justiça providos nas secretarias judiciais constantes do anexo I ao presente despacho, do qual faz parte integrante, as seguintes competências:

a) Autorizar a escolha do tipo de procedimento, praticar todos os atos inerentes à abertura e desenvolvimento dos processos de aquisição de bens e serviços, assim como, autorizar as despesas inerentes, até ao montante máximo de € 4.987, em conformidade com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da resolução da A.R. n.º 86/2011, de 11 de abril;

b) Autorizar a destruição ou a remoção, e o subsequente abate, de bens insuscetíveis de reutilização, precedendo parecer obrigatório favorável da Direção-Geral da Administração da Justiça, sempre que os bens sejam anteriores a 1980, ou, no caso de equipamento informático, de áudio e de comunicações, precedendo avaliação técnica do IGFEJ,IP;

c) A competência para celebrar contratos «emprego inserção» e «emprego inserção +» ou no âmbito de programas ocupacionais, ao abrigo da Portaria n.º 20-B/2014, de 30 de janeiro, que altera e republica a Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, alterada pelas Portarias n.º 294/2010, de 31 de maio, Portaria n.º 164/2011, de 18 de abril e Portaria n.º 378-H/2013, de 31 de dezembro, e do Despacho n.º 1573-A/2014, de 30 de janeiro, e, no caso das Regiões Autónomas, da Portaria n.º 137/2014, de 6 de agosto, publicada na 1.ª série, n.º 118, do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2008-A, de 7 de maio, republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2012-A, de 9 de maio, no domínio dos projetos de tratamento e salvaguarda do património arquivístico dos tribunais. Os contratos celebrados são comunicados à DGAJ;

d) A competência para autorizar os pedidos de flexibilidade de horário de trabalho aos oficiais de justiça e demais trabalhadores com filhos com idade até aos 12 anos, ajustando-os às necessidades familiares, desde que não configure uma redução do horário de trabalho;

e) A competência para autorizar a venda de papel inutilizado.

2 — O exercício de funções em regime de substituição abrange os poderes delegados no substituído.

3 — Do âmbito das delegações de competências conferidas nos números anteriores ficam excluídas as competências para a aquisição dos seguintes bens e serviços, destinados a tribunais:

- i) Mobiliário (incluindo estantes);
- ii) Equipamentos fixos de Aquecimento Ventilação e Ar Condicionado (AVAC) quando implique ampliação dos sistemas instalados;
- iii) Centrais telefónicas, suas ampliações e faxes;
- iv) Equipamento informático;
- v) Aparelhos áudio e de videoconferência;
- vi) Fotocopiadoras ou multifuncionais;
- vii) Equipamentos de segurança quando implique ampliação dos sistemas instalados (não incluindo extintores de incêndios);
- viii) Serviços de segurança;
- ix) Serviços de limpeza;
- x) Serviços de assistência técnica a fotocopiadoras ou multifuncionais;
- xi) Serviços de execução continuada de manutenção de edifícios, de centrais telefónicas, de assistência técnica de sistemas integrados de AVAC, de segurança passiva, de elevadores, de equipamentos informáticos, de faxes, de aparelhos áudio e de videoconferência.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir da data de início de funções, indicada no anexo a este despacho, ficando, por este meio, ratificados todos os atos praticados pelos oficiais de justiça aí indicados, no âmbito das competências referidas nos números anteriores.

29 de janeiro de 2016. — O Diretor-Geral, *Pedro de Lima Gonçalves*.

ANEXO

Tribunal	Nome
Beja/Administrativo e Fiscal . . .	José Lucílio Segismundo Esteve (a).
Castelo Branco/ Administrativo e Fiscal.	Alcino José Santos Gregório (a).
Lisboa/Tributário	João Luís César Martins Guerra Correia (a).

Tribunal	Nome
Coimbra/Administrativo e Fiscal	Orlando da Assunção Neves Cordeiro (b).
Ponta Delgada/Administrativo e Fiscal.	Maria Valdemira Gouveia Andrade (c).

(a) Com efeitos à data de início de funções, após publicação do movimento de novembro de 2014;

(b) Com efeitos à data de início de funções, após publicação do movimento de fevereiro de 2015;

(c) Em regime de apoio, desde 28/12/2015.

209315838

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

Aviso n.º 1626/2016

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais — Centro de Competências para a Gestão de Programas e Projetos — Referência 66/TS/2015.

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação dos métodos de seleção, relativos ao procedimento concursal comum (Referência 66/TS/2015), para o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho na carreira/categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme Aviso n.º 8220/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145, de 28 de julho de 2015, foi homologada por meu despacho de 20 de janeiro de 2016, tendo sido dado cumprimento ao disposto nos números 4, 5 e 6 do artigo 36.º da referida Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

27 de janeiro de 2016. — O Diretor-Geral, *Rui Sá Gomes*.

209317871

Aviso n.º 1627/2016

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho da carreira/categoria de técnico superior — Serviços Centrais da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais — Direção de Serviços de Recursos Financeiros e Patrimoniais — Divisão do Património — Referência 89/TS/2015.

1 — Em conformidade com os n.ºs 1 a 3 do artigo 30.º e com o artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho de 30 de setembro de 2015, da Subdiretora-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, está aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicitação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais/Direção de Serviços de Recursos Financeiros e Patrimoniais — Divisão do Património na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi solicitado parecer prévio ao INA (Processo n.º 27318) que declarou inexistirem trabalhadores em situação de requalificação com o perfil pretendido.

Mais se declara que para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, não estão constituídas reservas de recrutamento próprias, encontrando-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 41.º e seguintes da referida portaria.

3 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica da DGRSP (www.dgsp.mj.pt) — Recursos Humanos — Concursos) a partir da data da publicação no *Diário da República* e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

4 — Caracterização dos postos de trabalho:

Exercício, com autonomia e responsabilidade, de funções de estudo, conceção e aplicação de métodos e processos inerentes à sua qualificação profissional, nomeadamente nos seguintes domínios de atividade: Assegurar a execução de procedimentos respeitantes à gestão das casas de função, gestão da frota automóvel e gestão do demais imobilizado da DGRSP; Elaborar normas de procedimentos na área da gestão do património, designadamente das casas de função, da frota automóvel, do cadastro e inventário dos bens e equipamentos e do abate de bens móveis; Analisar os pedidos de atribuição de casas de função; Elaborar contratos relativos às casas de função e acompanhar a sua execução; Emitir pareceres técnicos/jurídicos e outras informações relacionados com a área de competência da Divisão de Património.

5 — Âmbito do recrutamento:

Apenas poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal os trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, bem como, nos termos do n.º 2 do artigo 48.º da referida Lei n.º 82-B/2014 (disposição prorrogada até à aprovação do orçamento de estado para 2016, nos termos do artigo 12.º - H da Lei de Enquadramento Orçamental, conforme Ponto 1 da Circular n.º 3/2015/DGO, de 10 de dezembro), os candidatos não detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado que se enquadrem nas situações previstas no artigo 30.º do Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Regimes de Contrato e de Voluntariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 118/2004, de 21 de maio e 320/2007, de 27 de setembro, e no n.º 8 do artigo 62.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, alterada pela Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto.

Serão excluídos os trabalhadores das administrações regionais e autárquicas, por força do disposto no n.º 2 do artigo 50.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

6 — Requisitos gerais de admissão:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
- e) Possuir plano de vacinação obrigatório válido.

6.1 — Requisitos preferenciais: Licenciatura em Direito. No presente procedimento não é possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho na mesma unidade orgânica idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o referido procedimento.

7 — Legislação aplicável:

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Código do Procedimento Administrativo (CPA) e Portaria n.º 48/2014 de 26 de fevereiro.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas são obrigatoriamente formalizadas através do preenchimento do formulário de candidatura ao procedimento concursal, aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, e publicado no *Diário da República*, de 08 de maio de 2009, disponível na secção de expediente da DGRSP ou na respetiva página eletrónica (www.dgsp.mj.pt) — Recursos Humanos — Concursos), a qual deverá ser entregue até ao termo do prazo:

- a) Pessoalmente (das 9h às 13h e das 14h às 18h), nas instalações da DGRSP, na Avenida da Liberdade, 9, 2.º Esq., Lisboa;
- b) Por correio registado, com aviso de receção, para:

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais
(Procedimento concursal — Referência 89/TS/2015)
Avenida da Liberdade, 9, 2.º Esq.
1250-139 Lisboa

8.2 — Com a candidatura deverão ser entregues os seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* datado e assinado;
- b) Fotocópia simples do certificado de habilitações literárias;
- c) Fotocópia simples do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão;
- d) Fotocópia dos certificados das ações de formação frequentadas nos últimos cinco anos, relacionadas com as atividades que caracterizam os postos de trabalho a que se candidatam;
- e) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem, com data posterior à do presente aviso, da qual conste inequivocamente:
 - i) Identificação da carreira e da categoria de que o candidato seja titular e a respetiva antiguidade;
 - ii) Identificação da natureza do vínculo de emprego público de que é titular;
 - iii) Posição e nível remuneratórios em que se encontra posicionado, com indicação do respetivo valor;
 - iv) Menções qualitativas e quantitativas obtidas nas avaliações de desempenho relativas aos três últimos anos, ou indicação de que não possui avaliação do desempenho no período, por razões que não são imputáveis ao candidato;

f) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem, com data posterior à do presente aviso, da qual conste a caracterização e descrição das funções por último exercidas pelo candidato, o tempo de execução, e o grau de complexidade das mesmas.

g) No caso dos candidatos abrangidos pelo Regime Incentivos à Prestação de Serviço Militar, é também exigida declaração emitida pelo órgão competente do Ministério da Defesa Nacional, da qual conste de forma inequívoca a data de início e fim do vínculo contratual, assim como a data em que caduca o incentivo.

8.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.4 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário por parte dos candidatos é motivo de exclusão.

8.5 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

8.6 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão dos candidatos quando a falta desses documentos impossibilite a admissão ou avaliação do candidato, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

9 — Local de trabalho: O trabalhador desenvolverá a sua atividade profissional nas instalações dos Serviços Centrais da DGRSP, sitas na Avenida da Liberdade, n.º 9, em Lisboa, sem prejuízo do regime de mobilidade geral aplicável às relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado, encontrando-se em qualquer circunstância adstrito às deslocações inerentes ao exercício das funções para que é contratado ou indispensáveis à sua formação profissional.

10 — Considerando que o presente procedimento concursal é limitado a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, é adotado, nos termos do n.º 5 do artigo 36.º da LTFP, apenas um método de seleção obrigatório e um método de seleção facultativo.

11 — Método de seleção obrigatório:

11.1 — Prova de Conhecimentos (PC) — será aplicada aos candidatos que:

- a) Se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das caracterizadoras dos postos de trabalho a ocupar;
- b) Se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras dos postos de trabalho a ocupar, mas que tenham, expressamente, afastado a avaliação curricular, no formulário da candidatura.

11.2 — A Prova de conhecimentos (PC), será escrita, com consulta, de realização coletiva, de natureza teórica, efetuada em suporte de papel, numa só fase, e será constituída por um conjunto de questões de resposta de escolha múltipla e de verdadeiro ou falso, com a duração máxima de 90 minutos, e visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos, versando sobre as seguintes temáticas:

Lei n.º 8/90, de 20/02 — Aprova a lei de bases da Contabilidade Pública;

Decreto-Lei n.º 155/92, de 28/07, alterado pelos Decreto-Lei n.º 275-A/93, de 09/08, Decreto-Lei n.º 113/95, de 25/05, Lei n.º 10-B/96,

de 23/03, Decreto-Lei n.º 190/96, de 09/10, Lei n.º 55-B/2004, de 30/12, Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 01/03 — Estabelece o regime da administração financeira do Estado a que se refere a Lei n.º 8/90, de 20/02, que aprovou as bases da Contabilidade Pública;

Decreto-Lei n.º 197/99, de 08/06 — Regime de realização de despesas públicas e da contratação públicas relativas à locação e aquisição de bens móveis e serviços (artigos 16.º a 22.º e 29.º);

Portaria n.º 671/2000, de 17/04 — Cadastro e inventário dos bens do Estado (CIBE);

Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14/02 — Estabelece o regime jurídico dos códigos de classificação económica das receitas e das despesas públicas, bem como a estrutura das classificações orgânicas aplicáveis aos organismos que integram a administração central;

Decreto-Lei n.º 280/2007 de 7/08, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 82-B/2014, de 31/12, Lei n.º 83-C/2013, de 31/12, Decreto-Lei n.º 36/2013, de 11/03, Lei n.º 66-B/2012, de 31/12, Lei n.º 64-B/2011, de 30/12, Lei n.º 55-A/2010, de 31/12 e Decreto-Lei n.º 280/2007, de 07/08 — Estabelece o Regime Jurídico do património imobiliário público;

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02/10, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 02/10, Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12/07, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30/12, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14/12, e pela Lei n.º 3/2010, de 27/04 — Aprova o Código dos Contratos Públicos;

Portaria n.º 772/2008, de 06/08 e Portaria n.º 103/2011, de 14/03 — Categoria de bens e serviços dos acordos quadro da Agência Nacional de Compras Públicas;

Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26/08, alterado pela Lei n.º 55-A/2010, de 31/12 e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28/04 — Estabelece o regime jurídico do parque de veículos do Estado;

Despacho n.º 8293/2009, de 24/03 — Categorias de bens e serviços agregados pela Unidade de Compras do Ministério da Justiça;

Decreto-Lei n.º 51/2011, de 11/04 — Aprova o Regulamento Geral dos Estabelecimentos Prisionais;

Lei n.º 8/2012, de 21/02, alterada pela Lei n.º 22/2015 de 17/03, pela Lei n.º 66-B/2012, de 31/12, pela Lei n.º 64/2012, de 20/12 e pela Lei n.º 20/2012, de 14/05 — Aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas;

Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21/06, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 02/06, pela Lei n.º 66-B/2012, de 31/12 e pela Lei n.º 64/2012, de 20/12 — Contempla as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21/02;

Decreto-Lei n.º 117-A/2012, de 14/06 — Cria a Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. (ESPAP, IP);

Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28/09 com a alteração introduzida pela Declaração de Retificação n.º 63/2012, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 217, 9/11 — Aprova a orgânica da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais;

Portaria n.º 118/2013, de 25/03 — Determina a estrutura nuclear da Direção-Geral e Reinserção Social e as competências das respetivas unidades orgânicas, estabelece o número máximo de unidades orgânicas flexíveis dos serviços centrais e define o número máximo dos cargos de dirigente intermédio de 2.º grau respeitantes aos serviços desconcentrados, bem como o número máximo de equipas multidisciplinares;

Despacho n.º 9954/2013, de 11/07, do Diretor-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145, de 30/07 — Cria e define as atribuições e competências das unidades orgânicas flexíveis;

Portaria n.º 286/2013, de 09/09 — Define a estrutura orgânica, o regime de funcionamento e as competências dos órgãos e serviços dos estabelecimentos prisionais;

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01 — Aprova o novo Código do Procedimento Administrativo;

Lei n.º 151/2015, de 11/09 — Lei de Enquadramento Orçamental; Lei do Orçamento do Estado vigente à data da realização da prova de conhecimentos;

Diploma que estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado vigente à data da realização da prova de conhecimentos;

11.3 — Durante a realização da prova não será autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado.

12 — Avaliação Curricular (AC) — será aplicada aos candidatos integrados na carreira de técnico superior, que se encontrem, ou tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham, por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação foi aberto o procedimento.

12.1 — A Avaliação Curricular (AC) incidirá especialmente sobre as funções que os candidatos têm desempenhado, visando analisar a sua

qualificação, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas.

12.2 — Na Avaliação Curricular serão analisados os seguintes fatores:

a) Habilitação Académica — será ponderada a habilitação detida pelo candidato;

b) Formação Profissional — apenas se considerará a formação profissional respeitante às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias aos postos de trabalho a preencher;

c) Experiência Profissional — será tido em conta o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e a atividade caracterizadora do posto de trabalho a preencher, dependendo do maior ou menor contacto orgânico-funcional com as referidas áreas.

d) Avaliação de Desempenho — será ponderada a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

13 — Método de seleção facultativo — Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

13.1 — A Entrevista profissional de seleção (EPS), visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados, durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

13.2 — A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14 — A valoração dos métodos anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$CF = 0,70 PC + 0,30 EPS$$

$$CF = 0,70 AC + 0,30 EPS$$

em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de conhecimentos

EPS = Entrevista profissional de seleção

AC = Avaliação Curricular

15 — Motivos de Exclusão:

São, designadamente, motivos de exclusão do presente procedimento concursal a apresentação da candidatura fora do prazo e o incumprimento dos requisitos mencionados neste aviso, sem prejuízo dos demais motivos legal ou regulamentarmente previstos.

16 — Composição do júri:

Presidente: Maria da Conceição Coutinho Rodrigues Simão, Diretora de Serviços.

Vogais efetivos:

Maria Luísa de Sousa Pereira Marques Anastácio, Chefe de Divisão, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;

Sandra Flora dos Santos Franco Figueiras, Técnica Superior DSRH/DGRH.

Vogais suplentes:

Neomésia Emília Correia Landim Lopes Nogueira Branco, Técnica Superior da DSRFP/DP;

Carla Sofia Nunes da Costa, Técnica Superior da DSRH/DGRH.

17 — Posicionamento remuneratório — a determinação do posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado é objeto de negociação nos termos do disposto no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sendo a posição remuneratória de referência a 4.ª posição da carreira de técnica superior, com os limites impostos pelas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado para 2015), disposição prorrogada até à aprovação do orçamento de estado para 2016, nos termos do artigo 12.º-H da Lei de Enquadramento Orçamental, conforme Ponto 1 da Circular n.º 3/2015/DGO, de 10 de dezembro.

18 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e a respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

19 — Os métodos de seleção são aplicados pela ordem enunciada e têm caráter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não com-

parecerem à sua realização ou que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer deles.

20 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se refere o n.º 6 do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no formulário de candidatura, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles (Ponto 7 do formulário).

21 — Lista unitária de ordenação final dos candidatos:

21.1 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 30.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

21.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações desta entidade e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

22 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de março: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

27 de janeiro de 2016. — O Diretor-Geral, *Rui Sá Gomes*.
209317563

Aviso n.º 1628/2016

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 3 (três) postos de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais — Divisão de Compras Públicas (DCP) — Referência 82/TS/2015.

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação dos métodos de seleção, relativos ao procedimento concursal comum (Referência 82/TS/2015), para ocupação de 3 (três) postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme aviso n.º 12599/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 212, de 29 de outubro, foi homologada por meu despacho de 20 de janeiro de 2016, encontrando-se afixada em local visível nas instalações da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, sitas na Avenida da Liberdade, n.º 9, 3.º esquerdo, em Lisboa e disponibilizada na página eletrónica em www.dgsp.mj.pt, conforme previsto nos números 4, 5 e 6 do artigo 36.º da referida Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

27 de janeiro de 2016. — O Diretor-Geral, *Rui Sá Gomes*.
209317733

Nome	Carreira/Categoria	Classificação final do P.E.
Hernâni José Oliveira Nogueira.	Técnico profissional de 2.º Classe da carreira de técnico profissional de reinserção social	12

27 de janeiro de 2016. — O Diretor-Geral, *Rui Sá Gomes*.

209318008

Despacho (extrato) n.º 2138/2016

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, após a conclusão do procedimento concursal comum (Referência 58/TDT/2015), aberto pelo Aviso n.º 3126/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 59, de 25 de março de 2015, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o exercício de funções na categoria de técnico de 2.ª classe da profissão de técnico de análises clínicas e saúde pública, da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, com a seguinte trabalhadora:

Nome	NR	Efeitos
Joana Patrícia dos Santos Passeira.	Entre 11 e 12	04.01.2016

27 de janeiro de 2016. — O Diretor-Geral, *Rui Sá Gomes*.
209317952

Aviso n.º 1629/2016

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais — Hospital Prisional São João de Deus) — Referência 79/TS/2015.

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação dos métodos de seleção, relativos ao procedimento concursal comum (Referência 79/TS/2015), para ocupação de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme aviso n.º 11455/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 196, de 7 de outubro, foi homologada por meu despacho de 20 de janeiro de 2016, encontrando-se afixada em local visível nas instalações da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, sitas na Avenida da Liberdade, n.º 9, 3.º esquerdo, em Lisboa e disponibilizada na página eletrónica em www.dgsp.mj.pt, conforme previsto nos números 4, 5 e 6 do artigo 36.º da referida Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

27 de janeiro de 2016. — O Diretor-Geral, *Rui Sá Gomes*.
209317774

Aviso n.º 1630/2016

Nos termos do estabelecido no artigo 195.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, ficam notificados os contrainteresados de que foi interposto recurso hierárquico do despacho homologatório da lista final de ordenação final dos candidatos (Aviso n.º 11607/2015, *Diário da República*, 2.ª série n.º 199, de 12 de outubro) ao concurso externo de ingresso para o preenchimento de 28 postos de trabalho, da categoria de técnico profissional de reinserção social de 2.ª classe da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, aberto pelo Aviso n.º 8999/2014, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 149, de 5 de agosto de 2014, dispondo de 15 dias para alegarem o que tiverem por conveniente sobre o pedido e os seus fundamentos.

Mais se notifica que, pelo prazo de 15 dias, poderão os contrainteresados consultar o processo junto da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, sita na Avenida da Liberdade n.º 9, 3.º, 1250-139 Lisboa, das 09:30 às 12:30 e das 14:30 às 17:30 horas.

28 de janeiro de 2016. — O Diretor-Geral, *Rui Sá Gomes*.
209317588

Despacho (extrato) n.º 2137/2016

Por meu despacho, de 20 de janeiro de 2016, torna-se público que, nos termos do disposto nos n.ºs 4 a 6 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, concluiu o período experimental com sucesso o trabalhador a seguir indicado:

Nome	Carreira/Categoria	Classificação final do P.E.
Hernâni José Oliveira Nogueira.	Técnico profissional de 2.º Classe da carreira de técnico profissional de reinserção social	12

27 de janeiro de 2016. — O Diretor-Geral, *Rui Sá Gomes*.

209318008

Despacho (extrato) n.º 2139/2016

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, após a conclusão do concurso interno geral de ingresso (Referência 16/C/2013), aberto pelo Aviso n.º 10615/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 165, de 28 de agosto de 2013, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o exercício de funções na carreira de técnico superior de reeducação, com a seguinte trabalhadora:

Nome	NR	Efeitos
Rossana Filomena Cruz de Ganchas . . .	Entre 13 e 14	01.02.2016

27 de janeiro de 2016. — O Diretor-Geral, *Rui Sá Gomes*.
209317993

Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P.

Despacho (extrato) n.º 2140/2016

Por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P., de 21 de janeiro de 2016, tomada ao abrigo do disposto no n.º 6, do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, que aprovou o Estatuto de Pessoal Dirigente dos Serviços e Órgãos da Administração Central, Local e Regional do Estado, foi determinada a cessação de funções do cargo de Coordenadora do Núcleo de Gestão Orçamental, do Departamento de Gestão Financeira, com efeitos a 19 de janeiro de 2016 inclusive, da licenciada Marta Sofia Verdasca de Andrade, cargo de dirigente que ocupava, em regime de substituição, em virtude da mesma ter sido designada para exercer funções de Técnica Especialista no Gabinete do Ministro das Finanças.

29 de janeiro de 2016. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Dr.ª Albertina Pedroso*.

209315668

CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Anúncio n.º 68/2016

Abertura do procedimento de desclassificação do Palácio dos Condes de Mesquitela, no Largo do Dr. António Macedo, 1 a 1-N, na Travessa do Alcaide, 19 a 19-B, na Rua do Sol a Santa Catarina, 30-A a 30-C, e na Travessa dos Judeus, 2 a 4-B, Lisboa, freguesia da Misericórdia, concelho e distrito de Lisboa.

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por despacho do então diretor-geral da DGPC de 5 de janeiro 2016, após despacho de concordância do Secretário de Estado da Cultura de 7 de fevereiro de 2014, sobre proposta da DGPC, foi determinada a abertura do procedimento de desclassificação do Palácio dos Condes de Mesquitela, no Largo do Dr. António Macedo, 1 a 1-N, na Travessa do Alcaide, 19 a 19-B, na Rua do Sol a Santa Catarina, 30-A a 30-C, e na Travessa dos Judeus, 2 a 4-B, Lisboa, freguesia da Misericórdia, concelho e distrito de Lisboa, classificado como imóvel de interesse público (IIP) pelo Decreto n.º 45/93, publicado no *DR*, 1.ª série-B, n.º 280, de 30 de novembro.

2 — Nos termos do artigo 11.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

- a) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.pt;
- b) Câmara Municipal de Lisboa, www.cm-lisboa.pt.

3 — O interessado poderá reclamar ou interpor recurso hierárquico do ato que decide a abertura do procedimento de desclassificação, nos termos e condições estabelecidas no Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da possibilidade de impugnação contenciosa.

28 de janeiro de 2016. — A Diretora-Geral do Património Cultural, *Paula Araújo da Silva*.

209318154

Anúncio n.º 69/2016

Abertura do procedimento de ampliação da classificação das Fragas de Panóias, classificadas como monumento nacional (MN) pelo Decreto de 16 de junho de 1910, publicado no *DG*, N.º 136, de 23 de junho 1910, e red denominação para Santuário de Panóias, em Panóias, freguesia de Vale de Nogueiras, concelho de Vila Real, distrito de Bragança.

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por despacho do então diretor-geral da DGPC de 5 de janeiro de 2016, sobre proposta da Direção Regional de Cultura do Norte, foi determinada a abertura do procedimento de ampliação da classificação das Fragas de Panóias, classificadas como monumento nacional (MN) pelo Decreto de 16 de junho de 1910, publicado no *DG*, N.º 136, de 23 de junho 1910, e red denominação para Santuário de Panóias, em Panóias, freguesia de Vale de Nogueiras, concelho de Vila Real, distrito de Bragança.

2 — A área a ampliar está em vias de classificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

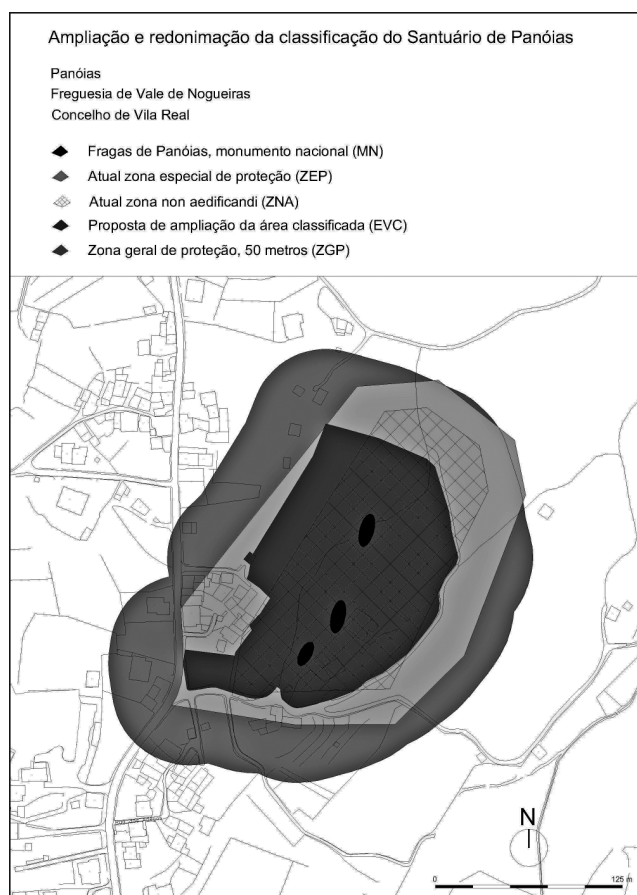
3 — A área a ampliar e os bens imóveis localizados na zona geral de proteção (50 metros contados a partir dos seus limites externos), conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio, ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 42.º, 43.º e 45.º da referida lei, e o n.º 2 do artigo 14.º e o artigo 51.º do referido decreto-lei.

4 — Nos termos do artigo 11.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

- a) Direção Regional de Cultura do Norte, www.culturanorte.pt;
- b) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.pt;
- c) Câmara Municipal de Vila Real, www.cm-vilareal.pt.

5 — O interessado poderá reclamar ou interpor recurso hierárquico do ato que decide a abertura do procedimento de ampliação da classificação, nos termos e condições estabelecidas no Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da possibilidade de impugnação contenciosa.

28 de janeiro de 2016. — O Diretor-Geral do Património Cultural, *Paula Araújo da Silva*.



209318357

Anúncio n.º 70/2016

Inscrição dos «Conhecimentos tradicionais, de caráter etnobotânico e artesanal, utilizados no processo de produção de palitos» (Lorvão, Figueira de Lorvão, Penacova) no Inventário Nacional do Património Cultural Imaterial.

1 — Nos termos do n.º 2 do Artigo 15.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 149/2015, de 4 de agosto, faço público que, por decisão de 29 de janeiro de 2016, a Diretora-Geral do Património Cultural decidiu favoravelmente sobre o pedido de inscrição dos «Conhecimentos tradicionais, de caráter etnobotânico e artesanal, utilizados no processo de produção de palitos» (Lorvão, Figueira de Lorvão, Penacova) no Inventário Nacional do Património Cultural Imaterial, apresentado pela Câmara Municipal de Penacova.

2 — A decisão sobre o pedido de inventariação em apreço teve por fundamento, no enquadramento dos critérios de apreciação a que se refere o Artigo 10.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 149/2015, de 4 de agosto:

2.1. — A importância de que se reveste esta manifestação do património cultural imaterial enquanto reflexo da identidade da comunidade em que esta tradição se originou e se pratica;

2.2. — A importância de que se reveste esta manifestação do património cultural imaterial pela sua profundidade histórica, com origens que remontam pelo menos ao século XVII;

2.3. — A produção e reprodução efetivas que caracterizam esta manifestação do património cultural na atualidade, traduzida em saberes e competências técnicas, de caráter etnobotânico e artesanal, transmitidas intergeracionalmente no âmbito comunidade de Lorvão;

2.4. — A importância técnica e científica de que se reveste o pedido de inventariação em apreço, resultado de investigação desenvolvida ao longo de diversos anos pela Câmara Municipal de Penacova, assim atualizando o primeiro estudo em profundidade, de caráter histórico e etnográfico, sobre manifestação do património cultural imaterial, realizado na década de 1980.

3 — A decisão da Direção-Geral do Património Cultural sobre o pedido de inventariação, teve ainda por fundamento:

3.1 — A conformidade do pedido de inventariação com os requisitos definidos conjuntamente pelo Decreto-Lei n.º 149/2015, de 4 de agosto, e pela Portaria n.º 196/2010, de 9 de abril;

3.2 — A ausência de pareceres contrários à conclusão do procedimento de inventariação: a) em sede da fase de consulta direta sobre o procedimento de inventariação, a que se refere o n.º 1 do Artigo 13.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 149/2015, de 4 de agosto; b) em sede da fase de consulta pública sobre o procedimento de inventariação, a que se refere o Artigo 14.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 149/2015, de 4 de agosto;

3.3 — O facto de que o pedido de inventariação resultou da iniciativa da comunidade no âmbito da qual se reproduzem os “Conhecimentos tradicionais, de caráter etnobotânico e artesanal, utilizados no processo de produção de palitos”, tendo em vista a valorização desta manifestação do património cultural imaterial à escala nacional.

4 — Em resultado da conclusão do procedimento de inventariação dos “Conhecimentos tradicionais, de caráter etnobotânico e artesanal, utilizados no processo de produção de palitos” (Lorvão, Figueira de Lorvão, Penacova) a respetiva Ficha de Inventário é disponibilizada publicamente na página eletrónica de acesso ao Inventário Nacional do Património Cultural Imaterial (endereço web: www.matrizpci.dgpc.pt), para os fins previstos no Decreto-Lei n.º 149/2015, de 4 de agosto.

5 — Conforme previsto no Artigo 18.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 149/2015, de 4 de agosto, a inventariação da manifestação do património imaterial em apreço é objeto de revisão ordinária em períodos de 10 anos, sem prejuízo de revisão em período inferior sempre que sejam conhecidas alterações relevantes, sendo que qualquer interessado pode suscitar, a todo o tempo, a revisão extraordinária do registo de inventariação.

29 de janeiro de 2016. — A Diretora-Geral do Património Cultural, *Paula Araújo e Silva*.

209318398

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 2141/2016

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, no n.º 7 do artigo 4.º, nos números 1 a 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de motorista no meu Gabinete Mário Fernando Gomes de Almeida Roque.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular do ora designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a 26 de novembro de 2015.

3 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

22 de dezembro de 2015. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*.

Nota Curricular

Nome: Mário Fernando Gomes de Almeida Roque.

Dados pessoais: Nasceu em Lisboa, em 14 de março de 1967.

Habilitações literárias: 11.º ano de escolaridade.

Atividade profissional: Desde 2002 até à presente data tem exercido, ininterruptamente, funções de apoio administrativo e de motorista nos gabinetes dos diferentes membros do Governo, nas áreas da Educação e da Ciência.

209316915

Despacho n.º 2142/2016

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, no n.º 7 do artigo 4.º, nos números 1 a 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de motorista no meu Gabinete José Alfredo Heliodoro Marques Varela, assistente operacional do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral do Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural.

2 — Os encargos com a remuneração do ora designado são assegurados pelo Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral do Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, nos termos do n.º 14 do artigo 13.º do mesmo Decreto-Lei.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido Decreto-Lei, a nota curricular do ora designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a 26 de novembro de 2015.

4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado Decreto-Lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

22 de dezembro de 2015. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*.

Nota Curricular

José Alfredo Heliodoro Marques Varela nasceu a 2 de abril de 1957, em Cascais.

Habilitado com o Curso de Técnicas da Administração e Comércio. 1980, Motorista do Ministro da Comissão para a Integração Europeia; 1981, Motorista do Vice-Primeiro-Ministro; 1984, Motorista do Ministro da Qualidade de Vida; 1983, Motorista do Vice-Primeiro-Ministro; 1985, Motorista do Secretário de Estado do Ambiente; 1986, Motorista do Secretário de Estado do Ambiente e Recursos Naturais;

1988, Motorista do Diretor-Geral das Alfandegas; 1987, Motorista do Diretor-Geral das Alfandegas; 1989 a 1992, Motorista do Diretor-Geral das Alfandegas; 1992 a 1995, Motorista do Presidente do Instituto Português da Qualidade; 1996 a 1999, Motorista da Ministra do Ambiente; 1999 a 2002, Motorista do Secretário de Estado da Administração Pública;

2002 a 2005, Motorista do Ministro de Estado e da Defesa; 2005 a 2009, Motorista do Ministro do Ambiente; 2009, Motorista do Secretário de Estado do Ambiente; 2011 – Motorista da Ministra da Agricultura, Ambiente, Mar e Ordenamento do Território;

De julho 2013 a outubro 2015, Motorista do Gabinete do Vice-Primeiro-Ministro.

209316883

Despacho n.º 2143/2016

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, no n.º 7 do artigo 4.º, nos números 1 a 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de motorista no meu Gabinete Mário Rui Medela dos Santos, assistente operacional da Secretaria-Geral da Administração Interna.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido Decreto-Lei, a nota curricular do ora designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a 26 de novembro de 2015.

3 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado Decreto-Lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

22 de dezembro de 2015. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*.

Nota Curricular

Nome: Mário Rui Medela dos Santos.

Idade: 59 anos,

Habilitações Literárias: 9.º ano de escolaridade no Liceu Gil Vicente, em Lisboa.

Percurso profissional:

Desde 2014 desempenha funções de motorista no Gabinete do Primeiro-Ministro.

Desde 2011, desempenha funções de motorista no Ministério da Administração Interna.

Entre 2005 a 2011, desempenhou funções de motorista do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

Entre 2002 a 2005, desempenhou funções de motorista do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna.

Entre 1995 a 2002, desempenhou funções de motorista do Ministro da Ciência e Tecnologia.

Entre 1994 a 1995, desempenhou funções de motorista do Secretário de Estado da Administração Interna.

Entre 1993 a 1994, desempenhou funções de motorista do Presidente do Serviço Nacional de Bombeiros.

Entre 1977 a 1993, desempenhou funções de auxiliar na Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho.

Em 15 de julho de 1977, ingressou na Administração Pública, com a categoria de contínuo.

209316972

Despacho n.º 2144/2016

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de Técnico Especialista no meu Gabinete a licenciada Isabel Maria Marques de Carvalho Pimentel da Silva.

2 — Para efeitos do disposto na alínea d) do já referido decreto-lei, a designada desempenhará funções na área de estudos e planeamento financeiro.

3 — A ora designada auferirá o estatuto remuneratório equiparado ao de adjunto, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do decreto-lei supracitado.

4 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular da ora designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a 01 de dezembro de 2015.

5 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

22 de dezembro de 2015. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*.

Nota curricular

Nome: Isabel Maria Marques de Carvalho Pimentel da Silva.

Formação Académica:

Licenciatura em Economia, com média final de 15 valores, pelo Instituto Superior de Economia, em 1977;

Pós-graduação em Contabilidade Pública, Finanças Públicas e Gestão Orçamental, pelo Instituto Superior de Economia e Gestão, em 2008; Curso Avançado em Gestão Pública, em 2012.

Atividade Profissional:

Diretora-Geral da Direção-Geral de Infraestruturas e Equipamentos, de fevereiro de 2014 a julho de 2014;

Subdiretora-Geral da Direção-Geral de Infraestruturas e Equipamentos, de julho de 2012 a fevereiro de 2014;

Secretária-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, de abril de 2010 a julho de 2012;

Assessora do Gabinete do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, na área dos estudos e planeamento financeiro, de maio de 2007 a abril de 2010;

Diretora do Gabinete de Gestão Financeira do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de janeiro de 2006 a maio de 2007;

Diretora-adjunta do Gabinete de Gestão Financeira do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de fevereiro de 2004 a janeiro de 2006;

Vice-presidente da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, 2000-2003;

Diretora regional de Planeamento e Desenvolvimento da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, 1999-2000;

Diretora de serviços de Gestão de Programas e Projetos de Ordenamento do Território da Direção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, 1995-1999;

Diretora de serviços de Equipamentos da Direção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, 1989-1994;

Chefe de divisão de Programação da Direção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, 1988-1989;

Chefe de divisão de Planeamento, Controle e Coordenação da Direção-Geral do Equipamento Regional e Urbano, 1985-1986;

Monitória da disciplina de Estudos Aplicados de Economia, no Instituto Superior de Economia, 1976-1977.

209315635

Despacho n.º 2145/2016

1 — Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de Adjunto no meu Gabinete o licenciado Afonso Carlos da Silva Costa, técnico superior da Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular do ora designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a 26 de novembro de 2015.

3 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

22 de dezembro de 2015. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*.

Nota curricular

1 — Dados pessoais: Afonso Carlos da Silva Costa, Setúbal, 10 de setembro de 1950.

2 — Formação académica: Licenciado em Economia pela Universidade Técnica de Lisboa (Instituto Superior de Economia), atual Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa.

3 — Formação profissional: Curso de Dirigentes da Administração Pública do Instituto Nacional de Administração.

4 — Outra formação: Auditor do Curso de Defesa Nacional do Instituto de Defesa Nacional (1979).

5 — Situação profissional atual: técnico superior do mapa de pessoal da Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência do Ministério da Educação e Ciência, em mobilidade na Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência.

6 — Atividade profissional anterior:

6.1 — De março de 2012 a maio de 2015: subdiretor-geral da Direção-Geral do Ensino Superior do Ministério da Educação e Ciência;

6.2 — De junho de 2011 a março de 2012: técnico superior do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e, na sequência da extinção deste organismo, da Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência do Ministério da Educação e Ciência;

6.3 — De dezembro de 2009 a junho de 2011: chefe do Gabinete do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do XVIII Governo Constitucional;

6.4 — De março de 2005 a novembro de 2009: adjunto do Gabinete do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior dos XVII e XVIII Governos Constitucionais;

6.5 — De julho de 2004 a março de 2005: adjunto do Gabinete da Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior do XVI Governo Constitucional;

6.6 — De outubro de 2003 a julho de 2004: adjunto do Gabinete da Ministra da Ciência e do Ensino Superior do XV Governo Constitucional;

6.7 — De junho 2002 a outubro de 2003: adjunto do Gabinete do Ministro da Ciência e do Ensino Superior do XV Governo Constitucional;

6.8 — De abril de 2002 a junho de 2002: assessor principal da Secretaria-Geral do Ministério da Educação;

6.9 — De outubro de 1995 a abril de 2002: adjunto do Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior (Ministério da Educação) dos XIII e XIV Governos Constitucionais;

6.10 — De maio de 1993 a outubro de 1995: coordenador do Núcleo de Apoio Técnico do Departamento do Ensino Superior do Ministério da Educação;

6.11 — De abril de 1978 a abril de 1993: adjunto do diretor-geral do Ensino Superior;

6.12 — De janeiro de 1974 a abril de 1978: técnico auxiliar e técnico superior da Assessoria de Planeamento da Universidade Nova de Lisboa;

6.13 — De março de 1973 a dezembro de 1973: técnico auxiliar do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Educação Nacional.

7 — Outras informações:

7.1 — Representante do ministério da tutela do ensino superior na comissão técnica consultiva das terapêuticas não convencionais (março de 2005-setembro de 2013);

7.2 — Representante do ministério da tutela do ensino superior no Conselho do Ensino Superior Militar (maio de 2010-maio de 2012);

7.3 — Representante do ministério da tutela do ensino superior no Conselho Consultivo para as Terapêuticas não Convencionais (setembro de 2014-presente).

209315579

Despacho n.º 2146/2016

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de auxiliar no meu Gabinete Rosa Maria Ribeiro Rego Lopes, assistente operacional da Câmara Municipal de Odivelas.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular da ora designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a 26 de novembro de 2015.

3 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

7 de janeiro de 2016. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*.

Nota Curricular

Nome: Rosa Maria Ribeiro Rego Lopes;
Data de nascimento: 28 de janeiro de 1959;
Habilitações literárias: Ensino Secundário;
Línguas: Inglês — utilizador de nível B2 do QECR
Categoria/Carreira: Assistente operacional do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Odivelas;
Formação profissional: Curso Básico de Socorrismo; Biblioteca Escolar e Sociedade de Informação; Tecnologias da Informação e Comunicação; Diversa formação profissional no âmbito das várias funções desempenhadas;
Atividade profissional:

De 30 de outubro a 25 de novembro de 2015 — exerceu funções de auxiliar no Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior e da Ciência do XX Governo Constitucional;

De janeiro a 29 de outubro de 2015 — exerceu funções de auxiliar no Gabinete da Secretária de Estado da Ciência do XIX Governo Constitucional;

De junho de 2013 a dezembro de 2014 — exerceu funções de coordenadora dos assistentes operacionais no Agrupamento de Escolas D. Dinis;

De setembro de 2010 a maio de 2013 — exerceu funções de assistente operacional nas áreas de Reprografia, Atendimento ao Público e Central Telefónica;

De setembro de 1999 a agosto de 2010 — exerceu funções de auxiliar de ação educativa nas áreas de Reprografia, Papelaria e Tesouraria;

De novembro de 1994 a agosto de 1999 — exerceu funções de auxiliar de ação educativa na área da Biblioteca.

Integrou a Equipa de autoavaliação da CAF para implementação do processo de avaliação interna do Agrupamento de Escolas D. Dinis.

209317044

Despacho n.º 2147/2016

1 — Ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de secretária pessoal no meu Gabinete Alexandra Rosário de Jesus Cruz de Almeida Frazão.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido Decreto-Lei, a nota curricular da ora designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a 26 de novembro de 2015.

3 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado Decreto-Lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

7 de janeiro de 2016. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*.

Nota Curricular

1 — Dados pessoais: Alexandra Rosário de Jesus Cruz de Almeida Frazão
2 — Formação académica: 12º Ano
3 — Formação profissional:
4 — Outra formação:
5 — Situação profissional atual: Secretária Pessoal do Ministro da Ciência Tecnologia e Ensino Superior
6 — Atividade profissional anterior:

Secretária Pessoal do Secretário de Estado da Ciência Tecnologia e Ensino superior, nos XVII e XVIII Governos
Secretária de Direção no Instituto Superior Técnico, IN+

209316834

Despacho n.º 2148/2016

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no meu Gabinete Sónia Alexandra Carvalho Pimenta, assistente técnica do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E. — Hospital de São Francisco Xavier.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular da ora designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a 26 de novembro de 2015.

3 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

7 de janeiro de 2016. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*.

Nota Curricular

Nome: Sónia Alexandra Carvalho Pimenta.

Dados pessoais: nasceu em Lisboa, em 27 de janeiro de 1977.

Categoria/carreira: assistente técnica da carreira de assistente técnico do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E. — Hospital São Francisco Xavier.

Atividade profissional: desde 1997 até à presente data tem exercido, ininterruptamente, funções de apoio administrativo em serviços da Administração Pública e do setor empresarial do Estado.

209316048

Despacho n.º 2149/2016

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no meu Gabinete Orlando Pires Brandão, assistente técnico do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular da ora designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a 26 de novembro de 2015.

3 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

7 de janeiro de 2016. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*.

Nota Curricular

Nome: Orlando Pires Brandão.

Dados pessoais: nasceu em Angola, em 7 de junho de 1953.

Categoria/carreira: assistente técnico da carreira de assistente técnico do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros.

Formação profissional: diversa formação profissional no âmbito das funções que desempenha.

Atividade profissional: desde 1989 até à presente data tem exercido, ininterruptamente, funções de apoio administrativo nos gabinetes dos diferentes membros do Governo, nas áreas da Administração Pública e da Educação e Ciência.

209316023

Despacho n.º 2150/2016

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no meu Gabinete Maria José Alves da Paixão e Sousa, assistente técnica da Secretaria-Geral da Educação e Ciência.

2 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pela Secretaria-Geral da Educação e Ciência e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos do n.º 14 do artigo 13.º do mesmo decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular da ora designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a 26 de novembro de 2015.

4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

7 de janeiro de 2016. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*.

Nota curricular

Nome: Maria José Alves da Paixão e Sousa.

Dados pessoais: Nasceu em Pinhel, em 9 de janeiro de 1954.

Categoria/Carreira: Assistente técnica da carreira de assistente técnico do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência.

Formação profissional: Diversa formação profissional no âmbito das funções que desempenha.

Atividade profissional: Desde 1993 até à presente data tem exercido, ininterruptamente, funções de apoio administrativo nos gabinetes dos diferentes membros do Governo, nas áreas da Educação e Ciência.

209316015

Despacho n.º 2151/2016

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de Técnica Especialista no meu Gabinete a mestre Teresa Isabel Barão Tavares.

2 — Para efeitos do disposto na alínea d) do já referido decreto-lei, a designada desempenhará funções na área de relações internacionais.

3 — A ora designada auferirá o estatuto remuneratório equiparado ao de adjunto, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do decreto-lei supracitado.

4 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular da ora designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a 4 de janeiro de 2016.

5 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

22 de janeiro de 2016. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*.

Nota Curricular

Nome: Teresa Isabel Barão Tavares

Data de Nascimento: 20/11/1973

Habilitações Académicas

Mestrado em Políticas de Recursos Internacionais e Desenvolvimento, Universidade de Leeds, Reino Unido, 1997

Licenciatura em Relações Internacionais, Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, Portugal, 1995

Experiência Profissional

Consultora em Assistência Humanitária, DanChurchAid, Dinamarca-2013 a 2016

Especialista em Assistência Humanitária- UNICEF, Mali- 2012

Gestora de Projetos Humanitários- Handicap International, Líbia- 2011 a 2012

Adjunta do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Portugal- 2007 a 2011

Gestora de Projetos Humanitários, Mines Advisory Group, Reino Unido- 2002 a 2007

Consultora Europeia, IAGO Ltd, Reino Unido- 1997 a 2001

209316801

**Gabinete da Secretária de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior**

Despacho n.º 2152/2016

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de auxiliar no meu Gabinete a licenciada Chantelle Filipa Martins Gomes.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular da ora designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a 26 de novembro de 2015.

3 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

23 de dezembro de 2015. — A Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Maria Fernanda Fernandes Garcia Rollo*.

Nota curricular

Nome: Chantelle Filipa Martins Gomes.

Dados pessoais: Nasceu em Johannesburg, África do Sul, em 21 de maio de 1987.

Habilitações literárias: Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos e Organização Estratégica no Instituto Superior de Línguas e Administração.

Atividade profissional: Desde 2007 até à presente data tem exercido, ininterruptamente, funções de pessoal auxiliar nos gabinetes dos diferentes membros do Governo nas áreas da Educação e Ciência.

209316761

Despacho n.º 2153/2016

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de auxiliar no meu Gabinete Maria da Luz Teixeira Cardoso Batista, assistente técnica do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Educação e Ciência.

2 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pela Secretaria-Geral da Educação e Ciência e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos do n.º 14 do artigo 13.º do mesmo decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular da ora designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a 26 de novembro de 2015.

4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

23 de dezembro de 2015. — A Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Maria Fernanda Fernandes Garcia Rollo*.

Nota Curricular

Nome: Maria da Luz Teixeira Cardoso Batista.

Data de nascimento: 18 de agosto de 1963.

Habilitações literárias: 12.º ano.

Categoria/Carreira: Assistente técnica da carreira de assistente técnico do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência.

Formação profissional: Diversa formação profissional no âmbito das funções desempenhadas.

Atividade profissional:

De 30 de outubro a 25 de novembro de 2015 — exerceu funções de auxiliar no Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior e da Ciência;

De 15 de setembro de 2014 até 29 de outubro de 2015 — exerceu funções de auxiliar no Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior;

De 19 de setembro de 2011 até 14 de setembro de 2014 — exerceu funções de assistente técnico na Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência, na Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos;

De 8 de setembro de 2006 a 18 de setembro de 2011 — exerceu funções de assistente técnico no Instituto da Segurança Social, IP, no Centro Nacional de Pensões;

De 5 de setembro de 1988 a 7 de setembro de 2006 — exerceu funções no Hospital de Santa Maria, nos Serviços de Neurologia e de Anestesia.

209316794

Despacho n.º 2154/2016

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, no n.º 7 do artigo 4.º, nos n.ºs 1 a 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de motorista no meu gabinete Ricardo Emanuel Nobre Valdívila Henriques Gaspar.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular da ora designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a 26 de novembro de 2015.

3 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

23 de dezembro de 2015. — A Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Maria Fernanda Fernandes Garcia Rollo*.

Nota curricular

Nome: Ricardo Emanuel Nobre Valdívila Henriques Gaspar.

Dados pessoais: nasceu em Lisboa, em 23 de janeiro de 1978.

Habilitações literárias: 9.º ano de escolaridade.

Atividade profissional: desde 2004 até à presente data tem exercido, ininterruptamente, funções de apoio administrativo/motorista nos gabinetes dos diferentes membros do Governo, nas áreas da Educação e Ciência.

209316323

Despacho n.º 2155/2016

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no meu Gabinete Joaquim do Rosário Estrela de Oliveira.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular do ora designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a 26 de novembro de 2015.

3 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

23 de dezembro de 2015. — A Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Maria Fernanda Fernandes Garcia Rollo*.

Nota Curricular

Nome: Joaquim do Rosário Estrela de Oliveira;

Dados pessoais: Nasceu em Lisboa, em 8 de junho de 1951;

Habilitações literárias: Equivalência ao 12.º ano de escolaridade para fins profissionais;

Atividade profissional: Desde 2009 até à presente data tem exercido, ininterruptamente, funções de apoio administrativo nos gabinetes dos diferentes membros do Governo, nas áreas da Educação e Ciência.

209315976

Despacho n.º 2156/2016

1 — Ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de secretária pessoal no meu Gabinete Célia Luísa Carloto Moleiro.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido Decreto-Lei, a nota curricular do ora designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a 26 de novembro de 2015.

3 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

23 de dezembro de 2015. — A Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Maria Fernanda Fernandes Garcia Rollo*.

Nota Curricular

Nome: Célia Luísa Carloto Moleiro.

Data e local de nascimento: 8 de outubro de 1973, Lisboa.

Estado civil: Solteira.

Habilitações académicas: 12.º Ano, área de saúde.

Carreira profissional e cargos desempenhados:

Secretária pessoal do Secretário de Estado do Ensino Superior e da Ciência do Ministério da Educação e Ciência do XX Governo (2015);

Secretária pessoal do Secretário de Estado do Ensino Superior do Ministério da Educação e Ciência do XIX Governo (2011-2015);

Apoio administrativo e secretariado do Gabinete de Imprensa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do XVII e XVIII Governos (2005 -2011);

Apoio administrativo e secretariado do Gabinete de Imprensa do Ministério da Ciência, Inovação e Ensino Superior do XVI Governo (2004-2005);

Telefonista, apoio administrativo e secretariado do Gabinete de Imprensa do Ministério da Ciência e Ensino Superior do XV Governo (2002-2004);

Telefonista do Ministério da Ciência e Tecnologia do XIV Governo (2002).

209315481

Despacho n.º 2157/2016

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no meu Gabinete Ricardo Nuno Ribeiro Ferreira, assistente técnico do mapa de pessoal do Agrupamento de Escolas Vergílio Ferreira.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular do ora designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a 26 de novembro de 2015.

3 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

23 de dezembro de 2015. — A Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Maria Fernanda Fernandes Garcia Rollo*.

Nota curricular

Nome: Ricardo Nuno Ribeiro Ferreira;

Nacionalidade: Portuguesa;

Data de Nascimento: 30/06/1981;

Habilitações literárias: 12.º Ano; Curso de Técnico de Contabilidade e Gestão do IIEFP;

Categoria/Carreira: Assistente Técnico/Tesoureiro;

Formação profissional: Diversa formação profissional no âmbito das funções desempenhadas;

Atividade profissional:

De 10/01/2006 até à presente data — Contrato individual de trabalho por tempo indeterminado no Agrupamento de Escolas Vergílio Ferreira;

De 01/03/2005 a 30/10/2005 — Contrato a termo incerto como Assistente de Auditor na empresa Manuel L. Brito e Associados;

Outras Competências: Boa compreensão oral e de leitura da língua inglesa; bons conhecimentos do Windows XP e Vista, Windows Office (Excel, Word e Power Point) e SIGE II.

209316007

Despacho n.º 2158/2016

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, no n.º 7 do artigo 4.º, nos números 1 a 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de motorista no meu Gabinete Luís Filipe Rijo Ventura, assistente operacional do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral do Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular do ora designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a 26 de novembro de 2015.

3 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

23 de dezembro de 2015. — A Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Maria Fernanda Fernandes Garcia Rollo*.

Nota Curricular

Nome: Luís Filipe Rijo Ventura.

Dados pessoais: nasceu em Alter do Chão, em 30 de maio de 1962.

Categoria: assistente operacional do mapa de pessoal do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral do Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural.

Atividade profissional: desde 2010 até à presente data tem exercido, ininterruptamente, funções de motorista nos gabinetes dos diferentes membros do Governo, nas áreas da Educação e da Ciência.

209316397

Despacho n.º 2159/2016

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, no n.º 7 do artigo 4.º, nos n.ºs 1 a 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de motorista no meu Gabinete Manuel Francisco Martins, assistente operacional da Secretaria-Geral da Educação e Ciência.

2 — Os encargos com a remuneração do ora designado são assegurados pela Secretaria-Geral da Educação e Ciência, nos termos do n.º 14 do artigo 13.º do mesmo decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular do ora designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a 26 de novembro de 2015.

4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

23 de dezembro de 2015. — A Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Maria Fernanda Fernandes Garcia Rollo*.

Nota curricular

Nome: Manuel Francisco Martins.

Dados pessoais: nasceu em Felgueiras, em 30 de setembro de 1958.

Categoria: assistente operacional do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência.

Atividade profissional: desde 2009 até à presente data tem exercido, ininterruptamente, funções de motorista nos gabinetes dos diferentes membros do Governo, nas áreas da Educação e da Ciência.

209316234

EDUCAÇÃO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 2160/2016

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de coordenadora do apoio técnico-administrativo no meu Gabinete, de 26 de novembro de 2015 a 13 de dezembro de 2015, e as funções de apoio técnico-administrativo, a partir de 14 de dezembro de 2015, Laura Lopes Garcia Cavalheiro Máximo dos Santos, assistente técnica da Secretaria-Geral da Educação e Ciência.

2 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pela Secretaria-Geral da Educação e Ciência e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos do n.º 14 do artigo 13.º do mesmo decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular da ora designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

26 de janeiro de 2016. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues*.

Nota curricular

Nome: Laura Lopes Garcia Cavalheiro Máximo dos Santos

Data de nascimento: 24 de outubro de 1952

Formação académica:

Curso Complementar dos Liceus

Formação Profissional:

1967 — Curso de Datilografia;

1982 — Curso de Contabilidade Analítica e Gestão Orçamental;

1993 — Curso IVA na Administração Pública;

1995 — Curso Regime Jurídico da Função Pública;

Diversos cursos de Informática: Microsoft Word Inicial; Officepower; Introdução ao Windows e ao Winword; Excel — Folha de Cálculo em Ambiente Windows; Utilização de Smartdocs; Internet e correio eletrónico.

Experiência Profissional:

De 1994 até à presente data — exercício de funções de apoio técnico-administrativo em diversos gabinetes de membros do Governo da área da Educação desempenhando tarefas de análise de documentos, classificação, registo e digitalização; expedição de correspondência, constituição dos processos para envio e arquivo; elaboração de mapas de controlo de requerimentos diversos; elaboração anual do Classificador de processos em uso no Gabinete; organização e gestão do arquivo; elaboração de ofícios; apoio aos membros do gabinete.

1975 — Obra Social do Ministério da Educação, onde desempenhou funções nas várias secções: Arquivo; Gestão dos Restaurantes; Contabilidade, Tesouraria, Atividades e Tempos Livres.

Maio de 1973 — Admitida no Quadro Privativo da Mocidade Portuguesa, com a categoria de escriturária datilógrafa de 2.ª classe, desempenhando funções na Secção de Secretaria, Secção de Pessoal e Secretariado.

209313204

Conselho das Escolas

Aviso n.º 1631/2016

Pelo presente aviso torna-se público que o Dr. João Paulo Ramos Duarte Mineiro, Diretor da Escola Secundária Quinta das Palmeiras — Covilhã — Quadro de Zona Pedagógica 5 — passou a integrar o Conselho das Escolas em 14/12/2015, em substituição do Dr. Renato Jesus Madeira Alves, que renunciou ao mandato em 01/09/2015.

15 de dezembro de 2015. — O Presidente, *José Eduardo Lemos de Sousa*.

209305559

Conselho Nacional de Educação

Parecer n.º 2/2016

Parecer sobre avaliação das aprendizagens e realização de provas finais no ensino básico

Preâmbulo

No uso das competências que por lei lhe são conferidas e nos termos regimentais, após apreciação do projeto de Parecer elaborado pelos relatores David Justino, José Carlos Bravo Nico e José Augusto Bernardes, o Conselho Nacional de Educação, em reunião plenária de 7 de janeiro de 2016, deliberou aprovar o referido projeto, emitindo assim o seu primeiro Parecer do ano de 2016.

Parecer

Parecer do Conselho Nacional de Educação sobre:

Projeto de lei n.º 37/XIII/1.ª, que elimina os exames nacionais do 1.º ciclo do ensino básico (Bloco de Esquerda)

Projeto de lei n.º 44/XIII/1.ª, que elimina as provas finais de 1.º ciclo do ensino básico (Partido Comunista Português)

Projeto de lei n.º 45/XIII/1.ª, que elimina os exames de 2.º ciclo e 3.º ciclo do ensino básico (partido comunista português)

A Comissão Parlamentar de Educação e Ciência solicitou ao Conselho Nacional de Educação parecer sobre os Projetos de Lei n.º 37/XIII/1.ª (BE) e n.º 44/XIII/1.ª (PCP) a ser apresentado até ao dia 8 de janeiro de 2016. Os relatores subscritores do presente parecer entenderam que esta apreciação deveria considerar ainda o projeto de Lei apresentado pelo Partido Comunista Português (Projeto de Lei n.º 45/XIII/1.ª) que está em análise na especialidade e na generalidade na referida Comissão, considerando a convergência temática dos seus conteúdos em torno da avaliação externa das aprendizagens no Ensino Básico.

1 — Enquadramento das iniciativas legislativas

Os serviços de assessoria do CNE realizaram um levantamento exaustivo de todos os normativos aprovados e revogados respeitantes à avaliação das aprendizagens desde a aprovação da Lei de Bases do Sistema Educativo até ao presente, o qual integra o relatório técnico-científico que acompanha o presente parecer. Impressiona o elevado ritmo de aprovações e revogações de diplomas e regulamentos o que sugere a instabilidade e, em muitos aspetos, a contradição que existe no atual quadro regulador do modelo de avaliação das aprendizagens. Em muitos desses casos identifica-se o carácter casuístico e voluntarista dessas iniciativas, sem que as mesmas tivessem sido precedidas de qualquer exercício de avaliação e reflexão dos instrumentos que as concretizaram ou dos resultados que produziram. Consequentemente, este perfil de produção legislativa gerou um conjunto, inorgânico, incoerente, instável e quase ilegível, de normativos, no âmbito do desenvolvimento curricular e da avaliação das aprendizagens.

Neste contexto, importa alertar para a necessidade de um esforço adicional de consolidação normativa e de estabilização dos princípios orientadores, dos processos de desenvolvimento curricular e da avaliação das aprendizagens. Sem a satisfação destes requisitos dificilmente se poderá assegurar a previsibilidade, transparência e eficácia dos modelos de avaliação, bem como desenvolver nas escolas e nos agentes educativos a confiança e a estabilidade indispensáveis à qualificação e consolidação das aprendizagens analisadas.

Para garantir esses requisitos seria avisado refletir sobre a forma institucional mais adequada de promover a progressiva autonomia dos modelos de conceção e desenvolvimento curricular e de avaliação das aprendizagens face à sucessão de conjunturas políticas.

Por outro lado, importa valorizar, consensualizar e concretizar o princípio da monitorização e avaliação regular e sistemática dos impactos da avaliação sobre a qualidade das aprendizagens de forma a sustentar, informadamente, qualquer processo de revisão dos respetivos quadros normativos.

2 — Sobre os princípios da avaliação

Conforme consta do capítulo do Relatório Técnico dedicado à avaliação das aprendizagens dos alunos do ensino básico, o Conselho Nacional de Educação tem vindo a pronunciar-se regularmente sobre a qualificação das aprendizagens e os princípios gerais da sua avaliação.

Importa recordar as duas últimas recomendações que trataram estes temas na perspetiva da relação entre os instrumentos de avaliação e

qualificação das aprendizagens. Na primeira, datada de 2013 e incluída no relatório do Estado da Educação 2012, explicita-se:

«[...] a avaliação dos resultados de aprendizagem dos alunos é um indicador fundamental para a monitorização do sistema, para informar sobre os constrangimentos ao seu bom funcionamento e para traçar as linhas de política que permitam dotá-lo de maior eficácia face aos desafios assumidos.

As provas de aferição e os exames nacionais têm constituído elementos essenciais nesse processo, mas só poderão cumprir cabalmente esta missão se houver estabilidade nos níveis de exigência e na composição matricial das provas.

Para o desenvolvimento destes instrumentos de monitorização do sistema, após os esforços de lançamento e consolidação que vêm sendo desenvolvidos, o CNE recomenda que se aposte na transparência e comparabilidade dos resultados. Esta aposta implica também uma clarificação dos fatores de enquadramento social e cultural das escolas, que permitam analisar os resultados à luz do valor acrescentado com que cada escola contribui e da diversidade de ofertas educativas que disponibiliza.»

Na segunda recomendação dedicada à «Retenção Escolar nos Ensinos Básico e Secundário» propõe-se, entre outras medidas a adotar no âmbito da administração educativa central:

Reavaliar a adequação das provas finais de 4.º e 6.º anos aos objetivos de aprendizagem dos ciclos que encerram, bem como rever as condições da sua realização.

Rever as condições de acesso à prova final de 9.º ano, permitindo o acesso universal, alterando o estatuto do aluno autoproposto.

Repensar as implicações dos resultados das provas finais no prosseguimento de estudos.

Promover a melhoria dos critérios de classificação de provas e exames nacionais, bem como a qualidade da sua classificação.

O Conselho Nacional de Educação entende que qualquer apreciação que possa ser feita sobre instrumentos de avaliação das aprendizagens não pode ser realizada fora do contexto e dos princípios fundamentais do sistema de avaliação.

Um desses princípios merece um destaque especial: **toda a avaliação da aprendizagem terá de ser uma avaliação para a aprendizagem.**

Qualquer instrumento de avaliação pretende possibilitar a formulação e comunicação de um juízo resultante da comparação rigorosa entre os objetivos do ensino e da aprendizagem e a forma como eles estão a ser prosseguidos. Neste sentido, todo o processo de avaliação pretende monitorizar e avaliar a relação entre o que se ensina e o que se pressupõe que os alunos aprendam. Do mesmo modo se entende que a ação avaliativa tem implícita uma finalidade central: contribuir para melhorar quer os métodos de ensino quer a própria aprendizagem. Ou seja, **todo o instrumento de avaliação tem um potencial formativo, na medida em que os seus resultados sejam apropriados por escolas, professores e alunos com vista a melhorar os seus respetivos desempenhos.** Tradicionalmente, tende a estabelecer-se uma dicotomia entre avaliação *formativa e sumativa*, confundindo-se a finalidade com o processo avaliativo. Toda a avaliação é, pela sua própria natureza, potencialmente formativa, tudo dependendo da forma como ela é concebida, transmitida e apropriada por aqueles atores.

Para além da finalidade formativa, num sistema educativo que se pretende equitativo e que proporcione a igualdade de oportunidades a todos os alunos, a avaliação deverá ser também motivacional, na perspetiva da mobilização de escolas, professores, alunos e famílias para a melhoria das aprendizagens e dos resultados escolares, sem deixar de ser aferida de forma a assegurar o reconhecimento do mérito daqueles que se tornam melhores no seu desempenho educativo. **No mesmo sentido, a avaliação deverá ser um processo que permita identificar as dificuldades de aprendizagem de forma a mobilizar os recursos e as estratégias para uma recuperação ou adequação dos conteúdos curriculares e dos métodos de ensino.**

A avaliação interna das aprendizagens prossegue assim uma finalidade eminentemente formativa e orientadora, recorre a uma diversidade de instrumentos e metodologias ajustados aos diferentes objetivos do processo de ensino e aprendizagem e ao nível de desenvolvimento e desempenho dos alunos. Mais do que apurar o que os alunos não sabem, importa identificar o que eles sabem de forma a incentivá-los a ir mais além no seu conhecimento. **Avaliar não pode ser entendido como sinónimo simples de castigar ou reprimir, servindo antes para potenciar e aferir as aprendizagens do aluno.**

A complexidade dos processos de desenvolvimento das capacidades dos alunos ao longo do seu trajeto educativo exige a diversificação dos instrumentos de avaliação e a sua utilização de forma equilibrada e integrada. O recurso excessivo a um determinado tipo de instrumentos torna a avaliação mais confinada, mais parcial e menos equitativa.

A avaliação de conhecimentos e de competências adquiridas exige instrumentos e métodos adequados à natureza das suas aprendizagens, o que pressupõe a sua diferenciação.

De forma regular essa avaliação deverá expressar-se através de classificações — resultantes da aplicação de uma escala de medida — suscetíveis de serem codificadas visando a sua comunicação ao aluno, aos pais, encarregados de educação e à escola no seu todo. Essa comunicação da informação pressupõe que se incentive a reflexão em torno dos resultados alcançados, que se identifiquem os pontos fortes e as fragilidades reveladas e, em consequência, que se definam as ações necessárias para uma melhoria do desempenho.

A avaliação externa da aprendizagem tem como finalidade aferir e regular a prossecução dos objetivos previstos no currículo, sendo realizada no final de cada ciclo de estudos e assumindo, em muitos casos, um carácter sumativo. Os instrumentos poderão ser testes ou exames que visam avaliar e classificar parte dos conhecimentos e competências adquiridos. Sempre que possível estes instrumentos de avaliação e os respetivos resultados deverão ser utilizados para, em complemento com a avaliação interna, definir o perfil de desempenho de cada aluno de forma a identificar carências ou potencialidades em contexto de prosseguimento de estudos.

Os resultados da avaliação interna e externa constituem uma fonte de informação indispensável à monitorização do desempenho escolar, permitem uma progressiva qualificação e adequação dos instrumentos de avaliação ao ensino e aprendizagens e contribuem para a sustentação das políticas educativas visando a sua melhoria.

Baseando-se num juízo resultante da comparação entre os objetivos do ensino e da aprendizagem e na forma como eles estão a ser prosseguidos, a avaliação permite aferir o grau de concretização alcançado. Tratando-se, entretanto, de um processo sequencial e recorrendo a uma multiplicidade de instrumentos, a avaliação exige a definição clara de critérios e a ponderação de cada um dos resultados obtidos, tendo em vista reduzir o grau de discricionariedade, facilitar a apropriação da informação transmitida e aumentar a qualidade do desempenho dos que aprendem e dos que ensinam.

3 — Sobre a avaliação externa das aprendizagens no sistema educativo português

Para além dos testes internacionais aplicados desde o início da década de 90 do século passado, a avaliação externa das aprendizagens tem vindo a concretizar-se através de testes, exames e provas nacionais que progressivamente instituíram o princípio da existência de **uma avaliação externa de carácter sumativo no final de cada ciclo de ensino.**

Este princípio começou a ser aplicado com a introdução dos primeiros exames do 12.º ano de escolaridade que tinham uma dupla finalidade: (i) o da certificação, indispensável quer à habilitação quer ao prosseguimento de estudos de nível superior; (ii) o da avaliação sumativa no final do ensino secundário.

Numa segunda fase, foram introduzidas as provas de aferição no final de cada ciclo de ensino (Despacho n.º 5437/2000 de 18 de fevereiro), combinando-se a sua aplicação ao universo dos alunos a frequentar os anos terminais com amostras representativas daquele universo. As primeiras provas de aferição de âmbito nacional realizaram-se no final do ano letivo de 1999-2000, para os alunos do 4.º ano e para os dos 6.º e 9.º anos nos anos letivos seguintes. De acordo com o DL n.º 6/2001, o propósito da avaliação externa seria o de se constituir como instrumento de avaliação do «desenvolvimento do currículo nacional» e o de fornecer às escolas e à administração escolar informação relevante sobre as aprendizagens.

A experiência das provas de aferição nunca se consolidou como instrumento de avaliação suscetível de mobilizar o empenho dos alunos e o envolvimento sistemático das escolas, professores, pais e encarregados de educação. Para tal contribuiu a relativa indefinição quanto aos propósitos e ao impacto na melhoria das aprendizagens: alternando entre a universalidade e o recurso à amostragem, entre o anonimato e a identificação do aluno, estas provas nunca suscitaram o empenho dos atores educativos nem conseguiram produzir efeitos relevantes sobre o processo de melhoria das aprendizagens. Os resultados das provas eram publicados um ano após a sua realização, dissipando, assim, a ação preventiva e corretora dos professores e das escolas sobre o trajeto dos alunos, bem como a produção de estímulos à melhoria dos desempenhos.

A partir de 2007, as provas de aferição tornaram-se obrigatórias e universais tendo-se progredido na forma como se apuravam e se comunicavam os resultados às escolas e aos alunos. Porém, o facto de tais classificações não terem efeito sobre as avaliações finais não conseguiu transformar estas provas em oportunidades de mobilização e responsabilização dos agentes educativos. A apropriação desses resultados estava, na prática, limitada à gestão pedagógica das escolas e aos serviços centrais responsáveis pela gestão e desenvolvimento curricular.

A adoção progressiva do sistema de exames/provas finais no final de cada ciclo do ensino básico teve como consequência a substituição das provas de aferição dos respetivos anos, concretizando-se, na prática, a transição de um sistema de provas sem efeitos na classificação final para exames cuja classificação pondera a classificação final e pode condicionar a conclusão de ciclo.

Este processo iniciou-se com a introdução dos exames do 9.º ano às disciplinas de Português e Matemática (alargando-se mais tarde ao Português Língua Não Materna) que tiveram a primeira experiência no final do ano letivo de 2004-2005. Desde esse ano até 2012 os exames de 9.º e 11.º/12.º anos coexistiram com as provas de aferição dos 4.º e 6.º anos de escolaridade. A partir de 2012 estas provas de aferição foram substituídas pelas provas finais dos 4.º e 6.º anos de escolaridade com carácter obrigatório, universal e ponderando a classificação final.

Duas décadas após a introdução de diferentes instrumentos de avaliação externa no sistema educativo nacional, o seu contributo para a melhoria das aprendizagens está ainda por apurar de forma sistemática e rigorosa. Os testemunhos de investigadores em educação, de diretores escolares e de professores vão no sentido de os associarem a alterações relevantes no funcionamento das escolas e na perceção pública dos resultados, envolvendo os seguintes aspetos:

3.1 — Acesso à informação suscetível de identificar problemas, corrigir e melhorar os processos de ensino e aprendizagem, especialmente dos alunos com maiores dificuldades. Lembra-se que o maior contributo para a melhoria dos resultados dos alunos portugueses em testes PISA veio precisamente da melhoria registada entre os alunos com mais fraco desempenho (entre 2000 e 2012 a sua percentagem foi reduzida em 10 pontos percentuais).

3.2 — Uma parte significativa dessa melhoria deve-se ao trabalho dos professores e das escolas que passaram a valorizar os resultados das avaliações externas no sentido de melhorar os processos de ensino, aprendizagem e avaliação, tornando-a mais rigorosa e aferida.

3.3 — A administração educativa passou a dispor de um instrumento para a monitorização do sistema educativo, nomeadamente na forma como regula o desenvolvimento curricular e como este se adequa aos objetivos prescritos e à qualidade das aprendizagens.

3.4 — Os cidadãos passaram a dispor de informação mais rigorosa e detalhada sobre o desempenho das escolas e a qualidade da educação.

De uma forma geral, esta evolução tem seguido as tendências observadas a nível internacional, conforme é patente no capítulo do Relatório Técnico dedicado às comparações internacionais.

Independentemente do recurso a diferentes instrumentos de avaliação externa (provas de aferição, exames ou provas finais) cujo impacto é, sem dúvida, diferenciado, **a existência de um sistema de avaliação externa das aprendizagens é um adquirido que importa preservar e valorizar como complemento indispensável da avaliação interna, como indutor de práticas inovadoras, promotor de estratégias de qualificação dos processos de ensino-aprendizagem, instrumento de regulação do próprio sistema educativo e elemento, objetivo e comparável, de informação pública.**

4 — Exames, provas finais e provas de aferição

A principal diferença que existe entre os atuais exames e provas finais do ensino básico e as provas de aferição que vieram substituir reside nos efeitos produzidos sobre a classificação final e a progressão escolar dos alunos. O facto de a classificação de exame ponderar em 30 % o cálculo da classificação final das disciplinas de Português e Matemática (percentagem idêntica àquela que se verifica nas provas dos 4.º, 6.º e 9.º anos) constitui a «pedra de toque» na opção por um ou por outro instrumento.

Há, entretanto, uma ilusão que importa desfazer: a convicção dos efeitos de seletividade e de aumento do insucesso escolar provocado pelos exames/provas finais. De facto, confirma-se que **a aplicação da ponderação de 30 % às classificações nas provas de Português e Matemática tem um efeito residual na classificação final dos alunos.**

De acordo com o relatório técnico que acompanha o presente parecer, a proporção dos alunos que tendo obtido classificação interna positiva obtêm classificação final negativa situa-se entre 0,3 e 1,9 % do total. **Do mesmo relatório se conclui que uma redução do ponderador de 30 % para 25 % seria o suficiente para eliminar, por completo, o impacto negativo de uma má classificação nas provas finais.**

O contributo dos exames/provas finais do ensino básico para a retenção escolar não é relevante, verificando-se a sua maior incidência em anos de escolaridade que não têm essas provas, especialmente nos anos que se seguem à transição entre ciclos.

A diferença fundamental entre provas que têm incidência na classificação final (exames/provas finais) e as que não têm (provas de aferição) reside na responsabilização social das escolas, professores, alunos e famílias que os primeiros despertam e da relativa indiferença que os segundos concitam. A convicção de que os primeiros «contam

para a nota», logo são importantes, e os segundos «não contam», pelo que não passam de um mero teste diagnóstico, faz toda a diferença na forma como as escolas, professores, estudantes e respetivos pais assumem a sua realização e na qualidade e potencial de utilização futura da informação que delas resulta.

É essa diferença que distingue os impactos positivos e negativos na vida das escolas, dos professores, dos alunos e das suas famílias.

4.1 — Nas escolas porque tendem a mobilizar os seus recursos para que os alunos obtenham melhores resultados na avaliação dos saberes das áreas disciplinares avaliadas, muitas vezes em detrimento de outros saberes/objetivos (das áreas disciplinares não avaliadas) indispensáveis à sua formação. A importância conferida aos resultados dos exames, quer na avaliação externa das escolas quer na atribuição de créditos horários, reforça essa mobilização das escolas para obterem melhores resultados nas disciplinas objeto de avaliação externa.

4.2 — Nos professores porque sentindo a pressão social para que os seus alunos obtenham os melhores resultados, assumem uma parte da responsabilidade pelo seu sucesso ou insucesso.

4.3 — Nos alunos porque são confrontados com um ato de avaliação para o qual podem não estar psicologicamente preparados, tornando-se muitos deles extremamente sensíveis à «dramatização social» do exame.

4.4 — Para as famílias que em muitos casos tendem a transmitir uma pressão inadequada à importância da própria prova para o sucesso dos seus filhos.

4.5 — Esta «dramatização social dos exames» é ainda ampliada pela cobertura mediática que é promovida na época dos exames com a multiplicação de reportagens, debates, entrevistas e testemunhos, transformando a realização de uma prova num facto insólito na vida dos alunos, das famílias e das comunidades.

Considerando serem estes alguns dos aspetos negativos identificados, será igualmente avisado ter em conta alguns aspetos positivos:

4.6 — Identifica-se numa larga maioria das escolas portuguesas uma nova cultura escolar mais orientada para a prossecução de objetivos e sustentada em práticas de autoavaliação, onde a análise e reflexão sobre os resultados escolares constituem prática cada vez mais generalizada. Nessa nova cultura escolar identificam-se ainda o desenvolvimento do trabalho colaborativo entre professores de diferentes ciclos, a partilha de boas práticas na promoção do sucesso escolar, especialmente as orientadas para os alunos com maiores dificuldades, e uma maior responsabilização na concretização da sua missão perante a comunidade envolvente.

4.7 — É notório o maior rigor nas classificações produzidas pela avaliação interna e uma atenção acrescida ao cumprimento dos objetivos curriculares. A mobilização dos professores para o cumprimento de metas e objetivos curriculares tem contribuído para a melhoria das aprendizagens.

4.8 — Há uma maior motivação e responsabilização dos alunos no cumprimento dos objetivos de aprendizagem e um incentivo para um esforço acrescido no seu trabalho.

4.9 — Identifica-se um maior envolvimento e escrutínio dos pais e encarregados de educação na vida escolar dos seus filhos ou educandos, quer no acompanhamento em ambiente familiar quer na participação nas iniciativas das escolas.

Considerando o conjunto de testemunhos feitos pelos representantes das escolas em sede de audição realizada pelo Conselho Nacional de Educação sintetizados no Relatório Técnico que acompanha este parecer, tornam-se relevantes os aspetos relacionados com a organização das provas finais, especialmente as dos 4.º e 6.º anos de escolaridade:

4.10 — **O facto de estas provas se realizarem no decurso do ano letivo constitui um fator de perturbação para a prossecução dos objetivos de aprendizagem e para a vida das escolas,** nomeadamente com a interrupção das aulas dos outros anos de escolaridade, o encurtamento do período letivo indispensável ao cumprimento de programas e metas curriculares, a mobilização de professores vigilantes e corretores. Este condicionalismo é o que reúne maior consenso entre os testemunhos prestados, mas seria facilmente superável com o agendamento das provas no período após o fim das atividades letivas.

4.11 — **A deslocação de uma parte significativa dos alunos para a realização das provas na escola sede de agrupamento é um fator de perturbação** do seu comportamento, contribuindo para a ritualização excessiva da avaliação. Este condicionalismo seria facilmente superável com a deslocação dos professores vigilantes às escolas que os alunos frequentam.

4.12 — **O excesso de formalismo** na aplicação das provas, nomeadamente através da leitura dos procedimentos a observar, é um segundo contributo para a ritualização excessiva da avaliação. O esclarecimento e preparação dos alunos sob a forma como devem realizar a prova pode ser feito pelo professor titular ou pelo diretor de turma, em contexto de sala de aula, de um modo mais informal e eficaz.

4.13 — **A introdução de uma segunda fase de avaliação para os alunos em risco de retenção tem-se revelado de reduzido impacto**, em grande parte devido à limitada proporção de alunos que beneficiam dessa segunda oportunidade. Os recursos afetos a esta segunda fase são claramente desproporcionados face aos resultados obtidos. O acompanhamento destes alunos poderá ser feito através de planos de recuperação a desenvolver no ano seguinte, desde que se adote uma maior flexibilidade na aplicação dos critérios de transição de ano/ciclo e se incremente a figura da transição condicionada ao cumprimento desse plano.

4.14 — As dificuldades operacionais sentidas pelos estudantes com NEE na concretização dos procedimentos de avaliação externa — sinalizadas pelos testemunhos proporcionados pelos representantes das escolas e por anteriores documentos produzidos pelo CNE (cf. Parecer n.º 4/2013) — são um constrangimento importante, porque limitador do exercício dos princípios da inclusão e da igualdade de oportunidades, é uma outra dimensão que deverá ser objeto de alteração, no sentido de garantir, a estes estudantes, condições equivalentes aos demais, na avaliação das aprendizagens.

A superação destes cinco constrangimentos permitiria eliminar uma parte significativa dos inconvenientes que as provas finais têm vindo a demonstrar. Porém, não eliminaria todos os efeitos menos positivos que têm sido apontados a estas provas.

Um desses efeitos pode sustentar a prática de retenção de alunos mais fracos em anos de exame ou nos anos anteriores. Não consideramos que esse efeito seja relevante, uma vez que as elevadas taxas de retenção em anos que não são terminais já existiam antes da generalização das provas finais. Por outro lado, é necessário garantir o acesso de todos os alunos à realização das provas de final de ciclo, limitando o recurso à figura do aluno autoproposto.

A experiência das provas de aferição em Portugal revela diferenças substantivas em relação às provas finais.

4.15 — Nunca foram objeto da «dramatização social» que as provas finais provocaram. A pressão sobre os resultados é bem menor, mas menor será também o grau de motivação e responsabilização dos agentes educativos para a sua realização e da qualidade da informação que proporcionam.

4.16 — Os resultados apurados com as provas de aferição são indicadores extremamente úteis para a avaliação das políticas educativas, especialmente na monitorização e ajustamento do processo de desenvolvimento curricular.

4.17 — O poder de regulação do desenvolvimento curricular e da avaliação interna, ainda que significativo, é mais limitado, dependendo do maior ou menor empenho com que as escolas se apropriam dos resultados apurados.

4.18 — O efeito de indução sobre a aprendizagem dos alunos dependerá, em grande parte, da forma como escolas e professores se mobilizarem para superar as fragilidades, bem como para potenciarem as oportunidades identificadas.

5 — Os efeitos de indução da avaliação externa sobre o desenvolvimento curricular e a avaliação interna das aprendizagens

Um dos efeitos generalizadamente reconhecidos da avaliação externa sobre o desenvolvimento curricular e as aprendizagens é o que designamos por «estreitamento curricular» decorrente de uma concentração excessiva do empenho dos agentes educativos nas aprendizagens em áreas disciplinares que são objeto de avaliação externa.

Quer na experiência consolidada das provas de aferição, quer na dos exames ou provas finais, o facto de se terem privilegiado duas disciplinas (Português e Matemática), em detrimento das restantes áreas disciplinares do currículo, conduziu a uma desvalorização destas em relação às primeiras.

É inegável o poder estruturante que aqueles conteúdos têm sobre a qualidade das restantes aprendizagens. Porém, a concentração excessiva do esforço letivo nesses conteúdos, sacrifica e limita o desempenho em áreas tão importantes como a literacia científica, as expressões ou as ciências sociais e humanas, no seu conjunto.

A maioria das escolas entrevistadas reconhece a valorização excessiva daquelas duas disciplinas e se há casos em que os restantes conteúdos são compensados através de complementos curriculares, essa não é a prática generalizada. A mobilização para a obtenção de bons resultados naquelas duas provas alimenta o risco real de «estreitamento curricular» com sacrifício de aprendizagens mais abertas ao desenvolvimento de outras capacidades para além do domínio dos saberes daquelas duas disciplinas.

Este enviesamento dos objetivos de aprendizagem no ensino básico era já identificável com a realização das provas de aferição. Foi limitado, no caso do 1.º ciclo, pela afetação de cargas horárias fixas a cada um dos saberes básicos (Despacho n.º 19575/2006, de 5 de setembro), tornando mais rígida a gestão curricular por parte dos professores e das

escolas. Tornou-se mais evidente pelo poder de indução acrescido que as provas finais têm revelado.

Como é compreensível o problema não reside exclusivamente na avaliação externa, mas também na forma como as escolas se organizam e mobilizam para obterem melhores resultados.

Não sendo possível nem desejável multiplicar o número de provas em função da diversidade de disciplinas e saberes, a única forma de assegurar uma avaliação externa que possa cobrir um espetro mais diversificado de aprendizagens será o de recorrer a **outros instrumentos como os testes intermédios e a provas de final de ciclo que avaliem outros domínios do conhecimento, nomeadamente a literacia científica, pela importância atualmente reconhecida.**

O segundo efeito de indução das provas de avaliação externa é o que se produz sobre a avaliação interna. É reconhecido o recurso acrescido aos instrumentos de avaliação com base em testes, em detrimento de outros instrumentos, como forma de preparar e treinar para as provas finais. O problema não está no recurso a esse tipo de instrumentos, mas antes no sacrifício de outros momentos e instrumentos de avaliação que não assumam essa dimensão sumativa. Como tivemos oportunidade de destacar no ponto 2 deste parecer é aconselhável **o recurso à diversidade de instrumentos que assegurem a dimensão formativa dessa avaliação e não a reduza a uma sucessão de avaliações sumativas sem qualquer impacto na reorientação e qualificação das aprendizagens dos alunos.**

6 — Síntese e recomendações

Considerando o exposto no presente parecer, o Conselho Nacional de Educação recomenda:

6.1 — Sobre o sistema de avaliação das aprendizagens:

6.1.1 — A consolidação normativa dos diplomas que regulam a avaliação das aprendizagens com base num compromisso político alargado, de forma a conferir estabilidade e credibilidade indispensáveis a assegurar previsibilidade e confiança nos modelos e instrumentos de avaliação interna e externa, elementos críticos, porque estruturantes de qualquer sistema educativo.

6.1.2 — Que esse compromisso consagre o princípio de que qualquer alteração a esse sistema deverá ser sustentada sobre a avaliação criteriosa dos modelos e instrumentos existentes, no debate alargado e atempado das alternativas, e na auscultação privilegiada dos agentes diretamente envolvidos, a saber as escolas, os professores, as associações de pais e as instituições que produzem conhecimento sobre o sistema educativo nacional.

6.1.3 — Que o princípio central no desenvolvimento do sistema de avaliação deverá ser o da finalidade formativa de todos os instrumentos de avaliação, ou seja, que todos eles tendam a produzir informação com rigor e qualidade suscetível de melhorar o desempenho dos alunos, contribuindo, dessa forma, para a criação de oportunidades de sucesso escolar para todos.

6.1.4 — Que a avaliação externa das aprendizagens, de carácter universal e obrigatório, deverá ser um princípio a respeitar, ao longo de toda a escolaridade obrigatória, particularmente nos momentos de transição de ciclo, independentemente do tipo de provas a aplicar e dos respetivos impactos nas classificações dos estudantes.

6.2 — Sobre os projetos de lei que determinam a eliminação das atuais provas finais de 4.º ano:

6.2.1 — Que a eliminação a ser concretizada não se traduza no esvaziamento da avaliação externa no final do 1.º ciclo, respeitando o princípio enunciado em 6.1.4.

6.2.2 — Que as atuais provas finais do 4.º ano possam ser melhoradas através da eliminação dos constrangimentos enunciados nos pontos 4.10 a 4.14, reduzindo os impactos negativos e potenciando os impactos positivos, nomeadamente a responsabilização dos agentes educativos.

6.2.3 — Como alternativa, face à aprovação na generalidade dos projetos de lei que determinam a eliminação das provas finais do 4.º ano, que essas provas possam ser substituídas por provas de aferição sem qualquer ponderação na classificação final dos alunos, mantendo-se o seu carácter obrigatório e o consequente efeito, ainda que mais limitado, de regulação das aprendizagens.

6.3 — Sobre os projetos de lei que determinam a eliminação das atuais provas finais do 6.º ano e de exame do 9.º ano de escolaridade:

6.3.1 — Que estas provas possam manter-se, mas sujeitas a alterações dos condicionalismos identificados no ponto 4 deste parecer, especialmente as provas do 6.º ano.

6.4 — Quanto aos efeitos de indução sobre o desenvolvimento curricular e a avaliação interna das aprendizagens:

6.4.1 — Que se generalize o recurso a bancos de itens e aos testes intermédios no ensino básico, especialmente em saberes e disciplinas não sujeitos a provas externas de final de ciclo, como forma de atenuar a desvalorização curricular de que são alvo.

6.4.2 — Que se pondere a realização de uma terceira prova de avaliação externa, de carácter sumativo, visando a avaliação de conhecimentos e competências no domínio da literacia científica, com especial prioridade para o 9.º ano de escolaridade.

6.4.3 — Que se faça um esforço de investimento adicional na formação contínua de professores, especialmente em domínios do desenvolvimento curricular e da avaliação das aprendizagens.

7 de janeiro de 2016. — O Presidente, *José David Gomes Justino*.

Declaração de voto

Relativamente ao projeto de parecer em apreciação e votação no Plenário do CNE de 7 de janeiro de 2016 importa referir o seguinte:

A qualidade do Relatório Técnico que acompanha o parecer e, do ponto de vista da maioria do Conselho lhe dá sustentação e credibilidade, é de grande relevância, na medida em que fornece informação detalhada sobre o desenvolvimento das políticas de avaliação das aprendizagens no nosso País, permitindo ainda a comparação com a realidade de outros países, considerados de referência em termos internacionais.

Deve também ser reconhecido o esforço dos Senhores Relatores, na medida em que conseguiram produzir um documento coerente e claro, tendo por base a sua leitura dos dados contidos no Relatório Técnico, num curto espaço de tempo e dando resposta célere a uma solicitação da Comissão de Educação da Assembleia da República.

Apesar da reiterada intenção dos seus autores, este documento revela uma interpretação política da realidade, consubstanciada na censura da iniciativa de extinção dos exames do 4.º ano e da apresentação de outra iniciativa legislativa visando a extinção dos exames dos 6.º e 9.º anos de escolaridade.

Apesar da declaração de busca de consensos e da intenção de produzir um parecer tecnicamente fundamentado, ainda assim não é possível deixar de ler no mesmo uma condenação da decisão da maioria que extinguiu o exame do 4.º ano, bem como da intenção manifestada por um dos partidos com assento parlamentar em dar destino semelhante aos restantes exames dos 6.º e 9.º anos.

Essa condenação fica expressa ao longo do documento, nomeadamente quando se defende que o que distingue exames de provas de aferição é a dramatização social dos primeiros, argumentando com a irrelevância de ambos no que concerne à transição/retenção dos alunos, mas se propõe a manutenção dos exames nos 6.º e 9.º anos e a sua substituição por provas de aferição «melhoradas» no 4.º ano, uma vez que nesse nível o exame já foi extinto.

Da leitura do parecer, bem como das diversas intervenções produzidas pela maioria dos conselheiros que intervieram ao longo do debate, fica implícita uma função de comparabilidade entre escolas que é atribuída aos resultados dos exames, o que parece constituir o aspeto que mais se procura salvaguardar, embora não explicitamente.

Do nosso ponto de vista não existe qualquer problema em que o CNE expresse uma posição política, que traduza a vontade e o entendimento da maioria dos conselheiros que dele fazem parte. O que parece menos adequado é procurar fazer passar a ideia de que o parecer não tem um cunho político e ideológico, que decorre da forma como a maioria do CNE entende a importância dos exames e a carga simbólica que lhes é atribuída na nossa sociedade.

É nosso entendimento que a única forma de não expressar tal posição política e ideológica seria a de fornecer à Comissão de Educação apenas a informação contida no Relatório Técnico, deixando aos Senhores Deputados a tarefa de lerem os dados de acordo com os seus próprios referenciais político-partidários.

Nestas circunstâncias, e porque a posição política e ideológica a partir da qual não valorizamos a existência de exames ou outras provas nacionais de avaliação de alunos está em oposição à que fica expressa no Projeto de Parecer, declaramos o nosso voto contra o mesmo. — *Françisco Santos*.

Declaração de voto

Pelo presente meio venho apresentar a minha declaração de voto relativa ao Projeto de Parecer sobre Avaliação das Aprendizagens e Realização de Provas Finais no Ensino Básico discutido hoje na Sessão Plenária do CNE, com os fundamentos seguintes:

1 — A avaliação de aprendizagens, seja interna ou externa, está destinada a avaliar competências, objetivos ou conteúdos definidos nos currículos e programas de referência. Nesse sentido, a avaliação é necessariamente conservadora, radicalmente refratária à inovação, pois a sua missão é verificar a consecução de metas estabelecidas previamente. É por isso que discordo com a proposta contida neste Projeto de Parecer de torná-la universal e extensiva a toda a rede de escolas e às transições dos três ciclos do ensino básico quer através de provas

de aferição, exames internos ou externos, instrumentos esses que, sem dúvida, podem fornecer uma informação valiosíssima para a melhoria do sistema. Considero que esse caráter universal e extensivo não salvaguarda a devida flexibilidade perante projetos curriculares ou projetos de escola mais heterodoxos.

Para fomentar essa flexibilidade do sistema e a abertura à porventura fértil inovação pedagógica e didática seria necessário, no entanto, incluir protocolos específicos de controlo exigíveis àqueles estabelecimentos de ensino que, devido à sua singularidade seja ela qual for optem por metodologias, currículos e/ou programas alternativos, sobretudo no primeiro e segundo ciclos do ensino básico.

2 — Tendo em conta o ponto anterior, considero também que deveria ser definida, neste Projeto de Parecer, alguma hierarquia nas avaliações mais diagnósticas e formativas ou mais classificativas que se venham a pôr em prática nos diferentes ciclos de ensino para, assim, garantir a devida equidade e igualdade de oportunidades, atendendo, sobretudo, ao seu impacto social. Por esta razão, considero que:

a) O maior grau de concretização de competências, objetivos e conteúdos das disciplinas das diferentes áreas ou especialidades deve ser exclusivamente avaliado no final do ensino secundário (exames nacionais de acesso ao ensino superior) e, em menor medida, no final do terceiro ciclo do ensino básico (9.º ano);

b) Os processos de avaliação intercalar e em ciclos inferiores não deveriam revestir um caráter universal, de modo a não interferir em excesso com propostas educativas mais autónomas ou experimentais.

Sendo apenas estes pontos que me suscitaram alguma rejeição e concordando com a maior parte das observações e recomendações incluídas no Projeto de Parecer, decido emitir um voto de abstenção. — *J. León Acosta*.

Declaração de voto

No seguimento de uma análise cuidada da proposta de Parecer sobre a «Avaliação das Aprendizagens e Realização de Provas Finais do Ensino Básico» e apesar de estar de acordo com três vetores essenciais deste Parecer, a saber:

A relevância de uma avaliação externa como indicador fundamental das aprendizagens dos alunos e monitorização do sistema;

O estreitamento do currículo resultante da concentração excessiva e desproporcional em áreas disciplinares que são objeto de avaliação externa;

O impacto da forma como as escolas se organizam para melhorar as aprendizagens dos alunos,

votei contra, uma vez que considero contraditório o enunciado dos princípios da avaliação e os efeitos de indução da avaliação externa sobre o desenvolvimento curricular (ponto 2 e ponto 5), com as recomendações (ponto 6) no sentido da realização de provas de exame no final de todos os ciclos do ensino básico nomeadamente nos 4.º, 6.º e 9.º anos.

Considero que a avaliação externa deve ser centrada em provas de aferição em todas as áreas do currículo e realizadas numa perspectiva flexível, ou seja, em cada ano poderem e deverem ser testadas diferentes áreas com instrumentos adequados à natureza do conhecimento em causa podendo adquirir múltiplas formas que não apenas testes de papel e lápis.

A existência de exames nacionais deverá acontecer apenas no final do ensino básico (9.º ano) repensando-se as áreas a examinar e a sua forma, tendo em conta uma perspectiva integrada e global do currículo.

Evitar o estreitamento do currículo implica (1) uma reflexão profunda sobre o que se pretende do ensino básico e (2) orientações nacionais sobre o que deve ser o currículo do ensino básico, ou seja, que aprendizagens são necessárias e estruturantes para a formação de cidadãos cultos, críticos, intervenientes, criativos e cosmopolitas, tal como expresso na LBSE.

A forma como as escolas se organizam é determinante para a aprendizagem dos alunos e esse processo de organização implica uma muito maior autonomia tanto na gestão do currículo como na sua organização interna nas mais diversas dimensões.

É na formação contínua dos professores que se deve investir não se limitando especificamente às questões de avaliação das aprendizagens, mas sim ao que se encontra a montante, ou seja, aos processos de ensino, à ação de ensinar no sentido de desenvolver uma ação especializada/estratégias de ensino que promovem a aprendizagem dos alunos. É nas estratégias de ensino que se incorporam os dispositivos e modos de avaliação não constituindo a avaliação uma parte desarticulada desse processo. — *Manuela Encarnação*.

Declaração de voto

Votei contra porque a recomendação assume, com clareza, a defesa do exame ou prova final como instrumento de avaliação externa dos alunos. Há, aliás, na recomendação, uma contradição que salta à vista: no ponto 6.1, alínea 6.1.4, parece ficar em aberto a opção sobre o tipo de instrumento a adotar para efeitos de avaliação externa; porém, no ponto 6.3 é evidente a opção pela manutenção de exames nos 6.º e 9.º anos, e o ponto 6.2, alínea 6.2.2, deixa implícita uma opinião favorável à manutenção das provas finais de 4.º ano que, entretanto, foram justamente eliminadas pela atual maioria parlamentar.

Entendo que, no respeito pelo caráter formativo da avaliação, deverá ser valorizada a avaliação interna contínua, embora não exclua a existência de um instrumento de avaliação externa que, em minha opinião, deverá passar pela realização de provas de aferição.

Dessas provas de aferição espera-se que resulte a compreensão dos níveis de desenvolvimento curricular nas suas diversas áreas e dimensões, a recolha de informações sobre o desempenho dos estudantes e a possibilidade de uma intervenção pedagógica em tempo útil, tendo em conta os problemas sinalizados.

A aferição deverá incidir sobre as diversas áreas de aprendizagem, poderá ou não assumir caráter universal, embora, caso assuma, não seja obrigatório que, todos os anos, incida sobre todas as áreas/disciplinas. Por último, entendo que a possibilidade de garantir uma intervenção atempada na correção dos problemas detetados só se concretizará no caso de as provas se realizarem em momento intermédio do ciclo de ensino, concordando com a ideia, referida por diversos conselheiros, de dever ser equacionada a atual e já muito antiga organização desses ciclos.

Entendo ainda que a qualificação das aprendizagens não decorre da existência de exames, mas de uma boa formação de professores, de uma resposta universal e de qualidade de Educação Pré-Escolar, de boas condições de trabalho nas escolas, do desenvolvimento de práticas inclusivas para todos, da existência de apoios adequados para os que apresentem necessidades educativas especiais e da definição de currículos adequados a cada ciclo de ensino.

Nota final: Tomei hoje conhecimento do documento do ME que estabelece o «modelo integrado de avaliação externa das aprendizagens no ensino básico», no âmbito do qual se eliminam as provas finais (exames) de 4.º e 6.º anos. Saúdo essa decisão. — *Mário Nogueira*.

209306344

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares**Escola Secundária Afonso Lopes Vieira, Leiria****Aviso n.º 1632/2016**

1 — Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e por despacho do Senhor Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, de 10/01/2016, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 5 dias úteis a contar da data de publicação deste Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho em tempo parcial na categoria de Assistente Operacional na modalidade de contrato a Termo Resolutivo Certo, com termo a 09 de junho de 2016.

2 — Local de trabalho: Escola Secundária Afonso Lopes Vieira, Rua Francisco Clemente, Rego d'Água, 2419-004 Leiria;

3 — Remuneração base prevista: €3,06/hora, calculada com base na remuneração mínima mensal garantida;

4 — Horário semanal: de 4 horas/dia, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

- a) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como o material e equipamento necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
- b) Vigilância e manutenção/conservação dos espaços escolares;
- c) Cooperar nas atividades que visem a segurança na escola;
- d) Zelar pela conservação dos equipamentos.

5 — Método de seleção: Avaliação Curricular;

6 — Requisitos de admissão:

Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou Lei especial;

- b) 18 anos de idade completos;

- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 312/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado na página da Direção Geral da Administração e Emprego público, em <http://www.dgaep.gov.pt>, podendo ser obtido junto dos serviços de administração escolar deste estabelecimento de ensino e entregue no prazo de candidatura, pessoalmente ou enviado pelo correio para a morada identificada no ponto 2 do presente Aviso, em carta registada com aviso de receção, dirigido ao Diretor da escola;

8 — Os formulários da candidatura deverão ser acompanhados, dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão e Cartão de Identificação Fiscal (fotocópia)

Certificado de habilitações literárias (fotocópia)

Curriculum Vitae

Comprovativos de qualificação e experiência profissional (fotocópia)

Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia)

Outro documento que o candidato considere importante para o respetivo posto de trabalho.

8.1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

8.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 — Métodos de seleção: Avaliação curricular (AC) expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho e que são os seguintes: Habilidade Académica de base (HAB), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP) de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HAB \times 25 \%) + (FP \times 25 \%) + (EP \times 25 \%)$$

9.1 — Habilitações Académicas de Base (HAB) graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 valores — Habilitação de grau superior;
- b) 18 valores — 12.º ano de escolaridade ou cursos que lhe sejam equiparados;
- c) 16 valores — Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado;

9.2 — Formação profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com a área a funcional a recrutar, com a seguinte pontuação:

- a) 20 valores — formação diretamente relacionada com a área funcional;
- b) 15 valores — formação indiretamente relacionada com a área funcional;
- c) 10 valores — sem formação

9.3 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira, de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 valores — 2 ou mais anos de tempo de serviço no exercício das funções em meio escolar e educativo;
- b) 15 valores — de 1 a 2 anos de serviço no exercício de funções em meio escolar e educativo;
- c) 10 valores — experiência no exercício de funções inerentes à categoria noutra realidade e contexto.

9.4 — Dada a urgência do procedimento será utilizado um único método de seleção: Avaliação Curricular e, em caso de empate, recorrer-se-á em primeiro lugar ao candidato com maior tempo de serviço e se o empate subsistir será utilizado o critério da maior idade como seleção.

9.5 — Os critérios de apreciação e ponderação curricular, bem como o sistema de classificação final, constam da ata do júri do concurso, encontrando-se disponibilizados na página eletrónica desta unidade Orgânica e afixados na Escola.

Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015/2016.

10 — Composição do Júri:

Presidente: Ana Cristina Trovão de Oliveira Mesquita — Adjunta da Direção

Vogal Efetivo: Silvina Rosa dos Reis — Adjunta da Direção

Vogal Efetivo: Cláudia Margarida Monteiro Oliveira Santos — Encarregada de Assistentes Operacionais

Vogal Suplente — Ana Maria Tildes Gomes Soares — Subdiretora

Vogal Suplente — Maria Emília Flor Ferreira — Chefe de Serviços de Adm. Escolar

26 de janeiro de 2016. — O Diretor, *Luís Pedro Costa de Melo Biscaia*.
209305542

Agrupamento de Escolas Aqualva Mira Sintra, Sintra

Aviso n.º 1633/2016

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugada com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, torna-se público os docentes que obtiveram lugar no quadro deste agrupamento, com efeitos a 1 de setembro de 2015:

Nome	Grupo
Maria Helena Martins Vaz Mourato	100
Maria Helena Pedroso dos Reis da Silva	100
Maria do Rosário Teixeira da Silva Marinho	100
Cristina Maria Loureiro Henriques	110
Rita Isabel Baptista Silva Filipe	110
Mário Jorge Silvestre Grandão	110
Ana Rita de Almeida Rezendes Garcia	110
Catarina Isabel Heitor Alves Rolo	110
Elisabete Maria Mateus Rocha Escalera	110
Eliana Isabel Rodrigues dos Santos Rebelo	110
Maria da Conceição Alves da Silva	110
António de Jesus Quintans Ribeiro de Almeida	220
Auda Maria Monteiro Dias Loureiro	400
Anabela Correia Coelho Francisco Neves	400
Maria Eduarda Candeias Rijo Prudêncio	420
Maria Manuela Martins Batista	510
Sandra Cristina Oliveira Alves Agostinho Soares dos Santos	510
Luís Miguel Gonçalves Quintas	520

29 de dezembro de 2015. — O Diretor, *José Luís Rodrigues Henriques*.

209308791

Aviso n.º 1634/2016

Para efeitos do disposto na alínea d) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi extinta a relação jurídica de emprego da docente Maria Antonieta Fontes Almeida, por motivo de falecimento ocorrido no dia 28 de dezembro de 2015.

4 de janeiro de 2016. — O Diretor, *José Luís Rodrigues Henriques*.
209308726

Despacho n.º 2161/2016

Delegação de competências relativas ao sistema de avaliação de desempenho do pessoal não docente

Nos termos da Portaria n.º 759/2009 de 16 de julho nomeadamente o artigo 2.º, n.ºs 1 e 2 e artigo 3.º, n.º 4 delego as competências do Diretor estabelecidas nessa portaria e legislação relativa ao sistema de avaliação de desempenho para os anos de 2015 e seguintes, nos seguintes titulares de cargos do Agrupamento:

Adjunta do Diretor — Ana Paula Baptista Reis Correia, avaliadora das Assistentes Operacionais, da Coordenadora Operacional e da Coordenadora Técnica dos Serviços de Administração Escolar, da

Escola Secundária Matias Aires e dos Técnicos Superiores a exercer funções no Agrupamento.

Coordenadora Técnica dos Serviços de Administração Escolar — Alexandra Cristina Carvalho Figueiredo Longo, avaliadora dos Assistentes Técnicos.

Coordenadora de Estabelecimento — Cristina Maria Loureiro Henriques, avaliadora das Assistentes Operacionais da Escola Básica de Meleças.

Coordenadora de Estabelecimento — Anabela Mendes Carreira, avaliadora das Assistentes Operacionais da Escola Básica de Mira Sintra.

Coordenadora de Estabelecimento — Fátima Conceição Pinto Gonçalves Almeida, avaliadora das Assistentes Operacionais da Escola Básica n.º 2 de Mira Sintra.

Coordenadora de Estabelecimento — Clemência Rosa Carretas Pestana, avaliadora das Assistentes Operacionais da Escola Básica de Lopus.

Coordenadora de Estabelecimento — Luísa Maria Pereira Dias, avaliadora das Assistentes Operacionais da Escola Básica Dr. António Torrado.

Coordenadora de Estabelecimento — Maria Graça Matos Batista Feroselle Silva, avaliadora das Assistentes Operacionais do Jardim de Infância N.º 2 do Cacém.

Coordenadora de Estabelecimento — Maria João Matos Simões Sousa Gabriel, avaliadora das Assistentes Operacionais da Escola Básica D. Domingos Jardo.

4 de janeiro de 2016. — O Diretor, *José Luís Rodrigues Henriques*.
209308767

Agrupamento de Escolas de Anadia

Aviso n.º 1635/2016

Lista de Antiguidade do Pessoal Docente

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, conjugado com os n.ºs 1 e 4 do artigo 132.º do ECD, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores da sede deste Agrupamento de Escolas e nos serviços de administração escolar da sede deste agrupamento de escolas, a lista de antiguidade do pessoal docente, reportada a 31 de agosto de 2015.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo decreto-lei os docentes dispõem de 30 dias, a contar da publicação deste aviso, no *Diário da República*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

27 de janeiro de 2016. — O Diretor do Agrupamento de Escolas de Anadia, *Jorge Humberto Martins Pereira*.

209307527

Escola Artística do Conservatório de Música Calouste Gulbenkian, Aveiro

Aviso n.º 1636/2016

Torna-se público que por despacho de 13/03/2015, da Diretora-Geral da Administração Escolar, foi autorizado, ao funcionário Sérgio Filipe Pires Loureiro, o regresso da situação de licença sem remuneração, de acordo com o estabelecido no n.º 5 do artigo 281.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho ficando o trabalhador afeto ao mapa de pessoal da Escola Artística do Conservatório de Música Calouste Gulbenkian, Aveiro, com efeitos a 30/03/2015.

25 de janeiro de 2016. — O Diretor, *Carlos Manuel Pires Marques*.
209307754

Escola Secundária de Camarate, Loures

Aviso n.º 1637/2016

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95 do Decreto-Lei 100/99, de 31 de março, faz-se público que se encontra afixado no placard na sala de pessoal, a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino, reportada a 31 de dezembro de 2015. Poderão ser apresentadas reclamações no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

26 de janeiro de 2016. — A Diretora, *Teresa Maria Ricardo da Graça*.
209305015

Agrupamento de Escolas de Castro Verde

Aviso n.º 1638/2016

1 — Nos termos do disposto do artigo 95.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de março, e para os devidos efeitos, faz-se público que

se encontra afixada na sede do agrupamento, a lista de antiguidade do pessoal não docente, com referência a 31 de dezembro de 2015.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do citado diploma.

26 de janeiro de 2016. — O Diretor, *Augusto António Rita Candeias*.
209305331

Agrupamento de Escolas da Cidadela, Cascais

Despacho n.º 2162/2016

Homologação de contratos de docentes, referente ao ano letivo 2014/2015

José João Osório Gonçalves, Diretor do Agrupamento de Escolas da Cidadela, Cascais, no uso das competências que lhe foram delegadas, homologa os contratos de trabalho em funções públicas, dos docentes e técnicos abaixo indicados, relativos ao ano escolar 2014/2015, celebrados nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, decorrentes de procedimento concursal previsto no Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 146/2013, de 22 de outubro, pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 139, de 22 de julho abaixo discriminados

Grupo	Nome	Início do contrato
520	Marta Joana Fernandes Teixeira	01-09-2014
500	Raquel Nunes Pedrosa de Vilhena	12-03-2015
110	Silvestre de Sousa Domingues	28-10-2014
500	Carmelita Estela Freitas Oliveira de Quintanilha e Mendonça	01-09-2014
110	Marisa Cristina Neves Ferreira Rodrigues	01-09-2014
910	Ana Cristina da Silva Jerónimo	01-09-2014
420	Carlos Manuel da Mota Luis	01-09-2014
290	Maria Carolina Seixas Brito Assunção	03-11-2014
110	Lúisa Maria da Silva Pinto	01-09-2014
620	Hugo Gonçalves de Jesus Maria	28-10-2014
300	Maria Nazaré Costa Carvalho Martins	01-09-2014
550	Mariza Leonilda Devesa Ferreira	01-09-2014
350	Ângelo Filipe Ribeiro Machado da Silva	01-09-2014
300	Alda Maria Chaves Gonçalves	01-09-2014
620	Dina Isabel Godinho Malheiro	28-04-2015
350	Inês Alexandre Mota Ajeti	13-01-2015
110	Gisela Cristina Santana Nobre Machado	04-12-2014
110	Florinda Armanda Medeiros Vilarinho	03-11-2014
Técnico	Marta Vassalo Pereira Bastos Monteiro Castelo Branco	02-10-2014
Técnico	Pedro Emanuel Duarte Martins	01-10-2014
Técnico	Pedro Miguel de Almeida Vieira Fortes	01-10-2014
Técnico	Bruno Krippahl	01-10-2014
110	Ricardo Jorge Fernandes de Oliveira	01-09-2014
430	António José Reino Silvano	29-09-2014
Técnica	Sónia da Silva Santos	01-10-2014
530	Sara Moreira Matos Rocha	13-01-2015
350	Helena Maria Mendes Jacinto Pereira	29-09-2014
110	Susana Santos Fernandes Correia	01-09-2014
110	Andreia Maria Vilela da Silva	12-02-2015
Técnica	Ana Catarina Guedes Afonso Alcântara	29-09-2014
420	Maria do Amparo Silva Noira Oitaven	01-09-2014
100	Maria Isabel Duarte da Costa	01-09-2014
420	Lilian Correia Neto	01-09-2014
400	Elsa Maria Cachucho Ribeiro	01-09-2014
Técnica	Sandra Fernandes Nunes	01-10-2014
620	Sandra Cristina Rodrigues Devesa	01-09-2014
500	Paula Alexandra Barros Alves	01-09-2014
910	Diana Patrícia da Cunha Lino	01-09-2014
550	Paula Cristina Araújo de Melo	01-09-2014
Técnica	Raquel Maria Parente Pereira Caldas	29-09-2014
910	Ana Rita Costa Martins Alvarez Marques	01-09-2014
Técnica	Cláudia Filipa Duarte da Costa	01-10-2014
Técnico	Mauro Gonçalo Alves Gaspar	01-10-2014
550	Bruno Patrício da Cruz Anes	01-09-2014
400	Nuno Miguel Gomes dos Reis de Almeida Morgado	01-09-2014

Grupo	Nome	Início do contrato
320	Elisabete Maria Sampaio de Sousa	01-09-2014
510	Isabel Maria Curado Mateus Correia	27-04-2015
550	Susana Manuela Correia Natal de Castro Mendes	27-10-2014

28 de janeiro de 2016. — O Diretor, *José João Osório Gonçalves*.
209313772

Agrupamento de Escolas Coimbra Oeste

Aviso n.º 1639/2016

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial (4 horas/dia) para o exercício das funções de assistente operacional.

1 — Nos termos dos artigos 33.º e 34.º, dos n.ºs 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, e dos artigos 37.º e 38.º, todos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se público que, por Despacho da Senhora Diretora do Agrupamento de Escolas Coimbra Oeste, datado de 26/01/2016 e autorizado por Despacho de 20/01/2016 da Senhora Subdiretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal para preenchimento de 02 (dois) postos de trabalho da categoria de assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial (4 horas/dia) com termo a 09 de junho de 2016, para assegurar necessidades urgentes de funcionamento da entidade empregadora pública, como previsto na alínea e) do n.º 1 do artigo 57.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

2 — Legislação aplicável: o presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, e Código do Procedimento Administrativo.

3 — Características do posto de trabalho:

3.1 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Coimbra Oeste.

3.2 — Funções: Serviço de limpeza, apoio ao almoço, vigilância de alunos e outras tarefas inerentes à categoria de assistente operacional.

3.3 — Horário semanal: 20 horas (4 horas/dia).

3.4 — A remuneração base mensal, nos termos do artigo 155.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, é de 265,00€ (duzentos e sessenta e cinco euros), correspondendo, na proporção das horas contratadas, à 1.ª posição remuneratória e ao 1.º nível remuneratório da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas. A este montante acresce subsídio de refeição.

3.5 — Duração do contrato: termo em 09 de junho de 2016.

4 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: titularidade da escolaridade obrigatória. É permitida a substituição do nível habilitacional exigido por experiência profissional comprovada, a valorizar pelo júri;

c) Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento;

d) Os candidatos não necessitam possuir uma relação jurídica de emprego público prévia.

5 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Experiência Profissional;

b) Experiência na Unidade Orgânica/Serviço;

c) Qualificação Profissional.

6 — Formalização das candidaturas:

6.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contarem da data de publicação do Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

6.2 — Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, disponibilizado nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas Coimbra Oeste, sito na Escola Secundária D. Duarte, e entregues nestes serviços (também disponível na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Coimbra Oeste (<http://www.aecoimbraoeste.pt/>)).

6.3 — A candidatura pode ser apresentada:

i) Diretamente nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas Coimbra Oeste;

ii) Remetida por correio registado para o respetivo endereço (Agrupamento de Escolas Coimbra Oeste, Escola Secundária de D. Duarte, Rua António Augusto Gonçalves, 3041-901 Coimbra); ou

iii) Enviada para o endereço de correio eletrónico sae@aecoimbraoeste.pt, com pedido de recibo de receção.

7 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão (fotocópia);
- b) Certificado de habilitações literárias (fotocópia);
- c) *Curriculum Vitae* datado e assinado;

As declarações comprovativas da experiência profissional, quando existam (exceto no caso de funções exercidas no Agrupamento de Escolas Coimbra Oeste), também devem ser anexadas ao processo, sem o que as referências que lhes forem feitas no currículo não poderão ser valoradas.

7.1 — Estes documentos, bem como quaisquer outros que, nos termos da Lei, possam vir a ser solicitados aos candidatos no decurso do processo de seleção, podem ser remetidos, por via eletrónica, para o endereço de correio eletrónico indicado para apresentação da candidatura.

8 — Métodos de seleção:

8.1 — O método de seleção para o procedimento, em conformidade com o n.º 6 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, será, exclusivamente, a Avaliação Curricular (AC).

8.2 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância, e que são: Habilitação Académica (HAB), Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 4(EP) + 2FP}{7}$$

8.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 valores — habilitação superior ao 12.º ano de escolaridade;
- b) 16 valores — escolaridade obrigatória ou equivalente.

8.2.2 — Experiência Profissional (EP), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 valores — com experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 3.1. do presente Aviso, no Agrupamento de Escolas Coimbra Oeste, por período não inferior a 2 anos;
- b) 18 valores — com experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 3.1. do presente Aviso, no Agrupamento de Escolas Coimbra Oeste, por período inferior a 2 anos;
- c) 16 valores — com experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 3.1. do presente Aviso, noutros agrupamentos de escolas;
- d) 12 valores — com experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 3.1. em instituições públicas não integradas no Ministério da Educação e Ciência;
- e) 10 valores — restantes casos.

8.2.3 — Formação Profissional (FP) — a formação profissional será classificada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 valores — formação diretamente relacionada com a área funcional;

b) 16 valores — formação indiretamente relacionada com a área funcional;

c) 10 valores — sem formação diretamente relacionada com a área funcional.

8.3 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

9 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se, em primeiro lugar, o disposto no n.º 1 do artigo 66.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e, de seguida, a previsão do artigo 35.º, n.º 1-b), da portaria n.º 83-A/2008, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

No caso de permanecerem situações de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) Valoração da Experiência Profissional (EP);
- b) Valoração da Habilitação Académica de base (HAB);
- c) Valoração da Formação Profissional (FP);
- d) Preferência pelo candidato de maior idade.

10 — Composição e identificação do Júri do Concurso:

Presidente: Jorge Manuel Mira Marques — Psicólogo.
Vogais efetivos:

1.º Vogal: Maria Isilda Torres Santos Moutinho Rooke de Lima — Subdiretora;

2.º Vogal: António Gonçalves Fernandes — Encarregado Operacional.

Vogais suplentes:

1.º Vogal: José Torres Santos Pereira — Adjunto da Diretora;

2.º Vogal: Armando Manuel Duarte Martins Simões — Adjunto da Diretora.

O 1.º vogal efetivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

11 — A lista de ordenação final dos candidatos será publicitada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Coimbra Oeste, e afixada no placard exterior dos Serviços Administrativos do Agrupamento (Escola Secundária de D. Duarte).

12 — A lista de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no placard exterior dos Serviços Administrativos do Agrupamento, na sede do Agrupamento de Escolas Coimbra Oeste — Escola Secundária de D. Duarte e publicitada na respetiva página eletrónica (www.aecoimbraoeste.pt). Os candidatos serão notificados através da forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

13 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitados.

14 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade e de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e progressão profissional, escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, afixada no placard exterior dos Serviços Administrativos do agrupamento.

15 — Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicado na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página do Agrupamento de Escolas Coimbra Oeste, por extrato e, no prazo máximo de 3 dias úteis, contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

16 — Em conformidade com a alínea a) do n.º 1 do artigo 103.º, do CPA, não haverá audiência dos candidatos, face à urgência do procedimento.

17 — Do presente concurso constituir-se-á reserva de recrutamento válido para eventuais contratações de assistente operacionais, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, que ocorram durante o presente ano escolar.

Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

26 de janeiro de 2016. — A Diretora, Isabel Veiga Simão.

209308589

Agrupamento de Escolas D. Manuel I, Távira

Aviso n.º 1640/2016

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de seis postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial (até 09 de junho de 2016) para a carreira e categoria de assistente operacional, de grau 1.

1 — Nos termos dos artigos 33.º e 34.º, dos n.ºs 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º e dos artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum autorizado pelo despacho do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, em 29 de dezembro de 2015, para celebração de 6 (seis) contratos de trabalho a termo resolutivo certo, a tempo parcial, na carreira e categoria de assistente operacional, para o período a partir da data de assinatura do contrato até ao dia 09 de junho de 2016, ao abrigo da alínea e) do artigo 57.º da LTFP.

2 — Caracterização do posto de trabalho: funções da carreira e categoria de assistente operacional, grau 1.

a) Assegurar os serviços de limpeza;
b) Efetuar, no interior e exterior, outros tipos de tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos diferentes serviços e setores nas escolas do agrupamento;

3 — Local de trabalho: Escola Básica D. Manuel I — Távira, Rua Dr. Fausto Cansado, 8800-413 Távira.

4 — 20 horas semanais, 4 horas por dia.

5 — Remuneração — o valor da remuneração horária a que tem direito o pessoal a contratar será calculada com base na Remuneração Mínima Mensal Garantida (RMMG).

6 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

- i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
- ii) 18 anos de idade completos;
- iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória à data da sua aquisição; documentos comprovativos das suas declarações.

7 — Atento ao disposto no artigo 35.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem, no órgão ou serviço que publica o procedimento concursal, postos de trabalho idênticos àqueles para cuja ocupação se publica o procedimento, excetuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

8 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

- a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções de assistente operacional;
- b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contarem da data de publicação do Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

9.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado na página da Direção-Geral da Administração e Emprego Público, em <http://www.dgaep.gov.pt>, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas D. Manuel I — Távira,

e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 4 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas D. Manuel I — Távira.

10 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal (fotocópia);
- Certificado de habilitações literárias (fotocópia);
- Curriculum Vitae* datado e assinado;
- Declarações da experiência profissional (fotocópia);
- Certificados comprovativos de formação profissional.

10.1 — Os candidatos que exerçam ou exerceram funções no Agrupamento de Escolas D. Manuel I — Távira, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nesses casos, o júri do concurso solicitará oficiosamente os mesmos ao respetivo serviço de pessoal.

10.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

10.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Métodos de seleção

11.1 — Considerando a urgência do recrutamento, será utilizado um único método de seleção: Avaliação Curricular (AC).

11.2 — A Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes:

Habilitação Académica de Base (HAB) ou curso equiparado, Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 5(EP) + FP}{7}$$

11.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) Habilitação de grau académico superior — 20 valores
- b) 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou cursos equiparados — 19 valores
- c) Escolaridade obrigatória ou curso equiparado — 18 valores

11.2.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 2 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

11.2.2.1 — Tempo de serviço no exercício das funções social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal:

- a) ≥ 1825 (5 ou mais anos) — 20 valores
- b) ≥ 1095 e < 1825 (3 a 5 anos) — 16 valores
- c) ≥ 365 e < 1095 (1 a 3 anos) — 12 valores
- d) ≥ 1 e < 365 (até 1 ano) — 10 valores
- e) Sem experiência — 0 valores

11.2.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

- a) 10 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 30 ou mais horas;
- b) 8 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 30 horas.
- c) 6 Valores — Formação diretamente relacionada, num total de 1 ou mais horas e menos de 15 horas;
- d) 4 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 30 ou mais horas;
- e) 2 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 30 horas.

- f) 1 Valor — Formação indiretamente relacionada, num total de 1 ou mais horas e menos de 15 horas;
g) 0 Valores — sem formação direta ou indiretamente relacionada.

12 — Critério de desempate:

12.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

12.2 — Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

12.3 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- Valoração da Experiência Profissional — EP
- Valoração da Habilitação Académica de Base — HAB
- Valoração das Formação Profissional — FP
- Preferência pelo candidato que tenha exercido funções no agrupamento
- Preferência pelo candidato de maior idade

12.4 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas D. Manuel I — Tavira, é disponibilizada no sítio da internet do Agrupamento de Escolas D. Manuel I — Tavira, bem como em edital afixado nas respetivas instalações.

13 — Prazo de validade: Este procedimento concursal é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015/2016.

14 — Composição do Júri:

Presidente: André Marcos Duarte dos Santos de Almeida Pacheco (Subdiretor)

Vogais efetivos:

Elísia Natália Ramos de Brito Estêvão (Adjunta do Diretor)
Isabel Maria Pacheco Henrique Corvo Parreira (Adjunta do Diretor)

Vogal suplente:

Carla Elisabete Rodrigues Alves Pinto Preza (Assessora da Direção)

15 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril o presente Aviso é publicitado, na página eletrónica do Agrupamento de Escolas D. Manuel I — Tavira, sendo dele dada notícia, bem como na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República*, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

27 de janeiro de 2016. — O Diretor, *Duarte Guerreiro Custódio*.
209310523

Agrupamento de Escolas Dr. Bento da Cruz, Montalegre

Despacho n.º 2163/2016

João Paulo Fernandes Alves, Diretor do agrupamento de escolas Dr. Bento da Cruz, Montalegre, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua atual redação, nomeia para adjunto do Diretor o professor António Luís da Silva Rodrigues, com efeitos a 18 de dezembro de 2015 e pelo período previsto no artigo 25 do referido decreto-lei.

18 de dezembro de 2015. — O Diretor, *João Paulo Fernandes Alves*.
209311893

Despacho n.º 2164/2016

João Paulo Fernandes Alves, Diretor do agrupamento de escolas Dr. Bento da Cruz, Montalegre, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua atual redação, nomeia para adjunto do Diretor o professor Armando José Moreira Pinto, com efeitos a 18 de dezembro de 2015 e pelo período previsto no artigo 25 do referido decreto-lei.

18 de dezembro de 2015. — O Diretor, *João Paulo Fernandes Alves*.
209312005

Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus, Leiria

Aviso n.º 1641/2016

Para cumprimento do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de março, torna-se público que se encontra afixada na sala de pessoal, da escola sede do agrupamento, a lista de antiguidade do pessoal não docente, com referência a 31 de dezembro de 2015.

De acordo com o artigo 96.º do referido decreto-lei os não docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação junto do dirigente máximo do serviço.

26 de janeiro de 2016. — O Diretor, *António Manuel Oliveira*.
209306847

Agrupamento de Escolas Dr. Jorge Augusto Correia, Tavira

Aviso n.º 1642/2016

O Agrupamento de Escolas Dr. Jorge Augusto Correia, torna público que pretende contratar oito assistentes operacionais para os serviços de limpeza em regime de contrato em funções pública a termo resolutivo certo, a tempo parcial, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

N.º de trabalhadores — 8

N.º total de horas — 32 (8 × 4 horas)

Local de trabalho — Agrupamento de Escolas Dr. Jorge Augusto Correia em Tavira

Função — Prestação de serviço/tarefas de limpeza nas Escolas do Agrupamento

Remuneração ilíquida/hora — 3,06€ e subsídio de refeição proporcional às horas

Duração do contrato — até 9 de junho de 2016

Requisitos legais obrigatórios — possuir escolaridade obrigatória ou experiência profissional comprovada

Métodos de seleção: Avaliação curricular

Condições de preferência:

1 — Habilitações literárias

2 — Experiência Profissional

3 — Experiência na unidade orgânica

4 — Qualificação profissional

Critérios de seleção:

1 — Habilitações literárias — 20 %

2 — Experiência profissional com crianças e jovens — 35 %

2.1 — até 5 anos inclusive — 5

2.2 — de 5 a 10 anos inclusive — 10

2.3 — mais de 10 anos de serviço — 20

3 — Experiência na unidade orgânica — 35 %

3.1 — até 5 anos inclusive — 5

3.2 — de 5 a 10 anos inclusive — 10

3.3 — mais de 10 anos — 20

4 — Qualificação profissional / formação — 10 %

4.1 — com qualificação certificada — 8

4.2 — Com qualificação não certificada — 4

Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o presente ano escolar.

As candidaturas serão formalizadas em impresso próprio que será fornecido aos interessados nos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas Dr. Jorge Augusto Correia (Escola sede: Escola Secundária).

Composição do júri:

Presidente: Norberto José Mestre, subdiretor

Vogais efetivos: Anna Alba Coralini Caruso, adjunta do diretor, e Jovita Mercês da Encarnação Almeida Serra, coordenadora técnica

Vogais suplentes: Paulo Leonildo Nunes Mateus, Encarregado dos Assistentes Operacionais, e João Maria Cosme Inês, Encarregado dos Assistentes operacionais

Afixação das listas e prazo de reclamação:

A lista de ordenação final dos candidatos será afixada em local visível e público nas instalações do Agrupamento de Escolas Dr. Jorge Augusto Correia, disponibilizada na sua página eletrónica, sendo o prazo de reclamação de 48 horas após a afixação das mesmas.

26 de janeiro de 2016. — O Diretor, *José Otilio Pires Baía*.
209305494

Agrupamento de Escolas Ferreira de Castro, Oliveira de Azeméis

Aviso n.º 1643/2016

Em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e Lei n.º 35/2014 de 20 de junho torna-se pública, após homologação pela Diretora do Agrupamento de Escolas Ferreira de Castro em 14 de janeiro de 2016, a lista de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal com vista à celebração de um contrato de trabalho a termo resolutivo certo, aberto pelo Aviso n.º 14394/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 240, de 9 de dezembro de 2015.

Lista de classificação final

Concurso Assistente Operacional

Nome	Classificação	Posição
Ana Margarida dos Santos Batista Pinto	19,00	1. ^a
Clementina Rosa Ferreira da Silva	18,06	2. ^a
Lucília Girante Gonçalves Silva	16,50	3. ^a
Susana Margarida Martins da Costa	15,70	4. ^a
Maria de Fátima da Silva Costa	14,50	5. ^a
Ana Cristina da Costa Rodrigues	13,90	6. ^a
Tânia da Costa Ramalho	13,79	7. ^a
Ana Margarida Rodrigues Ferreira	13,00	8. ^a
Maria da Graça Valente da Silva	12,70	9. ^a
Maria dos Anjos de Pinho Rocha	12,70	10. ^a
Silvina Costa da Silva	12,30	11. ^a
Maria de Lurdes do Espírito Santo Bastos	10,90	12. ^a

29 de janeiro de 2016. — A Diretora, *Ilda Maria Gomes Ferreira*.
209316194

Agrupamento de Escolas José Belchior Viegas,
São Brás de Alportel

Aviso n.º 1644/2016

O Agrupamento de Escolas José Belchior Viegas torna público que se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação deste aviso no *Diário da República*, procedimento concursal para preenchimento de dois postos de trabalho da carreira de Assistente Operacional, em Regime de Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo a Tempo Parcial, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, na sequência do despacho de 30 de dezembro de 2015, do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares.

- 1 — Número de trabalhadores: dois.
- 2 — Local de trabalho: Escolas do Agrupamento de Escolas José Belchior Viegas.
- 3 — Função: Serviços de limpeza e tarefas inerentes à categoria.
- 4 — Horário semanal: 20 horas semanais (4h/dia).
- 5 — Remuneração: Calculada com base na Remuneração Mínima Mensal Garantida (RMMG) 3,06€/hora mais subsídio de refeição nos termos da lei geral.
- 6 — Duração do contrato: até 9 de junho de 2016.
- 7 — Prazo de Candidatura: 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da data de publicação do Aviso de Abertura na 2.ª série do *Diário da República*.
- 8 — Requisitos legais de admissão: Ser detentor até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
- f) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória, que pode ser substituída por experiência profissional considerada suficiente pelo júri, tendo em conta que se trata de um recrutamento para a carreira de assistente operacional, de grau 1, nos termos do artigo 34.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

9 — Métodos de seleção: Os métodos de seleção a utilizar são a avaliação curricular e a entrevista de avaliação de competências, de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

9.1 — A Avaliação Curricular (AC) é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HAB + 2EP + FP)/4$$

9.1.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores — Habilitação de Grau Académico Superior;
- b) 18 Valores — 11.º ou 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado;
- c) 14 Valores — 9.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado ou escolaridade obrigatória;

9.1.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria:

- a) 20 Valores — mais de 5 anos;
- b) 18 Valores — 2 anos ou mais até 5 anos;
- c) 14 Valores — até 2 anos;
- d) 10 Valores — sem experiência profissional;

9.1.3 — Formação Profissional — Formação relacionada com a função (FP):

- a) 20 Valores — diretamente relacionada com a área funcional, com 20 ou mais horas;
- b) 16 Valores — diretamente relacionada com a área funcional, de 11 h a 19 h;
- c) 12 Valores — diretamente relacionada com a área funcional, de 3 h a 10 h;
- d) 10 Valores — sem formação e com formação não relacionada com a função.

9.2 — A entrevista de avaliação de competências (EAC) é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EAC = \text{motivação} + \text{capacidade de comunicação} + \text{relacionamento interpessoal}/3.$$

9.2.1 — A entrevista visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a qualidade da experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a motivação, com a capacidade de comunicação e com o relacionamento interpessoal.

9.2.2 — A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 10 e 5 valores.

A classificação final será obtida através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar:

$$CF = (AC + EAC)/2$$

10 — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, sob pena de exclusão, mediante preenchimento de formulário próprio do agrupamento, disponibilizado no endereço eletrónico do mesmo, em <http://www.aejbv.pt/>, e, nos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas José Belchior Viegas, na escola sede, Escola Secundária José Belchior Viegas, sita no Sítio da Calçada, 8150-021 São Brás de Alportel, durante o período de atendimento ao público.

11 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, obrigatoriamente, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão (fotocópia);
- b) Certificado de habilitações literárias (fotocópia com apresentação do original);
- c) *Curriculum Vitae* datado e assinado;
- d) Declarações da experiência profissional (fotocópia com apresentação do original);
- e) Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia com apresentação do original);

12 — Composição do Júri:

- a) Presidente — Nídia de São José Correia Amaro (diretora);
- b) Vogais Efetivos: Maria João Pereira Carvalho (subdiretora) e Décio Fabrício Pica Serrano (adjunto da direção);
- c) Vogais suplentes: Carlos Manuel dos Santos Guerra (adjunto da direção) e Noémia de Sousa Cavaco Pires (adjunta da direção);
- d) A presidente de júri será substituída nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

13 — Exclusão e notificação de candidatos nos termos do n.º 1 e alínea a) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica do agrupamento ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas José Belchior Viegas, na escola sede, Escola Secundária José Belchior Viegas.

14 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento com aprovação é efetuada numa escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, de acordo com o artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

15 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria referida no número anterior.

16 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos aprovados após homologação da diretora do Agrupamento de Escolas José Belchior Viegas, é afixada nas instalações da escola sede, em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas José Belchior Viegas, em <http://www.aejbv.pt/>.

26 de janeiro de 2016. — A Diretora, *Nidia de São José Correia Amaro*.

209311909

Agrupamento de Escolas da Maia

Aviso n.º 1645/2016

Nos termos do disposto na alínea c) do artigo 291.º e para cumprimento do disposto na alínea d) do artigo 4.º, ambos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se pública a lista nominativa do pessoal docente do Agrupamento de Escolas da Maia, que cessou a relação jurídica de emprego público por motivo de aposentação, no período compreendido entre 1 de janeiro de 2015 e 31 de dezembro de 2015.

Nome	Categoria	Grupo de recrutamento	Índice	Produção de efeitos
Ana Maria Alonso Pires	Professora	420	340	01-06-2015

28 de janeiro de 2016 — O Diretor, *Rui Manuel Oliveira Duarte*.

209313448

Aviso n.º 1646/2016

Nos termos do disposto na alínea c) do artigo 291.º e para cumprimento do disposto na alínea d) do artigo 4.º, ambos da Lei n.º 35/2014,

de 20 de junho, faz-se pública a lista nominativa do pessoal não docente do Agrupamento de Escolas da Maia, que cessou a relação jurídica de emprego público por motivo de aposentação, no período compreendido entre 1 de janeiro de 2015 e 31 de dezembro de 2015.

Nome	Categoria	Posição remuneratória	Produção de efeitos
Alzira de Fátima Sampaio Camelo da Costa	Assistente Operacional	Entre 2.ª e 3.ª	01-05-2015

28 de janeiro de 2016. — O Diretor, *Rui Manuel Oliveira Duarte*.

209313489

Agrupamento de Escolas Martim de Freitas, Coimbra

Aviso n.º 1647/2016

Procedimento concursal para recrutamento de um (1) posto de trabalho de quatro (4) horas para prestação de serviço de limpeza em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, para colmatar as necessidades transitórias de trabalhadores para assegurarem os serviços de limpeza.

1 — Nos termos do disposto nos artigos 33.º e 34.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do disposto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, com a duração de 4 horas/dia, a terminar no dia 09 de junho de 2016.

2 — Legislação aplicável: O presente procedimento rege-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro e Código do Procedimento Administrativo.

3 — Local de Trabalho: Agrupamento de Escolas Martim de Freitas, Rua André Gouveia, 3000-029 Coimbra.

4 — Remuneração base: 3,06€/hora.

5 — Nível habilitacional exigido:

5.1 — Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho.

6 — Caracterização do posto de trabalho:

6.1 — Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como o material e equipamento didático

e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo. Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na Escola.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — Prazo de candidatura: dez dias úteis a contar da data da publicação do Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

7.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, podendo ser obtido junto dos serviços de administração escolar, e entregues ou enviadas pelo correio para a morada identificada no ponto 3 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de Receção.

8 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Bilhete de Identidade e Cartão de Identificação Fiscal ou Cartão do Cidadão (fotocópia);
- Certificado de habilitações literárias (fotocópia);
- *Curriculum vitae*, devidamente datado e assinado, acompanhado dos documentos que comprovem o que nele se refere e que reportem a formação e experiência profissionais.

9 — Métodos de seleção:

9.1 — Considerando a urgência do recrutamento, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — avaliação curricular (AC).

9.2 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional e o percurso profissional. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Constitui fator preferencial comprovada experiência profissional no exercício das funções mencionadas no ponto 6 do presente aviso em escolas do Agrupamento.

9.3 — A ata da primeira reunião do júri, da qual constam os critérios de seleção e respetivas ponderações, será afixada no *site* www.agrupamentomartimdefeitas.com e nas instalações da sede do Agrupamento no decurso dos três primeiros dias úteis subsequentes à data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

10 — Composição do júri:

Presidente:

Cecília Oliveira Simões

Vogais efetivos:

Maria Fátima Félix Carvalho

Alexandre Miguel Pires Pereira Agreira

Suplentes:

João Nuno Carvalho Eufásio

Adelino Vilão Rodrigues

21 de janeiro de 2016. — O Diretor, *Alberto Luis Domingues Barreira*.

209307381

Local de Trabalho: Agrupamento de Escolas de Odemira, Horta dos Reis, 7630-150 Odemira.

Função: Prestação de Serviços de Limpeza.

Remuneração Ilíquida: € 3,06 (três euros e seis cêntimos)/hora e subsídio de refeição nos termos da lei geral.

Duração do contrato: Até 9 de junho de 2016.

Requisitos exigidos: Escolaridade Obrigatória.

Método de Seleção: Avaliação curricular e entrevista.

As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio que se encontra disponível na página eletrónica do Agrupamento em www.ae1odemira.edu.pt e nos serviços de Administração Escolar durante as horas de expediente e podem ser entregues pessoalmente ou enviadas pelo correio com aviso de receção para a morada indicada no aviso, acompanhadas de cópia de BI/CC, certificado de habilitações e declaração da experiência profissional.

Prazo de validade: Este concurso é válido para o preenchimento dos postos de trabalho indicados no presente aviso e para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015/2016.

O prazo de reclamações é de 48 horas.

26 de janeiro de 2016. — O Diretor, *Armando Alves Martins*.

209306814

Agrupamento de Escolas de Odemira

Aviso n.º 1648/2016

Nos termos da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público que se encontra aberto pelo prazo de 5 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* procedimento concursal comum para preenchimento de 4 (quatro) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, ao abrigo da alínea e) do artigo 57.º da LTFP num total de 16 horas diárias, sendo 4 horas /dia por cada posto de trabalho.

Agrupamento de Escolas Quinta de Marrocos, Lisboa

Aviso n.º 1649/2016

Ana Cristina Sério Neves, Diretora do Agrupamento de Escolas Quinta de Marrocos, Lisboa, no uso das competências, que lhe foram delegadas, homologa os contratos de trabalho dos docentes e técnicos especializados abaixo indicados, referentes ao ano letivo 2014/2015, celebrados nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, decorrentes do procedimento concursal previsto no Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho:

Nome	Grupo	Índice	Data de início
Sara Leal Martins	110 — 1.º Ciclo do Ensino Básico	167	01-09-2014
Elisabete Santos Leão da Conceição	211 — Português e Francês	167	02-09-2014
Gabriela Maria Tomás Seguro	230 — Matemática e Ciências da Natureza	167	21-10-2014
Alexandra Barreiras da Volta Milheiro Lima	230 — Matemática e Ciências da Natureza	167	01-09-2014
Ana Isabel Alagoinha Anjinho	230 — Matemática e Ciências da Natureza	167	01-09-2014
Alzira Maria Pombo da Costa	250 — Educação Musical	151	23-01-2015
Paulo Filipe dos Anjos Duarte	260 — Educação Física	167	11-11-2014
Orlando Mendes	290 — Educação Moral e Religiosa Católica	126	20-10-2014
Maria Adelaide Lutas Grilo	300 — Português	167	28-11-2014
Zita Catarina Ferreira Lopes	300 — Português	167	19-03-2015
Cristina Paula da Silva Ferraz Simões	320 — Francês	167	11-10-2014
Lucette Marques Jordão	320 — Francês	167	11-10-2014
Pablo Sanchez Diaz	350 — Espanhol	167	24-10-2014
Fernanda de Jesus Matias Henriques	400 — História	167	04-11-2014
Maria do Amparo Castilho Porto da Costa Vilela	500 — Matemática	167	01-09-2014
Catarina Romana Ferreira Rodrigues	500 — Matemática	167	05-11-2014
Sandra Maria Carvalho Domingues	500 — Matemática	167	05-11-2014
Sandra Maria Carvalho Domingues	500 — Matemática	167	20-04-2015
Sílvia Simões de Oliveira	500 — Matemática	167	01-09-2014
Mónica Cristina Freire Rosa	500 — Matemática	167	13-10-2014
Sónia Maria Mendes Gonçalves	500 — Matemática	167	01-09-2014
Maria do Carmo Pereira Teixeira	500 — Matemática	167	01-09-2014
Cristina Maria Ferreira Cachado	510 — Física e Química	167	01-09-2014
Andreia Marisa Rodrigues Monteiro	520 — Biologia e Geologia	167	01-09-2014
Isabel Fernanda Sinfrônio Palma Martinho	520 — Biologia e Geologia	167	13-10-2014
Carlos Manuel Gomes Pinto Ferreira	550 — Informática	167	01-09-2014
Telma Sofia Monteiro Véstia	910 — Educação Especial 1	167	01-09-2014
Ana Catarina Ramalho Lemos Marques	910 — Educação Especial 1	167	01-09-2014
Noémia Rosa de Castro Castanho Correia	920 — Educação Especial 2	167	12-10-2014
Andreia Cristina das Neves Lopes	920 — Educação Especial 2	167	01-09-2014
Ana Patricia Correia de Oliveira	920 — Educação Especial 2	167	01-09-2014
Deolinda Emília Viana Grilo	Técnicos Especializados	151	02-10-2014
Ângela Leitão Ricardo	Técnicos Especializados	151	01-10-2014
Ana Rita Ramos Aguiar	Técnicos Especializados	151	01-10-2014
Vera Sofia Gonçalves Correia	Técnicos Especializados	151	01-10-2014
João Nuno Romão Baptista	Técnicos Especializados	151	03-10-2014
Sara Cristina Almeida Mendes	Técnicos Especializados	151	03-10-2014
Lina Maria Trincão Henriques Leal	Técnicos Especializados	126	03-10-2014
Susana Margarida Fernandes Assunção Amaral	Técnicos Especializados	151	08-10-2014
Helga Catarina Nunes dos Santos Madeira	Técnicos Especializados	151	08-10-2014
Maria Leonor Grave Loupa Marques	Técnicos Especializados	151	08-10-2014

Nome	Grupo	Índice	Data de início
Cláudia Martins Gil	Técnicos Especializados	151	08-10-2014
Eva Isabel do Nascimento Camacho	Técnicos Especializados	151	09-10-2014
Mónica Isabel Sampaio Gaiolas	Técnicos Especializados	151	09-10-2014
Carla Sofia de Abreu Severino Cadete	Técnicos Especializados	151	09-10-2014
Marta Alexandra Franca da Silva Proença	Técnicos Especializados	151	09-10-2014
Ana Rita Coelho Gonçalves	Técnicos Especializados	151	09-10-2014
Carla Patrícia da Encarnação de Jesus	Técnicos Especializados	151	13-10-2014
Sofia Isabel da Luz Figueiredo	Técnicos Especializados	126	06-11-2014
Ana Rita Valença Pinto Carvalho Torres	Técnicos Especializados	151	13-03-2015
Teresa Isabel Alves das Neves Mota	Técnicos Especializados	126	13-03-2015
Patrícia Isabel Pereira do Carmo	Técnicos Especializados	126	10-04-2015
Catarina Isabel da Silva Leal	Técnicos Especializados	126	07-05-2015

29 de janeiro de 2016.— A Diretora, *Ana Cristina Sérgio Neves*.

209316201

Agrupamento de Escolas de Sabugal

Aviso n.º 1650/2016

Nos termos do disposto no artigo 95.º, n.º 1.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31/03, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala de professores, a lista de antiguidade do pessoal não docente deste agrupamento de escolas reportada a 31 de dezembro de 2015.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para apresentarem as reclamações, nos termos do artigo 96.º do citado decreto-lei, ao dirigente máximo do serviço.

26-01-2016. — O Diretor, *João Carlos Gonçalves Vila Flor*.

209304749

Agrupamento de Escolas da Sé, Guarda

Aviso n.º 1651/2016

Para cumprimento do estatuído na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, faz-se público a lista nominativa do pessoal docente e não docente deste Agrupamento de Escolas, que cessou funções por motivo de aposentação no período de 1 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015:

Nome	Categoria	Posição remuneratória
Fernanda Maria Dias Baltazar	Educad. Infância QZP	Escalão 4.º/218
Luís Filipe Lopes Marques	PQA Grupo/410	Escalão 8.º/299

26 de janeiro de 2016. — O Diretor, *António David Afonso Gonçalves*.

209305267

Agrupamento de Escolas da Sé, Lamego

Declaração de retificação n.º 132/2016

Por ter sido publicado com inexatidão o Aviso n.º 7685/2013, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 112 de 12 de junho de 2013, retifica-se que onde se lê «em reunião do Conselho Geral no dia 29 de maio de 2013» deve ler-se «em reunião do Conselho Geral no dia 27 de maio de 2013, com início do novo mandato em 26 de julho de 2013» e onde se lê «23 de maio de 2013. — A Presidente do Conselho Geral, *Dalila Dércia Almeida Dias de Carvalho*» deve ler-se «29 de maio de 2013. — A Presidente do Conselho Geral, *Dalila Dércia Almeida Dias de Carvalho*».

20 de janeiro de 2016. — A Presidente do Conselho Geral, *Maria Eugénia Martinha de Castro Pereira Coutinho*.

209304043

Tomás Cabreira, em Faro, cuja relação jurídica de emprego público cessou por motivo de aposentação, no período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2015:

Nome	Categoria	Data da cessação
Isabel Maria de Melo Sampaio de Freitas	Professora do grupo de recrutamento 510.	28.02.15
Maria da Conceição da Ponte Barreira Paulino	Professora do grupo de recrutamento 240.	31.08.15
Isabel Revez Martins Lucas	Assistente Operacional	31.10.15

28 de janeiro de 2016. — A Diretora, *Ana Paula Matos Mourato Marques*.

209313123

Agrupamento de Escolas Tomás Cabreira, Faro

Aviso n.º 1652/2016

Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente e do pessoal não docente do Agrupamento de Escolas

Aviso n.º 1653/2016

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e em conformidade com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, torna-se pública a celebração dos contratos por tempo indeterminado com o pessoal docente provido no Quadro do Agrupa-

mento de Escolas Tomás Cabreira, Faro e com efeitos a 1 de setembro de 2015:

Nome	Grupo de recrutamento	Q. A.	Escala/Índice
Ana Paula Junqueira Roque	500	145397	8/299
Ana Paula Mendes Cordeiro Cunha . . .	200	145397	8/299
Ângela Maria Pereira Palma Moreira . .	220	145397	3/205
Carla Maria Viana Campos da Silva . . .	220	145397	3/205
Dulce Helena Horta de Oliveira			
Diogo	300	145397	9/340
Elisabete Clarisse Rodrigues Carvalho . .	910	145397	1/167
Eugénia Cristina Chaves Pires Ataíde . .	260	145397	3/205
Fernanda Maria Marreiros Sequeira . . .			
Vieira	200	145397	6/245
Fernando Joaquim Ortega Reis Can- tinho	620	145397	9/340
Filipa Maria Nunes Oliveira	620	145397	3/205
Fortunata da Visitação Serrano Sara- goça	330	145397	2/188
Hermínio Alexandre de Sá Pimenta de Castro	520	145397	8/299
Ilda Maria Afonso Carepa	330	145397	4/218
Maria Alexandra Cruz Pereira Inácio . . .	500	145397	3/205
Maria Alexandra Silva Panasqueira . . .			
Gago	110	145397	8/299
Maria da Conceição de Jesus Pereira . .	230	145397	8/299
Maria da Conceição de Sousa Cipriano dos Santos	230	145397	6/245
Maria do Céu Pastor Máximo dos Reis	910	145397	2/188
Maria Eunice Lérias Ferreira	110	145397	9/340
Maria Helena Fernandes Cerqueira . . .	330	145397	5/235
Maria Judite Penas Ramos Marques . . .	910	145397	7/272
Maria Leonor Rosa Bernardino	350	145397	1/167
Maria Paula Rosa Delgado Bandeira de Oliveira	520	145397	9/340
Nélia Maria Silva Costa Pereira	400	145397	9/340
Nelson João Primo Brito	260	145397	4/218
Orlando Ferreira Sacramento Alho	510	145397	3/205
Paula Cristina Marques Firmino	110	145397	2/188
Sara Cristina de Deus Faleiro	910	145397	2/188
Sílvia Maria Matos de Oliveira	620	145397	4/218
Sónia Alexandra da Silva Leite	910	145397	2/188
Susana de Magalhães Seruca	510	145397	3/205

28 de janeiro de 2016. — A Diretora, *Ana Paula Matos Mourato Marques*.

209313115

Agrupamento de Escolas da Zona Urbana da Figueira da Foz

Aviso n.º 1654/2016

De acordo com o determinado na al. b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, informa-se que foi afixada, no local habitual desta Escola/Agrupamento, a lista de antiguidade do pessoal docente, com referência a 31.08.2015, elaborada nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março.

Os docentes dispõem de 30 dias, a contar da data de publicação deste Aviso no *Diário da República*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

26 de janeiro de 2016. — O Diretor, *Adelino Mário Graça Matos*.
209304376

EDUCAÇÃO E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P.

Aviso n.º 1655/2016

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho torna-se público que, na se-

quência da conclusão da 15.ª Edição (2014/2015) do Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (CEAGP) da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Hugo Manuel Leite Rodrigues, para preenchimento de um posto de trabalho previsto e não ocupado, na carreira de Técnico Superior, do mapa de pessoal da Agência Nacional para a Qualificação e Ensino Profissional, I. P. A integração na carreira de técnico superior efetuou-se na 2.ª posição remuneratória da categoria correspondente ao nível 15 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553C/2008, de 31 de dezembro, equivalente ao montante pecuniário de 1.201,48€, com efeitos a 1 de novembro de 2015.

O mencionado contrato, por força do disposto nos artigos 45.º a 51.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, encontra-se sujeito a período experimental com a duração de 180 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na cláusula 6.ª do acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro de 2009, aplicável nos termos e condições previstas no artigo 9.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para a carreira e categoria do trabalhador.

Durante o período experimental, o contratado será acompanhado por um júri, para efeitos previstos no n.º 1 do artigo 46.º da LTFP, com a seguinte composição:

Presidente: Ana Maria Ramos Barata Teixeira Lino, Diretora de Serviços da ANQEP, I. P.

1.º Vogal efetivo: Arcílio Leocádio Marques Silva, Coordenador de Gabinete da ANQEP, I. P., que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal efetivo: Vera Lúcia Bernardo Dias da Silva, Técnica Superior da ANQEP, I. P.

1.º Vogal suplente: Luís Miguel Valada Pedrosa da Silva, Técnico Superior da ANQEP, I. P.

2.º Vogal suplente: Lúcia Maria Ramos de Jesus Marques, Chefe de Divisão da ANQEP, I. P.

29 de janeiro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P., *Gonçalo Xufre Silva*.

209318243

Aviso n.º 1656/2016

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho torna-se público que, na sequência da conclusão da 15.ª Edição (2014/2015) do Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (CEAGP) da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com João Ricardo de Carvalho Vieira, para preenchimento de um posto de trabalho previsto e não ocupado, na carreira de Técnico Superior, do mapa de pessoal da Agência Nacional para a Qualificação e Ensino Profissional, I. P. A integração na carreira de técnico superior efetuou-se na 2.ª posição remuneratória da categoria correspondente ao nível 15 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553C/2008, de 31 de dezembro, equivalente ao montante pecuniário de 1.201,48€, com efeitos a 1 de novembro de 2015.

O mencionado contrato, por força do disposto nos artigos 45.º a 51.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, encontra-se sujeito a período experimental com a duração de 180 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na cláusula 6.ª do acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro de 2009, aplicável nos termos e condições previstas no artigo 9.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para a carreira e categoria do trabalhador.

Durante o período experimental, o contratado será acompanhado por um júri, para efeitos previstos no n.º 1 do artigo 46.º da LTFP, com a seguinte composição:

Presidente: Dora Cristina Aguiar dos Santos, Coordenadora de Gabinete da ANQEP, I. P.

1.º Vogal efetivo: Maria do Céu Resende Gomes, Técnica Superior da ANQEP, I. P., que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos

2.º Vogal efetivo: Ana Rita João da Silva Soares Vieira, Técnica Superior da ANQEP, I. P.

1.º Vogal suplente: Patrícia de Jesus Carvalho Poeiras, Técnica Superior da ANQEP, I. P.

2.º Vogal suplente: Nuno Miguel Borges Póvoa Pombo Costa, Técnico Superior da ANQEP, I. P.

29 de janeiro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P., *Gonçalo Xufre Silva*.

209318121

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete da Secretária de Estado da Segurança Social

Despacho n.º 2165/2016

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 3.º, n.º 2, no artigo 11.º, n.ºs 1, 2 e 3 e no artigo 12.º, todos do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo a licenciada Sofia Borges Lopes de Oliveira Pereira, técnica superior do mapa de pessoal do Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências, como técnica especialista do meu Gabinete, para exercer funções de assessoria, na área da sua especialidade.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do diploma acima referido, o estatuto remuneratório da designada é o dos adjuntos.

3 — Em conformidade com o estabelecido no artigo 12.º do mencionado decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos à data de 13 de janeiro de 2016.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

27 de janeiro de 2016. — A Secretária de Estado da Segurança Social, *Cláudia Sofia de Almeida Gaspar Joaquim*.

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados Pessoais

Nome: Sofia Borges Lopes de Oliveira Pereira.

Data de nascimento: 12 de abril de 1971.

2 — Formação académica

Licenciada em Serviço Social (Instituto Superior Bissaya Barreto, Coimbra)

3 — Experiência profissional

[Desde 2013] Técnica Superior no Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências, integrando diversos Grupos de Trabalho responsáveis pela definição da *Rede de Referência/Articulação no âmbito dos Comportamentos Aditivos e das Dependências*, de Linhas de Orientação técnicas e normativas para a intervenção em CAD, e representando o SICAD na Comissão de Acompanhamento do Programa de Troca de Seringas e em Comissões de Seleção, enquanto Presidente e Vogal, no âmbito do *Programa Operacional de Respostas Integradas*. Integrou a Comissão de Redação do *Plano Nacional para a Redução dos Comportamentos Aditivos e das Dependências 2013-2020* e dos *Relatórios Anuais 2013 e 2014 sobre a Situação do País em Matéria de Drogas e Toxicodependências*.

[2007-2012] Chefe de Setor de Apoio à Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados no Instituto da Segurança Social, I. P., tendo por responsabilidades principais a representação do ISS, I. P. na Unidade de Missão para a RNCCI, e na Equipa de Projeto para os CCI de Saúde Mental, o planeamento estratégico e avaliação da Rede, a operacionalização das Equipas Coordenadoras, do *Modelo de Financiamento Direto às Famílias*, do *Regime de Condição de Recursos* e do *Piloto de Orçamentação por Programas — Orçamentos do Estado de 2009 e 2010*, e a reengenharia de processo no âmbito do Projeto SCORE-POAP para a área de negócio FDF da RNCCI. Participou no 2.º ciclo de revisão e avaliação do *Plano de Ação de Madrid para o Envelhecimento* (MIPPA) das Nações Unidas, assim

como na elaboração da *Estratégia Nacional para a Proteção Social e Inclusão — 2008-2010* e do *Programa de Conforto Habitacional para Pessoas Idosas*. Assumiu, a partir de 2011, as demais áreas de competência da Unidade de Promoção de Autonomia do Departamento de Desenvolvimento Social, desenvolvendo e acompanhando planos, programas, projetos e respostas sociais na área do envelhecimento e da deficiência.

[2001-2006] Técnica Superior no Instituto Português da Droga e Toxicodependência/Instituto da Droga e Toxicodependência, I. P., envolvendo a participação nos Concursos Nacionais de *Criação e Financiamento de Equipas de Rua*, o desenvolvimento, acompanhamento e avaliação no âmbito da *Rede de Intervenção de Redução de Riscos e Minimização de Danos*, na área da reinserção (*Regime de Incentivos à Reinserção — PIDDAC*), e no meio laboral. Integrou diversos Grupos de Trabalho e representou o Ponto Focal Português em Grupos de Peritos no âmbito do Programa de Trabalho do Observatório Europeu da Droga e Toxicodependência.

[2000-2001] Assistente Social e Coordenadora de projetos e de respostas sociais na área da toxicodependência e VIH/Sida na Cáritas Diocesana de Coimbra.

[1998-1999] Estagiária de Serviço Social Territorial no Centri Sociali Quartieri 4 di Comune di Firenze, ao abrigo do Programa Sócrates-Erasmus na Università degli Studi di Firenze, Itália.

209315002

Secretaria-Geral

Declaração de retificação n.º 133/2016

Por ter sido publicado com inexactidão o Despacho n.º 534/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8, de 13 de janeiro, retifica-se que onde se lê «Deputado à Assembleia da República na VII e VII legislaturas;» deverá ler-se «Deputado à Assembleia da República na VII e VIII legislaturas;».

21 de janeiro de 2016. — A Secretária-Geral, *Maria João Lourenço*.

209316518

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Despacho n.º 2166/2016

No uso dos poderes que me foram conferidos pela deliberação n.º 40/2015, de 26 de novembro, do Conselho Diretivo, publicada no *Diário da República*, sob o n.º 2279/2015, 2.ª série, n.º 244, de 15 de dezembro de 2015, e nos termos do disposto nos artigos 46.º n.º 2 do Código do Procedimento Administrativo, artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 84/2012, de 30 de março, bem como da respetiva organização interna, constante dos estatutos aprovados em anexo à Portaria n.º 417/2012, de 19 de dezembro, subdelego, com faculdade de subdelegação, no licenciado Francisco Fernando Silva Sequeira Alves, Diretor do Departamento de Gestão Financeira (DGF), e desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionamentos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo, subdelego, com faculdade de subdelegação, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

1 — No âmbito da gestão de recursos humanos do Departamento de Gestão Financeira:

1.1 — Afetar os trabalhadores no âmbito do Departamento de Gestão Financeira;

1.2 — Justificar faltas, nos termos legais e regulamentares;

1.3 — Autorizar as alterações ao plano de férias superiormente aprovado, de acordo com a conveniência do serviço;

1.4 — Autorizar as deslocações em serviço em território nacional, ainda que delas resulte o direito a ajudas de custo;

1.5 — Autorizar a aquisição de passes ou assinaturas de transportes públicos, quando daí resulte economia manifesta em relação ao regime de passagens simples.

2 — No âmbito da gestão do Departamento de Gestão Financeira:

2.1 — Assinar com aposição do selo branco em uso no instituto;

2.2 — Assinar o expediente, despachos, certidões, cartas, ofícios, instruções de serviço e circulares no âmbito do respetivo serviço, com exceção dos destinados aos gabinetes de membros do Governo e à

Provedoria de Justiça, Tribunal de Contas e outras entidades de idêntica posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

2.3 — Autorizar despesas com a aquisição de bens e serviços decorrentes da atividade do Departamento de Gestão Financeira até ao limite de €1.500,00 (mil e quinhentos euros), desde que não se tratem de aquisições no âmbito da competência da Direção de Administração e Infraestruturas, ou a sua urgência o justifique;

2.4 — Autorizar despesas e pagamentos para o normal funcionamento da tesouraria, até ao montante de €500,00 (quinhentos euros), por despesa, nomeadamente prémios de emissão de vales de correio, taxas de revalidação de vales de correio e transportes;

2.5 — Autorizar as transferências solicitadas por outras instituições com valores inscritos no orçamento da segurança social, nos termos acordados com o IGFSS, I. P., independentemente do meio de pagamento;

2.6 — Autorizar a contabilização dos factos patrimoniais e financeiros que derivem dos fluxos associados ao recebimento de contribuições, bem como dos fluxos decorrentes da gestão da tesouraria do IGFSS, I. P. e de Fundos e Programas;

2.7 — Assinar e endossar cheques, vales e vales do correio para crédito das contas de que o IGFSS, I. P. é titular e emitir todos os meios de pagamento, nomeadamente, autorizar transferências, assinar ordens de constituição de aplicações financeiras e outras ordens de pagamento, para cumprimento das obrigações do instituto e de acordo com as decisões tomadas nos respetivos processos, em conjunto com um membro do Conselho Diretivo, ou com um dirigente do Departamento de Gestão Financeira, com poderes delegados ou subdelegados para o efeito;

2.8 — Regularizar movimentos contabilísticos, de despesa e ou receita, até ao montante de €500,00 (quinhentos euros).

3 — O presente despacho produz efeitos imediatos e, por força dele e do artigo 164.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo, ficando desde já ratificados todos os atos no entretanto praticados, desde 09 de dezembro de 2014, no âmbito dos poderes ora delegados.

21 de janeiro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., *Rui Filipe de Moura Gomes*.

209318446

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 2167/2016

1 — Considerando a proposta do Diretor Executivo do Agrupamento de Centros de Saúde do Baixo Mondego e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., autorizo o exercício de funções médicas a tempo inteiro pela aposentada Maria Delmina Gonçalves Amaral Lopes, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em particular, nos artigos 4.º, 5.º e nos números 4 e seguintes do artigo 6.º

2 — O presente despacho reporta efeitos a 1 de janeiro de 2016.

29 de janeiro de 2016. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

209318487

Centro Hospitalar do Oeste

Aviso (extrato) n.º 1657/2016

Para efeitos do disposto no artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, após homologação da ata do júri constituído para o efeito, por deliberação de 27-01-2016 do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar, torna-se público a conclusão com sucesso do período experimental da Enfermeira, Maria do Rosário Abreu Alves Galante, com a classificação final de 15,00 valores.

29 de janeiro de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Carlos Manuel Ferreira de Sá*.

209316331

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa

Deliberação (extrato) n.º 141/2016

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa, de 11-01-2016:

Luiz Manuel Pimentel Cortez Pinto, Assistente Graduado Sênior de Psiquiatria, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa — autorizado o exercício de acumulação de funções privadas, 8 horas semanais, no Centro Psicogeriátrico — Parede.

28 de janeiro de 2016. — A Presidente do Conselho de Administração, *Isabel Paixão*.

209312613

Despacho (extrato) n.º 2168/2016

Na sequência do Despacho n.º 3296/2015, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública de 10-11-2015, precedido de concordância do Senhor Secretário de Estado da Saúde foi celebrado acordo de cedência de interesse público com a Assistente Técnica, Cátia Sofia Deus Barradas pertencente ao mapa de pessoal dos Serviços Partilhados de Ministério da Saúde (SPMS, EPE), para exercer funções no Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa (CHPL).

28 de janeiro de 2016. — A Presidente do Conselho de Administração, *Isabel Paixão*.

209313059

Direção-Geral da Saúde

Despacho n.º 2169/2016

Ao abrigo do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, e 128/2015, de 3 de setembro, face ao requerimento apresentado em 21 de dezembro de 2015 pela Dr.ª Lisa Marina Fráguas Ferreira Vicente, autorizo a cessação a partir de 18 de março de 2016 da comissão de serviço no cargo de Chefe de Divisão de Saúde Sexual, Reprodutiva, Infantil e Juvenil da Direção-Geral da Saúde, que havia sido promovido pelo meu Despacho n.º 14096/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 210, de 30 de outubro de 2012, e renovado pelo meu Despacho n.º 10105/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 175, de 8 de setembro de 2015, apesar de reconhecer que o trabalho desenvolvido ter sido de grande qualidade e dedicação à Direção-Geral da Saúde e à Saúde Pública, tendo cumprido os objetivos previamente fixados.

18 de janeiro de 2016. — O Diretor-Geral da Saúde, *Francisco George*.

209317977

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

Aviso n.º 1658/2016

Concurso interno para o preenchimento de 2 postos de trabalho da categoria de especialista de informática, grau 1, da carreira (não revista) de especialista de informática, do mapa de pessoal do INEM, I. P. Ref.º EI-GSTI 01/2015

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, conjugado com o disposto no artigo 41.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho de 23 de dezembro de 2015 do Conselho Diretivo do INEM, I. P., se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de ingresso para admissão a estágio, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 2 (dois) lugares de especialista de informática do Grau 1, da carreira (não revista) de Especialista de Informática, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P. (INEM, I. P.).

2 — Em cumprimento do estipulado no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, consultada a Divisão de Gestão da Mobilidade do INA, foi declarado que não existem trabalhadores em situação de requalificação com o perfil pretendido para exercer funções no INEM.

3 — Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCR, porquanto não foram publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida portaria.

4 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pela Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto, Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, artigo 21.º da Lei do Orçamento do Estado para 2010 (Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril) e Código do Procedimento Administrativo.

5 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso, caducando com o respetivo preenchimento.

6 — Local de trabalho — instalações do INEM, sitas na Rua Almirante Barroso, 36 em Lisboa

7 — Caracterização dos Postos de Trabalho — os especialistas de informática desempenham funções correspondentes às áreas funcionais seguintes:

7.1 — Ref.ª 1 — Um posto de trabalho para Administrador de Sistemas e Redes para Administrar Sistemas Windows e Administrador de Redes, manutenção e atualização dos sistemas, análise de *logs*, *backups*, gestão de utilizadores, *jobs* de sistema e assegurar a performance e *tunning* dos sistemas, cujo perfil pretendido deve ter:

Experiência de administração de sistemas Windows;
Experiência em administração e configuração de equipamentos de rede Cisco;
Conhecimentos de administração de sistemas SAN;
Boa capacidade de análise e interpretação de informação;
Boa capacidade de trabalho em equipa;
Sentido de responsabilidade;
Bom nível de relacionamento interpessoal;
Bom nível de organização e orientação para resultados;
Bons conhecimentos de Inglês.

7.2 — Ref.ª 2 — Um posto de trabalho para Administrador de Base de Dados e Sistemas para assegurar toda a gestão da informação do Sistema Integrado de Emergência Médica, monitorizar a atividade do Sistema Integrado de Emergência Médica, como um todo, de acordo com uma visão integrada da informação, manutenção e atualização dos sistemas, análise de *logs*, *backups*, gestão de utilizadores, *jobs* de sistema, assegurar a performance e *tunning* dos sistemas, cujo perfil pretendido deve ter:

Bons conhecimentos e prática na utilização das ferramentas de administração e monitorização de base de dados SQL Server e Oracle;
Experiência na conceção e exploração de *data warehouse* e no desenvolvimento de sistemas de apoio à decisão (preferencial);
Experiência em análise, exploração e modelização de dados estatísticos;
Conhecimentos avançados de SQL;
Conhecimentos em auditoria de qualidade de dados (preferencial);
Capacidade de análise e interpretação de informação;
Sentido crítico;
Orientação para resultados;
Boa capacidade de trabalho em equipa;
Sentido de responsabilidade;
Bom nível de relacionamento interpessoal;
Bom nível de organização e orientação para resultados;
Bons conhecimentos de Inglês

8 — Condições de candidatura — podem candidatar-se ao presente concurso os trabalhadores que possuam uma relação jurídica de emprego público previamente estabelecida e estejam habilitados com adequada licenciatura no domínio da Informática, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março.

9 — Remuneração — a remuneração será fixada nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro.

10 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

10.1 — Requisitos gerais — constituem requisitos gerais de admissão os previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

10.2 — Requisitos especiais:

10.2.1 — Trabalhadores habilitados com licenciatura no domínio da informática, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, ou, não sendo titular de licenciatura naquele

domínio, possuam formação e, ou, experiência profissionais necessárias e suficientes para a substituição da mesma, conforme disposto no artigo 34.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

10.2.2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 29.º do citado Decreto-Lei n.º 204/98, os candidatos devem reunir os requisitos exigidos até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

11 — Métodos de seleção — A seleção dos candidatos será feita mediante avaliação curricular, prova de conhecimentos e entrevista, cada uma delas com caráter eliminatório, caso a classificação seja inferior a 9,5 valores.

11.1 — Avaliação Curricular — visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos com base na análise dos respetivos currículos das funções, onde serão ponderados os seguintes fatores profissionais, ponderados de acordo com as exigências:

- a) Habilitações literárias;
- b) Formação e qualificação Profissional;
- c) Experiência Profissional;

11.2 — A prova de conhecimentos destina-se a avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, exigíveis para o exercício da categoria a que se candidatam e consistirá numa prova escrita, com a duração de 90 minutos, com caráter eliminatório para os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

11.2.1 — Programa da Prova de Conhecimentos — A prova de conhecimentos versará sobre as seguintes matérias:

Conhecimentos gerais:

Estrutura orgânica e estatutos do INEM, I. P.;

Conhecimentos específicos:

Os desafios da sociedade da informação;
Arquitetura de sistemas de informação;
Auditoria e qualidade dos sistemas de informação;
Boas práticas na construção de *websites* da administração direta e indireta do Estado;
Gestão e administração de sistemas, bases de dados e redes de comunicações;
Privacidade, segurança e integridade de sistemas de informação.

11.2.2 — Legislação e Bibliografia — A bibliografia necessária à realização da prova de conhecimentos, no que respeita às matérias constantes no ponto 11.2.1 é a seguinte:

- a) Decreto-Lei n.º 34/2012 de 14 de fevereiro — Aprova a Orgânica do INEM, I. P.;
- b) Portaria n.º 158/2012 de 22 de maio — Aprova os Estatutos do INEM, I. P.;
- c) Tecnologia de Base de Dados, Autor: José Luís Pereira, ISBN: 972-722-143-2, Editora: FCA;
- d) Windows 2003 Server Para Profissionais — Vol 1 Autor: Paulo Loureiro, ISBN: 972-722-422-9, Editora: FCA;
- e) Redes de Computadores — Locais e Wireless — Curso Completo, Autor: José Gouveia/Alberto Magalhães, ISBN: 972-722-473-3, Editora: FCA;
- f) Tecnologia de Bases de Dados, José Luís Pereira;
- g) Tecnologia de Sistemas Distribuídos, José Alves Marques e Paulo Guedes;
- h) Documentação técnica de redes tecnologia CISCO;
- i) Documentação técnica de tecnologia de redes Microsoft;
- j) Microsoft Exchange Server 2013 — Mailbox and High Availability — ISBN: 978-0-7356-7858-3;
- k) Cisco CCNA — Routing and Switching — ISBN: 978-1-58714-378-6 e ISBN: 978-1-58714-378-X;
- l) SQL Server 2012 — Administration — ISBN: 978-1-118-48716-7;

11.3 — A entrevista profissional de seleção, com a duração de 15 minutos, visa avaliar numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as capacidades e aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo ponderados os seguintes fatores:

- a) Interesse e motivação profissionais;
- b) Capacidade de expressão e comunicação;
- c) Sentido de Iniciativa;
- d) Conhecimento dos problemas e tarefas inerentes às funções a exercer.

11.4 — Na classificação final e consequente ordenação final dos candidatos, adotar-se-á igualmente a escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

11.5 — Os critérios de apreciação e ponderação e a sua aplicação nos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, são as seguintes:

11.5.1 — Classificação final (CF) — a classificação final dos candidatos não eliminados em nenhum dos métodos, será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das pontuações obtidas em cada método de seleção, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,50 valores, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

Fórmula:

$$CF = (PEC + AC + EPS)/3$$

em que:

CF = Classificação Final;

PEC = Prova escrita de conhecimentos;

AC = Avaliação Curricular;

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

11.5.2 — AC — Quanto à “Avaliação Curricular”, tendo em conta as exigências para o exercício da função, natureza e duração das tarefas e responsabilidades inerentes à categoria e carreira do lugar a preencher, a fórmula deverá ser ponderada com os coeficientes mais adequados, atribuindo-se índice 2 ao fator Habilitação Académica de Base, índice 3 ao fator Formação Profissional e índice 5 ao fator Experiência Profissional.

Fórmula:

$$AC = (2HAB + 3FP + 5EP)/10$$

11.5.3 — PEC — “Prova Escrita de Conhecimentos” será avaliada e classificada numa escala de zero a vinte valores, com consulta (Conhecimentos Gerais)

11.5.4 — EPS — A “Entrevista Profissional de Seleção” obedecerá à fórmula classificativa e critérios/fatores de apreciação que em seguida se enunciam:

Fórmula:

$$EPS = (IMP + CEC + SI + CPTIF)/4$$

em que:

EPS = Entrevista Profissional de Seleção;

IMP = Interesse e Motivação Profissionais;

CEC = Capacidade de Expressão e Comunicação;

SI = Sentido de Iniciativa;

CPTIF = Conhecimento dos Problemas e Tarefas Inerentes à Função.

11.5.5 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de seleção bem como o sistema de classificação, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam de ata de reunião do Júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

12 — Os candidatos colocados em requalificação têm prioridade no preenchimento dos postos de trabalho, por força do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua redação atual.

13 — Formalização das candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Diretivo do INEM, I. P., entregues pessoalmente na Rua Almirante Barroso, 36, em Lisboa (entre as 9h30 e as 17h00) ou remetidas por correio, registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para o mesmo endereço, identificando o concurso e a Referência (1 ou 2) a que se candidata no exterior do envelope, com a indicação dos seguintes elementos:

a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data de validade do bilhete de identidade/cartão de cidadão, número fiscal de contribuinte, residência, código postal, telefone e endereço de correio eletrónico);

b) Identificação do vínculo de emprego público que detém, bem como da carreira e da categoria de que é titular e do serviço a que pertence;

c) Habilitações académicas;

d) Identificação do concurso a que se candidata, com indicação do número do respetivo aviso de abertura publicado no *Diário da República* e ou o número da oferta publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP);

e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes;

f) Declaração, sob compromisso de honra, de que preenche os requisitos gerais de admissão ao concurso previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

14 — O requerimento de admissão ao concurso deve ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Curriculum profissional detalhado, atualizado e assinado, do qual devem constar as funções que exerce, bem como as que já exerceu, com indicação dos respetivos períodos de permanência e atividades relevantes;

b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

c) Cópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, com indicação do período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;

d) Declaração, devidamente autenticada e atualizada à data do presente aviso, emitida pelo órgão ou serviço onde o candidato exerce funções, da qual conste a identificação da carreira/categoria e do vínculo de emprego público de que é titular;

e) Declaração autenticada, emitida pelo serviço, com as funções que exerce e que exerceu anteriormente, com indicação dos correspondentes períodos.

15 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho e constantes do aviso de abertura determina a exclusão do concurso.

16 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei, conforme o disposto no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

17 — Estágio: o estágio para ingresso nas carreiras de informática tem caráter probatório e a duração de seis meses, nos termos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março.

18 — Composição do júri do concurso:

Presidente: Ana Bela Resende D. O. Gonçalves, Coordenadora de Gabinete de Sistemas e Tecnologia de Informação;

1.º Vogal efetivo: José António Ferreira, Especialista de Informática, nível 2, grau 1, que substituirá a presidente nas suas ausências e impedimentos;

2.º Vogal efetivo: Cristina Maria da Silva R. M. Campelo, Técnico Superior

1.º Vogal suplente: Filipe Teixeira Colaço, Técnico Superior;

2.º Vogal suplente: Susana Cristina Paulo Ribeiro, Técnico Superior

19 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

20 — A ordenação final dos candidatos é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se não aprovados os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

21 — Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de preferência estipulados no artigo 37.º do decreto-lei n.º 204/98, de 11 de julho.

22 — A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão disponibilizadas nas instalações da Sede do INEM, I. P. e disponibilizadas na sua página eletrónica em www.inem.pt.

A referida lista de classificação final será ainda notificada aos candidatos nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

23 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa «a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

29 de janeiro de 2016. — O Coordenador do Gabinete de Planeamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos, *Sérgio Silva*.

209317855

PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 2170/2016

1 — Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012 de 20

de janeiro designo como Adjunta do meu gabinete, a licenciada Maria Margarida Loureiro Ramires Ramos, do Quadro da Somague.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012 de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 1 de dezembro de 2015.

4 — A designada fica autorizada a exercer as atividades previstas na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 11/2012 de 20 de janeiro.

5 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

4 de dezembro de 2015. — O Ministro do Planeamento e das Infraestruturas, *Pedro Manuel Dias de Jesus Marques*.

Nota curricular

Dados Biográficos

Nome: Maria Margarida Loureiro Ramires Ramos

Data e local de nascimento: Lisboa, 23 de outubro de 1963

Habilitações e atividade académica

Licenciada em Direito pela Universidade Católica Portuguesa em 1987, com a média final de 13 valores;

Inscrita na Ordem dos Advogados desde 1988, com o n.º de cédula 8069L

Percurso Profissional

Fez o seu percurso profissional, após o estágio de advocacia, em empresas de construção e obras públicas, nomeadamente na Oderbrecht (1991/1999), Grupo Edifer (1999/20013) e Grupo Somague (2005/2015), assessorando diversas projetos de Empreitadas de Obras Públicas e de Concessões de Obras Públicas.

Entre 2003 e 2005 foi ainda advogada sénior no escritório de advogados Cuatrecasas, Gonçalves Pereira, também aí se dedicando, especialmente, a empreitadas e concessões de obras públicas.

209329316

Despacho n.º 2171/2016

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como Adjunto do meu gabinete o mestre Carlos Alberto João Fernandes.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 26 de novembro de 2015.

4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

9 de dezembro de 2015. — O Ministro do Planeamento e das Infraestruturas, *Pedro Manuel Dias de Jesus Marques*.

Nota curricular

1 — Dados pessoais

Nome: Carlos Alberto João Fernandes

Data de nascimento: 07-julho-1967

2 — Formação académica

Parte letiva do doutoramento em Sistemas Avançados de Transportes pelo Instituto Superior Técnico (IST), 2014;

Mestrado em Transportes — IST, 1995;

Licenciatura em Engenharia Civil — IST, 1991.

3 — Atividade letiva

Entre 1993 e 2009 — assistente no Departamento de Engenharia Civil do IST, tendo lecionado as cadeiras de Transportes, Engenharia Rodoviária e Vias de Comunicação.

4 — Atividade profissional

De setembro de 2012 a 24 de novembro de 2015 — *managing partner* da Mobilidade Consultores, desenvolvendo e acompanhando soluções

integradas em Parcerias Público-Privadas na área das infraestruturas e dos transportes;

De 2005 a agosto de 2012 — CEO da RAVE, S. A., empresa pública responsável pelo desenvolvimento do Projeto Ferroviário de Alta Velocidade em Portugal;

De 2005 a 2012 — CFO (2010 a 2012) da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., empresa pública responsável pela prestação do serviço público de gestão da infraestrutura integrante da rede ferroviária nacional;

Em 2011 e 2012 — CEO da REFER Património, S. A., empresa responsável pela gestão do património sob responsabilidade da REFER, designadamente nas áreas de *real estate*, gestão das estações ferroviárias, estacionamento e publicidade;

Em 2001 e 2002 — consultor financeiro das Parcerias.Saúde, agência governamental responsável pelo desenvolvimento de novos hospitais sob modelo de PPP e concessão;

De 2000 a 2002 — consultor financeiro da NAER, S. A., empresa pública responsável pelo desenvolvimento do novo aeroporto de Lisboa e pela privatização da ANA, S. A.;

De 1997 a 2002 — adjunto do Secretário de Estado das Obras Públicas, tendo sido responsável pelo desenvolvimento dos modelos de *project finance* e concessões na área rodoviária.

209329462

Despacho n.º 2172/2016

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como Adjunto do meu gabinete o licenciado António Hugo Lindo dos Santos Caracol, docente, do Ministério da Educação, do Agrupamento de Escolas José Saramago, em Setúbal.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 7 de dezembro de 2015.

4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

9 de dezembro de 2015. — O Ministro do Planeamento e das Infraestruturas, *Pedro Manuel Dias de Jesus Marques*.

Nota curricular

António Hugo Lindo dos Santos Caracol

Data de nascimento: 28 de outubro de 1977

Estado civil: Casado. Uma filha.

Habilitações académicas

Licenciado em Matemática, pela Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade Nova de Lisboa.

Atividade profissional

Professor de Matemática

Atividade política

Vice-presidente da Federação da Juventude Socialista — 2006/2010

Comissário político nacional da Juventude Socialista — 2007/2009
Deputado da Assembleia de Freguesia de São Sebastião, Setúbal — 2009/2013

Vereador na Câmara Municipal de Setúbal — 2010/2013

Atualmente, membro do Secretariado Federativo do PS de Setúbal — desde 2014

209329113

Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.

Deliberação n.º 142/2016

Delegação de competências na Diretora de Serviços de Formação e Certificação

Considerando a missão e as atribuições do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P., nomeadamente as competências fixadas na alínea *i*) do n.º 1 do artigo 6.º, dos Estatutos do IMT, I. P., aprovados pela Portaria n.º 209/2015, de 16 de julho, bem como as fixadas nos

artigos 129.º e 130.º do Código da Estrada aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 138/2012, de 5 de julho e, ainda, as constantes no Regulamento da Habilitação Legal para Conduzir aprovado pelo Decreto-Lei n.º 138/2012 de 5 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 37/2014, de 4 de março, ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 47.º do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho Diretivo do IMT, I. P., delibera:

1 — Delegar, sem poderes de subdelegação, na Licenciada Maria de Fátima Justino Abreu as competências de decisão em todas as matérias relativas à verificação da aptidão física, mental e psicológica, dos candidatos e condutores, nos seguintes procedimentos e atos:

- a) Procedimentos administrativos desencadeados por dúvidas sobre a aptidão física, mental e psicológica dos candidatos a condutor ou dos condutores, ou sobre a sua capacidade para conduzir com segurança;
- b) Avaliações psicológicas de candidatos e condutores, determinadas por Juntas Médicas e Delegados de Saúde;
- c) Avaliações psicológicas de condutores determinadas por tribunais;
- d) Avaliações psicológicas de candidatos a condutor que tenham sido titulares de carta ou licença de condução caçada;
- e) Avaliações psicológicas solicitadas por candidatos e condutores, em sede de recurso de avaliação realizada por psicólogos no exercício da profissão;
- f) Avaliações psicológicas solicitadas por candidatos e condutores, 6 meses após terem sido considerados “inaptos” pelo IMT, I. P., ou no prazo que lhe tenha sido fixado;
- g) Avaliações psicológicas de candidatos ou condutores considerados aptos com restrições impostas em avaliação psicológica anterior feita por IMT, I. P.

2 — A presente delegação produz efeitos desde 1 de novembro de 2015, considerando-se ratificados todos os atos praticados desde essa data até à publicação da presente deliberação.

13 de janeiro de 2016. — O Conselho Diretivo: *Paulo Jorge Marcelino Batista de Andrade*, presidente. — *Ana Isabel Silva Pereira de Miranda Vieira de Freitas*, vogal.

209314233

ECONOMIA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Comércio

Despacho n.º 2173/2016

1 — Em aditamento ao meu Despacho n.º 12/2016, de 16 de dezembro de 2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 1, de 4 de janeiro, no qual designei a mestre Ana Margarida Lemos Gomes como adjunta do meu Gabinete, autorizo a designada a exercer as atividades referidas na alínea a) do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

2 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 1 de fevereiro de 2016.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

29 de janeiro de 2016. — O Secretário de Estado Adjunto e do Comércio, *Paulo Alexandre Ferreira*.

209317636

Secretaria-Geral

Aviso n.º 1659/2016

Recrutamento por mobilidade interna na categoria de 2 (dois) Assistentes Técnicos, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

1 — Faz-se público que a Secretaria-Geral da Economia pretende recrutar, em regime de mobilidade, trabalhadores detentores da carreira e categoria de Assistente Técnico, nos termos do disposto no artigo 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para exercício de funções nos Serviços Financeiros, na área de contabilidade pública (orçamental).

2 — Requisitos gerais:

Trabalhadores com a categoria de Assistentes Técnicos, detentores de relação jurídica de emprego público previamente constituída, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

3 — Requisitos preferenciais:

- a) Experiência profissional comprovada na área;
- b) Conhecimentos de informática na ótica do utilizador, preferencialmente no GeRFiP;
- c) Capacidade de comunicação e facilidade de relacionamento interpessoal;
- d) Grande capacidade de trabalho.

4 — Local de trabalho: Secretaria-Geral da Economia, Direção de Serviços Financeiros, Av. da República, n.º 79, 1069-218 Lisboa.

5 — Prazo de entrega das candidaturas: 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do Aviso no *Diário da República* e na BEP.

6 — Forma de apresentação das candidaturas:

a) A candidatura deverá ser formalizada através de requerimento dirigido à Secretaria-Geral do Ministério da Economia, contendo os seguintes elementos: nome, naturalidade, data de nascimento, morada, código postal e telefone de contacto, habilitações literárias, modalidade da relação jurídica de emprego público e serviço/organismo a que pertence, categoria detida, posição e nível remuneratórios.

b) A candidatura deverá ser identificada com a menção «Recrutamento por Mobilidade Interna — Serviços Financeiros/Contabilidade», podendo ser entregue, pessoalmente, no serviço de expediente durante o horário normal de funcionamento (10h00 às 12h00 e das 14h30 às 16h30) ou, remetida pelo correio, em carta registada com aviso de receção, para: Secretaria-Geral da Economia, Av. da República, n.º 79, 1069-218 Lisboa;

c) O requerimento deverá ser, obrigatoriamente, acompanhado de currículo profissional devidamente atualizado, detalhado e assinado.

7 — Seleção dos candidatos: A seleção será feita com base na análise do *Curriculum vitae*, complementada com entrevista profissional.

28 de janeiro de 2016. — A Secretária-Geral do Ministério da Economia, *Maria Ermelinda Paulo Rodrigues da Silva Carrachás*.

209316923

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 2174/2016

Aprovação de Modelo n.º 301.25.15.3.46

No uso da competência conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro e nos termos do n.º 5.1 da Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro e da Portaria n.º 978/2009, de 1 de setembro, requer a firma Parkare Group, na qualidade de fabricante, a aprovação de modelo do sistema de gestão de parques de estacionamento, adiante designado apenas por “sistema”, marca Parkare, modelo Compact, fabricado por Parkare Group, com sede em Calle Vapor, 36 (Pol.Ind. La Ferreiria) 08110 — Montcada i Reixac, Barcelona, Espanha.

1 — Descrição sumária — O sistema é destinado à medição do tempo de estacionamento de veículos automóveis.

2 — Constituição — O sistema, no mínimo, deverá ser constituído por um computador programado com um *software* de gestão de estacionamento, marca Parkare e modelo Lince. Pode complementarmente ser ligado via RS485, Ethernet ou LAN a outros periféricos, para controlo de entradas e saídas do estacionamento, caixas manuais de pagamento e estações de pagamento automático.

2.1 — Computador — Equipado com o *software* de gestão de estacionamento, marca Parkare e modelo Lince. Quando equipado com uma impressora para emissão de bilhetes de estacionamento e um leitor, pode funcionar isoladamente.

2.2 — Outros periféricos:

2.2.1 — Caixa manual de pagamento — Composta por um computador equipado com *software*, marca Parkare e modelo Lince, leitor e/ou emissor de cartões de estacionamento, opcionalmente com mostrador com informação da hora e resolução ao minuto.

2.2.2 — Estação de entrada — Composta por dois módulos: barreira de entrada, e emissor de bilhetes de estacionamento marca Parkare, modelo Compact, que opcionalmente pode dispor de leitor de cartões identificadores de entrada/saída, leitor de matrículas ou outro sistema. Dotada de display com informação da hora e resolução ao minuto.

2.2.3 — Estação de saída — Composta por dois módulos: barreira de saída, e leitor de bilhetes de estacionamento marca Parkare, modelo Compact, que opcionalmente pode dispor de leitor de cartões identificadores de entrada/saída, leitor de matrículas ou outro sistema. Dotada de display com informação da hora e resolução ao minuto.

2.2.4 — Estação de pagamento automático: marca Parkare, modelo Compact. Equipada com impressora para emissão de recibos, e consoante a versão, leitor de moedas, leitor de notas, leitor de cartões identificadores

de entrada/saída, leitor de cartões bancários. Permitindo opcionalmente, o pagamento do tempo em excesso, em bilhetes ou cartões, e a venda de produtos de estacionamento. Display alfanumérico com indicação da hora e com resolução ao minuto e da quantia a pagar.

3 — Características metrológicas:

Resolução: minuto.
Alcance: ilimitado

4 — Inscrições: Os instrumentos comercializados ao abrigo deste despacho de aprovação deverão possuir em placa própria ou autocolantes indestrutíveis, de forma legível e indelével, as seguintes inscrições:

Nome ou morada do fabricante ou importador;
Marca e modelo;
N.º de série;
Ano de fabrico;
Símbolo da Aprovação de Modelo.

5 — Marcações: Os sistemas de gestão de parques de estacionamento fabricados ao abrigo desta aprovação, deverão ser marcados na placa de identificação, de forma bem visível, com o símbolo que consta do anexo n.º 1 da Portaria n.º 962/90, de 09 de outubro, com a identificação numérica seguinte:



6 — Selagem: Nos equipamentos constituintes, incluindo o computador central e os diversos periféricos, após o controlo metrológico deverá ser aposto o símbolo de verificação metrológica correspondente.

7 — Validade: A validade desta aprovação de modelo é de 3 anos, a contar da data de publicação no *Diário da República*.

8 — Depósito de modelo: Ficam depositados no Instituto Português da Qualidade, os desenhos de construção esquemáticos, relatórios de ensaio e fotografias do conjunto. Qualquer alteração a este modelo deverá ser comunicada a este Instituto, estando sujeita a um pedido de aprovação de modelo complementar.

7 de janeiro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *J. Marques dos Santos*.

309259073

ECONOMIA E AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Gabinetes dos Secretários de Estado da Energia
e das Florestas e do Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 2175/2016

A EDP, S. A., pretende executar a 2.ª fase da obra de implementação do Aproveitamento Hidroelétrico de Foz Tua (AHFT), tendo solicitado para o efeito o abate de 1484 sobreiros adultos e 643 jovens e de 9922 azinheiras adultas e 2026 jovens em cerca de 111,35 ha de povoamentos e de pequenos núcleos daquelas espécies, situados na área da albufeira;

Considerando que o AHFT foi um dos dez aproveitamentos hidroelétricos que foram selecionados no âmbito do Programa Nacional de Barragens de Elevado Potencial Hidroelétrico (PNBEPH), aprovado pelo Governo a 7 de dezembro de 2007;

Considerando o relevante interesse público, económico e social da obra, bem como a sua sustentabilidade, uma vez que o AHFT se enquadra nas linhas gerais de orientação da política energética nacional, com destaque para o adequado aproveitamento dos recursos renováveis endógenos, a garantia da segurança de abastecimento energético e a minimização global dos impactos sobre o ambiente, nomeadamente na redução das emissões de CO₂, sendo, para além da criação direta de postos de trabalho, fator indutor de criação indireta de emprego, como consequência da estimulação de diversos sectores da economia local;

Considerando que o empreendimento foi sujeito a procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), tendo sido emitida Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável, condicionada;

Considerando que a Agência Portuguesa do Ambiente emitiu parecer favorável ao Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE);

Considerando que o Decreto-Lei n.º 301/2009, de 21 de outubro, estabeleceu um regime especial aplicável às expropriações necessárias à realização dos aproveitamentos Hidroelétricos do Programa Nacional de Barragens de Elevado Potencial Hidroelétrico (PNBEPH), do qual este empreendimento faz parte, pode-se considerar licenciada a utilização dos terrenos situados em Reserva Ecológica Nacional e Reserva Agrícola Nacional, como previsto no artigo 7.º do mesmo diploma legal;

Considerando a inexistência de alternativas válidas à sua localização, uma vez que a presente foi a escolhida em sede de Avaliação de Impacte Ambiental;

Considerando que o Despacho n.º 16137/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 241, de 12 de dezembro de 2013, do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, declarou a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação das parcelas de terreno necessárias à implantação da obra;

Considerando, ainda, que a EDP, S. A., nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho, apresentou proposta de medidas compensatórias prevendo a arborização com sobreiros e azinheiras de 146 ha com condições edafoclimáticas adequadas, localizados em terrenos sob gestão do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., no Perímetro Florestal da Serra de Santa Comba nas Unidades de Baldio de Passos, de Lamas de Orelhão (concelho de Mirandela e freguesias de Passos e Lamas de Orelhão, respetivamente) e de Palheiros (concelho de Murça e freguesia de Noura e Palheiros), no Perímetro Florestal da Serra de Faro (Unidades de Baldio de Vilas Boas e de Vilarinho das Azenhas) e em parcela, propriedade do Município de Vila Flor, comprometendo-se a estabelecer, para o efeito, contrato de comodato ou de natureza jurídica equivalente com aquele município e existindo a concordância dos representantes dos compartos eleitos e em funções nas áreas dos Perímetros Florestais;

Considerando que se encontram reunidas as condições estabelecidas no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho.

Assim:

1 — É declarada a imprescindível utilidade pública deste empreendimento, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho.

2 — A autorização para o abate destes exemplares de sobreiro e azinheira fica condicionada ao cumprimento de todas as exigências legais aplicáveis e de todas as condicionantes da Declaração de Impacte Ambiental e do Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução, bem como à aprovação e implementação do projeto de compensação e respetivo plano de gestão, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho.

26 de janeiro de 2016. — O Secretário de Estado da Energia, *Jorge Filipe Teixeira Seguro Sanches*. — 25 de janeiro de 2016. — O Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, *Amândio José de Oliveira Torres*.

209310086

AMBIENTE

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Aviso n.º 1660/2016

Prorrogação da Licença sem vencimento do especialista de informática Nascimento Joaquim Augusto

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho da Vogal do Conselho Diretivo da APA, I. P., Eng.ª Inês Diogo, datado de 17 de dezembro de 2015, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 280.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi prorrogada a licença sem vencimento ao trabalhador Nascimento Joaquim Augusto, Especialista de Informática, pelo período de 12 meses, a partir de 27 de fevereiro de 2016.

28 de janeiro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Nuno Lacasta*.

209317133



PARTE D

TRIBUNAL DE CONTAS

Direção-Geral

Aviso n.º 1661/2016

Torna-se público o Despacho n.º 5/16-GP, de 29 de janeiro, do Conselho Presidente do Tribunal de Contas, relativo à alteração de conteúdos programáticos do Regulamento de estágio de ingresso na carreira de técnico verificador superior:

«Despacho n.º 5/16-GP

O estágio para ingresso na carreira de técnico verificador superior é tutelado pelo Regulamento aprovado pelo Despacho do Presidente do Tribunal de Contas de 3 de maio de 2001, publicado sob o n.º 10829/2001 (2.ª série), no *Diário da República* n.º 119, 2.ª série, de 23 de maio de 2001.

Iniciar-se-á, brevemente, estágio de ingresso nesta carreira para admissão de 30 trabalhadores, mostrando-se necessário atualizar os conteúdos programáticos dos módulos a integrar na fase formativa teórica do mesmo.

Assim, determino, ao abrigo do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento, que o conteúdo programático dos módulos Tribunal de Contas, Finanças Públicas e Direito Financeiro, Administração Pública e Direito Administrativo, Auditoria e O Processo e Procedimento no Tribunal de Contas seja o constante do mapa anexo.

29 de janeiro de 2016. — O Conselheiro Presidente, *Carlos Alberto Morais Antunes*.»

29 de janeiro de 2016. — O Diretor-Geral, *José F. F. Tavares*.

Módulo

O Tribunal de Contas

O Tribunal de Contas de Portugal

Enquadramento Jurídico-institucional do Tribunal na estrutura do Estado

Jurisdição, atribuições e competência do Tribunal de Contas

A Fiscalização Prévia

Finalidade e natureza do visto

Regime legal da Fiscalização Prévia

A Responsabilidade Financeira

As responsabilidades inerentes à gestão pública: aspetos mais relevantes do regime jurídico

Da responsabilidade financeira em especial:

- > Traços essenciais dos poderes jurisdicionais do Tribunal de Contas
- > Especificidades da responsabilidade financeira
- > Regime da responsabilidade financeira

Módulo

Finanças Públicas e Direito Financeiro

O regime financeiro dos serviços e organismos do Estado e a Nova Lei de Enquadramento Orçamental

Aspetos essenciais do regime da administração financeira do Estado
A Nova Lei de Enquadramento Orçamental e o regime orçamental em vigor

O Setor Empresarial do Estado

O regime jurídico-financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais

O financiamento dos municípios, freguesias e entidades intermunicipais

O Setor Empresarial Local

Regime Jurídico — Institucional do Setor Empresarial Local

Módulo

Administração Pública e Direito Administrativo

Princípios Gerais de Direito Administrativo

Código do Procedimento Administrativo

Âmbito de aplicação do CPA

Os princípios da atividade administrativa

O Procedimento Administrativo

A atividade administrativa

Garantias administrativas

O Contrato Administrativo

Módulo

Auditoria

Enquadramento da Auditoria no Tribunal de Contas

Metodologias e Procedimentos em Auditoria

Princípios Gerais

Tipos de auditoria

Métodos e técnicas de auditoria

Controlo interno

O Risco de auditoria em entidades públicas

Organização dos documentos de trabalho

Fases da auditoria

Planeamento

Execução da auditoria

Conclusões e elaboração do relatório

Normas de Auditoria da INTOSAI

O papel das ISSAI's nos trabalhos desenvolvidos nas auditorias do Tribunal de Contas

Módulo

Processo e Procedimento no Tribunal de Contas

Processo no Tribunal de Contas

Legislação aplicável

As espécies processuais jurisdicionais

Tramitação jurisdicional no TC

A Prestação Eletrónica de Contas

209316607

Aviso n.º 1662/2016

Torna-se público o Despacho n.º 4/2016-GP, de 29 de janeiro, do Conselho Presidente do Tribunal de Contas, nomeando o senhor Juiz Conselheiro Jubilado João Manuel Macedo Ferreira Dias:

«Despacho n.º 4/2016 — GP

Em virtude da sua passagem à jubilação, cessa funções no Tribunal de Contas o Senhor Juiz Conselheiro João Manuel Macedo Ferreira Dias, com efeitos a partir do próximo dia 1 de fevereiro.

A jubilação do Senhor Juiz Conselheiro João Manuel Macedo Ferreira Dias exige que, transitoriamente, seja assegurado o funcionamento normal da 2ª Secção do Tribunal, na qual vinha exercendo

as suas funções, bem como a intervenção nos recursos das 1.ª e 3.ª Secções.

Nestes termos, obtida a sua anuência, ao abrigo do art.º 67º, n.ºs 3 a 5, da Lei n.º 21/85, de 30 de julho, na redação da Lei n.º 9/2011, de 12 de abril, nomeio em comissão de serviço o Senhor Juiz Conselheiro João Manuel Macedo Ferreira Dias para o exercício das referidas funções, pelo prazo máximo de 6 meses.

Lisboa, 29 de janeiro de 2016

O Conselheiro Presidente, *Carlos Alberto L. Morais Antunes.*»

29 de janeiro de 2016. — O Diretor-Geral, *José F. F. Tavares.*
209316542

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho (extrato) n.º 2176/2016

Por meu despacho de 28 de janeiro de 2016, foi o Exmo. Senhor Secretário de Justiça Paulo Manuel Vieira Azevedo, nomeado em regime de acumulação (afetação ao serviço de inspeção, mantendo-se a assegurar o serviço da Instância de Santiago do Cacém), como Secretário de Inspeção do CSM, a título parcial, com efeitos a partir de 13 de janeiro de 2016, inclusive.

28 de janeiro de 2016. — O Juiz Secretário do Conselho Superior da Magistratura, *Joel Timóteo Ramos Pereira.*

209316737

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Despacho n.º 2177/2016

Delegação de poderes da Procuradora-Geral da República na Procuradora-Geral Distrital de Lisboa

I — Mantendo-se as circunstâncias que determinaram o despacho de delegação de competências, de 26 de novembro de 2012, integrado na Circular n.º 3/12, ao abrigo do disposto no artigo 8.º, n.º 6, da Lei n.º 49/2008, de 27 de agosto (Lei de Organização da Investigação Criminal) delegeo na Senhora Procuradora-Geral Distrital de Lisboa, Lic. Maria José Capelo Rodrigues Morgado, a competência para, na fase de inquérito, proceder ao deferimento da investigação previsto nos n.ºs 1, 3 e 5 do citado artigo, relativamente aos processos por factos que tenham ocorrido nas comarcas que integram a circunscrição da Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa, incluindo os processos de furto e recetação de cobre e outros metais não preciosos.

O artigo 4.º n.º 2 da Lei 45/2011, de 24 de junho, consagra a possibilidade de delegação, nos Procuradores-Gerais Distritais, da competência do Procurador-Geral da República para autorização da realização pelo Gabinete de Recuperação de Ativos da investigação financeira ou patrimonial nos casos que não estejam abrangidos pelo disposto no seu n.º 1, tendo em consideração os critérios e as circunstâncias no mesmo elencados.

Por seu turno, o artigo 23.º n.º 2 da mesma Lei, consagra idêntica possibilidade de delegação da competência do Procurador-Geral da República para encarregar o Gabinete de Recuperação de Ativos da realização de investigação financeira ou patrimonial em processos que se tenham iniciado antes da data da sua entrada em vigor.

A estas previsões legais presidiram, naturalmente, razões de operacionalidade, agilização, celeridade, proximidade e racionalidade, com o objetivo de se alcançar maior eficácia na investigação.

Tais objetivos justificam a concretização daquela faculdade legal de delegação das competências atribuídas ao Procurador-Geral da República pelos citados preceitos legais, relativamente aos processos que corram termos nas respetivas circunscrições de intervenção dos Procuradores-Gerais Distritais, com exclusão dos inquéritos tramitados no Departamento Central de Investigação e Ação Penal.

Assim:

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 4.º n.º 2 da Lei 45/2011, de 24 de junho, delegeo na Senhora Procuradora-Geral Distrital de Lisboa, Lic. Maria José Capelo Rodrigues Morgado, a competência para conferir o encargo ao Gabinete de Recuperação de Ativos de proceder à investigação financeira ou patrimonial nos casos não abrangidos pelo n.º 1 do mesmo artigo, relativamente aos processos que corram nas comarcas que dependam hierarquicamente da Senhora Procuradora-Geral Distrital.

2 — Ao abrigo do n.º 2 do artigo 23.º da Lei 45/2011, de 24 de junho, delegeo na Senhora Procuradora-Geral Distrital de Lisboa, Lic. Maria José Capelo Rodrigues Morgado, a competência para encarregar o Gabinete de Recuperação de Ativos de proceder à investigação financeira ou patrimonial em processos pendentes, mesmo que iniciados antes da data da entrada em vigor daquela lei, e tramitados nas referidas comarcas.

3 — Mantém-se a competência da Procuradora-Geral da República relativamente aos processos que corram termos no Departamento Central de Investigação e Ação Penal.

4 — As decisões proferidas no exercício da competência agora delegada deverão ser comunicadas à Procuradora-Geral da República.

II — Mantendo-se as circunstâncias que determinaram a delegação de competência constante dos despachos integrados nas Circulares n.ºs 1/2006 e 10/2012, e ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 11.º-A do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28-12, delegeo na Senhora Procuradora-Geral Distrital de Lisboa, Lic. Maria José Capelo Rodrigues Morgado, com faculdade de a subdelegar, a competência do Procurador-Geral da República que é fixada no n.º 4 do preceito referido, relativamente aos processos por crime de emissão de cheque sem provisão em que o Estado seja ofendido e que corram termos na circunscrição que integre o distrito judicial que superintende, com observância das orientações fixadas pela Circular n.º 1/2006 da Procuradoria-Geral da República, de 10-1-2006 (publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 24, de 2-2-2006, como Diretiva n.º 1/2006).

III — Consideram-se ratificados todos os atos praticados pela Senhora Procuradora-Geral Distrital, Lic. Maria José Capelo Rodrigues Morgado, desde 14 de janeiro de 2016 até à entrada em vigor do presente despacho, que se incluam no âmbito dos poderes ora delegados.

28 de janeiro de 2016. — A Procuradora-Geral da República, *Maria Joana Raposo Marques Vidal.*

209317409

Despacho n.º 2178/2016

Subdelegação de poderes da Procuradora-Geral da República na Procuradora-Geral Distrital de Lisboa

1 — Ao abrigo do n.º 2 da deliberação do Conselho Superior do Ministério Público de 2 de dezembro de 2014 (de delegação de competências — *in Diário da República*, 2.ª s, de 26-12-2014), subdelego na Procuradora-Geral Distrital de Lisboa, Lic. Maria José Capelo Rodrigues Morgado, a competência para a prática dos seguintes atos:

- a) Prorrogação do prazo para a tomada de posse de magistrados;
- b) Autorização para a posse de magistrados ser tomada em local e ou perante entidade diversos dos previstos na lei.

2 — Ao abrigo do n.º 2 da referida deliberação do Conselho Superior do Ministério Público de 2 de dezembro de 2014, subdelego na Procuradora-Geral Distrital de Lisboa, Lic. Maria José Capelo Rodrigues Morgado, as competências para a prática dos atos de gestão e destacamento dos magistrados do Ministério Público colocados na bolsa do respetivo distrito judicial, nos termos do artigo 88.º da Lei n.º 62/2013, de 26 Agosto (LOSJ), e do Regulamento do Quadro Complementar.

3 — Consideram-se ratificados os atos acima referidos praticados antes da entrada em vigor do presente despacho de subdelegação de competências.

28 de Janeiro de 2016. — A Procuradora-Geral da República, *Maria Joana Raposo Marques Vidal.*

209317685



PARTE E

ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

Regulamento n.º 149/2016

RELATIVO À DESIGNAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DOS MEMBROS DO CONSELHO TARIFÁRIO DA ERSE

O artigo 46.º dos Estatutos da ERSE, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril, na redação que lhes foi dada pelo Decreto-Lei n.º 84/2013, de 25 de junho, prevê, no seu número 4, que a ERSE pode estabelecer, em regulamentação, as regras aplicáveis à designação e características dos membros do Conselho Tarifário, devendo observar, em qualquer caso, as regras indicadas no mesmo número.

Tendo sido realizada consulta, nos termos do n.º 5 do artigo 10.º dos Estatutos da ERSE, e tendo sido acolhidos, em parte, os múltiplos comentários recebidos, conforme documento complementar específico disponibilizado na página da internet da ERSE, ao abrigo dos artigos 9.º e 31.º, n.º 2, alínea c), dos Estatutos, o Conselho de Administração da ERSE aprova o seguinte Regulamento relativo à designação e características dos membros do Conselho Tarifário da ERSE:

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece as regras aplicáveis à designação e características dos membros do Conselho Tarifário da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE).

Artigo 2.º

Competências do Conselho Tarifário

1. O Conselho Tarifário é o órgão consultivo específico para as funções da ERSE relativas a tarifas e preços.
2. O Conselho Tarifário exerce as competências definidas por lei.
3. Os pareceres do Conselho Tarifário são aprovados por maioria, não sendo vinculativos.
4. Cabe à ERSE a publicação dos pareceres do Conselho Tarifário, através da sua disponibilização na página na internet e por outros meios de comunicação considerados adequados.

Artigo 3.º

Composição do Conselho Tarifário

1. O Conselho Tarifário compreende duas secções, a secção do setor elétrico e a secção do setor do gás natural.
2. As secções do setor elétrico e do gás natural são compostas pelos representantes indicados nos números 1 e 2 do artigo 46.º dos Estatutos da ERSE.
3. O plenário e as secções do Conselho Tarifário são presididos por personalidade de reconhecido mérito e independência, designada pelo membro do Governo responsável pela área da energia.
4. As associações de defesa do consumidor com representatividade genérica de âmbito nacional, nos termos da Lei n.º 24/96, de 31 de julho, as associações que tenham como associados consumidores de eletricidade em média tensão, alta tensão e muito alta tensão, as associações que tenham como associados consumidores de gás natural com consumos anuais superiores a 10 000 m³, os consumidores da Região Autónoma da Madeira e os consumidores da Região Autónoma dos Açores têm o direito de indicar, conjuntamente, o número de representantes necessários para que os representantes dos consumidores igualem numericamente, na secção respetiva, os representantes dos intervenientes no Sistema Elétrico Nacional (SEN) e no Sistema Nacional de Gás Natural (SNGN).
5. Para efeitos do disposto no número anterior são considerados representantes dos intervenientes no SEN e no SNGN os referidos nas alíneas b), e), f), g), h), i), k), l), m), n), o), p), q) e r) do n.º 1 e nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 46.º dos Estatutos da ERSE.

Artigo 4.º**Processo de designação dos membros do Conselho Tarifário**

1. A designação dos membros do Conselho Tarifário é feita por um período de três anos, renovável, sem prejuízo da sua substituição a qualquer momento pelas entidades que os designaram, completando os substitutos o mandato já iniciado.
2. As designações dos membros do Conselho Tarifário devem respeitar o estabelecido no artigo 5.º, sendo, em função disso, obrigatória a indicação da entidade a que o representante respeita, de entre as entidades representadas.
3. Em caso de substituição, deverão as entidades representadas dar conhecimento imediato desse facto aos presidentes do Conselho Tarifário e do Conselho de Administração da ERSE, através de comunicação escrita subscrita pelos representantes legais das entidades representadas.
4. Toda e qualquer substituição dos membros do Conselho deve atender aos condicionalismos respeitantes ao número de membros fixados no artigo 5.º do presente regulamento.
5. A designação dos representantes das entidades referidas no n.º 7 do artigo 46.º dos Estatutos da ERSE deve ser efetuada em reunião de interessados convocada pelo presidente do Conselho de Administração da ERSE através de anúncio publicado no sítio da ERSE e num jornal de âmbito nacional e através de correio eletrónico dirigido às entidades que tenham já participado em anteriores consultas públicas da ERSE, com a antecedência mínima de 15 dias relativamente à data da reunião.
6. A substituição dos representantes assim designados processa-se através de nova reunião convocada pelo presidente do Conselho de Administração da ERSE a pedido de, pelo menos, um terço dos interessados.
7. A participação dos comercializadores em regime livre nas reuniões de interessados, previstas no número anterior, depende do registo junto da Direção Geral de Energia e Geologia, nos termos legais, bem como do efetivo fornecimento de clientes de energia elétrica e gás natural, respetivamente.
8. Têm direito a participar na reunião de interessados para a designação dos representantes previstos na alínea c), do n.º 1 do artigo 46.º dos Estatutos da ERSE as associações de defesa do consumidor com representatividade genérica que tenham âmbito nacional, nos termos previstos no artigo 17.º da Lei n.º 24/96, de 31 de julho, republicada, com alterações, em anexo à Lei n.º 47/2014, de 28 de julho.
9. As reuniões de interessados a que se referem os números 5 e 6 devem ter lugar nas instalações da ERSE, à hora designada na convocatória, devendo os participantes encontrar-se munidos de documento que lhes atribua poderes representativos, o qual deve ser recebido na ERSE, através de comunicação escrita, com 48 horas de antecedência.
10. As regras de funcionamento da reunião de interessados e a forma de designação dos respetivos representantes podem ser definidas por acordo de todos os participantes, incluindo partilha do mandato, por designação de dois ou mais representantes que se sucederão. Caso não seja estabelecido consenso, a designação processa-se por votação secreta, uninominal, considerando-se designadas para o mandato as pessoas singulares que recolham mais de 50% dos votos na primeira votação, ou o maior número, na segunda, se necessária, devendo os resultados da reunião constar de ata assinada por todos os intervenientes.
11. A reunião de interessados deverá designar, nos moldes previstos no número anterior, por cada representante efetivo, pelo menos um representante suplente, o qual só poderá participar nas reuniões em substituição do membro efetivo.
12. O direito reconhecido no n.º 5 do artigo 46.º dos Estatutos, a que se refere o n.º 4 do artigo 3.º, uma vez verificado, deve ser assegurado através de reunião dos interessados, promovida pelo presidente do Conselho de Administração da ERSE.
13. As regras de funcionamento da reunião de interessados prevista no número anterior e a forma de designação dos respetivos representantes podem ser definidas por acordo de todos os participantes. Caso não seja estabelecido consenso, às associações identificadas nas alíneas j) e s) do n.º 1 do artigo 46.º

dos Estatutos caberá sempre a designação de um novo representante, em cada uma das secções, que acrescerá aos previstos nas referidas alíneas, devendo os restantes ser designados de acordo com as regras estabelecidas no n.º 10.

14. A designação dos representantes não previstos no n.º 5 é da competência das entidades representadas, devendo ser efetuada entre os trinta dias anteriores e os trinta dias subsequentes ao termo do mandato dos membros cessantes, por comunicação escrita, dirigida ao Conselho de Administração da ERSE, subscrita pelos representantes legais das entidades representadas.

15. O início de novos mandatos, relativamente a todos os membros, considera-se reportado à data da tomada de posse em Plenário do Conselho, o qual deverá ser realizado até 30 dias após a última reunião de interessados prevista no n.º 5.

16. Na reunião a que se refere o número anterior o presidente do Conselho Tarifário procede à verificação de mandatos, garantindo o cumprimento do disposto no presente regulamento, devendo cada membro proceder à entrega, nesse ato, de uma nota curricular para publicação na página eletrónica da ERSE.

Artigo 5.º

Regras relativas à designação e características dos membros do Conselho Tarifário

1. Caso se verifique uma relação de domínio ou de grupo entre quaisquer entidades representadas referidas no artigo 3.º deste regulamento, nos termos do artigo 21.º do Código dos Valores Mobiliários, ou, ainda que não se verifique uma tal relação, se determine a existência de acionistas comuns com as quais se relacionem nesses termos, as referidas entidades não podem, no seu conjunto, designar mais do que dois representantes por secção do Conselho Tarifário.

2. Na nomeação e no exercício do mandato dos representantes para o Conselho Tarifário devem, em todo o caso, ser observadas as seguintes regras:

- a) Os representantes das entidades que exercem a sua atividade em regime de concessão de serviço público devem ser obrigatoriamente designados pela ordem indicada no artigo 46.º, n.ºs 1 e 2 dos Estatutos da ERSE até que seja atingido o limite previsto no número anterior;
- b) Os membros do Conselho Tarifário devem ser pessoas singulares e representar diretamente as entidades previstas nos números 1 e 2 do artigo 46.º dos estatutos da ERSE, devendo, em caso de designação através de reunião de interessados, ser indicado qual ou quais as entidades proponentes.

3. Não é permitido que, em cada uma das secções, tenham assento mais do que dois membros que respeitem às entidades a que se refere a proibição prevista no n.º 1.

4. Para efeitos do disposto no número anterior, presume-se que respeitam à mesma entidade pessoas que integram órgãos sociais, sejam dirigentes, trabalhadores, prestem serviços ou tenham interesses profissionais relativamente a essa entidade, para além das que forem por estas indicadas ou propostas.

5. Os representantes que não cumpram com o disposto no presente regulamento, não poderão ter assento no Conselho Tarifário.

6. Compete ao presidente do Conselho Tarifário assegurar o cumprimento do disposto no número anterior.

7. As entidades representadas no Conselho Tarifário, bem como as pessoas designadas, devem entregar, sempre que solicitado pelo presidente do Conselho Tarifário ou do Conselho de Administração da ERSE, a informação e documentação necessária que comprove o cumprimento das regras previstas no presente Regulamento.

Artigo 6.º

Funcionamento do Conselho Tarifário

1. Cada secção do Conselho Tarifário reúne, ordinariamente, uma vez por ano, por convocação do seu presidente.

2. Extraordinariamente, as secções do Conselho Tarifário reúnem por convocação do seu presidente, por sua iniciativa, a pedido do presidente do Conselho de Administração da ERSE ou a pedido de, pelo menos, um terço dos seus membros.

3. As funções do Conselho Tarifário não são remuneradas, sem prejuízo do pagamento das ajudas de custo e de senhas de presença, nos termos legal e regulamentarmente estabelecidos.

Artigo 7.º**Interpretação e Integração de lacunas**

É da exclusiva competência do Conselho de Administração da ERSE a interpretação, em caso de dúvida, e a integração de lacunas, nos casos omissos, do presente Regulamento, ouvidos previamente os diretamente interessados.

Artigo 8.º**Entrada em Vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República.

Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos

22 de janeiro de 2016

Prof. Doutor Vitor Santos

O Presidente do Conselho de Administração

Dr. Alexandre Silva Santos

O Vogal do Conselho de Administração

209303339

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO**Aviso (extrato) n.º 1663/2016**

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público o pessoal cuja relação jurídica de emprego público cessou por aposentação durante o período de 01 janeiro a 31 dezembro de 2015:

Com efeitos a partir de 1 de novembro de 2015:

Etelvina Amieiro Borges Ribeiro — Assistente Operacional

29 de janeiro de 2016. — O Presidente, *Paulo José Parente Gonçalves*.
209316031

ORDEM DOS BIÓLOGOS**Regulamento n.º 150/2016****Regulamento da Atribuição de Títulos de Especialista em Ambiente****Introdução**

A pressão que tem vindo a ser exercida no ambiente, como resultado de diversas ações humanas, e a necessidade de promover o desenvolvimento sustentável, tem levado ao aumento da investigação, do conhecimento técnico e científico, e ao incremento da atividade profissional na área do Ambiente, assim como à participação ativa dos cidadãos em defesa da qualidade ambiental e à procura de instrumentos de avaliação que possam suportar as intervenções no ambiente e as decisões políticas a elas subjacentes, visando minorar potenciais impactos negativos.

As provas de um contínuo degradar das condições ambientais, como a perda de biodiversidade, a destruição de habitats, a poluição e as alterações climáticas, bem realçadas pelas conferências mundiais sobre o Ambiente, tornaram patente à escala global, não só a premência de tomada de medidas para a inversão do ciclo de degradação ambiental, mas também a necessidade de recursos humanos habilitados para lidar com esta nova realidade.

Os Biólogos, pela sua formação de base, encontram-se naturalmente entre os profissionais que desde sempre estiveram envolvidos nos estudos

sobre o meio ambiente e sobre a influência da atividade humana nos ecossistemas e no equilíbrio ecológico.

A Ordem dos Biólogos considera que a atribuição de um Título de Especialista em Ambiente é a forma de que dispõe para dar pleno cumprimento aos compromissos assumidos, simultaneamente, com a Sociedade — na garantia do adequado desempenho dos Biólogos e da qualidade da sua habilitação profissional — e com os seus membros — na defesa do direito ao reconhecimento das suas competências profissionais, técnicas e científicas.

Em face da alteração legislativa ocorrida com a publicação da Lei n.º 159/2015 de 18 de setembro de 2015, que aprovou o novo Estatuto da Ordem dos Biólogos, conformando-o com a Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro, que estabeleceu o regime jurídico de criação, organização e funcionamento das associações públicas profissionais, o Conselho Diretivo da Ordem dos Biólogos, na sequência dos trabalhos desenvolvidos pelo Colégio do Ambiente, deliberou submeter à aprovação da Assembleia Geral uma proposta de alteração ao Regulamento de Atribuição de Títulos de Especialista ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 34.º na referida Lei, com o objetivo de o adaptar ao novo quadro jurídico e melhor responder às necessidades e desafios que se colocam à classe.

CAPÍTULO I**Disposições Comuns****SECÇÃO I****Disposições Gerais****Artigo 1.º**

O presente Regulamento aprova o regime do reconhecimento, pela Ordem dos Biólogos, adiante designada Ordem, da especialidade de Ambiente e a atribuição do respetivo Título de Especialista.

Artigo 2.º

A atribuição do Título de Especialista não delimita, quer negativa, quer positivamente, a competência do biólogo especialista ou do biólogo que não possua tal título.

Artigo 3.º

1 — Podem adquirir o reconhecimento da especialidade e solicitar a atribuição do título de Biólogo Especialista em Ambiente os biólogos com a inscrição em vigor, que sejam membros efetivos da Ordem e estejam inscritos no Colégio do Ambiente, com experiência profissional comprovada na respetiva área de especialidade, obtida em instituições públicas ou privadas a que a Ordem reconheça idoneidade, e após aprovação pela Ordem.

2 — O candidato ao Título participará nas despesas inerentes aos processos de candidatura, de titulação ou de revalidação, através do pagamento de emolumento de candidatura e de emolumento de titulação, fixadas e divulgadas no respetivo edital de abertura das candidaturas.

Artigo 4.º

1 — A atribuição do Título de Especialista implica o dever de constante atualização técnico-científica por parte do Especialista, devendo esta ser comprovada, de cinco em cinco anos, contados após a data da sua atribuição.

2 — A não comprovação nos termos referidos neste artigo implicará a perda do Título de Especialidade, após fundamentada ponderação por parte do Colégio do Ambiente.

3 — O procedimento de comprovação da atualização técnico-científica assentará na elaboração de um relatório fundamentado demonstrativo da experiência entretanto adquirida, na formação permanente efetuada, e noutras evidências consideradas cientificamente pertinentes, nomeadamente, na participação em reuniões de pares e na publicação de trabalhos ou artigos científicos com reconhecimento da comunidade científica.

4 — Os elementos referidos no número anterior deverão ser enviados pelo candidato ao Título de Especialista à Direção do Colégio até noventa dias antes da conclusão de cada prazo de cinco anos.

Artigo 5.º

1 — A Ordem dos Biólogos estabelecerá anualmente uma época de candidatura.

2 — O aviso de abertura das candidaturas é publicado nos meios de divulgação da Ordem, sob a forma de Edital, com, pelo menos, trinta dias de antecedência.

SECÇÃO II**Candidaturas****Artigo 6.º**

Para se candidatar, o interessado deve cumprir os requisitos mencionados no capítulo de atribuição do Título de Especialidade em Ambiente.

Artigo 7.º

1 — O processo de candidatura consta de:

a) Requerimento de candidatura dirigido à Direção do Colégio do Ambiente (Anexo A);

b) Eventuais certificados de graduação relevantes para o título, nos termos do artigo 19.º

c) Relatório de atividade profissional (Anexo B);

d) Declaração do(s) responsável(is) das instituições públicas ou privadas em que exerceu a atividade profissional requerida para o Título (Anexo C);

e) Pedido de comprovação da idoneidade das instituições em que desenvolveu atividade profissional requerida para o Título (Anexo D);

f) *Curriculum Vitae* resumido (Anexo E, de acordo com o modelo disponível na página on-line do Colégio do Ambiente).

2 — O Requerimento de candidatura, a respetiva documentação e o comprovativo de pagamento da quantia referente às despesas inerentes ao processo de candidatura e de titulação devem ser remetidos para a Sede da Ordem em carta registada com aviso de receção, entregues diretamente pelo candidato contra o respetivo comprovativo ou enviado por correio eletrónico.

3 — O pagamento das despesas inerentes à candidatura deve ser efetuado por cheque endossado à Ordem ou por transferência bancária.

Artigo 8.º

1 — O Colégio do Ambiente, no prazo de trinta dias úteis, informará o candidato, por escrito e com aviso de receção, ou por correio

eletrónico, da aceitação ou rejeição do seu processo de candidatura, nos seguintes termos:

a) No caso de aceitação, deve o candidato enviar o seu *Curriculum Vitae* detalhado em formato digital para morada de correio eletrónico no prazo de cinco dias;

b) No caso de rejeição por não estarem garantidos os pressupostos do artigo 3.º, será dado conhecimento fundamentado da decisão e será devolvido o montante de sessenta por cento do valor das despesas inerentes à candidatura pagas pelo candidato;

c) No caso da rejeição se dever a irregularidades de natureza processual, o candidato terá o prazo de dez dias úteis para regularizar a situação.

2 — Da rejeição do processo de candidatura cabe recurso para o Conselho Diretivo no prazo de dez dias úteis.

SECÇÃO III**Avaliação e Aproveitamento****Artigo 9.º**

1 — A avaliação dos candidatos é realizada de forma colegial, por um júri de especialistas, nomeado para o efeito, presidido pelo Presidente do Colégio, ou por quem ele delegar, e por dois ou quatro vogais, podendo um deles ser representante de uma sociedade científica da área da referida especialidade.

2 — O júri reúne com todos os seus elementos e toma as decisões por maioria, registando em ata as respetivas fundamentações.

3 — As provas são públicas e eliminatórias.

Artigo 10.º

1 — O exame à Ordem inclui a avaliação curricular do candidato e/ou a realização de provas teóricas, teórico-práticas e/ou práticas previstas.

2 — Os critérios a observar para a fundamentação da avaliação do candidato são detalhados no Capítulo correspondente ao Título.

Artigo 11.º

1 — A classificação final das provas é a resultante da média aritmética da classificação obtida em cada uma das provas realizadas, numa escala de zero a vinte valores, arredondada às unidades, de acordo com o previsto no Capítulo correspondente a cada Título de Especialidade.

2 — Considera-se aprovado o candidato que obtenha a classificação final igual ou superior a dez valores, sendo de dez valores a classificação mínima exigida em cada uma das provas.

3 — A classificação final é expressa em termos de “Aprovado” ou “Não aprovado”.

Artigo 12.º

1 — O Colégio do Ambiente tem o prazo máximo de trinta dias úteis para informar o candidato, por escrito, com aviso de receção, ou por correio eletrónico, da classificação final obtida e da consequente atribuição, ou não, do Título de Especialista.

2 — No caso de não atribuição do Título de Especialista, será dado conhecimento fundamentado da decisão.

3 — O candidato tem o prazo de dez dias úteis para recorrer da decisão, dirigindo o recurso ao Presidente do Conselho Diretivo da Ordem, que o submete à apreciação da Direção do Colégio do Ambiente.

4 — O Conselho Diretivo da Ordem tem o prazo de dez dias úteis para, com base na apreciação fundamentada da Direção do Colégio do Ambiente, informar o candidato, por correio registado com aviso de receção, ou por correio eletrónico, da decisão final.

Artigo 13.º

O candidato que não obtenha aprovação no exame pode voltar a candidatar-se numa próxima época de candidatura, submetendo novo pedido de apreciação, atualizando o seu processo e efetuando novo pagamento das despesas inerentes, nos termos do artigo 7.º

SECÇÃO IV**Competências****Artigo 14.º**

Compete à Direção do Colégio do Ambiente:

a) Estabelecer o calendário anual das candidaturas e propô-lo ao Conselho Diretivo da Ordem;

b) Apreciar as candidaturas, pronunciar-se sobre a sua aceitação ou rejeição, de acordo com os regulamentos específicos do Título, e comunicar o seu parecer ao Conselho Diretivo da Ordem, no prazo máximo de vinte dias úteis;

c) Apreciar e pronunciar-se sobre os recursos interpostos, aquando da rejeição das candidaturas bem como da não titulação, no prazo máximo de vinte cinco dias úteis, comunicando imediatamente ao Conselho Diretivo da Ordem a sua posição. Em casos excecionais este prazo poderá ser alargado;

d) Elaborar o programa dos exames;

e) Propor ao Conselho Diretivo da Ordem a constituição do júri de especialistas, o calendário das provas, o local de realização das mesmas, o Edital para abertura de candidaturas e os critérios específicos a aplicar nas disposições excecionais.

Artigo 15.º

Compete ao Conselho Diretivo da Ordem, sob proposta, ou após audição, da Direção do Colégio do Ambiente:

a) Aprovar as datas de candidatura e de realização dos exames;

b) Publicar o aviso de abertura das candidaturas nos meios de divulgação da Ordem;

c) Fixar o valor das despesas inerentes aos processos de candidatura, de titulação e de revalidação;

d) Decidir sobre os recursos interpostos;

e) Aprovar a constituição do júri;

f) Convocar os elementos do júri;

g) Providenciar o envio dos *Curricula Vitae* dos candidatos a todos os membros do júri;

h) Comunicar aos candidatos a data dos exames, a composição do júri e o programa das provas com, pelo menos, trinta dias de antecedência;

i) Ceder todo o apoio logístico necessário à realização das provas e ao processo de avaliação das mesmas;

j) Emitir as cédulas atualizadas dos candidatos aprovados.

Artigo 16.º

Compete ao júri de especialistas, reunido com todos os seus elementos:

a) Elaborar as grelhas classificativas (curricular e científica) e enviá-las à Direção do Colégio do Ambiente no prazo fixado;

b) Estabelecer os temas a avaliar;

c) Arguir as provas e atribuir as classificações de acordo com os prazos e critérios estabelecidos;

d) Elaborar as atas de cada uma das provas, onde devem constar as classificações atribuídas e respetiva fundamentação.

SECÇÃO V

Disposição excecional

Artigo 17.º

1 — O Conselho Diretivo da Ordem poderá atribuir, excecionalmente, o Título de Especialista em Ambiente, aos Biólogos que obedeçam aos requisitos enunciados na disposição excecional do Capítulo de atribuição do respetivo Título.

2 — As despesas do processo serão fixadas pelo Conselho Diretivo da Ordem e constarão do respetivo Edital, devendo ser pagas pelo requerente no ato da candidatura através de cheque endossado à Ordem ou transferência bancária.

3 — O processo de candidatura, organizado de acordo com o regulamentado na disposição excecional do respetivo Capítulo, deverá ser dirigido ao Presidente do Conselho Diretivo da Ordem, e enviado para a Sede em correio registado com aviso de receção, entregue pessoalmente contra o respetivo comprovativo, ou enviado por correio eletrónico, para as moradas e contactos disponíveis na página da Ordem, contra comprovativo de receção, com pagamento simultâneo efetuado por cheque endossado à Ordem ou transferência bancária, do valor das respetivas despesas inerentes à candidatura.

4 — Em caso de aceitação da candidatura, o processo será submetido a uma avaliação por aferição curricular por um júri de especialistas, nomeado para o efeito pelo Conselho Diretivo da Ordem, após audição do Colégio do Ambiente, no prazo de 60 dias úteis.

5 — A aferição curricular consta da apreciação e discussão detalhadas do *Curriculum Vitae*, e é fundamentada nos critérios definidos no Capítulo correspondente ao Título.

6 — O Conselho Diretivo da Ordem tem o prazo máximo de trinta dias úteis para informar o candidato, por escrito e com aviso de receção, ou

por correio eletrónico, da classificação obtida e a consequente atribuição ou não do Título de Especialista.

7 — No caso de não atribuição do Título de Especialista, será dado conhecimento fundamentado da decisão ao candidato interessado.

8 — O Conselho Diretivo da Ordem pode excecionalmente, após parecer fundamentado do Colégio do Ambiente, dispensar da avaliação por aferição curricular os candidatos que demonstrem manifesta e notória competência específica na área da especialidade.

CAPÍTULO II

Título de Especialista em Ambiente

SECÇÃO I

Admissão

Artigo 18.º

1 — O Título de Especialista em Ambiente, adiante designado por TEA, será atribuído aos membros da Ordem com comprovada experiência profissional na área do ambiente de idoneidade reconhecida pela Ordem e após aprovação nas provas de exame requeridas ou dispensa das mesmas nos termos dos artigos seguintes.

2 — A atividade profissional na área do Ambiente deverá ter sido exercida em duas das seguintes áreas: Ecologia; Conservação da Natureza e Biodiversidade; Avaliação de Impacte Ambiental; Gestão Ambiental; Caracterização e Monitorização Ambiental; Gestão de Recursos Naturais Renováveis; Ordenamento do Território ou Educação Ambiental.

Artigo 19.º

Os candidatos ao TEA devem obedecer a uma das seguintes condições:

a) Experiência profissional de, pelo menos, três anos na área do Ambiente em instituições de idoneidade reconhecidas pela Ordem e curso de especialização ou pós-graduação em Ambiente, de duração não inferior a um ano reconhecidos pela Ordem.

b) Experiência profissional de, pelo menos, quatro anos, abrangendo duas das seis áreas obrigatórias, com um mínimo de seis meses em cada área.

Artigo 20.º

O período de experiência profissional exigido deverá ser comprovado mediante declaração emitida pelo Responsável da entidade (cf. Anexo C), cuja idoneidade tenha sido devidamente reconhecida pela Ordem (cf. Anexo D).

SECÇÃO II

Exame

Artigo 21.º

O exame consta de provas teórica, teórico-prática e/ou prática, e de aferição curricular.

Artigo 22.º

1 — As provas, teórica e/ou teórico-prática, constam de exame escrito ou discussão oral abrangendo todas as áreas funcionais requeridas no ponto 2 do artigo 19.º, ou apresentação oral e discussão de um tema, de uma das áreas em avaliação, sorteado em presença do júri, uma hora antes da realização das provas. Os temas a sortear serão divulgados com a antecedência de quarenta e cinco dias úteis.

2 — As provas práticas constam da execução de técnicas laboratoriais e/ou discussão da(s) metodologia(s) e/ou técnicas utilizadas, análise, interpretação e validação de resultados.

3 — O candidato deve ser interrogado, no mínimo, por três elementos do júri, sendo o júri constituído por cinco elementos, assumindo cada um uma área funcional distinta, podendo ainda um dos elementos pertencer a outra organização associação profissional/científica, caso a Direção do Colégio do Ambiente assim o entenda, devendo este ser detentor de especialização na área.

Artigo 23.º

1 — A avaliação curricular consta da apreciação e discussão do *Curriculum Vitae* (anexo E e respetivo modelo disponível na página do Colégio do Ambiente).

2 — A aferição do *Curriculum Vitae* é fundamentada nos seguintes critérios:

I — Formação complementar

a) Mestrado ou doutoramento no âmbito das áreas de Ecologia; Conservação da Natureza e Biodiversidade; Avaliação de Impacte Ambiental; Gestão Ambiental; Caracterização e Monitorização Ambiental; Gestão de Recursos Naturais Renováveis; Ordenamento do Território ou Educação Ambiental.

b) Curso de especialização, reconhecido ou a reconhecer pela Ordem ou pós-graduação (excluindo mestrado e doutoramento) no âmbito das áreas de Ecologia; Conservação da Natureza e Biodiversidade; Avaliação de Impacte Ambiental; Gestão Ambiental; Caracterização e Monitorização Ambiental; Gestão de Recursos Naturais Renováveis; Ordenamento do Território ou Educação Ambiental.

c) Frequência de estágios e cursos de formação avançada que sejam de interesse para o bom exercício da especialidade, tendo em conta a duração dos mesmos, os programas curriculares, as instituições em que decorreram e os resultados obtidos nas avaliações.

II — Experiência profissional

a) Tempo de atividade na área da especialidade;

b) Tempo de atividade em cada área disciplinar;

c) Classificações profissionais;

d) Responsabilização por sectores ou unidades de serviço público ou privado;

e) Coordenação de estudos e projetos na área da especialidade;

f) Participação em estudos e projetos na área da especialidade

g) Publicações e comunicações de carácter científico e técnico-científico;

h) Estudos teóricos e práticos de métodos e técnicas de análise na área da especialidade;

i) Desenvolvimento e coordenação de protocolos de estudo e de investigação, incluindo a seleção, conceção, adaptação e execução de novas metodologias em fase de experimentação

j) Participação e/ou coordenação de programas de investigação científica;

k) Participação em comissões técnicas e/ou consultivas;

III — Atividade pedagógica

a) Coordenação (regência) de disciplinas na área da especialidade em estabelecimentos de ensino superior.

b) Docência em estabelecimentos de ensino superior na área da especialidade.

c) Participação na formação pós-graduada ou de atualização profissional.

d) Formação de doutorandos, mestrandos, técnicos, estagiários e outros colaboradores.

IV — Participação em júris de concursos e de avaliação na área da especialidade.

V — Associações profissionais e científicas a que pertence no domínio da especialidade.

VI — Outras atividades.

Artigo 24.º

1 — As provas, teórica e teórico-prática, têm a duração global máxima de três horas, com a seguinte distribuição: sessenta minutos de prova escrita (com trinta minutos suplementares); sessenta minutos de prova teórico-prática (trinta minutos atribuídos ao júri e trinta minutos atribuídos ao candidato); sessenta minutos de apresentação e discussão do tema sorteado (vinte minutos para a apresentação, vinte minutos atribuídos ao júri e vinte minutos atribuídos ao candidato).

2 — A prova curricular tem a duração máxima de sessenta minutos (trinta minutos atribuídos ao júri e trinta minutos atribuídos ao candidato).

Artigo 25.º

1 — A prova escrita é classificada numa escala de zero a vinte valores, com aproximação às décimas, sendo necessário que o candidato obtenha um mínimo de dez valores para poder ser admitido às restantes provas.

2 — A classificação de cada prova (prática, teórico-prática e/ou de apresentação e discussão do tema sorteado) é calculada por média aritmética da classificação dada por cada elemento do júri, numa escala de zero a vinte valores, com aproximação às décimas.

3 — A classificação da prova curricular resulta da média aritmética da classificação atribuída por cada elemento do júri, numa escala de zero a vinte valores, com aproximação às décimas.

4 — A classificação final das provas é a resultante da média aritmética da classificação obtida em cada prova realizada, numa escala de zero a vinte valores.

5 — Considera-se aprovado o candidato que obtenha a classificação final igual ou superior a dez valores, sendo de dez valores a classificação mínima exigida em cada prova.

SECÇÃO III

Dispensa de Exame

Artigo 26.º

1 — Consideram-se dispensados do exame, os candidatos que, cumulativamente, possuam:

a) Mestrado ou doutoramento no âmbito das áreas de Ecologia; Conservação da Natureza e Biodiversidade; Avaliação de Impacte Ambiental; Gestão Ambiental; Caracterização e Monitorização Ambiental; Gestão de Recursos Naturais Renováveis; Ordenamento do Território ou Educação Ambiental.

b) Experiência profissional de, pelo menos, cinco anos na área da Ambiente em instituições de idoneidade reconhecidas pela Ordem.

2 — Será efetuada avaliação curricular que consta da apreciação e discussão do *Curriculum Vitae*, e fundamentada nos critérios definidos na alínea 2 do artigo 23.º

Artigo 27.º

1 — O Conselho Diretivo da Ordem poderá atribuir, excecionalmente e mediante critérios objetivamente definidos, o Título de Especialista em Ambiente, a Biólogos que possuam, pelo menos, dez anos de experiência profissional em ambiente, possuindo competências consideradas equiparadas e/ou equivalentes aos requisitos exigidos no âmbito do presente regulamento.

2 — O candidato deverá remeter ao Presidente do Conselho Diretivo da Ordem o requerimento da sua pretensão (Anexo F), acompanhado de *Curriculum Vitae* detalhado (anexo E respetivo modelo disponível presente na página do Colégio do Ambiente), relatório de atividade profissional (anexo B), declaração do responsável (anexo C), pedido de comprovação de idoneidade (anexo D) e comprovativos da sua experiência profissional em Instituições às quais a que a Ordem reconheça idoneidade.

3 — Será efetuada aferição curricular que consta da apreciação e discussão do *Curriculum Vitae*, e fundamentada nos critérios definidos na alínea 2 do artigo 23.º

CAPÍTULO III

Disposições Finais

Artigo 28.º

O presente Regulamento pode ser modificado sempre que se justifique, sem prejuízo de eventuais candidaturas em curso.

Artigo 29.º

Nos casos omissos, o Conselho Diretivo da Ordem, com parecer prévio da Direção do Colégio do Ambiente, pode elaborar normas complementares segundo os critérios que inspiram a presente regulamentação.

Artigo 30.º

O Regulamento entrou em vigor na data da sua aprovação pela Assembleia Geral.

Proposto pelo Presidente do Colégio do Ambiente: Nuno Eduardo Malheiro Magalhães Esteves Formigo.

Homologado pelo Conselho Diretivo Nacional da Ordem dos Biólogos: José António dos Santos Pereira de Matos — João José de Carvalho Correia de Freitas — Margarida Santos Reis Guterres da Fonseca — Mónica Cristina Vasconcelos de Maia-Mendes — José Manuel Viegas de Oliveira Neto Azevedo — Cláudia de Matos Júlio — Ana Elisabete Godinho Pires — Bárbara Sofia Nunes Lopes Marques — Paula Cristina de Almeida Maria Castelhana.

Aprovado pela Assembleia Geral a 26 de novembro de 2015.

26 de novembro de 2015. — Conselho Diretivo Nacional da Ordem dos Biólogos: José António dos Santos Pereira de Matos, João José de Carvalho Correia de Freitas, Margarida Santos Reis Guterres da Fonseca, Mónica Cristina Vasconcelos de Maia-Mendes, José Manuel Viegas de Oliveira Neto Azevedo, Cláudia de Matos Júlio, Ana Elisabete Godinho Pires, Bárbara Sofia Nunes Lopes Marques.

UNIVERSIDADE DO ALGARVE**Serviços Académicos****Despacho n.º 2179/2016**

Por despacho de 20-01-2016 da Pró-reitora, Professora Doutora Maria Gabriela Figueiredo de Castro Schütz, por delegação de competências do Reitor da Universidade do Algarve:

Nos termos dos artigos 10.º a 12.º do Capítulo IV do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, são designados para fazerem parte do júri das provas de Título de Especialista na área científica de Finanças, Banca e Seguros (CNAEF: 343), requeridas pelo Licenciado Carlos Augusto Ribeiro Monteiro, os seguintes membros:

Presidente: Doutora Maria Gabriela Figueiredo de Castro Schütz, Pró-reitora da Universidade do Algarve, por delegação de competências do Reitor.

Vogais: Doutora Maria Fernanda Ludovina Inácio Matias, Professora Coordenadora da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve;

Doutor Fernando José Calado e Silva Nunes Teixeira, Professor Adjunto da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Beja;

Doutor Nuno Miguel Delicado Teixeira, Professor Adjunto da Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Setúbal; Licenciado Rui Leão Martinho, Bastonário da Ordem dos Economistas;

Licenciado Américo André Março, Dirigente Intermédio de I Grau do IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P.

29.01.2016. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Maria Carlos Ferreira*.

209318146

UNIVERSIDADE DE COIMBRA**Aviso n.º 1664/2016**

Por despacho exarado a 31/07/2014, pelo Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Luís Filipe Martins Menezes, no uso de competência delegada por Despacho n.º 16/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 1, de 2 de janeiro, foi autorizada, a partir de 01/09/2014 a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, do Doutor António Manuel Rafael Amaro, como Professor Auxiliar, em regime dedicação exclusiva, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, para o exercício de funções na Faculdade de Economia, nos termos do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária. (Não carece de verificação do Tribunal de Contas.)

09/11/2015. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Elsa Marques*.

209317571

Aviso n.º 1665/2016

Por despacho exarado a 31/07/2014, pelo Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Luís Filipe Martins Menezes, no uso de competência delegada por Despacho n.º 16/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 1, de 2 de janeiro, foi autorizada, a partir de 15/01/2015 a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, da Doutora Luíza Isabel Gomes Freire Nobre Lima, como Professora Auxiliar, em regime dedicação exclusiva, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, para o exercício de funções na Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, nos termos do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária. (Não carece de verificação do Tribunal de Contas)

09/11/2015. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Elsa Marques*.

209317709

Aviso n.º 1666/2016

Por despacho exarado a 31/07/2014, pelo Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Luís Filipe Martins Menezes, no uso de competência delegada por Despacho n.º 16/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 1, de 2 de janeiro, foi autorizada, a partir de

10/02/2015, a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, do Doutor Daniel Maria Bugalho Rijo como Professor Auxiliar, em regime de dedicação exclusiva, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, para o exercício de funções na Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, nos termos do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária. (Não carece de verificação do Tribunal de Contas.)

29/01/2016. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Elsa Marques*.

209315546

Aviso n.º 1667/2016

Por despacho exarado a 31/07/2014, pelo Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Luís Filipe Martins Menezes, no uso de competência delegada por Despacho n.º 16/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 1, de 2 de janeiro, foi autorizada, a partir de 19/02/2015 a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, da Doutora Maria do Céu Teixeira Salvador, como Professora Auxiliar, em regime de dedicação exclusiva, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, para o exercício de funções na Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, nos termos do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária.

(Não carece de verificação do Tribunal de Contas)

29/01/2016. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Elsa Marques*.

209317158

UNIVERSIDADE DE ÉVORA**Aviso n.º 1668/2016**

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, torna-se público que, por despacho da Reitora de 17/11/2015, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para contratação por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de especialista de informática de grau 1, nível 2, da carreira de especialista de informática, para a área de desenvolvimento de sistemas de informação, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Universidade de Évora.

2 — Legislação aplicável: o recrutamento rege-se nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, portaria n.º 358/2002, de 3 de abril, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação da portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e Código do Procedimento Administrativo.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 4.º da portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), tendo a entidade gestora do sistema de requalificação declarado a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação cujo perfil se adegue às características do posto de trabalho em causa.

Consultada a Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) nos termos do artigo 4.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e de acordo com a atribuição que é conferida ao INA pela alínea c) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, foi declarada a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado, dado ainda não ter decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

4 — Local de trabalho — Serviços de Informática da Universidade de Évora, sito em Largo Senhora da Natividade, 7000-810 Évora.

5 — Caracterização do posto de trabalho — Ao posto de trabalho a preencher corresponde o exercício das funções da carreira de especialista de informática constante do artigo 2.º da portaria n.º 358/2002, de 3 de abril, na área de desenvolvimento de sistemas de informação, nomeadamente:

a) Analisar os requisitos e proceder à conceção lógica dos sistemas de informação;

b) Projetar, desenvolver e documentar as aplicações e programas informáticos, assegurando a sua integração nos sistemas de informação existentes e compatibilidade com as plataformas tecnológicas utilizadas;

c) Instalar, configurar e assegurar a integração e teste de componentes, programas e produtos aplicativos, definindo as respetivas regras de segurança e recuperação e os manuais de utilização;

d) Colaborar na formação e prestar apoio aos utilizadores na operação dos sistemas aplicacionais;

Principais tarefas:

- a) Desenvolvimento e análise de requisitos no âmbito da plataforma de Gestão Documental da UE;
- b) Suporte ao utilizador final no contexto da plataforma de Gestão Documental da UE;
- c) Desenvolvimento, consultoria e suporte no âmbito de procedimentos de integração entre a plataforma de Gestão Documental e outras plataformas de gestão utilizadas na UE ou plataformas externas no âmbito de protocolos específicos.

6 — Requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP: podem ser opositores ao procedimento concursal os trabalhadores que até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções pública ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7 — Requisitos especiais de admissão:

- a) Estar habilitado com o grau de licenciatura em Engenharia Informática, sob pena de exclusão, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;
- b) Possuir experiência comprovada em:
 - b.1) Desenvolvimento de aplicações em linguagens de programação estruturadas orientadas para a web: PHP, XHTML, CSS, SQL utilizando as metodologias MVC e OO;
 - b.2) Administração de bases de dados por forma a garantir a segurança e integridade da informação existente, com preferência para experiência em PostgreSQL e MySQL;
 - b.3) Conceitos de Gestão Documental e Workflow Eletrónico (experiência mínima comprovada, na área, de 5 anos);
 - b.4) Definição de mecanismos de segurança, confidencialidade e integridade da informação;
 - b.5) ITIL;
 - b.6) Gestão e administração de servidores Linux;
 - b.7) Definição, implementação e consolidação de mecanismos de integração entre plataformas e serviços;
 - b.8) Apoio técnico aos utilizadores no uso de sistemas de informação.

8 — Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

9 — Forma da candidatura:

9.1 — A candidatura é apresentada em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, disponibilizada no site eletrónico da Universidade de Évora <https://www.sadm.uevora.pt>, podendo ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente na morada a seguir indicada, ou remetidas por correio registado, até ao termo do prazo, para Divisão de Recursos Humanos, Largo da Sra. da Natividade, 7002-554 Évora. Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

9.2 — Cada candidato deverá anexar ao requerimento fotocópias dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce e exerceu anteriormente;
- b) Cópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
- c) Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais indicadas;
- d) Documento comprovativo dos elementos que eventualmente sejam relevantes para apreciação do seu mérito;
- e) Para quem tenha vínculo à função pública, declaração, passada pelo serviço ou organismo de origem, especificando a existência e a natureza do vínculo à função pública, a designação funcional e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e ainda

informação referente à avaliação do desempenho relativa aos últimos três períodos.

9.3 — Não será admitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para a entrega das candidaturas, conforme o previsto no n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

10 — Os métodos de seleção a utilizar são os seguintes:

- a) 1.ª fase — Prova de conhecimentos específicos (PCE);
- b) 2.ª fase — Entrevista profissional de seleção (EPS).

10.1 — A prova de conhecimentos específicos, terá a duração máxima de uma hora, revestirá a forma escrita, sem consulta. Esta terá caráter eliminatório e será pontuada de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que não obtenham classificação igual ou superior a 9,5 valores, incidindo sobre os seguintes temas específicos:

- a) Planeamento, organização e gestão de sistemas de informação;
- b) Desenvolvimento e manutenção de aplicações informáticas;
- c) Privacidade e segurança de sistemas informáticos;
- d) Controlo e avaliação de sistemas informáticos;
- e) Noções de privacidade e segurança de informação;
- f) Análise de sistemas;
- g) Gestão Documental e Workflow.

10.2 — A bibliografia aconselhada para a prova escrita de conhecimentos específicos é a seguinte:

- a) *Software Engineering*, Ian Sommerville, Addison -Wesley, ISBN 0 -201 -39815 —X;
- b) *Database Design for Mere Mortals*, Michael J. Hernandez, Addison -Wesley, ISBN 0 -201 -69471 -9;
- c) *Computer Security Basics*, Deborah Russel and t. Gangime Sr., O'Reilly, ISBN 0 -937175 -71 -4;
- d) *Dynamic HTML*, The definitive reference, Danny Goodman, O'Reilly, ISBN 1 -56592 -494 -0;
- e) *Building Secure and reliable network applications*, Kenneth P. Birman, Manning, ISBN 1 -884777 -29 -5;
- f) *EzPublish documentation*, <http://doc.ez.no/>;
- g) *CakePHP documentation*, <http://book.cakephp.org/>;
- h) *Postgresql documentation*, <http://www.postgresql.org/docs/>;
- i) *David Clifford, Jan van Bon (2008). Implementing ISO/IEC 20000 Certification: The Roadmap. ITSM Library. Van Haren Publishing. ISBN 90-8753-082-X.*

10.3 — A entrevista profissional de seleção (EPS) visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

11 — A classificação final (CF) é expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovado o candidato que obtenha classificação inferior a 9,5 valores, conforme estatuído no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, e resultará da aplicação da seguinte fórmula: CF = 0,70 PCE + 0,30 EPS.

12 — De acordo com a alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, os critérios de apreciação e ponderação na aplicação dos métodos de seleção, bem como do sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam da ata de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada por escrito.

13 — São excluídos os candidatos que não realizem qualquer um dos métodos de seleção ou das suas fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguinte ou que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção ou numa das fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguinte.

14 — O local, a data, a hora da realização das provas de conhecimentos, das entrevistas, as listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão divulgados nos termos previstos nos artigos 28.º, 33.º 35.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, considerando-se como exclusão a desistência no prosseguimento do concurso e a não comparência dos candidatos. Havendo lugar à divulgação de listas, será esta efetuada na página internet dos Serviços Administrativos em <https://www.sadm.uevora.pt>.

15 — Composição e identificação do júri:

Presidente: Luis Jorge Catela Quintano, Chefe da Divisão de Sistemas e Aplicações dos Serviços de Informática;
Vogais efetivos:

Joaquim José dos Santos Lopes Godinho, Diretor dos Serviços de Informática, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
Gonçalo Jorge Rodero Marrafa, Técnico Superior dos Serviços de Informática.

Vogais suplentes:

Cláudia Patrícia Penetra Zacarias, Chefe da Divisão de Recursos Humanos;

Maria Madalena Cupertino Osório de Barros, Técnica Superior dos Serviços de Informática.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição “A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação”.

28/01/2016. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Charréu Frade Semedo Louro*.

209314582

Reitoria

Despacho n.º 2180/2016

Por meu despacho de 27/01/2016, atento o disposto no meu Despacho n.º 9/2016, de 27 de janeiro, ao abrigo do n.º 1 do artigo 30.º dos Estatutos da Universidade de Évora, homologados pelo despacho normativo n.º 10/2014 (2.ª série), de 5 de agosto, o Conselho de Gestão da Universidade de Évora, e após ter sido ouvido na sua sessão de 13/01/2016, passa a ter a seguinte composição:

Reitora: Prof.ª Doutora Ana Maria da Costa Freitas, que preside;
Vice-reitora: Professora Doutora Ausenda de Cáceres Calbino;
Administradora da Universidade de Évora: Dr.ª Maria Cesaltina Frade Semedo Louro;
Membro cooptado: Prof. Doutor Mourad Bezzeghoud.

O presente despacho produz efeitos a 27/01/2016, data em que é revogado o Despacho n.º 108/2015, de 1 de outubro.

29/01/2016. — A Reitora da Universidade de Évora, *Ana Maria Costa Freitas*.

209315692

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 2181/2016

Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa (ULisboa), homologados pelo Despacho normativo n.º 5-A/2013, publicado no *Diário da República*, suplemento, 2.ª série, n.º 77, de 19 de abril, e do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, publicado pelo Despacho n.º 2307/2015, de 5 de março, delegeo ao Professor Catedrático Doutor Paulo Jorge Farmhouse Simões Alberto, Diretor da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, as competências para presidir ao júri de concurso para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de um Professor Auxiliar, na área disciplinar de Ciências Documentais da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, aberto pelo Edital n.º 38/2016, publicado no DR, 2.ª série, n.º 11, de 18 de janeiro.

28 de janeiro de 2016. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

209315676

Faculdade de Arquitetura

Despacho (extrato) n.º 2182/2016

Doutora Rita Assoreira Almendra, professor auxiliar em período experimental, do mapa de pessoal docente da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa, tendo concluído com sucesso o período experimental, torna-se público que foi aprovado, através do meu despacho, datado de 24 de julho de 2015, a deliberação do Conselho Científico de 3 de julho de 2013, em manter o seu contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na mesma categoria, com efeitos a 26 de julho de 2015, correspondente ao

escalão 1, índice 195 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários.

(Não carece de fiscalização prévia do T.C.)

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, após o término com sucesso do período experimental

Considerando que em face do pareceres emitidos e subscrito pelos professores desta Faculdade, Doutores Fernando José Carneiro Moreira da Silva, professor catedrático e José Duarte Centeno Gorjão Jorge, professor associado, que fica arquivado no processo individual, face aos resultados obtidos na avaliação pelo desempenho da docente durante o triénio 2009-2011 (excelente) e durante o biénio 2012-2013 (excelente), nos termos da alínea *a*) do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, em conjugação com o n.º 6 do artigo 13.º e n.º 1 e 2 do artigo 14.º do Regulamento Relativo ao Regime de Vinculação e Avaliação da Atividade Desenvolvida no Período Experimental, encontrando-se preenchidos todos os requisitos constantes no articulado já referido, o Conselho Científico, restrito, com a presença dos conselheiros com tenure e/ou vinculação, por tempo indeterminado Faculdade, reunido em 3 de julho de 2013, aprovou, por unanimidade, a avaliação da atividade desenvolvida no período experimental, da Doutora Rita Assoreira Almendra, pelo que se mantém o contrato por tempo indeterminado à docente, na mesma categoria.

28 de janeiro de 2016. — O Presidente da Faculdade, *Doutor João Pardal Monteiro*.

209314663

Faculdade de Belas-Artes

Despacho n.º 2183/2016

Considerando a necessidade de agilizar procedimentos administrativos correntes no âmbito da Gestão de Recursos Humanos, Financeiros e Académicos e da Biblioteca, nos termos do artigo 127.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior estabelecido pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, conjugado com o artigo 56.º dos Estatutos da Faculdade de Belas-Artes e artigos 44.º a 47.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delegeo a minha competência própria e a delegada pelo Presidente da Faculdade, Professor Victor dos Reis, pelo seu Despacho n.º 1268/2016, publicado em *Diário da República*, 2.ª série, n.º 17 de 26 janeiro, nos Chefes de Divisão da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa Nuno Cruz, Isabel Vieira e Licínia Santos poderes para a prática dos seguintes atos:

1.1 — Autorizar a prática de atos correntes relativos a funções específicas dos serviços que dirigem sobre os quais tenha havido orientação prévia;

1.2 — Assinar o expediente respeitante aos assuntos correntes e de gestão dos serviços que dirigem na Faculdade;

1.3 — Autorizar a passagem de certidões e de declarações de documentos arquivados nos serviços que dirigem, exceto matéria confidencial e reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;

1.4 — Aprovar o mapa de férias, autorizar a acumulação das mesmas por conveniência de serviço e proceder à justificação de faltas de pessoal não docente, dos trabalhadores da divisão que dirigem, nos termos da lei;

Subdelego, ainda, no Chefe de Divisão Académica, Nuno Cruz, os poderes para os seguintes atos:

1.5 — Assinar as certidões de curso, após o interessado fazer prova documental de que requereu a certidão de registo;

1.6 — Autorizar, de acordo com os prazos e critérios fixados pelo Conselho de Gestão da Faculdade, os requerimentos de anulação da inscrição na totalidade das unidades curriculares do ano letivo em curso;

1.7 — Autorizar, de acordo com os critérios fixados pelo Conselho de Gestão da Faculdade, as candidaturas à inscrição em regime de tempo parcial;

1.8 — Autorizar os pedidos de atribuição de estatutos especiais aos estudantes desde que devidamente previstos na legislação.

28 de janeiro de 2016. — A Diretora Executiva, *Ana Paula Costa Carreira*.

209317393

Faculdade de Direito**Aviso (extrato) n.º 1669/2016**

Faz-se público que o Doutor José Artur Anes Duarte Nogueira, professor catedrático, foi eleito Presidente do Conselho Científico da FDUL, nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 44.º dos Estatutos da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, e da alínea c) do n.º 1 do artigo 26.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, tendo tomado posse em 12 de janeiro de 2016, conferida pelo Reitor, Professor Catedrático Doutor António da Cruz Serra. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

28 de janeiro de 2016. — O Diretor, *Prof. Doutor Pedro Romano Martinez*.

209318551

Faculdade de Medicina**Declaração de retificação n.º 134/2016**

Por ter saído com inexatidão o despacho (extrato) n.º 1366/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 19, de 28 de janeiro de 2016, a p. 3285, retifica-se que onde se lê:

«Doutor João Nuno Marques Parracho Guerra da Costa [...] (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 245 da tabela remuneratória única) [...]

Doutora Ana Cristina Gomes Espada de Sousa [...] (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 195 da tabela remuneratória única) [...]»

deve ler-se:

«Doutor João Nuno Marques Parracho Guerra da Costa [...] (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 195 da tabela remuneratória única) [...]

Doutora Ana Cristina Gomes Espada de Sousa [...] (sem vencimento) [...]»

29/01/2016. — O Diretor Executivo, *Luís Pereira*.

209317117

Declaração de retificação n.º 135/2016

Por ter saído com inexatidão o despacho (extrato) n.º 5597/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 24 de abril de 2014, na p. 11159, retifica-se que onde se lê:

«Doutor Edgar Avito Fernandes Almeida, contratado como Professor Auxiliar Convitado com Agregação da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa (vencimento correspondente ao 1º escalão, índice 220 da tabela remuneratória única) [...]»

deve ler-se:

«Doutor Edgar Avito Fernandes Almeida, contratado como Professor Auxiliar Convitado da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 195, da tabela remuneratória única) [...]»

29/01/2016. — O Diretor Executivo, *Luís Pereira*.

209316567

Faculdade de Medicina Dentária**Despacho (extrato) n.º 2184/2016****Extinção da delegação com faculdade de subdelegação**

Nos termos do artigo 50.º do Código do Procedimento Administrativo, revogo o Despacho 10653/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 187, de 24 de setembro de 2015, despacho interno D-34/

2015 — Delegação, com faculdade de subdelegação, de competências no Diretor Executivo, com efeitos na data da assinatura.

21/01/2016. — O Diretor, *Prof. Catedrático Luís Miguel Pires Lopes*.
209315902

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas**Aviso (extrato) n.º 1670/2016**

Ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 5.º conjugado com a alínea a) do artigo 291.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que o Doutor Carlos Manuel Demony Almeida Botelho, Professor Auxiliar Convitado do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, com Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, em regime de tempo integral, com vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, cessou funções na categoria por caducidade do contrato, com efeitos a 1 de dezembro de 2015.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

10 de dezembro de 2015. — O Diretor Executivo, *Acácio de Almeida Santos*.

209315424

Aviso (extrato) n.º 1671/2016

Ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 5.º conjugado com a alínea d) n.º 1 do artigo 289.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que o Doutor Pedro Miguel Alves Ribeiro Correia, Professor Associado Convitado do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, com Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, em regime de tempo parcial (50 %), com vencimento correspondente ao escalão 1, índice 220, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, cessou funções na categoria, por denúncia do contrato a seu pedido, com efeitos a 1 de janeiro de 2016.

14 de janeiro de 2016. — O Diretor Executivo, *Acácio de Almeida Santos*.

209316753

Aviso (extrato) n.º 1672/2016

Ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 5.º conjugado com a alínea d) n.º 1 do artigo 289.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que o Doutor Pedro Veiga Vaz da Silva Goulart, Professor Associado Convitado do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, com Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, em regime de tempo parcial (50 %), com vencimento correspondente ao escalão 1, índice 220, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, cessou funções na categoria, por denúncia do contrato a seu pedido, com efeitos a 1 de janeiro de 2016.

14 de janeiro de 2016. — O Diretor-Executivo, *Acácio de Almeida Santos*.

209316583

Instituto Superior Técnico**Despacho (extrato) n.º 2185/2016**

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum, aberto pelo aviso n.º 10327/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 177, de 10 de setembro de 2015, foi celebrado o seguinte contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Nome	Carreira/Categoria	Posição	Nível	Data de início
Maria Manuel Borges Meruje	Técnico superior/ Técnico superior	2.ª	15	28-12-2015

28 de janeiro de 2016. — O Vice-Presidente para os Assuntos de Pessoal, *Prof. Miguel Afonso Dias de Ayala Botto*.

209312476

Despacho (extrato) n.º 2186/2016

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência

do procedimento concursal comum, aberto pelo aviso n.º 9889/2015, publicado no Diário da República, 2.ª série, N.º 169, de 31 de agosto de 2015, foi celebrado o seguinte contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Nome	Carreira/Categoria	Posição	Nível	Data de início
Miguel Nuno Ferreira Pereira	Técnico superior/Técnico superior	2.ª	15	28-12-2015

28 de janeiro de 2016. — O Vice-Presidente para os Assuntos de Pessoal, *Prof. Miguel Afonso Dias de Ayala Botto*.

209312581

Despacho (extrato) n.º 2187/2016

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum, aberto pelo aviso n.º 6310/2015, publicado no

Diário da República, 2.ª série, N.º 110, de 08 de junho de 2015, alterado pelo Aviso n.º 8030/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 141, de 22 de julho de 2015, foi celebrado o seguinte contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Nome	Carreira/Categoria	Posição	Nível	Data de início
Afonso Manuel Vilar Rodrigues	Técnico superior/Técnico superior	2.ª	15	28-12-2015

28 de janeiro de 2016. — O Vice-Presidente para os Assuntos de Pessoal, *Prof. Miguel Afonso Dias de Ayala Botto*.

209312719

Despacho (extrato) n.º 2188/2016

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência

do procedimento concursal comum, aberto pelo aviso n.º 8708/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 154, de 10 de agosto de 2015, foi celebrado o seguinte contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Nome	Carreira /categoria	Posição	Nível	Data de início
Pedro Miguel de Matos Sanches	Técnico superior/Técnico superior	2.ª	15	31-12-2015

28 de janeiro de 2016. — O Vice-Presidente para os Assuntos de Pessoal, *Prof. Miguel Afonso Dias de Ayala Botto*.

209312898

Despacho (extrato) n.º 2189/2016

Designo, ao abrigo da alínea s) do n.º 4 do Art.º 13 dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, o Professor Rui Miguel Loureiro Nobre Baptista como Coordenador do Programa Doutoral em Mudança Tecnológica e Empreendedorismo.

29 de janeiro de 2016. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

209316859

Despacho (extrato) n.º 2190/2016

Designo, ao abrigo da alínea s) do n.º 4 do Art.º 13 dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, o Professor Rui Miguel Loureiro Nobre Baptista como Coordenador do Programa Doutoral em Engenharia e Políticas Públicas.

29 de janeiro de 2016. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

209316867

Despacho (extrato) n.º 2191/2016

Designo, ao abrigo da alínea s) do n.º 4 do artigo 13.º dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, o Professor Pedro Miguel Pinto Ramos como Coordenador do Mestrado em Engenharia Eletrónica.

29 de janeiro de 2016. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

209315149

UNIVERSIDADE DO MINHO**Reitoria****Despacho n.º 2192/2016**

1 — De harmonia com o disposto no n.º 4 do artigo 92.º e artigo 123.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, no n.º 1 do artigo 37.º e n.º 4 do

artigo 106.º dos Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho Normativo n.º 61/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 5 de dezembro, nos artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a última redação dada pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, e ainda nas normas pertinentes dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delego, no Administrador da Universidade do Minho, Mestre José Manuel Machado Fernandes, no âmbito dos respetivos serviços, a competência para proferir decisões e praticar outros atos relativos a:

1.1 — Coordenação e supervisão da Divisão de Conservação e Manutenção dos Serviços Técnicos;

1.2 — Coordenação e acompanhamento das atividades associadas às infraestruturas e campi universitários;

2 — A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados desde o dia 5 de janeiro de 2015 nas matérias agora delegadas.

29 de janeiro de 2016. — O Reitor, *António M. Cunha*.

209318373

Despacho n.º 2193/2016

1 — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 92.º do Regime Jurídico do Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e dos números 1 e 5 do artigo 37.º dos Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho Normativo n.º 61/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 5 de dezembro de 2008, e ainda do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delego no Pró-Reitor para as Infraestruturas e Sustentabilidade, Paulo Jorge Ramísio Pernagorda, a competência para proferir decisões e praticar outros atos relativos a:

1.1 — Coordenação e supervisão da Divisão de Planeamento e Gestão de Projetos dos Serviços Técnicos;

1.2 — Coordenação e supervisão da Divisão para a Qualidade e Segurança dos Serviços Técnicos;

1.3 — Coordenação das atividades relacionadas com o planeamento estratégico de infraestruturas e com a gestão da execução de empreendimentos.

2 — A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados desde o dia 5 de janeiro de 2015 nas matérias agora delegadas.

3 — Este Despacho revoga o meu anterior Despacho RT-95/2013, de 20 de dezembro de 2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 17, de 24 de janeiro de 2014.

29 de janeiro de 2016. — O Reitor, *António M. Cunha*.

209318421

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Aviso n.º 1673/2016

Nos termos do disposto na Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, publica-se a lista de subsídios concedidos por estes Serviços de Ação Social da Universidade de Évora, no ano 2015, na rubrica: 04 07 01 — transferências — instituições — particulares:

Associação Académica da Universidade de Évora — 9.389,68 €

29 de janeiro de 2016. — A Diretora de Serviços, *Ana Cristina Gonçalves Coelho Centeno*.

209317239

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Aviso n.º 1674/2016

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que, após homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos, no âmbito do procedimento concursal comum, aberto pelo aviso n.º 9003/2015, publicado no DR — 2.ª série, n.º 158 de 14 de agosto, procedeu-se à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com Maria Celeste de Deus Pereira da Silva, na categoria de encarregado operacional do mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social da Universidade Nova de Lisboa, ficando colocada na 1.ª posição, nível 8da tabela remuneratória única (Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho), da carreira de assistente operacional e na categoria de encarregado operacional, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016, tendo sido designado o seguinte júri para acompanhar o período experimental:

Presidente — Dr.ª Paula Machado — Diretora dos Serviços Administrativos e Financeiros dos Serviços de Ação Social da Universidade Nova de Lisboa.

1.º Vogal efetivo — Dr.ª Iva Matos — Chefe de Divisão dos Serviços de Ação Social da Universidade Nova de Lisboa que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal efetivo — Dr.ª Clara Farracho — Coordenadora Principal dos Serviços de Ação Social da Universidade Nova de Lisboa.

1.º Vogal suplente — Dr.ª Sandra Maria Magalhães — Chefe de Divisão dos Serviços de Ação Social da Universidade Nova de Lisboa.

2.º Vogal suplente — Dr.ª Maria João Santos — Coordenadora Principal, em regime de substituição, dos Serviços de Ação Social da Universidade Nova de Lisboa.

4 de janeiro de 2016. — A Administradora dos SASNOVA, *Maria Teresa Lemos*.

209316364

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Declaração de retificação n.º 136/2016

Para os devidos efeitos se declara que o Aviso (extrato) n.º 1027/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 20, de 29 de janeiro de 2016, saiu com a seguinte inexactidão, que assim

se retifica: onde se lê «Rui Pedro Cordeiro de Pina» deve ler-se «Rui Pedro Cordeiro de Quina».

29 de janeiro de 2016. — A Administradora do Instituto Politécnico de Bragança, *Elisabete Vicente Madeira*.

209317077

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho n.º 2194/2016

Por despacho de 28.12.2015 do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa foi homologada a lista de classificação final do concurso interno de ingresso para provimento de dois postos de trabalho da categoria de Especialista de Informática, do mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Lisboa, publicitado através do Aviso n.º 7058/2014 no D.R. n.º 112, da 2.ª série de 12 de junho de 2014:

Nome do(a) candidato(o)	Classificação final
Nuno Alexandre Soares Gomes	13,64

Candidatos excluídos:

Ana Maria de Oliveira Gomes — b);
 Andreia Luísa Rodrigues Pereira — b);
 João Tordo de Almeida Viegas — b);
 José Manuel Jorge Sanches — b);
 Luís Manuel Franco Varela — a);
 Nélson Alexandre Catarro Costa — b);
 Pedro António Marques Ribeiro — b);
 Pedro Miguel Simões Teixeira — a);
 Pedro Miguel Tavares Rodrigues — b.)

a) Candidato excluído, por não ter obtido classificação igual ou superior a 9,5 valores no método de seleção, prova de conhecimentos;

b) Candidato excluído, por não ter comparecido ao método de seleção obrigatório, prova de conhecimentos.

12.01.2016 — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
 209318568

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Instituto Superior de Engenharia do Porto

Aviso n.º 1675/2016

Procedimento concursal de recrutamento de um técnico superior na área de comunicação para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei geral do trabalho em funções públicas aprovado pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que por despacho do Senhor Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto, de 27 de janeiro de 2016, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação no *Diário da República*, procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do Instituto Superior de Engenharia do Porto na carreira e categoria de técnico superior na área de comunicação.

Este procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas: Lei 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de junho, Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril.

Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC — Entidade Centralizada de Constituição de Reservas de Recrutamento, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida portaria.

Foi realizada consulta à Direção-Geral de Qualificação dos trabalhadores em funções públicas, no âmbito do procedimento prévio de

recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, nos termos da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, que informou que “não existem trabalhadores em situação de requalificação com o perfil indicado por esse organismo.”

1 — Descrição das funções e caracterização do posto de trabalho

Estabelecer ligação entre o ISEP e os meios de comunicação social, assegurando a divulgação das iniciativas da instituição; redigir comunicados, *press releases* e artigos sobre iniciativas da instituição, acompanhar ações institucionais de caráter académico, científico e cultural, editar material informativo sobre a instituição, manter atualizada informação online, divulgar e promover imagem do ISEP junto de potenciais candidatos ao ensino superior e potenciais parceiros.

2 — Local de Trabalho — As funções objeto deste concurso serão exercidas no Instituto Superior de Engenharia do Porto, sito na Rua Dr. António Bernardino de Almeida, 431, no Porto.

3 — Posicionamento remuneratório — A remuneração é a correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao 15.º nível remuneratório da tabela remuneratória única da carreira/categoria de técnico superior.

4 — Âmbito de Recrutamento — O recrutamento faz-se nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da geral do trabalho em funções públicas aprovado pela Lei 35/2014 de 20 de junho, “O recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado”.

5 — Requisitos Gerais de Admissão — Os candidatos devem reunir, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas, os requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas, enunciados no artigo 17.º da lei geral do trabalho em funções públicas aprovada pela Lei 35/2014 de 20 de junho. Nos termos previstos na alínea I) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril, não serão admitidos os candidatos que cumulativamente se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do ISEP idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

6 — Nível habilitacional e área de formação: Grau 3 de complexidade funcional, licenciatura em Ciências da Comunicação e/ou Jornalismo não se colocando a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7 — Constituem condições preferenciais de avaliação dos candidatos:

- a) Boa capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal;
- b) Ser detentor de experiência comprovada na área para qual é aberto o procedimento, preferencialmente em instituições de ensino superior;
- c) Conhecimentos de informática na ótica do utilizador (mail, ferramentas de *Office*);
- d) Formação de ensino superior na área para a qual é aberto o procedimento;

8 — Forma e Local de Apresentação de Candidaturas — As candidaturas são submetidas eletronicamente através do endereço: www.isep.ipp.pt/concursos, e devem ser acompanhadas de *curriculum vitae*, documento de identificação e documento comprovativo das habilitações académicas exigidas.

9 — Métodos de Seleção

9.1 — Prova de conhecimentos (PC), Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), todos valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações:

- a) Prova de Conhecimentos (PC) — Ponderação de 40 %;
- b) Avaliação Psicológica (AP) — Ponderação de 25 %;
- c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Ponderação de 35 %

Valoração final (VF) — Resulta da seguinte expressão:

$$VF = 40 \% PC + 25 \% AP + 35 \% EPS$$

a) Prova de conhecimentos (PC) valorada de 0 a 20 valores

A prova individual de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou, profissionais e as competências técnicas aos candidatos necessárias ao exercício da função a concurso.

A prova terá a forma escrita, com a duração máxima de 90 minutos, e será constituída por perguntas de escolha múltipla, de desenvolvimento e de resolução de casos concretos, abordando os seguintes temas:

- Organização do ensino superior público;
- Princípios gerais da atividade administrativa;
- Organização interna do ISEP;
- Marketing do e no ensino superior;
- Marketing de serviços públicos;
- Gestão da comunicação;
- Comunicação organizacional;
- Comunicação externa;

Tendências da comunicação;
Redes sociais.

b) Avaliação psicológica (AP)

A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A avaliação psicológica é valorada com os seguintes níveis classificativos; Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 08 valores; Insuficiente: 04 valores.

c) Entrevista profissional de seleção (EP)

A Entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Os aspetos a abordar na entrevista profissional de seleção serão os seguintes:

- Capacidade de comunicação: clareza e precisão da expressão verbal;
- Análise da informação e sentido crítico;
- Relacionamento interpessoal;
- Motivação pela área profissional;
- Qualidade da experiência profissional, nomeadamente no enquadramento de uma instituição de ensino superior;
- Orientação para resultados, dinamismo, proatividade;
- Capacidade para a resolução de problemas, resistência à pressão, dificuldades em superar obstáculos;
- Disponibilidade para exercer as funções de técnico superior com zelo e profissionalismo.

9.2 — Avaliação Curricular (AC), Entrevista de avaliação de Competências (EAC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), (Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da Lei 35/2014 de 20 de junho, os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado as funções acima descritas, serão sujeitos aos seguintes métodos de seleção, salvo se a eles expressamente renunciarem no formulário de candidatura), todos valorados de 0 a 20 valores e com as ponderações referidas infra:

- a) Avaliação Curricular (AC) — Ponderação de 40 %;
- b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — Ponderação de 25 %;
- c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Ponderação de 35 %

Valoração final: Resulta da seguinte expressão:

$$VF = 40 \% AC + 25 \% EAC + 35 \% EPS$$

a) Avaliação Curricular (AC) valorada de 0 a 20 valores.

A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Na avaliação curricular (AC), serão considerados e ponderados (numa escala de 0 a 20 valores) os seguintes parâmetros: Habilidade académica de base (HAB), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação de desempenho (AVD).

$$AC = \frac{HAB + FP + EP + AVD}{4}$$

HAB = Habilidade académica:

Grau exigido à candidatura: 15 valores

Grau superior ao exigido na candidatura: 20 valores

FP = Formação Profissional:

Sem ações de formação: 0 valores

Com ações de formação diretamente relacionadas com a área para a qual é aberto o concurso: 2 valores por cada ação com limite de 10.

Com ações de formação não diretamente relacionadas com a área para a qual é aberto o concurso: 1 valor por cada ação com limite de 10

EP = Experiência Profissional

Até 1 ano: 3 valores

De 2 a 6 anos: 5 valores

De 7 a 10 anos: 10 valores
De 11 a 15 anos: 15 valores
Mais de 15 anos: 20 valores

Só será considerado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado ou declarado sob compromisso de honra.

AVD = Avaliação de Desempenho

Pondera-se a avaliação relativa ao último período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

Desempenho inadequado — 0 valores
Desempenho Adequado — 10 valores
Desempenho Relevante — 15 valores
Desempenho excelente — 20 Valores

b) A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A entrevista de avaliação de competências é valorada com os níveis classificativos de — Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 08 valores; Insuficiente: 04 valores.

O júri determinou que as competências consideradas para o exercício da função e a serem avaliadas em sede de entrevista são as seguintes:

Realização e Orientação para os resultados — Demonstra capacidade para estabelecer prioridades e garantir o cumprimento de prazos e metas.

Adaptação à melhoria contínua — Demonstra capacidade de se ajustar à mudança e demonstra disponibilidade para enfrentar novos desafios.

Trabalho de equipa e cooperação — Demonstra capacidade para integrar uma equipa de trabalho e contribui para um bom ambiente de trabalho e espírito de equipa.

Inovação e qualidade — Descreve situações reais que evidencia ter capacidade de adaptação a novas situações e empenho para melhorar o seu método de trabalho.

Tolerância à pressão e contrariedades — demonstra capacidade de lidar com situações de pressão e de contrariedade.

O guião da entrevista está associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, (cfr n.º 5 do artigo 12.º da mesma Portaria).

c) Entrevista profissional (EP)

A Entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Os aspetos a abordar na entrevista profissional de seleção serão os seguintes:

Capacidade de comunicação: clareza e precisão da expressão verbal;
Análise da informação e sentido crítico;
Relacionamento interpessoal;
Motivação pela área profissional;
Qualidade da experiência profissional nomeadamente no enquadramento de uma instituição de ensino superior;
Orientação para resultados, dinamismo, proatividade;
Capacidade para a resolução de problemas, resistência à pressão, dificuldades em superar obstáculos;
Disponibilidade para exercer as funções de técnico superior com zelo e profissionalismo.

Dada a urgência de preenchimento dos postos de trabalho, os métodos de seleção a aplicar, deverão ser aplicados de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril.

De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a) b) c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

10 — Bibliografia
Geral:

Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior — Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro; Estatutos do Instituto Politécnico do Porto — Despacho Normativo n.º 5/2009, de 2009/01/26, publicado no

DR n.º 22, 2.ª série, de 2 de fevereiro; Estatutos do Instituto Superior de Engenharia do Porto, publicados no *Diário da República* n.º 132, de 10 de julho de 2009, SIADAP (Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública) — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, com posteriores alterações.

Específica:

Brown, Clair, Peter Valey e John Pal (2009) “University course selection and services marketing”. *Marketing Intelligence & Planning* 27 (3), 310-325

Brown, Jane Hemsley e Izhar Oplatka (2006) “Universities in a competitive global marketplace. A systematic review of the literature on higher education marketing”. *International Journal of Public Sector Management* 19 (4), 316-338

Gelders, Dave and Øyvind Ihlen (2010) “Minding the Gap: Applying a service marketing model into government policy communication”. *Government Information Quarterly* 27, 34-40.

Kaplan, Andreas and M. Michael Haenlein (2009) “The increasing importance of public marketing: Explanations, applications and limits of marketing within public administration.” *European Management Journal* 27, 197-212.

Kim Won, Ok-Ran Jeong e Sang-Won Lee (2010) “On social Web sites”, *Information Systems*, 35 (2), 215-236..

Pang, Augustine (2009) “Mediating the media: a journalist-centric media relations model”. *Corporate Communications: An International Journal* 15 (2), 192-204.

Petelin, Roslyn (2010) “Considering plain language: issues and initiatives”. *Corporate Communications: An International Journal*. 15 (2), 205-216.

Philip Kotler & Nancy Lee, Marketing in the Public Sector — A Roadmap for Improved Performance, Wharton School Publishing, Pearson Education Inc., 2007

Trapp, N. Leila (2010) “The persuasive strength of values, reputation, and interest arguments for promoting ethical behavior in a global corporate setting”. *Corporate Communications: Na International Journal*. 15 (2), 156-168.

Journal of Economic Behavior & Organization, 42 (2), 231-252.

11 — Composição do Júri:

Presidente: Maria Joana Sampaio, Vice-Presidente do ISEP.

Vogais efetivos: Alexandra Afonso Ribeiro, Secretário do ISEP, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Susana Monteiro, Vogal do Conselho de Administração da Empresa Mediana

Vogais suplentes: Margarida Isabel da Encarnação Clemente Técnica Superior na área de Planeamento do ISEP e Mónica batista Vieira Melo, Técnica Superior na área de Qualidade do ISEP.

12 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

13 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para a realização do método de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril e por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3 do artigo 30.º do diploma acima mencionado. De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a) b) c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), e na página eletrónica do Instituto Superior de Engenharia do Porto no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no D.R e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

27 de janeiro de 2016. — A Coordenadora Principal, *Carla Silva*.
209316575

Aviso n.º 1676/2016

Procedimento concursal de recrutamento de um especialista de informática grau 1 nível 2 para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei geral do trabalho em funções públicas aprovado pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que por despacho do Senhor Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto, de 27 de Janeiro de 2016, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação no *Diário da República*, procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do Instituto Superior de Engenharia do Porto na carreira de informática e categoria de especialista de informática grau 1 nível 2.

Este procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas: Lei 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de junho, Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril, Decreto-Lei n.º 97/2001 de 26 de março de 2001 e Portaria n.º 358/2002 de 03 de abril de 2002.

Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC — Entidade Centralizada de Constituição de Reservas de Recrutamento, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida portaria.

Foi realizada consulta à Direção Geral de Qualificação dos trabalhadores em funções públicas, no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, nos termos da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, que informou que “não existem trabalhadores em situação de requalificação com o perfil indicado por esse organismo.”

1 — Descrição das funções e caracterização do posto de trabalho

O posto de trabalho a ocupar, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, caracteriza-se pelo desempenho de funções de especialista de informática conforme constante no n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 358/2002 de 3 de abril relacionadas com desenvolvimento e manutenção de software, Helpdesk (baseado em sistemas de tickets). Programador para o sistema informático denominado portal (programação em .net 2.0 e 4.0 em ambiente Visual Studio 2015).

2 — Local de Trabalho — As funções objeto deste concurso serão exercidas no Instituto Superior de Engenharia do Porto, sito na Rua Dr. António Bernardino de Almeida, 431, no Porto.

3 — Posicionamento remuneratório — A remuneração será fixada nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001 de 26 de março

4 — Âmbito de Recrutamento — O recrutamento faz-se nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Lei geral do trabalho em funções públicas aprovada pela Lei 35/2014 de 20 de junho, “O recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado”.

5 — Requisitos Gerais de Admissão — Os candidatos devem reunir, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas, os requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas, enunciados no artigo 17.º da Lei geral do trabalho em funções públicas aprovada pela Lei 35/2014 de 20 de junho. Nos termos previstos na alínea I) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril, não serão admitidos os candidatos que cumulativamente se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do ISEP idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento.

6 — Nível habilitacional e área de formação: Grau 3 de complexidade funcional, licenciatura em engenharia informática não se colocando a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7 — Constituem condições preferenciais de avaliação dos candidatos:

- a) Boa capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal;
- b) Ser detentor de experiência comprovada na área para qual é aberto o procedimento, preferencialmente em instituições de ensino superior;

8 — Forma e Local de Apresentação de Candidaturas — As candidaturas são submetidas eletronicamente através do endereço: www.isep.ipp.pt/concursos e devem ser acompanhadas de *curriculum vitae*, documento de identificação e documento comprovativo das habilitações académicas exigidas.

9 — Métodos de Seleção

9.1 — Prova de conhecimentos (PC), Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), todos valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações:

- a) Prova de Conhecimentos (PC) — Ponderação de 50 %;
- b) Avaliação Psicológica (AP) — Ponderação de 25 %;
- c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Ponderação de 25 %

Valoração final (VF) — Resulta da seguinte expressão:

$$VF = 50 \% PC + 25 \% AP + 25 \% EPS$$

a) Prova de conhecimentos (PC) valorada de 0 a 20 valores

A prova individual de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou, profissionais e as competências técnicas aos candidatos necessárias ao exercício da função a concurso.

A prova terá a forma escrita, e será constituída por perguntas de escolha múltipla, com duração máxima de 60 minutos, abordando os seguintes temas:

- T1 — Design e desenvolvimento de sites web (desenvolvimento em ambiente IIS Apache);
- T2 — Linguagens de programação (.NET 3.5..5.0, javascript, no-dejs);
- T3 — Bases de dados (Mysql, sql server);
- T4 — Gestão de projetos informáticos (SCRUM);

b) Avaliação psicológica (AP)

A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A avaliação psicológica é valorada com os seguintes níveis classificativos: Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 08 valores; Insuficiente: 04 valores.

c) Entrevista profissional de seleção (EP)

A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Os aspetos a abordar na entrevista profissional de seleção serão os seguintes:

- Capacidade de comunicação: clareza e precisão da expressão verbal;
- Análise da informação e sentido crítico;
- Relacionamento interpessoal;
- Motivação pela área profissional;
- Qualidade da experiência profissional;
- Orientação para resultados, dinamismo, proatividade;
- Capacidade para a resolução de problemas, resistência à pressão, dificuldades em superar obstáculos;
- Disponibilidade para exercer as funções de especialista informática com zelo e profissionalismo.

9.2 — Avaliação Curricular (AC), Entrevista de avaliação de Competências (EAC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), (Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da Lei 35/2014 de 20 de junho, os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado as funções acima descritas, serão sujeitos aos seguintes métodos de seleção, salvo se a eles expressamente renunciarem no formulário de candidatura), todos valorados de 0 a 20 valores e com as ponderações referidas infra:

- a) Avaliação Curricular (AC) — Ponderação de 50 %;
- b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — Ponderação de 25 %;
- c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Ponderação de 25 %

Valoração final: Resulta da seguinte expressão:

$$VF = 50 \% AC + 25 \% EAC + 25 \% EPS$$

a) Avaliação Curricular (AC) valorada de 0 a 20 valores.

A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso pro-

fissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Na avaliação curricular (AC), serão considerados e ponderados (numa escala de 0 a 20 valores) os seguintes parâmetros: Habilitação académica de base (HAB), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação de desempenho (AVD).

$$AC = \frac{HAB + FP + EP + AVD}{4}$$

HAB = Habilitação académica:

Grau exigido à candidatura: 15 valores

Grau superior ao exigido na candidatura: 20 valores

FP = Formação Profissional:

Sem ações de formação: 0 valores

Com ações de formação diretamente relacionadas com a área para a qual é aberto o concurso: 2 valores por cada ação com limite de 10.

Com ações de formação não diretamente relacionadas com a área para a qual é aberto o concurso: 1 valor por cada ação com limite de 10

EP = Experiência Profissional

Até 1 ano: 3 valores

De 2 a 6 anos: 5 valores

De 7 a 10 anos: 10 valores

De 11 a 15 anos: 15 valores

Mais de 15 anos: 20 valores

Só será considerado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado ou declarado sob compromisso de honra.

AVD = Avaliação de Desempenho

Pondera-se a avaliação relativa ao último período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

Desempenho inadequado — 0 valores

Desempenho Adequado — 10 valores

Desempenho Relevante — 15 valores

Desempenho excelente — 20 Valores

b) A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A entrevista de avaliação de competências é valorada com os níveis classificativos de — Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 08 valores; Insuficiente: 04 valores.

O júri determinou que as competências consideradas para o exercício da função e a serem avaliadas em sede de entrevista são as seguintes:

Realização e Orientação para os resultados — Demonstra capacidade para estabelecer prioridades e garantir o cumprimento de prazos e metas.

Adaptação à melhoria contínua — Demonstra capacidade de se ajustar à mudança e demonstra disponibilidade para enfrentar novos desafios.

Trabalho de equipa e cooperação — Demonstra capacidade para integrar uma equipa de trabalho e contribuir para um bom ambiente de trabalho e espírito de equipa.

Inovação e qualidade — Descreve situações reais que evidenciam ter capacidade de adaptação a novas situações e empenho para melhorar o seu método de trabalho.

Tolerância à pressão e contrariedades — demonstra capacidade de lidar com situações de pressão e de contrariedade.

O guião da entrevista está associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, (cfr n.º 5 do artigo 12.º da mesma Portaria).

c) Entrevista profissional (EP)

A Entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Os aspetos a abordar na entrevista profissional de seleção serão os seguintes:

Capacidade de comunicação: clareza e precisão da expressão verbal;

Análise da informação e sentido crítico;

Relacionamento interpessoal;

Motivação pela área profissional;

Qualidade da experiência profissional;

Orientação para resultados, dinamismo, proatividade;

Capacidade para a resolução de problemas, resistência à pressão, dificuldades em superar obstáculos;

Disponibilidade para exercer as funções de técnico superior com zelo e profissionalismo.

Dada a urgência de preenchimento dos postos de trabalho, os métodos de seleção a aplicar, deverão ser aplicados de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril.

De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a) b) c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

10 — Bibliografia

Geral:

Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior — Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro; Estatutos do Instituto Politécnico do Porto — Despacho Normativo n.º 5/2009, de 2009/01/26, publicado no DR n.º 22, 2.ª série, de 2 de fevereiro; Estatutos do Instituto Superior de Engenharia do Porto, publicados no *Diário da República* n.º 132, de 10 de julho de 2009, SIADAP (Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública) — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pela Lei 55-A/2010 de 31 de dezembro e pela Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro;

Específica:

Pro C# 5.0 and the .NET 4.5 Framework, Andrew Troelsen, Apress Introducing Microsoft asp.net 2.0, Microsoft press Programming Microsoft ASP.NET 3.5, Microsoft press SQL Server 2016 Technical Documentation, Microsoft site Pro ASP.NET MVC 4, Adam Freeman, Apress.

11 — Composição do Júri:

Presidente: José Barros de Oliveira, Vice-Presidente do ISEP.

Vogais efetivos: Constantino Martins, docente do departamento de engenharia informática que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Nuno Bettencourt docente do departamento de engenharia informática.

Vogais suplentes: Alexandra Afonso Ribeiro, Secretário do ISEP e Mónica batista Vieira Melo, Técnica Superior na área de Qualidade do ISEP.

12 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

13 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para a realização do método de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril e por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3 do artigo 30.º do diploma acima mencionado. De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a) b) c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), e na página eletrónica do Instituto Superior de Engenharia do Porto no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no D.R. e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

27 de janeiro de 2016. — A Coordenadora Principal, *Carla Silva*.

209316494

Aviso n.º 1677/2016

Procedimento Concursal de Recrutamento de Um Assistente Técnico na Área de Apoio à Biblioteca para Ocupação de Um Posto de Trabalho em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que por despacho do Senhor Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto, de 27 de janeiro de 2016, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação no *Diário da República*, procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do Instituto Superior de Engenharia do Porto na carreira e categoria de assistente técnico na área de apoio à biblioteca.

Este procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas: Lei 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril.

Para os efeitos do estipulado no n.º 1.º do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, presumindo -se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC — Entidade Centralizada de Constituição de Reservas de Recrutamento, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida portaria.

Foi realizada consulta à Direção-Geral de Qualificação dos trabalhadores em funções públicas, no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, nos termos da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, que informou que “não existem trabalhadores em situação de requalificação com o perfil indicado por esse organismo.”

1 — Descrição das funções e caracterização do posto de trabalho — Funções de natureza executiva nomeadamente:

- a) Prestar serviço de atendimento, de empréstimo e de pesquisa bibliográfica;
- b) Gerir e zelar pela manutenção dos espaços e documentos;
- c) Promover os serviços da Biblioteca junto dos utilizadores;
- d) Proceder às atividades administrativas inerentes ao serviço da Biblioteca;
- e) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior, entre outras que lhe possam ser exigidas dentro das suas competências e no âmbito do conteúdo funcional de assistente técnico, às quais corresponde o grau de complexidade 2.

2 — Local de Trabalho — As funções objeto deste concurso serão exercidas no Instituto Superior de Engenharia do Porto, sito na Rua Dr. António Bernardino de Almeida, 431, no Porto.

3 — Posicionamento remuneratório — A remuneração é a correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao 5.º nível remuneratório da tabela remuneratória única da carreira/categoria de assistente técnico.

4 — Âmbito de Recrutamento — O recrutamento faz-se nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Lei 35/2014 de 20 de junho, “O recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado”

5 — Requisitos Gerais de Admissão — Os candidatos devem reunir, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas, os requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas, enunciados no artigo 17.º da Lei 35/2014 de 20 de junho. Nos termos previstos na alínea I) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril, não serão admitidos os candidatos que cumulativamente se encontrem integrados na categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do ISEP idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

6 — Nível habilitacional e área de formação: Grau 2 de complexidade funcional, 12.º Ano de Escolaridade, não se colocando a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7 — Constituem condições preferenciais de avaliação dos candidatos:

- a) Boa capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal;
- b) Ser detentor de experiência comprovada na área de apoio à biblioteca, preferencialmente em instituições de ensino superior, com domínio do software HORIZON;
- c) Conhecimentos de informática na ótica do utilizador (mail, ferramentas de Office);

8 — Forma e Local de Apresentação de Candidaturas — As candidaturas são submetidas eletronicamente através do endereço: www.isep.ipp.pt/concursos, e devem ser acompanhadas de *curriculum vitae*, documento de identificação e documento comprovativo das habilitações académicas exigidas.

9 — Métodos de Seleção

9.1 — Prova de conhecimentos (PC), Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), todos valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações:

- a) Prova de Conhecimentos (PC) — Ponderação de 40 %;
- b) Avaliação Psicológica (AP) — Ponderação de 25 %;
- c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Ponderação de 35 %.

Valoração final (VF) — Resulta da seguinte expressão:

$$VF = 0,40 \% PC + 0,25 \% AP + 0,35 \% EPS$$

a) Prova de conhecimentos (PC) valorada de 0 a 20 valores

A Prova Individual de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas aos candidatos necessários ao exercício da função a concurso. Terá a forma escrita com componente teórica e prática e a duração de 1 hora e 30 minutos no total.

A prova escrita será constituída por questões de desenvolvimento e de escolha múltipla.

A Prova Individual de Conhecimentos abordará os seguintes temas:

Instituições de ensino superior e especificamente instituições de ensino superior público politécnico;
Princípios gerais da atividade administrativa;
Organização interna do ISEP;
Procedimentos técnico-funcionais dos serviços da biblioteca do ISEP
Sistema de gestão integrada de bibliotecas — HORIZON
Regulamento da biblioteca do ISEP
Regras Portuguesas de Catalogação
Recomendações para as bibliotecas de ensino superior de Portugal — 2016 — BAD

Os candidatos que obtenham pontuação inferior a 9,5 valores serão excluídos do procedimento.

b) Avaliação psicológica (AP)

A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A avaliação psicológica é valorada com os seguintes níveis classificativos: Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 08 valores; Insuficiente: 04 valores.

c) A entrevista profissional de seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal:

Capacidade de comunicação: clareza e precisão da expressão verbal;
Análise da informação e sentido crítico;
Relacionamento interpessoal;
Motivação pela área profissional;
Qualidade da experiência profissional, nomeadamente no enquadramento de uma instituição de ensino superior;
Orientação para resultados, dinamismo, proatividade;
Capacidade para a resolução de problemas, resistência à pressão, dificuldades em superar obstáculos;
Disponibilidade para exercer as funções de assistente técnico com zelo e profissionalismo.
Domínio do software HORIZON
Procedimentos técnico-funcionais dos serviços da biblioteca

A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso.

Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

9.2 — Avaliação Curricular (AC), Entrevista de avaliação de Competências (EAC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), (Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da Lei 35/2014 de 20 de junho, os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado as funções acima descritas, serão sujeitos aos seguintes métodos de seleção, salvo se a eles expressamente renunciarem no formu-

lário de candidatura), todos valorados de 0 a 20 valores e com as ponderações referidas infra:

- a) Avaliação Curricular (AC) — Ponderação de 40 %;
- b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — Ponderação de 25 %;
- c) Entrevista profissional de Seleção (EPS) — Ponderação de 35 %.

Valoração final: Resulta da seguinte expressão:

$$VF = 0,40 \% AC + 0,25 \% EAC + 0,35 \% EPS$$

- a) Avaliação Curricular (AC) valorada de 0 a 20 valores.

A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Na avaliação curricular (AC), serão considerados e ponderados (numa escala de 0 a 20 valores) os seguintes parâmetros:

Habilitação académica de base (HAB), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação de desempenho (AVD), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = 0,20 \times HAB + 0,10 \times FP + 0,50 \times EP + 0,20 \times AVD$$

HAB = Habilitação académica:

Grau exigido à candidatura: 15 valores

Grau superior ao exigido na candidatura na área para a qual é aberto o procedimento: 20 valores

FP = Formação Profissional:

Sem ações de formação: 0 valores

Com ações de formação diretamente relacionadas com a área para a qual é aberto o concurso: 0,5 valores por cada ação com limite de 10 Valores

Com ações de formação não diretamente relacionadas com a área para a qual é aberto o concurso: 0,25 valor por cada ação com limite de 10 valores

EP = Experiência Profissional

Até 5 anos: 5 valores

Superior a 5 e até 10 anos: 10 valores

Superior a 10 e até 15 anos: 15 valores

Superior a 15 anos: 20 valores

Só será considerado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de todas as funções descritas no ponto 1 deste anúncio e inerentes à categoria a contratar, que se encontrem devidamente comprovadas ou declarado sob compromisso de honra.

AVD = Avaliação de Desempenho

Pondera-se a avaliação relativa ao último período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

Desempenho inadequado — 0 valores

Desempenho Adequado — 10 valores

Desempenho Relevante — 15 valores

Desempenho excelente — 20 Valores

b) A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A entrevista de avaliação de competências é valorada com os níveis classificativos de: Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 08 valores; Insuficiente: 04 valores.

Conhecimentos e experiência;

Adaptação e Melhoria contínua;

Trabalho de equipa e cooperação;

Responsabilidade e compromisso com o serviço;

Tolerância à pressão e contrariedades.

c) A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Capacidade de comunicação: clareza e precisão da expressão verbal;

Análise da informação e sentido crítico;

Relacionamento interpessoal;

Motivação pela área profissional;

Qualidade da experiência profissional, nomeadamente no enquadramento de uma instituição de ensino superior;

Orientação para resultados, dinamismo, proatividade;

Capacidade para a resolução de problemas, resistência à pressão, dificuldades em superar obstáculos;

Disponibilidade para exercer as funções de assistente técnico com zelo e profissionalismo.

Domínio do *software* HORIZON

Procedimentos técnico-funcionais dos serviços da biblioteca

Dada a urgência de preenchimento dos postos de trabalho, os métodos de seleção a aplicar, deverão ser aplicados de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril.

De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a) b) c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

10 — Bibliografia

Geral: Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior — Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro; Estatutos do Instituto Politécnico do Porto — Despacho Normativo n.º 5/2009, de 2009/01/26, publicado no DR n.º 22, 2.ª série, de 2 de fevereiro; Estatutos do Instituto Superior de Engenharia do Porto, publicados no *Diário da República* n.º 132, de 10 de julho de 2009, SIADAP (Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública) — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pela Lei 55-A/2010 de 31 de dezembro e pela Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro;

Específica:

Regulamento da Biblioteca do ISEP

Regras portuguesas de catalogação

Recomendações para as bibliotecas de ensino superior de Portugal — 2016

11 — Composição do Júri:

Presidente: Maria Joana Sampaio, Vice-Presidente do ISEP.

Vogais efetivos: Patricia Costa, responsável pela Divisão de documentação e cultura do ISEP que substituiu o presidente nas suas faltas e impedimentos e Ana Rebelo, técnica superior responsável pela Biblioteca do ISEP.

Vogais suplentes: Alexandra Afonso Ribeiro, secretário do ISEP e Mónica Vieira, técnica superior na área da qualidade.

12 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

13 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para a realização do método de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril e por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3 do artigo 30.º do diploma acima mencionado. De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a) b) c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril de 6 de abril para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), e na página eletrónica do Instituto Superior de Engenharia do Porto no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República* e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

27 de janeiro de 2016. — A Coordenadora Principal, Carla Silva.
209316129

Aviso n.º 1678/2016

Procedimento Concursal de Recrutamento de Um Assistente Técnico na Área Académica para Ocupação de um Posto de Trabalho em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei geral do trabalho em funções públicas aprovado pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que por despacho do Senhor Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto, de 27 de janeiro de 2016, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação no *Diário da República*, procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do Instituto Superior de Engenharia do Porto na carreira e categoria de assistente técnico na área académica.

Este procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas: Lei 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de junho, Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril.

Para os efeitos do estipulado no n.º 1.º do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC — Entidade Centralizada de Constituição de Reservas de Recrutamento, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida portaria.

Foi realizada consulta à Direção-Geral de Qualificação dos trabalhadores em funções públicas, no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, nos termos da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, que informou que “não existem trabalhadores em situação de requalificação com o perfil indicado por esse organismo.”

1 — Descrição das funções e caracterização do posto de trabalho

Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nomeadamente atendimento ao público. As funções incluem ainda processamento administrativo básico dentro das competências cometidas à Divisão Académica, implicando nomeadamente o uso dos sistemas de informação da instituição e a capacidade de utilização de sistemas informáticos em geral na ótica de utilizador.

Para além disso serão ainda desenvolvidas tarefas de manutenção e organização do Arquivo e coordenação da impressão, distribuição e recolha de documentos académicos.

2 — Local de Trabalho—As funções objeto deste concurso serão exercidas no Instituto Superior de Engenharia do Porto, sito na Rua Dr. António Bernardino de Almeida, 431, no Porto.

3 — Posicionamento remuneratório — A remuneração é a correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao 5.º nível remuneratório da tabela remuneratória única da carreira/categoria de assistente técnico.

4 — Âmbito de Recrutamento — O recrutamento faz-se nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da geral do trabalho em funções públicas aprovado pela Lei 35/2014 de 20 de junho, “O recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado”.

5 — Requisitos Gerais de Admissão — Os candidatos devem reunir, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas, os requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas, enunciados no artigo 17.º da geral do trabalho em funções públicas aprovado pela Lei 35/2014 de 20 de junho. Nos termos previstos na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril, não serão admitidos os candidatos que cumulativamente se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do ISEP idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

6 — Nível habilitacional e área de formação: Grau 2 de complexidade funcional, 12.º ano, não se colocando a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7 — Constituem condições preferenciais de avaliação dos candidatos:

- a) Boa capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal;
- b) Ser detentor de experiência comprovada na área para qual é aberto o procedimento, preferencialmente em instituições de ensino superior;
- c) Conhecimentos de informática na ótica do utilizador (mail, ferramentas de *Office*);
- d) Conhecimentos de organização e arquivo de documentos.

8 — Forma e Local de Apresentação de Candidaturas — As candidaturas são submetidas eletronicamente através do endereço: www.isep.ipp.pt/concursos, e devem ser acompanhadas de *curriculum vitae*, documento de identificação e documento comprovativo das habilitações académicas exigidas.

9 — Métodos de Seleção

9.1 — Prova de conhecimentos (PC), Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), todos valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações:

- a) a) Prova de Conhecimentos (PC) — Ponderação de 40 %;
- b) Avaliação Psicológica (AP) — Ponderação de 25 %;
- c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Ponderação de 35 %

Valoração final (VF) — Resulta da seguinte expressão:

$$VF = 40 \% PC + 25 \% AP + 35 \% EPS$$

a) Prova de conhecimentos (PC) valorada de 0 a 20 valores

A prova individual de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou, profissionais e as competências técnicas aos candidatos necessárias ao exercício da função a concurso.

A prova terá a forma escrita, com a duração máxima de 90 minutos, e será constituída por perguntas de escolha múltipla, de desenvolvimento e de resolução de casos concretos, abordando os seguintes temas:

- Organização do ensino superior público;
- Princípios gerais da atividade administrativa;
- Organização interna do ISEP;
- Regulamentos do ISEP e Politécnico do Porto;
- Procedimentos da Divisão Académica;
- Conhecimentos de informática na ótica do utilizador

b) Avaliação psicológica (AP)

A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A avaliação psicológica é valorada com os seguintes níveis classificativos: Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 08 valores; Insuficiente: 04 valores.

c) Entrevista profissional de seleção (EP)

A Entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Os aspetos a abordar na entrevista profissional de seleção serão os seguintes:

- Capacidade de comunicação: clareza e precisão da expressão verbal;
- Relacionamento interpessoal;
- Motivação pela área profissional;
- Qualidade da experiência profissional, nomeadamente no enquadramento de uma instituição de ensino superior;
- Orientação para resultados, dinamismo, proatividade;
- Capacidade para a resolução de problemas, resistência à pressão, dificuldades em superar obstáculos;
- Conhecimentos específicos da atividade dos Serviços Académicos de uma instituição de ensino superior;
- Disponibilidade para exercer as funções de assistente técnico com zelo e profissionalismo.

9.2 — Avaliação Curricular (AC), Entrevista de avaliação de Competências (EAC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), (Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da Lei 35/2014 de 20 de junho, os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado as funções acima descritas, serão sujeitos aos seguintes métodos de seleção, salvo se a eles expressamente renunciarem no formulário de candidatura), todos valorados de 0 a 20 valores e com as ponderações referidas infra:

a) Avaliação Curricular (AC) — Ponderação de 40 %;

b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — Ponderação de 25 %.

c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Ponderação de 35 %

Valoração final: Resulta da seguinte expressão:

$$VF = 40 \% AC + 25 \% EAC + 35 \% EPS$$

a) Avaliação Curricular (AC) valorada de 0 a 20 valores.

A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso pro-

fissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Na avaliação curricular (AC), serão considerados e ponderados (numa escala de 0 a 20 valores) os seguintes parâmetros: Habilitação académica de base (HAB), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação de desempenho (AVD).

$$AC = \frac{HAB + FP + EP + AVD}{4}$$

HAB = Habilitação académica:

Grau exigido à candidatura: 15 valores

Grau superior ao exigido na candidatura: 20 valores

FP = Formação Profissional:

Sem ações de formação: 0 valores

Com ações de formação diretamente relacionadas com a área para a qual é aberto o concurso: 2 valores por cada ação com limite de 10.

Com ações de formação não diretamente relacionadas com a área para a qual é aberto o concurso: 1 valor por cada ação com limite de 10

EP = Experiência Profissional

Até 1 ano: 3 valores

De 2 a 6 anos: 5 valores

De 7 a 10 anos: 10 valores

De 11 a 15 anos: 15 valores

Mais de 15 anos: 20 valores

Só será considerado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado ou declarado sob compromisso de honra.

AVD = Avaliação de Desempenho

Pondera-se a avaliação relativa ao último período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuições, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

Desempenho inadequado — 0 valores

Desempenho Adequado — 10 valores

Desempenho Relevante — 15 valores

Desempenho excelente — 20 Valores

b) A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A entrevista de avaliação de competências é valorada com os níveis classificativos de — Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 08 valores; Insuficiente: 04 valores.

O júri determinou que as competências consideradas para o exercício da função e a serem avaliadas em sede de entrevista são as seguintes:

Trabalho de equipa e cooperação — Demonstra capacidade para integrar uma equipa de trabalho e contribui para um bom ambiente de trabalho e espírito de equipa.

Iniciativa e Autonomia

Relacionamento interpessoal;

Análise da informação e sentido crítico;

Responsabilidade e compromisso com o serviço

O guião da entrevista está associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, (cfr. n.º 5 do artigo 12.º da mesma Portaria).

c) Entrevista profissional (EP)

A Entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Os aspetos a abordar na entrevista profissional de seleção serão os seguintes:

Capacidade de comunicação: clareza e precisão da expressão verbal;

Relacionamento interpessoal;

Motivação pela área profissional;

Qualidade da experiência profissional, nomeadamente no enquadramento de uma instituição de ensino superior;

Orientação para resultados, dinamismo, proatividade;

Capacidade para a resolução de problemas, resistência à pressão, dificuldades em superar obstáculos;

Conhecimentos específicos das Atividades dos Serviços Académicos de uma instituição de ensino superior;

Disponibilidade para exercer as funções de assistente técnico com zelo e profissionalismo

Dada a urgência de preenchimento dos postos de trabalho, os métodos de seleção a aplicar, deverão ser aplicados de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril.

De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a) b) c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

10 — Bibliografia

Geral:

Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior — Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro; Estatutos do Instituto Politécnico do Porto — Despacho Normativo n.º 5/2009, de 2009/01/26, publicado no DR n.º 22, 2.ª série, de 2 de fevereiro; Estatutos do Instituto Superior de Engenharia do Porto, publicados no *Diário da República* n.º 132, de 10 de julho de 2009; SIADAP (Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública) — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, e posteriores alterações; Graus Académicos e Diplomas do Ensino Superior — Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto; Código do Procedimento Administrativo — decreto-lei 4/2015, de 7 de Janeiro.

Específica:

Regulamento de Matrículas e Inscrições do ISEP — ISEP-P-23/2015; Regulamento de Avaliação do ISEP — Regulamento 292/2015; Regulamento de Exames do IPP — Despacho IPP-P-072/2013; Regulamento de Estatutos Especiais do IPP — Despacho IPP-P-060/2014; Regulamento de Reconhecimento, Creditação e Certificação de Competências — Despacho IPP-P-059/2014; Regulamento de Prescrições — Regulamento 207/2012.

A documentação pública encontra-se disponível em <http://portal.isep.ipp.pt> (Acesso convidado > Serviços > Divisão Académica).

11 — Composição do Júri:

Presidente: Maria Joana Sampaio, Vice-Presidente do ISEP.

Vogais efetivos: Alexandra Afonso Ribeiro, Secretário do ISEP, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e José Luís Nunes, responsável pela Divisão Académica do ISEP.

Vogais suplentes: Margarida Isabel da Encarnação Clemente Técnica Superior na área de Planeamento do ISEP e Mónica Batista Vieira Melo, Técnica Superior na área de Qualidade do ISEP.

12 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

13 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para a realização do método de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril e por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3 do artigo 30.º do diploma acima mencionado. De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a) b) c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), e na página eletrónica do Instituto Superior de Engenharia do Porto no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no D.R. e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

27 de janeiro de 2016. — A Coordenadora Principal, *Carla Silva*.
209316429

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM**Declaração de retificação n.º 137/2016**

Tendo sido publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 20, de 29 de janeiro de 2016, o Despacho (extrato) n.º 1471/2016, página 3522, a autorização da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, como Professor Adjunto de Vítor Manuel Frutuoso Antunes, e tendo -se verificado uma incorreção, procede -se à sua retificação:

Onde se lê:

«...Vítor Manuel Frutuoso Antunes,...»

deve ler-se:

«...Vítor Miguel Frutuoso Antunes,...»

1/02/2016. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.
209319491

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR**Despacho (extrato) n.º 2195/2016**

Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 44.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro no n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto e no n.º 4, do artigo 14.º, do Regulamento de atribuição do Título de Especialista no Instituto Politécnico de Tomar, deogo no Doutor João Manuel Mourão Patrício, Diretor da Escola Superior de Tecnologia de Tomar e Professor Adjunto do Instituto Politécnico de Tomar a competência para o exercício das funções como Presidente do júri das provas para a atribuição do título de especialista requerida pelo Mestre Fernando José dos Santos Melo Rodrigues, para a área de Eletrónica e Automação — Domótica.

28 de janeiro de 2016. — O Presidente, *Doutor Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida*.

209316689

**PARTE F****REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

Secretaria Regional da Saúde

Direção Regional da Saúde

Unidade de Saúde da Ilha de Santa Maria

Aviso n.º 9/2016/A**Lista Nominativa**

Para os devidos efeitos se torna pública a lista de candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal para ocupação de três postos de trabalho para o desenvolvimento de atividades decorrentes da carreira especial da área da saúde de Enfermagem, categoria de Enfermeiro, para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a afetar a Unidade de Saúde da Ilha

de Santa Maria, aberto por aviso n.º 87/2015/A, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 249, de 22 de dezembro de 2015 e oferta de Emprego n.º 8021 da Bolsa de Emprego Público dos Açores, publicada em 23 de dezembro de 2015.

Candidatos Admitidos:

Não existem.

Candidatos Excluídos:

Vanessa Oliveira Costa

A candidata foi excluída por não cumprir com as condições de admissão dos pontos 5 e 11.1 do aviso de abertura do concurso, ou seja, a candidata é excluída por não ser detentora de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, de acordo com o n.º 3, artigo 30.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e não ter formalizado a candidatura através do preenchimento do modelo de formulário tipo.

29 de janeiro de 2016. — A Presidente do Júri, *Natércia Cristina Cabral Braga Bairos*.

209317522

**PARTE G****CENTRO HOSPITALAR DE VILA NOVA
DE GAIA/ESPINHO, E. P. E.****Deliberação n.º 143/2016**

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 7.º dos Estatutos anexos ao Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de dezembro e do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, por força do disposto no n.º 2 do mencionado artigo 7.º dos Estatutos anexos ao Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de dezembro deliberou o Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E., em 28 de janeiro de 2016:

Delegar com faculdade de subdelegar, nos termos do n.º 3 do artigo 7.º dos Estatutos anexos ao Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de dezembro, em cada um dos membros e para as áreas e ou serviços da sua responsabilidade, as competências necessárias ao exercício dos poderes pertencentes ao Conselho de Administração.

1 — No Presidente do Conselho de Administração, Prof. Doutor Silvério dos Santos Brunhoso Cordeiro, para além do previsto no artigo 8.º dos Estatutos anexos ao Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de dezembro, a responsabilidade pela gestão do Serviço de Auditoria Interna; no âmbito do Apoio à Gestão, a responsabilidade pela gestão do Centro de Organização Administrativa e do Gabinete de Comunicação e Imagem; no âmbito da Unidade de Recursos Humanos, a responsabilidade pela gestão do Serviço de Recursos Humanos, do Serviço de Segurança e Higiene no Trabalho e do Serviço de Formação, Ensino e Investigação nas áreas do Centro de Estudos Clínicos, do Centro de Formação e Ensino e da Biblioteca, sendo coadjuvado em todas as áreas pelo Vogal Dr. Luís Manuel Pereira de Almeida Costa.

1.1 — Autorizar o pagamento da despesa do hospital até ao limite de €125.000,00.

1.2 — Autorizar despesas inerentes à gestão dos Serviços da sua responsabilidade até ao limite de €20.000,00.

2 — No Vogal, Dr. António José Ramalho Monteiro, no âmbito da Unidade de Organização, Planeamento e Gestão Financeira, a responsabilidade pela gestão dos Serviços Financeiros e de Contabilidade, do Serviço de Sistemas e Tecnologias de Informação e do Serviço de Informação e Planeamento; no âmbito do Apoio à Gestão, a responsabilidade pela gestão do Gabinete de Gestão Assistencial.

2.1 — Autorizar o pagamento da despesa do hospital até ao limite de €125.000,00.

2.2 — Autorizar despesas inerentes à gestão dos Serviços da sua responsabilidade até ao limite de €20.000,00.

3 — No Vogal, Dr. Luís Manuel Pereira de Almeida Costa, no âmbito da Unidade Jurídica, a responsabilidade pela gestão da Unidade, do Serviço Jurídico, do Serviço de Contencioso, do Serviço de Cobrança Pré-Contenciosa e do Gabinete do Cidadão; no âmbito da Unidade de Apoio Clínico, a responsabilidade pela gestão da Gestão de Documentação Clínica; no âmbito da Unidade de Operações e Logística, a responsabilidade pela gestão da Unidade e do Serviço de Aprovisionamento, do Serviço de Logística, do Serviço de Transportes, do Serviço de Obras e Instalações e do Serviço de Equipamentos e Eletromedicina.

3.1 — Autorizar despesas inerentes à gestão dos Serviços da sua responsabilidade até ao limite de €20.000,00.

3.2 — Delegar os poderes necessários para a prática de todos os atos tendentes à formação de contratos de empreitadas, locação e aquisição de bens móveis e serviços, sujeitos ao Código dos Contratos Públicos, até ao limite de €125.000,00.

4 — Na Vogal, Dr.ª Ana Clara Nogueira da Silva Vieira Coelho, Diretora Clínica, para além do previsto no artigo 9.º dos Estatutos anexos ao Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de dezembro, no âmbito do Apoio à Gestão, a responsabilidade pela gestão do Gabinete de Planeamento e Controlo de Transplantação e Colheita de Órgãos; no âmbito do Apoio Técnico, a responsabilidade pela gestão da Unidade Hospitalar de Gestão de inscrites em Cirurgia (UHGIC); no âmbito da Unidade de Apoio Clínico, a responsabilidade pela gestão do Centro de Ambulatório; dos Serviços Farmacêuticos e da Equipa de Gestão de Altas; no âmbito da Unidade Recursos Humanos, a responsabilidade pela gestão do Internato Médico e Ensino Médico Pré-Graduado; e ainda, os poderes necessários à prática dos seguintes atos:

4.1 — Autorizar médicos pertencentes ao Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E. a integrar júris de concursos noutras instituições;

4.2 — Autorizar, relativamente aos médicos internos do internato médico, comissões gratuitas de serviço, nos termos previstos na Portaria n.º 251/2011, de 24 de junho, até 30 dias por ano;

4.3 — Autorizar a atribuição de Produtos de Apoio solicitados pelos Diretores de Serviço de Ação Médica;

4.4 — Validar os termos de responsabilidade relativos à deslocação de doentes a outras unidades de saúde para efeitos de realização de exames ou outros tratamentos que o CHVNG/E não tenha condições de prestar;

4.5 — Autorizar a realização de meios complementares de diagnóstico e terapêutica a efetuar no exterior;

4.6 — Autorizar despesas inerentes à gestão dos Serviços da sua responsabilidade até ao limite de €20.000,00.

5 — No Vogal, Enf. Belmiro Manuel Pereira da Rocha, Enfermeiro Diretor, para além do previsto no artigo 10.º dos Estatutos anexos ao Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de dezembro, no âmbito da Unidade de Apoio Clínico, a responsabilidade pela gestão do Serviço de Nutrição e Dietética, do Serviço Social, do Serviço Central de Esterilização, do Serviço de Psicologia e do Serviço de Assistência Espiritual e Religiosa; no âmbito da Unidade de Operações e Logística, a responsabilidade pela gestão dos Serviços Gerais e Hoteleiros; no âmbito da Unidade de Organização, Planeamento e Gestão Financeira, a responsabilidade pela gestão do Serviço de Gestão da Qualidade, Risco e Humanização.

5.1 — Autorizar despesas inerentes à gestão dos Serviços da sua responsabilidade até ao limite de €20.000,00.

Mais delibera o Conselho de Administração, delegar conjuntamente aos seus membros Prof. Doutor Silvério dos Santos Brunhoso Cordeiro, Presidente do Conselho de Administração, Dr.ª Ana Clara Nogueira da Silva Vieira Coelho, Diretora Clínica e Enf. Belmiro Manuel Pereira da Rocha, Enfermeiro Diretor, a responsabilidade pela Governação Clínica das Unidades de Gestão Integradas (UGI's) cabendo-lhes a prática de todos os atos necessários ao acompanhamento da atividade daquelas Unidades, com exceção da aprovação do plano anual e plurianual de atividades, da aprovação do relatório de gestão e da verificação do cumprimento do Contrato-Programa da Instituição pelas UGI's.

A presente deliberação produz efeitos no dia útil seguinte à sua publicação.

28 de janeiro de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, Prof. Doutor Silvério dos Santos Brunhoso Cordeiro.

209315781

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S. A.

Despacho n.º 2196/2016

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ao abrigo do Despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro, considerando que:

a) A missão da Infraestruturas de Portugal, S. A., e a necessidade da contratação de Reformulação do Sistema de Telefonia de exploração na linha da Beira Baixa;

b) A duração do contrato e o valor máximo dos encargos a suportar pela Infraestruturas de Portugal, S. A. exigem a repartição destes por sucessivos anos económicos.

1 — O Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., deliberou em reunião de CAE de 08-10-2015, proceder ao lançamento do procedimento pré-contratual necessário à contratação de Reformulação do Sistema de Telefonia de exploração na linha da Beira Baixa, pelo valor de 350.000,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor e autorizou a assunção do respetivo compromisso plurianual, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

Ano de 2016 — 150.000,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
Ano de 2017 — 200.000,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

3 — A Infraestruturas de Portugal, S. A. não tem quaisquer pagamentos em atraso.

4 — Os encargos inerentes à celebração do contrato envolvem apenas receitas próprias da Infraestruturas de Portugal, S. A.

08-10-2015. — O Conselho de Administração Executivo: José Serrano Gordo, vice-presidente. — Alberto Diogo, administrador.

209317344

Despacho n.º 2197/2016

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ao abrigo do Despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro, considerando que:

a) A missão da Infraestruturas de Portugal, S. A., e a necessidade da contratação de Fornecimento e manutenção da Plataforma OTA;

b) A duração do contrato e o valor máximo dos encargos a suportar pela Infraestruturas de Portugal, S. A. exigem a repartição destes por sucessivos anos económicos.

1 — O Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., deliberou em reunião de CAE de 25-10-08, proceder ao lançamento do procedimento pré-contratual necessário à contratação de Fornecimento e manutenção da Plataforma OTA, pelo valor de 725.000,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor e autorizou a assunção do respetivo compromisso plurianual, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

Ano de 2016 — 500.000,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

Ano de 2017 — 75.000,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

Ano de 2018 — 75.000,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

Ano de 2019 — 75.000,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

2 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

3 — A Infraestruturas de Portugal, S. A. não tem quaisquer pagamentos em atraso.

4 — Os encargos inerentes à celebração do contrato envolvem apenas receitas próprias da Infraestruturas de Portugal, S. A.

08-10-2015. — O Conselho de Administração Executivo: José Serrano Gordo, vice-presidente — Alberto Diogo, administrador.

209316372

Despacho n.º 2198/2016

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ao abrigo do Despacho n.º 16370/2013,

de 27 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro, considerando que:

a) A missão da Infraestruturas de Portugal, S. A., e a necessidade da contratação de Fornecimento, instalação, manutenção e suporte à operação do Subsistema BSS para os troços Castelo Branco-Covilhã e Vendas Novas-Évora;

b) A duração do contrato e o valor máximo dos encargos a suportar pela Infraestruturas de Portugal, S. A., exigem a repartição destes por sucessivos anos económicos.

1 — O Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., deliberou em reunião de CAE de 2015-10-08, proceder ao lançamento do procedimento pré-contratual necessário à contratação de Fornecimento, instalação, manutenção e suporte à operação do Subsistema BSS para os troços Castelo Branco-Covilhã e Vendas Novas-Évora, pelo valor de 1.071.400,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, e autorizou a assunção do respetivo compromisso plurianual, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

Ano de 2016 — 970.000,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
Ano de 2017 — 33.800,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
Ano de 2018 — 33.800,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
Ano de 2019 — 33.800,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

3 — A Infraestruturas de Portugal, S. A., não tem quaisquer pagamentos em atraso.

4 — Os encargos inerentes à celebração do contrato envolvem apenas receitas próprias da Infraestruturas de Portugal, S. A.

2015-10-08. — O Conselho de Administração Executivo: *José Serano Gordo*, vice-presidente — *Alberto Diogo*, administrador.

209315943

Despacho n.º 2199/2016

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ao abrigo do Despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro, considerando que:

a) A missão da Infraestruturas de Portugal, S. A., e a necessidade da execução do projeto da Linha do Norte — Entroncamento — Projeto de Execução e Assistência Técnica para reabilitação do EP”

b) A duração do contrato e o valor máximo dos encargos a suportar pela Infraestruturas de Portugal, S. A. exigem a repartição destes por sucessivos anos económicos.

1 — O Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., deliberou em reunião de CAE de 2015-10-15, proceder ao lançamento do procedimento pré-contratual necessário à contratação da aquisição de serviços da «Linha do Norte — Entroncamento — Projeto de Execução e Assistência Técnica para reabilitação do EP», pelo

valor de 44.000,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor e autorizou a assunção do respetivo compromisso plurianual, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

Ano de 2016 — 40.000,00 € a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
Ano de 2017 — 4.000,00 € a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

3 — A Infraestruturas de Portugal, S. A. não tem quaisquer pagamentos em atraso.

4 — Os encargos inerentes à celebração do contrato envolvem apenas receitas próprias da Infraestruturas de Portugal, S. A.

2015-10-15. — O Conselho de Administração Executivo: *José Serano Gordo*, vice-presidente — *Alberto Diogo*, administrador.

209317596

Despacho n.º 2200/2016

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ao abrigo do Despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro, considerando que:

a) A missão da Infraestruturas de Portugal, S. A., e a necessidade da contratação da Prestação de Serviços para a execução do projeto «Execução da PIP ao Km 16,300 da Linha do Alentejo», assessoria técnica e respetiva coordenação de segurança em projeto;

b) A duração do contrato e o valor máximo dos encargos a suportar pela Infraestruturas de Portugal, S. A. exigem a repartição destes por sucessivos anos económicos.

1 — O Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., deliberou em reunião de CAE de 2015-10-15, proceder ao lançamento do procedimento pré-contratual necessário à contratação da Prestação de Serviços para a execução do projeto «Execução da PIP ao Km 16,300 da Linha do Alentejo», assessoria técnica e respetiva coordenação de segurança em projeto, pelo valor de 55.000,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor e autorizou a assunção do respetivo compromisso plurianual, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

Ano de 2016 — 46.750,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
Ano de 2017 — 8.250,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

3 — A Infraestruturas de Portugal, S. A., não tem quaisquer pagamentos em atraso.

4 — Os encargos inerentes à celebração do contrato envolvem apenas receitas próprias da Infraestruturas de Portugal, S. A.

2015-10-15. — O Conselho de Administração Executivo: *José Serano Gordo*, vice-presidente — *Alberto Diogo*, administrador.

209318016



PARTE H

MUNICÍPIO DE ÁGUEDA

Aviso n.º 1679/2016

Recrutamento por recurso à Mobilidade Interna na Categoria de 1 (um) posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior para a área de Arquitetura

1 — A Câmara Municipal de Águeda pretende recrutar, em regime de mobilidade interna na categoria, entre dois órgãos ou serviços, prevista nos artigos 92.º e seguintes do Anexo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, um Técnico Superior, para ocupação de 1 (um) posto de trabalho para a área de Arquitetura na Divisão de Gestão Urbanística.

1.1 — Caracterização do Posto de Trabalho: Organizar os serviços de acordo com as orientações e objetivos definidos pelos órgãos municipais; Cumprir os procedimentos definidos na legislação ou regulamentos aplicáveis e na CMA; Cumprir as disposições do Manual do Sistema de Gestão (SG) e respetivos Procedimentos de Gestão; Propor medidas de correção e de melhoria do serviço prestado; Analisar e dar resposta a reclamações, queixas e sugestões dos cidadãos; Monitorização e medição de indicadores de desempenho dos processos; Colaborar com a CO Ordenar Território; Análise de processos de Operações Urbanísticas e emissão de pareceres técnicos; Análise da constituição e organização dos processos de Operações Urbanísticas; Assegurar fiscalização municipal (inspeções e vistorias); Realizar vistorias; Propor a elaboração de estudos urbanísticos; Atendimento técnico; Organizar e promover o controlo de execução das atividades a cargo da divisão; Coordenar a

elaboração da proposta de plano de atividades e orçamento no âmbito da divisão; Promover o controlo da execução do plano de atividades e orçamento no âmbito da divisão; Quaisquer outras tarefas/projetos que lhe sejam solicitados e estejam no âmbito das suas qualificações.

2 — Caracterização da oferta: Mobilidade interna na categoria, entre dois órgãos ou serviços.

3 — Requisitos Gerais de Admissão:

3.1 — Ser titular de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;

3.2 — Estar integrado na Carreira/Categoria de Técnico Superior;

3.3 — Em exercício de funções na área pretendida.

4 — Requisitos Específicos de Admissão:

4.1 — Habilitação Académica: Licenciatura em Arquitetura;

4.2 — Inscrição como membro efetivo na respetiva associação profissional de direito público.

5 — Local de Trabalho: Câmara Municipal de Águeda, sita na Praça do Município, 3754-500 Águeda.

6 — Prazo e forma para apresentação das candidaturas:

6.1 — Prazo — 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República*;

6.2 — Forma — A candidatura, identificada com a menção «Recrutamento por mobilidade interna», deve ser formalizada através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, endereçada para Câmara Municipal de Águeda, Praça do Município, 3754-500 Águeda, através de carta registada com aviso de receção, ou via correio eletrónico, para o endereço geral@cm-agueda.pt, devendo ser garantido que os anexos do e-mail não excedam os 10MB sob pena de não serem rececionados.

7 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

7.1 — Fotocópia do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão;

7.2 — Fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações académicas;

7.3 — Currículo vitae atualizado, detalhado, devidamente datado e assinado, onde constem as funções que exerce e/ou desempenhou anteriormente, a formação profissional que possui e a experiência profissional adquirida. Os factos mencionados no currículo deverão ser devidamente comprovados, incluindo as ações de formação frequentadas;

7.4 — Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para apreciação de seu mérito;

7.5 — Comprovativo da inscrição como membro efetivo na respetiva associação profissional de direito público;

7.6 — Declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, da qual conste, de forma inequívoca, a carreira e a categoria de que o candidato é titular, a modalidade de relação jurídica de emprego público, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato devendo a mesma ser complementada com informação referente à posição remuneratória auferida pelo mesmo.

8 — Remuneração: O pagamento da remuneração é efetuado pela posição remuneratória correspondente à situação jurídico-funcional de origem em que o trabalhador se encontra.

9 — Métodos de Seleção: A apreciação das candidaturas será efetuada com base na Análise Curricular complementada com Entrevista Profissional de Seleção.

10 — Publicitação: A presente oferta de emprego será igualmente publicitada na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

Mais esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 234610070/ Unidade Técnica dos Recursos Humanos da Câmara Municipal de Águeda.

29 de janeiro de 2016. — O Vereador, com competência delegada, conforme Despacho n.º 26/2013 de 22 de outubro, *João Carlos Gomes Clemente*.

309316056

MUNICÍPIO DE BEJA

Aviso n.º 1680/2016

Em cumprimento do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, conjugado com o n.º 5 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a seguir se publica o despacho do Senhor Presidente da Câmara de designação de João Carlos Soares Mestre, como Secretário do Gabinete de Apoio à Vereação, e respetiva nota curricular:

“Considerando as disposições legais previstas na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeadamente o estabelecido nos artigos 42.º e 43.º, designo, para constituir o Gabinete de Apoio à Vereação, João

Carlos Soares Mestre, na qualidade de secretário, com efeitos a 5 de janeiro de 2016, cuja nota curricular é publicada em anexo ao presente despacho.

De acordo com a citada legislação, a respetiva remuneração corresponderá a 60 % da remuneração base do vereador a tempo inteiro, em regime de exclusividade, deste Município.

Mais determino que se promova a devida publicitação do presente despacho.

4 de janeiro de 2016. — O Presidente da Câmara, *João Rocha*.

ANEXO

Nota curricular

Dados pessoais:

João Carlos Soares Mestre, casado, natural de Santiago Maior (Beja), nascido em 22 de abril de 1976.

Habilitações literárias:

Licenciado em Engenharia Civil, Ramo Estruturas e Construções, pela Universidade Moderna — 2001;

Pós-Graduação em Segurança, Higiene no Trabalho, pelo ISLA de Santarém — 2008-2009;

Mestrado de Higiene e Segurança no Trabalho, pelo Instituto Politécnico de Beja em 2015.

Formação profissional:

Possui competências teórico-práticas adquiridas e conferidas por certificados de formação profissional e de participação em diversos cursos, ações de formação e seminários, entre os quais o Curso de Gestão Pública na Administração Local (GEPAL), ao abrigo do artigo 14.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, com a duração global de 212 horas, ministrada pela Fundação CEFA, em 2013.

Carreira profissional:

Iniciou o seu percurso profissional no setor privado como adjunto de diretor de obras na Sociedade Empreitadas ADRIANO (de 01-10-2001 a 31-3-2003), onde assumiu responsabilidades na área de Segurança, Qualidade e Controlo de Planeamento de Execução.

De abril de 2003 até à presente data, iniciou funções na Função Pública:

De 01-04-2003 a 14-03-2005 — Técnico Superior de Engenharia Civil na Câmara Municipal de Elvas;

De 15-03-2005 a 14-07-2011 — Técnico Superior de Engenharia Civil na Câmara Municipal de Aljustrel;

De 15-07-2011 a 05-11-2013 — Chefe de Divisão de Obras Municipais e Conservação da Câmara Municipal de Moura;

De 06-11-2011 até à presente data — Técnico Superior de Engenharia Civil na Câmara Municipal de Aljustrel.

Nos locais atrás mencionados, foi responsável por fiscalização de empreitadas de obras públicas, preparação de concursos; Abertura e apreciação de propostas; Segurança, qualidade e pelos corretos andamento dos trabalhos, controlo de planeamento de execução; Colaboração com o Gabinete de Projetos da autarquia na elaboração de projetos; Entre 11-2009 a 07-2011 foi responsável pela organização/coordenação, planeamento e verificação dos serviços urbanos/administração direta da Câmara Municipal de Aljustrel.”

309324212

Aviso n.º 1681/2016

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, por despacho do Presidente da Câmara, datado de 11/01/2016, foi designado, em regime de substituição, para exercício do cargo de Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos (DASU), o técnico superior Paulo Fernando Barros Bel Luís, com efeitos a 12 de janeiro do ano em curso, com possibilidade de opção pela remuneração base da respetiva categoria de origem.

26 de janeiro de 2016. — O Presidente da Câmara, *João Rocha*.

309323662

MUNICÍPIO DE CANTANHEDO

Aviso n.º 1682/2016

Procedimento Concursal Comum para a Constituição de Relação Jurídica de Emprego Público em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado

1 — De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, à frente designada por LGTFP, aprovada pelo artigo 2 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de abril, torna-se público que, por meu despacho, de 02/02/2016, no exercício das competências que me foram delegadas, por despacho do Exm.º Senhor Presidente da Câmara, n.º 19/2013 de 15 de outubro de 2013 e em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal, de 18/08/2015, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, quatro procedimentos concursais comuns, para o preenchimento de quatro postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Município de Cantanhede, correspondente à carreira e categoria de Assistente Operacional, nas seguintes áreas:

Referência a) — Um posto de trabalho na categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, área profissional Carpinteiro de Limpos, a afetar ao Departamento de Urbanismo;

Referência b) — Um posto de trabalho na categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, área profissional Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais, a afetar ao Departamento de Urbanismo;

Referência c) — Um posto de trabalho na categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, área profissional Auxiliar de Serviços Gerais, a afetar ao Departamento de Urbanismo;

Referência d) — Um posto de trabalho na categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, área profissional Auxiliar Administrativo, a afetar ao Departamento de Urbanismo;

2 — Consultada a Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, atribuição ora conferida ao INA, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto -Lei n.º 48/2012, de 29 de fevereiro, foi prestada a seguinte informação em 14 de dezembro de 2015: “Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado.”, bem como, não existem reservas de recrutamento na Câmara Municipal de Cantanhede que satisfaçam a necessidade do recrutamento em causa.

Considerando que por não estar ainda constituída a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA), estabelecida no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro na sua atual redação, encontra-se suspensa a consulta prévia prevista na Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, conforme resulta da solução interpretativa n.º 5 da reunião de coordenação jurídica, homologada por sua Excelência o Secretário de Estado da Administração Local e acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada por sua Excelência o Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, bem como do ponto 22 do acordo realizado entre o Governo e a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) em 08 de julho de 2014;

Considerando que foi realizado um prévio procedimento concursal, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, destinado apenas a candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado;

Considerando que se verificou a inexistência de candidatos no prévio procedimento concursal publicado no dia 27/07/2015 no *Diário da República*;

Assim, e em cumprimento do n.º 2 do artigo 65.º da Lei n.º 82-B/2015, de 31 de dezembro (LOE 2015), foi solicitada autorização excecional para a abertura do presente procedimento concursal destinado a candidatos com e sem vínculo de emprego público.

Neste contexto foi autorizado por despachos do Senhor Secretário de Estado da Administração Local de 30 de setembro de 2015 e do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública de 16 de novembro de 2015 a abertura do procedimento concursal em apreço.

3 — Conteúdo funcional do posto de trabalho — O descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

e conforme a caracterização específica constante do mapa de pessoal do Município de Cantanhede, que infra se indica:

3.1 — Referência a)

Executa trabalhos em eucalipto, pinheiro, castanho, tola, câmbala entre outras madeiras e derivados através dos moldes que lhe são apresentados;

Analisa o desenho que lhe é fornecido ou procede ele próprio ao esboço do mesmo, risca a madeira de acordo com as medidas;

Serra e topia as peças, desengrossando-as, lixa e cola material, ajustando as peças numa prensa;

Assenta, monta e acaba os limpos nas obras, tais como portas, rodapés, janelas, caixilhos, escadas, divisórias em madeira, armações de talhados e lambris;

Procede a transformações das peças, a partir de uma estrutura velha para uma nova, e repara-as;

Procede à aplicação e substituição de acessórios de madeira e ferragens;

Assegurar a utilização de equipamento de proteção individual e coletiva de acordo com o estipulado com os serviços de higiene, segurança e saúde no trabalho.

3.2 — Referência b)

Escavar, transportar e/ou carregar terras e materiais diversos;

Transportar ou vazar terras e nivelar superfícies;

Efetuar pequenas reparações;

Lubrificação e limpeza das máquinas e seus acessórios;

Conduzir e manobrar máquinas utilizadas para nivelar superfícies destinadas à construção de estradas;

Conduzir e manobrar uma máquina destinada a distribuir uniformemente camadas de betão, massas betuminosas, materiais de macadame, camadas granulares estruturantes ou outros;

Quando necessário conduz outras viaturas pesadas e outros veículos;

Assegurar a utilização do equipamento de proteção individual e coletiva, de acordo com o estipulado pelos serviços de Higiene, Segurança e Saúde no trabalho.

3.3 — Referência c)

Assegurar a limpeza e conservação das instalações;

Colaborar eventualmente nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos;

Auxiliar a execução de cargas e descargas;

Realizar tarefas de arrumação e distribuição;

Executar outras tarefas simples, não especificadas, de carácter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos.

3.4 — Referência d)

Efetua e regista no Sistema de Gestão Documental a receção, transferência e entrega do expediente;

Assegura tarefas de processamento a nível informático;

Confere o movimento diário de tesouraria de forma a circularizar, acompanhar e garantir o correto funcionamento da tesouraria;

Elabora ofícios, previamente minutados, sobre a tramitação administrativa dos procedimentos instituídos;

Processa ao tratamento instituído para a faturação com prazo de pagamento, devendo, em simultâneo, assegurar que o mesmo ocorra dentro dos prazos estipulados;

Arquiva as ordens de pagamento, depois de validar que as mesmas se encontram devidamente instruídas documentalmente.

4 — Local de trabalho: Área do Município de Cantanhede.

5 — Determinação do posicionamento remuneratório: De acordo com o n.º 1 do artigo 38.º da LGTFP, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com o empregador público, a qual terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, com os limites e condicionamentos impostos pelo n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado para 2015).

5.1 — Nos termos do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a posição remuneratória de referência é:

1.ª Posição remuneratória/nível remuneratório 1, o que corresponde, presentemente à remuneração base de 530,00 euros.

5.2 — Em cumprimento do n.º 3 do artigo 38 da LGTFP, e do n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (OE para 2015), os candidatos informam prévia e obrigatoriamente o empregador público do posto de trabalho/carreira e categoria que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

6 — Âmbito de recrutamento:

O recrutamento será efetuado de entre candidatos com e sem relação jurídica de emprego público, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 65.º da

Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, observando-se a prioridade legal no recrutamento estabelecido no artigo 48.º da mesma lei.

7 — Prioridade no recrutamento:

Em cumprimento do artigo 48.º da LOE 2015, o recrutamento efetua-se, sem prejuízo das preferências legalmente estabelecidas, pela seguinte ordem:

a) Candidatos aprovados com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido;

b) Candidatos aprovados sem vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido relativamente aos quais seja estabelecido, por diploma legal, o direito de candidatura a procedimento concursal exclusivamente destinado a quem seja titular dessa modalidade de vínculo, designadamente a título de incentivos à realização de determinada atividade ou relacionado com titularidade de determinado estatuto jurídico;

c) Candidatos aprovados com vínculo de emprego público a termo ou estagiários que tenham obtido aproveitamento com avaliação não inferior a 14 valores no Programa de Estágios Profissionais na Administração Pública Central e no Programa de Estágios Profissionais na Administração Local;

d) Candidatos sem vínculo de emprego público previamente estabelecido.

7.1 — Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não serão admitidos candidatos que cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, e, não se encontrando em situação de mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação agora se publicita.

8 — Requisitos de admissão — Os previstos no artigo 17.º da LGTFP:

Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por Convenção Internacional ou por Lei Especial;

18 anos de idade completos;

Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9 — Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória (exigida de acordo com a idade), a que corresponde o grau de complexidade 1, conforme alínea a), do n.º 1, do artigo 86.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas).

9.1 — Não há possibilidade de substituição de nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Formalização das candidaturas: A candidatura deve ser formalizada, até ao termo do prazo fixado, através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, em suporte papel, podendo ser entregue pessoalmente ou remetida pelo correio, com aviso de receção, para o Setor Administrativo e de Recursos Humanos desta Câmara Municipal, sito na praça do Marquês de Marialva, apartado 154, 3064-909 Cantanhede. Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel, não sendo admitidas candidaturas enviadas por correio eletrónico.

O formulário tipo obrigatório está disponível no setor supra identificado e na página eletrónica, www.cm-cantanhede.pt.

10.1 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Documentos comprovativos da posse de admissão a concurso (fotocópia do documento de identificação, certificado de registo criminal válido, declaração do próprio que comprove a posse da robustez física e do perfil psíquico exigidos para o exercício de funções públicas e comprovativo do cumprimento das leis de vacinação obrigatória);

b) Fotocópia do certificado comprovativo da habilitação académica e profissional ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

c) *Curriculum vitae* detalhado do qual deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, qualificação profissional, estágios praticados e trabalhos efetuados, experiência em áreas funcionais específicas, principais atividades desenvolvidas e em que períodos, bem como documentos comprovativos da formação profissional frequentada e experiência profissional.

d) Aos candidatos ao procedimento concursal de referência b), além dos documentos referidos nas alíneas anteriores, é ainda obrigatório, apresentar fotocópia comprovativa da posse de título de habilitação legal para conduzir (carta de condução) de veículos das categorias B e C, bem como da Carta de Qualificação de Motorista, mediante a apresentação do Certificado de Aptidão para Motorista (CAM).

e) Além dos documentos referidos nas alíneas anteriores, aos trabalhadores com relação jurídica de emprego público, é ainda obrigatório, apresentar uma declaração do órgão ou serviço onde o candidato exerce funções públicas, atualizada e autenticada, com a identificação da titularidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa, do posto de trabalho que ocupa, da posição remuneratória correspondente à remuneração auferida e da avaliação do desempenho obtida no período relevante para a sua ponderação ou na sua ausência, o motivo que determinou tal facto;

10.2 — Aos candidatos que exerçam funções nesta autarquia é dispensada a apresentação dos documentos indicados nas alíneas a) a e) do ponto anterior, bem como os documentos comprovativos dos factos indicados no curriculum, desde que expressamente refirmem que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

10.3 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis dentro do prazo fixado no presente aviso determina a exclusão do procedimento concursal.

10.4 — A apresentação de documento falso, determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou penal.

11 — Métodos de Seleção — Referências a), b), c) e d): por despacho datado de 02/02/2016 da Ex.ª Senhora Vice-Presidente da Câmara com competências delegadas, e nos termos do disposto no artigo 36.º da LGTFP, serão aplicados os métodos de seleção obrigatórios — Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica ou Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação das Competências exigíveis ao exercício da função, conforme aplicável, complementado pelo método facultativo — Entrevista Profissional de Seleção.

12 — Prova de Conhecimentos:

12.1 — Referência a): Prova de conhecimentos específicos, de natureza prática, de realização individual, com a duração máxima de 15 minutos, visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. A classificação final da prova de conhecimentos, corresponde à média simples dos resultados obtidos em cada parâmetro de avaliação, numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. A prova terá a ponderação de 35 % na valoração final.

Parâmetros de Avaliação:

Perceção e compreensão da tarefa;
Qualidade da realização;
Celeridade na execução da tarefa;
Conhecimentos técnicos demonstrados;

A prova prática consiste na execução da seguinte tarefa:

Execução de um trabalho em madeira a partir de um desenho apresentado, utilizando materiais e ferramentas básicas que lhe são fornecidas.

12.2 — Referência b): Prova de conhecimentos específicos, de natureza prática, de realização individual, com a duração máxima de 15 minutos, visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. A classificação final da prova de conhecimentos, corresponde à média simples dos resultados obtidos em cada parâmetro de avaliação, numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. A prova terá a ponderação de 35 % na valoração final.

Parâmetros de Avaliação:

Perceção e compreensão da tarefa;
Qualidade da realização;
Celeridade na execução da tarefa;
Conhecimentos técnicos demonstrados;

A prova prática consiste na execução das seguintes tarefas:

Manobras com uma máquina retroescavadora.

12.3 — Referência c): Prova de conhecimentos de natureza teórica, de realização individual assumirá a forma oral, sem possibilidade de consulta, sobre conhecimentos gerais e específicos relacionados com o exercício da função e terá a duração máxima de 30 minutos. A classificação final da prova de conhecimentos, corresponde à soma dos resultados obtidos em cada pergunta de avaliação, numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. A prova terá a ponderação de 35 % na valoração final.

A prova de Conhecimentos incide sobre a seguinte legislação:

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico.

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP);

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro — Código do Procedimento Administrativo.

12.4 — Referência *d*): Prova de conhecimentos de natureza teórica, de realização individual assumirá a forma escrita, com possibilidade de consulta da legislação em suporte de papel, sobre conhecimentos gerais e específicos relacionados com o exercício da função e terá a duração máxima de 90 minutos.

A classificação final da prova de conhecimentos, corresponde à soma dos resultados obtidos em cada pergunta de avaliação, numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. A prova terá a ponderação de 35 % na valoração final.

A prova de conhecimentos incide sobre a seguinte legislação:

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP);

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro — Código do Procedimento Administrativo;

Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro — Regime Financeiro da Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais na sua atual redação;

Decreto-Lei n.º 54-A/1999, de 22 de fevereiro — POCAL.

13 — A Avaliação Psicológica, com uma ponderação de 35 % na valoração final, visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

14 — Entrevista Profissional de Seleção, com a duração máxima de 20 minutos e uma ponderação de 30 %, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de elevado, bom, suficiente, reduzido e insuficiente aos quais correspondem respetivamente 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

15 — Aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade, caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como ao recrutamento de candidatos colocados em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a aplicar, exceto quando afastados por escrito, são os seguintes:

15.1 — Avaliação Curricular, com uma ponderação de 35 % na valoração final, expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, onde são considerados os que assumem maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente os seguintes:

A habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao do exercício da função;

A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

A avaliação do desempenho relativa ao último ano avaliado em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. Na ausência de qualquer avaliação de desempenho, será exigida a apresentação do documento, emitido pelo serviço respetivo, comprovativo desse facto, caso em que a avaliação equivalerá a desempenho adequado.

15.2 — Entrevista de Avaliação de Competências, com uma ponderação de 35 % na valoração final, visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

15.3 — Entrevista profissional de seleção, com duração máxima de 20 minutos e uma ponderação de 30 % na valoração final, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de elevado, bom, suficiente, reduzido e insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8, e 4 valores.

16 — Valoração dos métodos de seleção — cada um dos métodos de seleção bem como cada uma das fases que compoem é eliminatório pela ordem constante na publicação, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fases

seguintes, bem como, os candidatos que não compareçam ao método de seleção para o qual tenham sido convocados.

16.1 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada, das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

16.2 — Os parâmetros de avaliação, bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final, constam da ata de reunião do júri do respetivo procedimento concursal, a qual será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

17 — Composição do Júri:

17.1 — Referência *a*):

Presidente: Eng.ª Anabela Barosa Lourenço, Técnica Superior;

1.º Vogal efetivo: Eng.º Carlos Alberto Silva Santos, Técnico Superior, que substituirá a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo: Dr.ª Maria Isabel Santos Cruz, Técnica Superior;

1.º Vogal Suplente: Eng.º Luís Filipe Henriques Ribeiro, Técnico Superior;

2.º Vogal suplente: Eng.º Luís Manuel Gomes Cutelo, Técnico Superior.

17.2 — Referência *b*):

Presidente: Eng.ª Anabela Barosa Lourenço, Técnica Superior;

1.º Vogal efetivo: Eng.º Carlos Alberto Silva Santos, Técnico Superior, que substituirá a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo: Dr.ª Maria Isabel Santos Cruz, Técnica Superior;

1.º Vogal Suplente: Eng.º Luís Filipe Henriques Ribeiro, Técnico Superior;

2.º Vogal suplente: Eng.º Luís Manuel Gomes Cutelo, Técnico Superior.

17.3 — Referência *c*):

Presidente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Técnico Superior;

1.º Vogal efetivo: Dr.ª Maria Isabel Santos Cruz, Técnica Superior, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo: Ana Maria Carvalho Rodrigues, Coordenadora Técnica;

1.º Vogal Suplente: Dr.ª Ana Maria Gonçalves Duarte Lopes, Técnica Superior;

2.º Vogal suplente: Maria Dulce dos Santos Machado, Assistente Técnica.

17.4 — Referência *d*):

Presidente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Técnico Superior;

1.º Vogal efetivo: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Técnico Superior, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo: Dr.ª Maria Isabel Santos Cruz, Técnica Superior;

1.º Vogal Suplente: Luís Miguel Santos Henriques, Coordenador Técnico;

2.º Vogal suplente: Dr. Edgar Marques Pratas, Técnico Superior.

18 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua atual redação, os candidatos excluídos serão notificados para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria supra identificada.

19 — Nos termos do artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua atual redação, os candidatos admitidos serão convocados, no prazo de cinco dias úteis, pela forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal, para a realização dos métodos de seleção, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar.

20 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada nos lugares de estilo do Município de Cantanhede, disponibilizada no site do Município, bem como remetida a cada concorrente aprovado por correio eletrónico ou ofício registado.

21 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressa a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supra mencionado.

22 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens

e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 de fevereiro de 2016. — A Vice-Presidente da Câmara Municipal com competências delegadas, *Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira*.

309323127

MUNICÍPIO DE CASTELO DE PAIVA

Aviso (extrato) n.º 1683/2016

Mobilidade interna na categoria dentro do mesmo órgão ou serviço para o exercício de diferente atividade

Para os devidos efeitos se faz público que por meu despacho de 04/01/2016, no uso da competência delegada, foi determinada a mobilidade interna na categoria do trabalhador do mapa de pessoal desta Autarquia abaixo indicado, para o exercício de diferente atividade, com efeitos a partir de 18/01/2016:

António Manuel Correia da Rocha, assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — passa a exercer funções na área funcional de auxiliar administrativo no âmbito da Divisão de Administração Geral, mantendo a posição remuneratória detida na situação jurídico-funcional de origem.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

12 de janeiro de 2016. — O Vereador, *José Manuel Moreira de Carvalho*.

309270112

MUNICÍPIO DE COIMBRA

Aviso n.º 1684/2016

Considerando o disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, torna-se público que, na sequência da eleição de Jorge Miguel Marques de Brito, como Primeiro Secretário do Executivo Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, cessou o cargo, em regime de substituição, mediante o qual, se encontrava investido, nesta Câmara Municipal, desde 03 de setembro de 2014, como Chefe do Gabinete de Apoio ao Investidor, com efeitos ao passado dia 29 de dezembro.

21 de janeiro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel Augusto Soares Machado*.

309310434

MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO

Edital n.º 127/2016

Regulamento do CENPRE — Centro Empresarial do Município do Entroncamento

Jorge Manuel Alves de Faria, Presidente da Câmara Municipal do Entroncamento:

Faz saber que, por deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 16 de novembro de 2015 e sessão da Assembleia Municipal efetuada em 27 de novembro de 2015, foi aprovado em definitivo o Regulamento do CENPRE — Centro Empresarial do Município do Entroncamento, que a seguir se reproduz na íntegra.

O presente Regulamento entra em vigor 5 dias após a sua publicação nos termos legais.

Para constar e devidos efeitos, se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

O presente Edital encontra-se igualmente disponível na página oficial do Município em www.cm-entroncamento.pt.

E eu, Gilberto Pereira Martinho, Chefe da Divisão de Administração Geral, o subscrevi.

11 de janeiro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Manuel Alves de Faria*.

Nota justificativa

Tendo em conta o estabelecido na alínea ff) do n.º 1, do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, com a alteração da Lei n.º 69/2015, de 16/07, é competência da Câmara Municipal “promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal”.

Assume esta Câmara Municipal como um objetivo da sua intervenção o apoio à criação ou desenvolvimento de empresas, apoiando-as nas primeiras etapas da sua existência, procurando incentivar os jovens empreendedores, proporcionando-lhes as condições favoráveis para um crescimento sustentado e com maiores probabilidades de sucesso no início de atividade.

Neste sentido, é criado o regulamento Centro Empresarial “CENPRE”, que pretende concretizar os princípios anteriormente referidos, procurando-se traduzir num estímulo ao desenvolvimento empresarial neste concelho. Assim, a incubadora tem como objetivo apoiar o empreendedorismo local, sendo uma iniciativa importante para o desenvolvimento económico, de modo a produzir novas empresas bem-sucedidas, com viabilidade económico-financeira e capazes de se tornarem, independentes, terminado o período de incubação.

Artigo 1.º

Leis habilitantes

Ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, em conjugação com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e ainda a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro é aprovado o presente Regulamento.

Artigo 2.º

Objeto

O presente regulamento tem por objeto estabelecer as condições de acesso e instalação no Centro Empresarial, que se constitui como um equipamento que visa contribuir para o desenvolvimento socioeconómico no âmbito local e regional através da redução de custos de transação à cadeia de valor de cada empresa, gerando sustentabilidade de forma a garantir vantagem competitiva sustentável.

Artigo 3.º

Localização

O Centro Empresarial “CENPRE” tem sede no Entroncamento, no edifício de Academia do Saber, na Rua Infante Sagres n.º 41 A, 2330 Entroncamento.

Artigo 4.º

Objetivos

O Centro Empresarial tem como principais objetivos:

- Estimulação da inovação e do investimento;
- O aumento da diversificação da economia regional;
- Criação e fornecimento de serviços de acordo com as necessidades das entidades incubadas;
- Estimular a criação de novas empresas aumentando a sua sustentabilidade, viabilidade e competitividade;
- Organização de auto-emprego e criação de emprego;
- Estimular o empreendedorismo e a formação do perfil empreendedor da comunidade local e regional;
- Fortalecimento do comércio local fomentando a criação de sinergias entre os vários negócios da cidade;
- Facilitar informação para o acesso a recursos financeiros.

Artigo 5.º

Competências

Compete ao Presidente da Câmara Municipal do Entroncamento, acompanhar o cumprimento das normas de funcionamento do presente regulamento.

Artigo 6.º

Parcerias

1 — A Nersant — Associação Empresarial da Região de Santarém enquanto parceira da Câmara Municipal do Entroncamento poderá ser solicitada a emitir parecer sobre as empresas interessadas em ingressar no Centro Empresarial.

2 — A Nersant comunica à Câmara Municipal qual a viabilidade da ideia de negócio apresentada cabendo a esta a decisão final quanto ao ingresso de cada empresa no Centro Empresarial.

3 — O Município do Entroncamento poderá estabelecer outras parcerias com outras instituições locais ou regionais, dando o conhecimento prévio aos parceiros iniciais.

Artigo 7.º

Modalidades de incubação

1 — Pré-incubação — O acompanhamento desde o desenvolvimento da ideia de negócio, e apoio na elaboração de plano de negócio, até à constituição da empresa.

2 — Incubação — Apoio ao arranque e desenvolvimento de empresas, e a promoção de um conjunto de condições através das quais os empreendedores podem usufruir de instalações físicas e serviços administrativos.

3 — *Cowork* — disponibilização de um espaço físico partilhado para o desenvolvimento da atividade de empreendedores das diversas áreas.

Artigo 8.º

Caracterização do espaço

O Centro Empresarial disponibiliza os seguintes serviços às empresas incubadas:

- a) Posto de trabalho com espaço partilhado;
- b) Receção e encaminhamento de clientes e visitantes;
- c) Acesso à internet *wireless*;
- d) Rede de comunicações;
- e) Sala de reuniões;
- f) Equipamento audiovisual;
- g) Endereço comercial (sede fiscal);
- h) Limpeza geral das instalações e manutenção do edifício;
- i) Três salas multiusos;
- j) Consumo de eletricidade e de água;
- k) Instalações sanitárias comuns;
- l) Máquina de café;
- m) Espaço para *coffee-break*;
- n) Serviço de cópias e impressões;
- o) Outros a combinar.

Artigo 9.º

Serviços de apoio

As empresas incubadas, poderão usufruir dos seguintes serviços de apoio:

- a) Divulgação da empresa no *site* da Câmara Municipal;
- b) Divulgação no Posto de Turismo do concelho;
- c) Divulgação das empresas em feiras, em que o Município participe ou organize;
- d) Outros serviços a combinar.

Artigo 10.º

Destinatários

Candidatos ao Centro Empresarial:

1 — Pessoas singulares ou coletivas com perfil empreendedor e inovador, promotoras de uma ideia de negócio;

2 — Poderão igualmente candidatar-se as empresas já constituídas com limite máximo de 3 anos de atividade.

Artigo 11.º

Apresentação de candidaturas

1 — As candidaturas ao Centro Empresarial estão abertas em período contínuo. Serão feitas com preenchimento de um formulário próprio, Anexo 1, e devem ser entregues no Centro Empresarial juntamente com a documentação exigida, sem qualquer custo associado à inscrição.

2 — Candidaturas com atividade iniciada:

- a) *Curriculum Vitae* de todos os promotores envolvidos no projeto;
- b) Cópia do Cartão de Cidadão/BI de todos os promotores do projeto;
- c) Cópia da declaração de início de atividade;
- d) Cópia de Certidão de Registo Comercial;
- e) Documento comprovativo de situação tributária regularizada à Segurança Social;
- f) Documento comprovativo de situação tributária regularizada às Finanças;

3 — Candidaturas sem atividade iniciada:

- a) *Curriculum Vitae* de todos os promotores envolvidos no projeto;
- b) Cópia do Cartão de Cidadão/BI de todos os promotores do projeto;
- c) Plano de Negócios.

Artigo 12.º

Processo de avaliação das candidaturas

1 — Critérios de avaliação:

- a) A empresa ser sediada no município do Entroncamento;
- b) Valorização dos recursos humanos — criação de postos de trabalho;
- c) Sustentabilidade e impacto ambiental e social;
- d) Nível de influência sobre o tecido empresarial;
- e) Criação de sinergias com empresas do concelho e outras organizações do Município do Entroncamento;
- f) Capacidade para o desenvolvimento de atividades potencialmente geradoras de novas profissões;
- g) Outros fatores relevantes;
- h) Viabilidade económico-financeira;
- i) Setor de atividade da empresa.

3 — Após a entrega e a revisão das candidaturas apresentadas com a documentação exigida, cabe ao Município do Entroncamento analisar, selecionar e admitir os projetos e/ou empresas e definir o respetivo regime. A Nersant, no âmbito da parceria, sempre que necessário pode ser consultada acerca dos projetos propostos. A decisão será comunicada pelas vias normais.

Artigo 13.º

Duração

A permanência no CENPRE está condicionada a um período de 2 anos, eventualmente prorrogável pelo período de 1 ano.

Artigo 14.º

Direitos das empresas residentes no Centro Empresarial

Constituem direitos dos utilizadores do Centro Empresarial, de acordo com o regime em que estão enquadrados:

- a) Usufruir do espaço de incubação contratualmente cedido;
- b) Utilizar os serviços de receção, telecomunicações, limpeza e serviços comuns de água e eletricidade, de acordo com as condições aprovadas;
- c) Utilizar a sala de reuniões para a realização de sessões de trabalho, de acordo com as condições aprovadas, disponibilidade e marcação prévia;
- d) Ter assegurada confidencialidade sobre as informações que facultam ao Município do Entroncamento, exceto em caso de litígio ou contencioso com esta;
- e) Isenção de taxas ou tarifas para venda ou exposição nas Feiras e Eventos congéneres promovidos pelo Município;
- f) O município do Entroncamento não assume qualquer responsabilidade por danos causados por terceiros nas suas instalações, assim como por falhas de fornecimento de energia, de comunicações ou de abastecimento de água.

Artigo 15.º

Obrigações e responsabilidades

Constituem deveres e responsabilidades dos residentes do Centro Empresarial:

- a) A inscrição no Centro Empresarial implica a concordância com os termos deste Regulamento;
- b) Utilizar o espaço exclusivamente para o exercício da atividade da empresa ou para o desenvolvimento de projeto previamente acordado com o município do Entroncamento;
- c) A instalação de outros equipamentos (fax, impressora, fotocopiadora e outros), inerentes à atividade da empresa, carece de autorização do Presidente da Câmara Municipal e ficam à exclusiva responsabilidade do seu detentor;
- d) Avisar formalmente o Município do Entroncamento da alteração da composição da sociedade ou objeto do projeto, não mantendo nas instalações outras empresas ou atividades para além das que figuram no contrato;
- e) Não efetuar quaisquer obras no referido espaço;
- f) Os utilizadores ficam responsáveis por manter em bom estado de utilização o espaço disponibilizado, equipamentos e mobiliário e ainda todas as áreas comuns;
- g) Permitir o livre acesso do Município do Entroncamento aos espaços atribuídos sempre que requerido e justificado;
- h) Proceder ao regular pagamento do valor das mensalidades correspondentes à ocupação dos espaços atribuídos e utilização dos equipamentos, assim como os encargos gerais e os serviços realizados ou prestados pelo Município do Entroncamento, conforme tabela de preços anexa;
- i) Respeitar os limites estabelecidos por lei para as empresas de poluentes, incluindo poluição sonora, e desenvolver a sua atividade de

forma a não afetar o normal funcionamento do Centro Empresarial ou prejudicar a atividade das empresas instaladas;

j) Fazer uso apropriado dos espaços de uso comum que se destinam à circulação, não recorrendo a este para armazenagem ou depósito de qualquer tipo, sem autorização expressa do Município do Entroncamento;

k) Não desenvolver atividades ilícitas ou que coloquem em risco a imagem do Município;

l) Quando requerido pelo Município do Entroncamento, apresentar declarações de ausência de dívidas ao Estado;

m) As empresas devem indicar ao Município do Entroncamento a lista atualizada dos seus colaboradores;

n) Manter um conjunto de seguros adequados às suas atividades e responsabilidades no Centro Empresarial, nomeadamente de responsabilidade civil em relação a terceiros e aos seus colaboradores nas instalações contratadas ou nos espaços comuns;

o) As empresas não podem contratuar serviços de telecomunicações fixas (voz, dados ou fax), o Município assegura a conectividade Internet e o serviço de voz;

p) O horário normal de funcionamento do Centro Empresarial será definido pelo Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 16.º

Preços

1 — Pelos serviços prestados pelo CENPRE, serão cobrados os valores, conforme estabelecido na tabela anexa ao presente Regulamento (Anexo II), podendo o mesmo sofrer algumas alterações anuais.

2 — O incumprimento das obrigações constantes do número anterior em casos devidamente fundamentados, e sempre mediante prévia audiência dos interessados poderá determinar a perda do direito à utilização do espaço.

3 — O pagamento devido por parte das empresas instaladas, deverá ser efetuado mensalmente até ao oitavo dia de cada mês, através de transferência bancária ou diretamente na tesouraria da Câmara Municipal do Entroncamento.

4 — No entanto, por um período de 6 meses não haverá lugar a cobrança de qualquer valor pela utilização do espaço na modalidade de incubação ou de *cowork*.

Artigo 17.º

Dúvidas, omissões e atualizações

1 — As dúvidas, casos omissos e interpretações resultantes da aplicação do presente Regulamento serão resolvidas pelo Presidente da Câmara Municipal do Entroncamento.

2 — Os valores constantes dos Anexos I II ao presente Regulamento podem ser alterados anualmente por deliberação do Executivo Municipal.

Artigo 18.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no prazo de cinco dias após a sua publicação nos termos legais.

Centro Empresarial do Entroncamento

Serviços

A utilização do espaço inclui:

Iluminação e água
Receção de clientes e visitantes
Acesso às partes comuns
Espaço para *coffee-break*
Limpeza geral das instalações e manutenção do edifício
Acesso à internet

Tabela de preços

Cedências	Custo/Mês
Incubação ou espaço de <i>cowork</i>	65€

Nota. — Incubação ou espaço de *cowork*, sala de reuniões e de formação, isentos de pagamento, durante os primeiros 6 meses.

Serviços	Preço
Impressão e fotocópias a preto e branco (Folha A4) . . .	0,03€
Impressão e fotocópias a cores (Folha A4)	0,07€
Sala de reuniões	5,00€/Hora
*Sala de formação/conferência	10,00€/Hora
Custos de ligação de linha telefónica e chamadas efetuadas.	Em função de consumo

* Pode incluir projetor de vídeo e ecrã de projeção.

Nota. — Aos valores apresentados acresce o IVA à taxa em vigor.

As fotocópias e impressões frente e verso serão contabilizados como 2 páginas.

A faturação dos serviços é mensal até ao oitavo dia de cada mês e acresce o IVA à taxa em vigor.

209315019

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

Aviso n.º 1685/2016

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 04 de janeiro de 2016, proferido nos termos do n.º 4 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeei para exercer funções de Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência, Dra. Regina Maria da Silva Coelho. A presente nomeação tem efeitos a partir de 04 de janeiro de 2016.

21 de janeiro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. Luís Manuel Martins de Vasconcelos*.

309302342

Aviso n.º 1686/2016

Para os devidos efeitos e nos termos do previsto nos artigos 280.º e 281.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 23.12.2015, foi autorizada a prorrogação da licença sem remuneração à trabalhadora Assistente Operacional, Edna Marisa da Trindade Alvim, pelo período de mais doze meses com início em 01 de março de 2016.

21 de janeiro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. Luís Manuel Martins de Vasconcelos*.

309302586

Aviso n.º 1687/2016

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 04 de janeiro de 2016, proferido nos termos do n.º 4 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeei para exercer funções de Adjunta do Gabinete de Apoio à Presidência, Dra. Joana Raquel Santos Lopes. A presente nomeação tem efeitos a partir de 04 de janeiro de 2016.

21 de janeiro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. Luís Manuel Martins de Vasconcelos*.

309302294

MUNICÍPIO DE PAÇOS DE FERREIRA

Regulamento n.º 151/2016

Humberto Fernando Leão Pacheco de Brito, Presidente da Câmara Municipal de Paços de Ferreira, torna público, nos termos do disposto na alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º, conjugado com o artigo 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que na Assembleia Municipal, em sessão de 28 de dezembro de 2015, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião de 21 de dezembro de 2015, deliberou aprovar o «Regulamento Municipal de concessão de direitos e benefícios sociais aos bombeiros voluntários do Concelho de Paços de Ferreira».

O referido regulamento entra em vigor no dia da sua publicação no *Diário da República*.

29 de janeiro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Humberto Fernando Leão Pacheco de Brito*.

Regulamento de Concessão de Direitos e Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Paços de Ferreira

Preâmbulo

O importante papel dos Bombeiros Voluntários e dos Serviços de Proteção Civil, no socorro às populações em caso de incêndio, de acidentes, catástrofes ou calamidades, atingiu um reconhecimento incontestável pela sociedade, hoje mais informada sobre as duríssimas condições de trabalho com que estes homens e mulheres se deparam diariamente no terreno, velando pelo bem-estar das populações que servem com dedicação, empenhamento e sacrifício pessoal e familiar.

Contudo, apesar da sua maior visibilidade, a dimensão real dos problemas deste sector continua, em grande parte, a ser desconhecida da opinião pública, bem como as dificuldades e carências que afetam os profissionais e voluntários nas diversas entidades e associações em atividade em todo o país.

É justo que homens e mulheres que se dedicam a esta causa com abnegação, altruísmo, solidariedade e heroísmo, sejam lembrados, acarinhados e compensados pelo seu esforço e dedicação em prol dos outros.

Conscientes da importância da atividade desenvolvida pelos bombeiros e a adesão a estas causas revela coragem, disponibilidade em serviço ao próximo sem, nunca, esperar o que quer que seja em troca, merece ser reconhecida, acarinhada e enaltecida.

Como todos sabemos, esta atividade tem riscos associados a esta nobre causa e, por isso, é um imperativo de justiça, acautelar, em caso de acidente, os bombeiros, bem como as suas famílias.

Justifica-se e torna-se, pois, fundamental o estabelecimento por via normativa da concessão a atribuir, dos direitos e regalias, bem como as obrigações e regras a serem observadas pelos bombeiros no exercício das funções que lhe foram confiadas, para a sua atribuição.

Assim, no uso dos poderes regulamentares conferidas às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e do estabelecido na alínea j) do artigo 23.º, alínea u) do artigo 33.º, alínea k) do artigo 33.º, alíneas b) e g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual relação, regulamenta-se o seguinte:

CAPÍTULO I

Princípios gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento tem por objeto estipular os direitos e benefícios sociais a conceder pelo Município de Paços de Ferreira aos bombeiros voluntários das corporações existentes no concelho.

Artigo 2.º

Definição

Para efeitos do presente regulamento, consideram-se bombeiros voluntários os indivíduos que, integrados de forma voluntária num corpo de bombeiros, têm por atividade cumprir as missões deste, nomeadamente a proteção de vidas humanas e bens em perigo, mediante a prevenção e extinção de incêndios, o socorro de feridos, doentes ou náufragos, e a prestação de outros serviços previstos nos regulamentos internos e demais legislação aplicável, inseridos em quadros de pessoal, homologados pela Autoridade Nacional de Proteção Civil.

Artigo 3.º

Âmbito

O presente regulamento aplica-se a todos os bombeiros pertencentes aos corpos de bombeiros existentes no concelho e que preencham cumulativamente os seguintes requisitos:

- Possuir a categoria igual ou superior a estagiário;
- Constar do quadro homologado pela Autoridade Nacional de Proteção Civil;
- Ter mais de um ano de bons e efetivos serviços;
- Estar na situação de atividade no quadro, de inatividade em consequência de acidente ocorrido no exercício das suas missões enquanto bombeiro ou de doença contraída ou agravada em serviço;
- Não se encontrem suspensos por ação disciplinar.

CAPÍTULO II

Dos deveres e direitos ou benefícios sociais

Artigo 4.º

Deveres

Os beneficiários do presente regulamento estão sujeitos aos deveres prescritos legalmente no regime jurídico aplicável aos bombeiros portugueses no território nacional.

Artigo 5.º

Direitos e benefícios sociais

Os bombeiros têm os seguintes direitos e benefícios sociais:

- O seguro de acidentes pessoais, nos termos legalmente prescritos;
- Prioridade na atribuição de habitação social promovida pela Câmara Municipal quando em igualdade de condições sociais e de candidatura com outros candidatos;
- Apoio inicial para o encaminhamento jurídico em processos motivados por fatos ocorridos em serviço;
- Acesso gratuito às iniciativas de carácter desportivo e cultural, promovidas pela Câmara Municipal;
- Ser agraciado com condecorações pelo mérito e abnegação demonstrados no exercício das suas funções, nos termos do artigo seguinte;
- Beneficiar da redução máxima permitida relativamente à taxa em vigor para o regime de utilização livre nas piscinas municipais do concelho, mediante protocolo a celebrar com a empresa municipal concessionária;
- Beneficiar de isenção do pagamento de todas as taxas inerentes ao licenciamento ou comunicação prévia referentes a operações urbanísticas de construção, ampliação ou modificação para habitação própria e permanente, mediante requerimento acompanhado de documento comprovativo da condição de bombeiro;
- Beneficiar do reembolso das taxas moderadoras pagas ao Serviço Nacional de Saúde que não estejam legalmente isentas, mediante requerimento acompanhado do respetivo original de despesa no prazo de 30 dias da sua emissão;
- Beneficiar da entrega gratuita, de acordo com o regulamento municipal de manuais escolares, dos livros escolares para os seus filhos que frequentem os 1.º, 2.º e 3.º ciclos de estudos;
- Beneficiar da taxa social de água e saneamento, mediante requerimento acompanhado de documento comprovativo da condição de bombeiro, prova de habitação própria e permanente (anexar IMI da habitação ou contrato de arrendamento), recibo da água, da eletricidade e taxa de lixo em seu nome, mediante protocolo a celebrar com a empresa Águas de Paços de Ferreira.
- Beneficiar da isenção de pagamento da taxa de recolha de lixo sólido urbano, mediante requerimento acompanhado de documento comprovativo da condição de bombeiro, prova da habitação própria e permanente (anexar IMI da habitação ou contrato de arrendamento), recibo da água e da eletricidade;
- Subsídio de funeral para bombeiros no ativo até ao montante de 500,00 euros.
- Beneficiar da atribuição aos seus filhos com idades inferior a 22 anos, em caso de falecimento em serviço ou por fato de doença contraída no desempenho nas funções de bombeiro, de até quatro bolsas de estudo, no valor de 75,00 €/mês, a efetivar pela Câmara Municipal aos que tenham melhor aproveitamento escolar no ano letivo anterior, mediante candidatura a esse fim;
- Beneficiar do apoio jurídico e administrativo ao seu agregado familiar em processos de natureza ou carácter social, decorrentes da sua morte no exercício das funções de bombeiro.

Artigo 6.º

Das condecorações e sua atribuição

1 — As condecorações a conceder pela Câmara Municipal revestem as seguintes modalidades: medalhas de honra do concelho, de serviços distintos, de coragem e abnegação e de mérito e dedicação.

2 — A medalha de honra do concelho, de grau ouro, será atribuída pela Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada de qualquer dos seus membros, que seja aprovada em deliberação camarária por unanimidade.

3 — A medalha de serviços distintos, de grau ouro, será atribuída pela Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada dos comandantes das corporações dos bombeiros, que seja aprovada em deliberação camarária.

4 — A medalha de coragem e abnegação, de grau prata, será atribuída pela Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada do

membro da Câmara Municipal detentor do pelouro da proteção civil, a solicitação dos comandantes das corporações dos bombeiros, que seja aprovada em deliberação camarária.

5 — A medalha de mérito e dedicação, de grau de prata ou de bronze, consoante se trate, respetivamente, de bombeiros com 25 ou 15 anos de bons e efetivos serviços, será atribuída pela Câmara Municipal, mediante proposta devidamente fundamentada pelo comando da corporação de bombeiros.

6 — As medalhas atribuídas com o respetivo diploma, confere ao galardoado o direito de as usar, devendo, em princípio e salvo motivo devidamente justificado, serem formalizadas em sessão solene no dia do bombeiro municipal a comemorar no fim de semana imediatamente a seguir à data comemorativa do dia nacional da Proteção Civil, em local e hora a designar pela Câmara Municipal.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Artigo 7.º

Cartão de Identidade

Os beneficiários do regime presente no Regulamento serão titulares de Cartão de Identidade, emitido pela Câmara Municipal e/ou pelo Serviço de Bombeiros.

Artigo 8.º

Encargos financeiros

Os encargos financeiros a suportar pela Câmara Municipal resultantes da execução do presente regulamento serão cobertos pela rubrica da proteção civil, a inscrever anualmente no orçamento municipal.

Artigo 9.º

Dúvidas ou omissões

As dúvidas ou omissões resultantes da aplicação do presente regulamento serão resolvidas por despacho do membro da Câmara Municipal detentor do pelouro da proteção civil.

Artigo 10.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia da sua publicação em *Diário da República*.

209315449

Regulamento n.º 152/2016

Humberto Fernando Leão Pacheco de Brito, Presidente da Câmara Municipal de Paços de Ferreira, torna público nos termos do disposto na alínea *r*) do n.º 1 do artigo 35.º, conjugado com o artigo 56.º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que na Assembleia Municipal em sessão de 25 de setembro de 2014, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião de 25 de setembro de 2014, deliberou aprovar o “Regulamento Municipal de Cartão Municipal Sénior”.

O referido regulamento entra em vigor no dia útil seguinte é data da sua publicação.

29 de janeiro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Humberto Fernando Leão Pacheco de Brito*.

Regulamento do Cartão Municipal Sénior

Preâmbulo

Considerando que o Município de Paços de Ferreira, à semelhança da generalidade dos Municípios do país, se debate com alterações à sua estrutura demográfica sendo que uma parte significativa da sua população é composta por pessoas com idade igual ou superior a 65 anos.

Considerando que os idosos são uma das camadas populacionais mais carenciadas e desprotegidas socialmente, a Câmara Municipal de Paços de Ferreira considera como prioridade a necessidade de apoiar a população sénior do Município no sentido de promover a dignificação e melhoria das suas condições de vida.

Considerando a atribuição no domínio da ação social do município e as competências materiais da Câmara Municipal previstas, respetivamente, no disposto na alínea *h*) do artigo 23.º e nas alíneas *u*) e *v*) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna-se imperativo apoiar atividades de natureza social de interesse municipal

e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade nas condições constantes do regulamento municipal, pelo que, visando a sua prossecução, elabora-se o presente no sentido de definir regras e critérios na atribuição do Cartão Municipal Sénior, bem como direitos e deveres decorrentes do mesmo, com salvaguarda dos princípios da igualdade, imparcialidade e transparência, que, depois de devidamente aprovado pelos órgãos municipais, tornará exequível aqueles desideratos.

O projeto do presente regulamento, nos termos e para efeitos do artigo 118.º do Código do procedimento Administrativo, foi submetido a apreciação pública. Aviso n.º 9059/2014, do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 150, de 6 de agosto de 2014, não tendo sido apresentada nenhuma sugestão.

Assim, nos termos do n.º 7, do artigo 112.º, e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e das alíneas *g*), n.º 1, do artigo 25.º e *k*), n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é aprovado pela Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal, o presente Regulamento Municipal o qual é eficaz após o cumprimento dos termos previstos no artigo 56.º, do Anexo I, da referida Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento destina-se à definição de critérios e condições de atribuição do Cartão Municipal Sénior, pela Câmara Municipal de Paços de Ferreira, e os apoios e deveres decorrentes consubstanciados no uso do mesmo.

Artigo 2.º

Âmbito

1 — O Cartão Municipal Sénior destina-se a apoiar os idosos residentes no Município de Paços de Ferreira que, por se encontrarem em situação de vulnerabilidade e carência económica e financeira, estão impossibilitados de terem acesso a uma existência humana e social, condigna.

2 — Os apoios a conceder serão de cariz social, cultural, desportivo, de lazer e de saúde.

Artigo 3.º

Cartão Municipal Sénior

1 — O acesso aos apoios concedidos pelo Município de Paços de Ferreira far-se-á através da atribuição do Cartão Municipal Sénior.

2 — O Cartão Municipal Sénior comportará os escalões A e B, em função do rendimento *per capita* do agregado familiar do seu titular, variando os apoios a conceder com o escalão atribuído.

Artigo 4.º

Escalões

1 — Escalão A:

O escalão A será concedido aos titulares do Cartão Municipal Sénior cujo rendimento *per capita* do seu agregado familiar seja igual ou inferior ao valor da pensão social do regime não contributivo da Segurança Social.

2 — Escalão B:

O escalão B será concedido aos titulares do Cartão Municipal Sénior cujo rendimento *per capita* do seu agregado familiar seja igual ou inferior a 60 % do Salário Mínimo Nacional.

3 — Os conceitos de cálculo do rendimento *per capita* e de agregado familiar terão por base os adotados pela Segurança Social.

Artigo 5.º

Beneficiários

Podem beneficiar do Cartão Municipal Sénior todos os cidadãos residentes no Município de Paços de Ferreira desde que, cumulativamente, preencham os seguintes requisitos:

- Idade igual ou superior a 65 anos;
- Sejam pensionistas, reformados ou carenciados;
- Residam e sejam eleitores no Município de Paços de Ferreira há, pelo menos, dois anos;
- Não seja proprietário ou usufrutuário de bens imóveis, com exceção da sua própria residência;
- Não usufrua de outro tipo de apoio para o mesmo fim.

Artigo 6.º

Apoios

1 — O Cartão Municipal Sénior proporciona aos seus titulares os apoios objeto de deliberação da Câmara Municipal, que será publicitada no site www.cm-pacosdeferreira.pt

2 — A exclusão, alteração ou extensão dos apoios, para além de publicitados no site referido no número anterior, serão comunicados aos titulares do Cartão Municipal Sénior à data em que produzirem efeitos.

Artigo 7.º

Processo de Candidatura

A atribuição do Cartão Municipal Sénior deverá ser requerida, junto do Serviço de Ação Social da Câmara Municipal, através do preenchimento de impresso próprio, disponibilizado para esse efeito, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Bilhete de Identidade de todos os elementos do agregado familiar ou Cartão de Cidadão;
- b) Cartão de Contribuinte;
- c) Cartão de beneficiário da Segurança Social, ou pensionista;
- d) Documentos comprovativos dos rendimentos do agregado familiar;
- e) Recibo de renda ou amortização ao banco (comprovativo bancário);
- f) Comprovativo de seguro mensal relativo a aquisição de habitação (multiusos ou vida);
- g) Três últimos recibos da luz e da água;
- h) Comprovativo de despesas com a frequência de equipamentos (centro de dia, creche, ATL);
- i) Certidão emitida pela Junta de Freguesia na qual deve constar o número de eleitor, a data de emissão, local de residência e composição do agregado familiar;
- j) Duas fotografias recentes, tipo passe;
- k) Outros documentos que administrativamente se tenham por necessários.

Artigo 8.º

Análise da Candidatura

1 — A apresentação da candidatura não confere ao munícipe o direito automático à atribuição do Cartão Municipal Sénior.

2 — A análise por parte dos serviços municipais da documentação entregue em fase de candidatura será complementada com entrevista e/ou visita domiciliária.

3 — A atribuição do Cartão Municipal Sénior e do respetivo escalão é da competência do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competência delegada, mediante proposta do Serviço de Ação Social.

4 — A Câmara Municipal de Paços de Ferreira articulará com as instituições que acompanham os munícipes no âmbito desta medida.

5 — Todos os candidatos serão informados por escrito da atribuição ou não da qualidade de beneficiário do Cartão no prazo de 30 dias contados da data do preenchimento da ficha de inscrição devidamente instruída.

6 — Caso a proposta de decisão seja de indeferimento há lugar à audiência do interessado, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 9.º

Utilização

1 — O Cartão Municipal Sénior é válido apenas na área do Concelho de Paços de Ferreira e apenas junto das empresas e estabelecimentos aderentes.

2 — O Cartão Municipal Sénior é emitido em nome do titular, sendo pessoal e intransmissível.

3 — Os apoios concedidos destinam-se à aquisição de bens e serviços para uso exclusivo do titular do Cartão e os descontos não são acumuláveis.

4 — As empresas ou outras entidades aderentes devem solicitar a apresentação do Cartão e do documento de identificação pessoal do portador.

Artigo 10.º

Entidades Aderentes

O Cartão Municipal Sénior será extensível à sociedade civil, através de protocolos a celebrar com as entidades aderentes, onde constem os produtos passíveis de desconto e o respetivo valor.

Artigo 11.º

Parcerias

1 — Os estabelecimentos que pretendam aderir à iniciativa, devem:

- a) Informar a Câmara Municipal dessa vontade;
- b) Referir o tipo de benefícios a conceder aos titulares do Cartão Municipal Sénior;

2 — As entidades aderentes devem:

- a) Exibir um dístico autocolante fornecido pela Câmara Municipal, a colocar na porta de entrada ou noutra local visível, por forma a poderem facilmente ser identificados pelos titulares do Cartão Municipal Sénior;
- b) Conceder a todos os portadores do Cartão Municipal Sénior os benefícios a que se comprometeram no ato de adesão, durante todo o ano, exceto nos períodos de saldos e/ou promoções devidamente publicitados.

3 — O Município deve publicitar a lista de entidades aderentes e associadas ao Cartão Municipal Sénior no site do Município.

Artigo 12.º

Deveres dos titulares do Cartão Municipal Sénior

1 — Constituem deveres dos titulares do Cartão Municipal Sénior:

- a) Manter em bom estado de conservação o Cartão Municipal Sénior;
- b) Informar previamente a Câmara Municipal de Paços de Ferreira no caso de mudança de residência bem como quaisquer circunstâncias que alterem as condições da atribuição do Cartão Municipal Sénior;
- c) Não permitir a utilização do Cartão Municipal Sénior por terceiros;
- d) Informar a Câmara Municipal de Paços de Ferreira, quando ocorra a perda, roubo ou extravio do Cartão Municipal Sénior;
- e) Não fazer uso indevido do Cartão Municipal Sénior;
- f) Prestar esclarecimentos, quando solicitados, no âmbito da emissão do Cartão.

2 — No caso de perda, roubo ou extravio e o Cartão seja recuperado, o titular deve dar conhecimento desse facto à Câmara Municipal, de forma a regularizar a sua situação.

Artigo 13.º

Cessação do direito de utilização do Cartão Municipal Sénior

1 — Constituem causas de cessação do direito de utilização do Cartão Municipal Sénior nomeadamente:

- a) As falsas declarações para a obtenção do Cartão;
- b) A recusa em prestar esclarecimentos e a não apresentação de documentação solicitada;
- c) A atribuição de outro apoio concedido por outra entidade e destinado aos mesmos fins, salvo se for dado conhecimento à Câmara Municipal e esta, ponderadas as circunstâncias, considerar justificada a acumulação;
- d) A mudança de residência para outro Município;
- e) A transferência do recenseamento eleitoral para outro concelho;
- f) A utilização do cartão por terceiros;
- g) A não participação, por escrito, no prazo de 15 dias úteis, a partir da data em que ocorra a alteração das condições económicas do titular, suscetível de influir no rendimento e de que resulte prejuízo para a Câmara Municipal.

2 — No caso de cessação do direito de utilização do Cartão Municipal Sénior, a Câmara Municipal reserva-se o direito de exigir do titular, ou daqueles a cargo de quem se encontra, a restituição dos apoios concedidos após a cessação, bem como de adotar os procedimentos legais julgados adequados.

3 — No caso de cessação do direito de utilização ou anulação do Cartão, este deverá ser entregue no Serviço de Ação Social.

4 — A cessação do direito de utilização é comunicada pelo Município ao titular do Cartão Municipal Sénior por escrito, com aviso de receção, para a residência constante da ficha de candidatura e produz efeitos à data dos factos que lhe deram origem.

Artigo 14.º

Validade do Cartão

O Cartão Municipal Sénior tem a validade de um ano e deverá ser renovado por iniciativa do titular, a dar entrada no Serviço de Ação Social até 30 dias antes do término da validade, por igual período, se

os requisitos que determinaram a sua atribuição se mantiverem, ou, no prazo de oito dias, se houver lugar a mudança de escalão.

Artigo 15.º

Disposições Finais

1 — Os encargos resultantes da aplicação deste Regulamento serão comparticipados por verbas, a inscrever anualmente, no orçamento da Câmara Municipal de Paços de Ferreira.

Artigo 16.º

Dúvidas e Omissões

Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Paços de Ferreira, ou ao Vereador com competência delegada, resolver, mediante despacho, todas as dúvidas e omissões advenientes deste Regulamento.

Artigo 17.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia útil seguinte à data da sua publicação.

209315384

MUNICÍPIO DE POMBAL

Aviso n.º 1688/2016

Para efeitos da alínea b), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do n.º 3, do artigo 99.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à citada Lei n.º 35/2014, torna-se público que foi autorizada, por despachos do Exm.º Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pombal, datado de 23 de dezembro de 2015 e do Exm.º Sr. Presidente da Câmara de Leiria, datado de 06 de janeiro de 2016, a consolidação da mobilidade interna na categoria, da trabalhadora Lucília Silva Pimenta, com efeitos a partir de 06 de janeiro de 2016 e a consequente integração no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Pombal, na carreira/categoria de Técnico-Profissional (Fiscal Municipal), mantendo a posição e o nível remuneratório que auferia na presente data.

18 de janeiro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Diogo Mateus*, Dr.
309323476

MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA

Aviso n.º 1689/2016

Abertura de Procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — 1 Técnico Superior — Design de Ambientes.

1 — Ao abrigo do disposto n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, conjugado com o artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e ao abrigo dos artigos 4.º e 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações decorrentes da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e o n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010 de 30 de junho, torna-se público que, por deliberação da Assembleia Municipal de 26 de setembro de 2015, sob proposta da Câmara Municipal de 16 de setembro de 2015, e por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 15 de janeiro de 2016, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, de 1 técnico superior, com vista ao preenchimento do posto de trabalho correspondente à carreira e categoria de: Técnico Superior — Design de Ambientes — 1 posto de trabalho.

2 — Consultada a entidade centralizada para constituição das reservas de recrutamento (INA) foi-nos transmitido o seguinte, para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro: “Não existem trabalhadores em situação de requalificação com o perfil identificado por esse organismo”, pelo que, encontra-se aberto procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento do seguinte posto de trabalho: 1 Técnico Superior — Design de Ambientes.

3 — Validade do procedimento concursal: o procedimento é válido para o posto de trabalho indicado e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril.

4 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4, do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, artigo 9.º da Lei 12-A/2010, de 30 de junho, alterado pelo artigo 37.º da Lei 64-B/2011, de 30 de dezembro, e artigo 64.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, o recrutamento é aberto a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

5 — Local de trabalho: As funções serão exercidas na área do município de Ponte de Lima.

6 — Caracterização do posto de trabalho, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado, na carreira e categoria de Técnico Superior — Design de Ambientes, e com o descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º do Anexo a que se refere o artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, onde desenvolve funções de elaboração de projetos de intervenção paisagística, de ambientes urbanos e rurais, de design de interiores e estudos cromáticos para a gestão de espaços culturais; de colaboração em projetos de reutilização e reconversão do património. Integra equipas multidisciplinares de caracterização, preservação, requalificação e valorização ambiental e paisagística de património natural e edificado; de elaboração de projetos de parques infantis temáticos ou recreativos; de elaboração de projetos de implantação de mobiliário e equipamento urbano; de elaboração de projetos de sinalética e sistemas de comunicação.

7 — Requisitos gerais de admissão: os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9 — Requisitos especiais: nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional: licenciatura em Design de Ambientes, conforme caracterização no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Ponte de Lima, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional (de acordo com a data de nascimento do candidato).

10 — Requisitos legais especialmente previstos para a titularidade da categoria: apenas poderá ser candidato ao procedimento quem seja titular do nível habilitacional.

11 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

12 — Prazo e forma de apresentação da candidatura: as candidaturas serão apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República*, em suporte de papel, designadamente através do preenchimento integral de formulário tipo, de utilização obrigatória, sob pena de exclusão, (vide Despacho n.º 11321/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, 8 de maio de 2009), conforme artigo 27.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação e disponível na página da Internet da entidade que promove o concurso.

13 — A candidatura deverá ainda ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos: fotocópias, de certificado das habilitações literárias; bilhete de identidade/Cartão de Cidadão (atualizados); número de identificação fiscal e currículo vitae.

14 — No caso de candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e anexar fotocópia de atestado médico de incapacidade, passado pela Administração Regional de Saúde, para os candidatos portadores de deficiência igual ou superior a 60 %.

15 — Local e endereço postal onde deve ser apresentada a candidatura: As candidaturas deverão ser enviadas pelo correio, sob registo, para a seguinte morada: Câmara Municipal de Ponte de Lima, Divisão Administrativa e Financeira — Secção de Pessoal, Praça da República, 4990 — 062 Ponte de Lima.

16 — Métodos de Seleção — Os Métodos de Seleção a utilizar serão:

a) Prova de Conhecimento, visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessários ao exercício das funções: A prova de conhecimentos gerais e específicos, de realização individual, numa única fase, será de natureza teórica e sob a forma escrita, com a duração máxima de 120 minutos, visando avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos, sobre matérias constantes do respetivo programa do concurso, sendo a sua classificação expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando -se a valoração até às centésimas.

Prova de conhecimentos:

a) Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

b) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho);

c) Legislação SIADAP Sistema Integrado da Avaliação do Desempenho na Administração Pública: Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, pela Lei n.º 55-A/2010, de 31/12 e pela Lei n.º 66-B/2012, Decreto Regulamentar 18/2009 de 04 de setembro)

d) Regulamento Geral das Edificações Urbanas — Decreto-Lei n.º 38382, de 7 de agosto de 1951, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 38888, de 29 de agosto de 1952, pelos Decretos-Leis n.ºs 44258, de 31 de março de 1962, n.º 45027, de 13 de maio de 1963, n.º 650/75, de 18 de novembro, n.º 43/82, de 8 de fevereiro, n.º 463/85, de 4 de novembro, n.º 64/90, de 21 de fevereiro, n.º 61/93, de 3 de março, n.º 409/98, de 23 de dezembro, n.º 410/98, de 23 de dezembro, n.º 414/98, de 31 de dezembro, n.º 555/99, de 16 de dezembro, pelas Leis n.º 13/2000, de 20 de julho, e n.º 30-A/2000, de 20 de dezembro, e pelos Decretos-Leis n.ºs 177/2001, de 4 de junho, n.º 290/2007, de 17 de agosto, n.º 50/2008, de 19 de março, n.º 220/2008, de 12 de novembro, e n.º 26/2010, de 30 de março;

e) Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, e suas alterações;

f) Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão do Território, Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio;

g) Instrumentos de Gestão do Território em vigor na área do Concelho de Ponte de Lima;

h) Portaria 216-B/2008, com as alterações introduzidas pela Rect. n.º 24/2008, de 02/05 (espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas e equipamentos de utilização coletiva);

i) Decreto n.º 4/2005 (D.R. n.º 31, Série I-A de 2005-02-14) que aprova a Convenção Europeia da Paisagem;

j) Decreto-Lei n.º 379/97, de 27 de dezembro, e sua alteração, que estabelece as condições de segurança a observar na localização, implantação, conceção e organização funcional dos espaços de jogo e recreio, respetivo equipamento e superfícies de impacto;

k) Decreto-Lei n.º 123/97 de 22 de maio que indica a adoção de um conjunto de normas técnicas básicas de eliminação de barreiras arquitetónicas em edifícios públicos, equipamentos coletivos e via pública para melhoria da acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada

Nota: É permitida a consulta da legislação simples, não anotada, na prova de conhecimentos.

b) Avaliação Psicológica destinada a avaliar se, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido;

c) Entrevista Profissional de Seleção — Visa avaliar de uma forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionamentos com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

17 — Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte. A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula:

$$OF = PC (40 \%) + AP (30 \%) + EPS (30 \%)$$

Em que:

OF — Ordenação Final

PC — Prova de Conhecimentos

AP — Avaliação Psicológica

EPS — Entrevista Profissional de Seleção (método complementar)

18 — Por razões de celeridade, uma vez que o recrutamento é urgente, será faseada a utilização dos métodos de seleção, da seguinte forma: aplicação do segundo método de seleção (Avaliação Psicológica), e do terceiro método de seleção (Entrevista Profissional de Seleção), apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando aprioridade legal até à satisfação das necessidades dos serviços.

Em caso excecional, devidamente fundamentado, se o número de candidato/a(s) for demasiado elevado que a utilização dos métodos de seleção acima se torne impraticável, poderá ser utilizado apenas o método de prova de conhecimentos, conforme n.º 5 do artigo 36.º da LTFP.

19 — Composição do Júri:

Presidente — Arq.º António da Costa Nogueira, Técnico Superior na Câmara Municipal de Vila Verde;

Vogais efetivos — Dr.ª Maria Sofia Fernandes Velho de Castro Araújo, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira e Eng.º Rogério Lopes Margalho Oliveira Pereira, Chefe da Divisão de Estudos e Planeamento ambos da Câmara Municipal de Ponte de Lima;

20 — O Júri pode socorrer -se de outros elementos/entidades para a realização de alguns dos métodos de seleção que dada a sua especificidade assim o exijam.

21 — As Atas do Júri — Das atas do Júri constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

22 — Notificações e forma de publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos — As notificações e publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar são efetuadas de acordo com o n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, e através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Ponte de Lima e disponibilizada na sua página eletrónica.

23 — A lista de ordenação final dos candidatos é unitária, artigo 33.º e artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

24 — Em situações de igualdade de valoração, serão aplicados os critérios definidos no artigo 35.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, subsistindo a igualdade, a preferência de valoração será feita pela seguinte ordem: candidato com avaliação superior no primeiro método de seleção; candidato com avaliação superior no segundo método de seleção; candidato com avaliação superior no terceiro método de seleção.

25 — Posicionamento remuneratório: De acordo com o estabelecido no artigo 38.º da LTFP e artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado para 2015).

26 — Aos candidatos com deficiência é -lhes garantido o direito estipulado no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

27 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 de janeiro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Victor Manuel Alves Mendes*, Eng.

309314388

MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS

Aviso n.º 1690/2016

Para os devidos efeitos torna-se público que por meus despachos datados de 27 de janeiro de 2016 e de acordo com as competências que me são conferidas pelo artigo 35.º, n.º 2 alínea a) do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com o artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 305/2009 de 23 de outubro, e nos termos dos art.ºs 93.º e seguintes da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, determino as mobilidades internas na modalidade de mobilidade intercarreiras das Assistentes Operacionais, Helena Isabel Ferreira de Sousa, Maria Leonor Morgado Venda da Silva e Marisa Vicente Gomes, como Assistentes Técnicas, ficando as trabalhadoras, Helena Isabel Ferreira de Sousa e Maria Leonor Morgado Venda da Silva, afetas à Divisão de Educação, Ação Social e juventude e a trabalhadora, Marisa Vicente Gomes, afeta à Divisão de Cultura, Turismo e Desporto, do Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal, com efeitos a 01 de fevereiro de 2016.

As trabalhadoras serão posicionadas na 1.ª posição remuneratória, da categoria de Assistente Técnico.

29 de janeiro de 2016. — O Presidente da Câmara, *João Salgueiro*.
309323468

MUNICÍPIO DE SESIMBRA**Aviso n.º 1691/2016**

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados — procedimento concursal comum para a constituição de vínculos de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado (cinco postos de trabalho de assistente operacional/Divisão De Ambiente Urbano — Ref. C) — Aviso n.º 8895/2015, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 156 de 12/08/2015.

Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal em epígrafe, foi homologada por despacho do signatário, datado de 25/01/2016, tendo nesta mesma data sido afixada na Divisão de Gestão de Recursos Humanos e disponibilizada na página eletrónica desta Câmara Municipal.

25 de janeiro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Augusto Pólvora*.
309311577

Aviso n.º 1692/2016

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados — procedimento concursal comum para a constituição de vínculos de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado (um posto de trabalho de assistente operacional/Divisão de Obras Municipais e Logística — Ref. B) — Aviso n.º 8895/2015, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 156 de 12/08/2015.

Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal em epígrafe, foi homologada por despacho do signatário, datado de 26/01/2016, tendo nesta mesma data sido afixada na Divisão de Gestão de Recursos Humanos e disponibilizada na página eletrónica desta Câmara Municipal.

26 de janeiro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Augusto Pólvora*.
309311528

Aviso n.º 1693/2016

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados — procedimento concursal comum para a constituição de vínculos de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado (um posto de trabalho de assistente operacional/Divisão de Obras Municipais e Logística — Ref. A) — Aviso n.º 8895/2015, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156 de 12/08/2015.

Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal em epígrafe, foi homologada por despacho do signatário, datado de 27/01/2016, tendo nesta mesma data sido afixada na Divisão de Gestão de Recursos Humanos e disponibilizada na página eletrónica desta Câmara Municipal.

27 de janeiro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Augusto Pólvora*.
309311488

Aviso n.º 1694/2016

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados — procedimento concursal comum para a constituição de vínculos de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado (um posto de trabalho de assistente operacional/Divisão de Água e Saneamento — Ref. D) — Aviso n.º 8895/2015, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 156 de 12/08/2015.

Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria

n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal em epígrafe, foi homologada por despacho do signatário, datado de 27/01/2016, tendo nesta mesma data sido afixada na Divisão de Gestão de Recursos Humanos e disponibilizada na página eletrónica desta Câmara Municipal.

27 de janeiro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Augusto Pólvora*.
309311593

Aviso n.º 1695/2016

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados — Procedimento concursal comum para a constituição de vínculos de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado (um posto de trabalho de assistente operacional/Divisão de Água e Saneamento — Ref. E) — Aviso n.º 8895/2015, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 156, de 12/08/2015.

Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal em epígrafe, foi homologada por despacho do signatário, datado de 27/01/2016, tendo nesta mesma data sido afixada na Divisão de Gestão de Recursos Humanos e disponibilizada na página eletrónica desta Câmara Municipal.

27 de janeiro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Augusto Pólvora*.
309311617

MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS**Aviso n.º 1696/2016**

Para os devidos efeitos se torna público e em conformidade com o meu despacho datado de 30 de outubro do corrente ano, ao abrigo das disposições constantes no n.º 1 artigo 27.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, com a redação introduzida pela Lei n.º 64/2011 de 22 de dezembro aplicada à administração local pela Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, nomeio em regime de substituição o Técnico Superior, Rui Miguel Gameiro das Neves Pereirinha, no cargo de Chefe de Divisão de Serviços Municipais, a partir de 1 de fevereiro de 2016.

2 de fevereiro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Pedro Paulo Ramos Ferreira*.
309324123

MUNICÍPIO DE VALONGO**Aviso n.º 1697/2016**

Nos termos do Artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, foram designados, por Despacho n.º 05/GAP/2016, do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, em regime de substituição, com efeitos a partir de 1 de fevereiro 2016, para os seguintes cargos:

1 — Rui Pedro Gomes Martins, para o cargo de dirigente intermédio de 3.º grau da URH — Unidade de Recursos Humanos no âmbito da Divisão de Finanças e Recursos Humanos — DFRH, nas áreas de gestão de pessoal, remunerações e abonos, saúde, higiene e segurança no trabalho; formação profissional e avaliação de desempenho;

2 — Maria Fernanda Afonso, para o cargo de dirigente intermédio de 3.º grau da UASCI — Unidade de Ação Social, Cidadania e Igualdade, no âmbito da Divisão de Educação, Ação Social e Desporto — DEASD, na área da ação social, cidadania e igualdade;

3 — Susana do Céu Sousa Moreira Leão, para o cargo de dirigente intermédio de 3.º grau da UDE — Unidade de Desporto no âmbito da Divisão de Educação, Ação Social e Desporto — DEASD, na área da animação desportiva;

4 — Eduardo José Paupério Pereira Silva, para o cargo de dirigente intermédio de 3.º grau da UIGTC — Unidade de Informação Geográfica, Topografia e Cadastro no âmbito da Divisão de Ordenamento do Território e Ambiente — DOTA, na área da informação geográfica topografia e cadastro;

5 — Alzira Maria Pinto Macedo Soares, UMIM — Unidade de Manutenção de Infraestruturas Municipais no âmbito da Divisão de Manu-

tenção, Oficina e Transportes — DMOT, nas áreas da manutenção de instalações municipais, manutenção de vias e arruamentos e sinalização e trânsito;

6 — Manuel Fernando Oliveira Neves, UOL — Unidade Operacional e Logística no âmbito da Divisão de Manutenção, Oficina e Transportes — DMOT, nas áreas dos transportes, equipamentos e oficinas, do apoio logístico, parques e jardins, higiene urbana e vigilância.

Para efeitos de cumprimento do disposto na deliberação da Assembleia Municipal já mencionada no presente Despacho, elencam-se as notas curriculares e profissionais dos Técnicos Superiores agora designados:

Nota Curricular — 1

Nome — Rui Pedro Gomes Martins

Data de nascimento — 23.05.1974

Habilitações: Licenciatura em Administração Autárquica

Categoria: Técnico Superior desde 14.06.2002

Experiência profissional na área do cargo a prover: Chefe de Divisão, em regime de substituição, da Divisão de Recursos Humanos, de 15.01.2013 a 29.11.2013; Técnico Superior a exercer funções nos Recursos Humanos de 30.11.2013 a 31.12.2013; Técnico Superior a exercer funções nos Recursos Humanos desde 15.09.2014 até à presente data, a exercer funções nas áreas para as quais é designado.

Formação profissional relevante: Seminário “Orçamento de Estado 2015: implicações para a Administração Pública”, 7 horas, em 2015; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, 21 horas, em 2014; Regime de Carreiras na Administração Local, 21 horas, em 2014; Sustentabilidade Financeira, 21 horas, em 2014; Regime Jurídico Contrato de Trabalho em Funções Públicas, 35 horas, em 2013;

Nota Curricular — 2

Nome — Maria Fernanda Afonso

Data de nascimento — 06.08.1963

Habilitações: Licenciatura em Serviço Social

Categoria: Técnica Superior desde 26.11.1987

Experiência profissional: Chefe de Divisão, em comissão de serviço, da Divisão de Ação Social, de 13.10.1998 a 11.10.2001; Chefe de Divisão, em regime de substituição, da Divisão de Ação Social, de 12.10.2001 a 20.05.2002; Chefe de Divisão, em regime de substituição, da Divisão de Educação e Desporto, de 20.05.2002 a 23.02.2003; Chefe de Divisão, em comissão de serviço, da Divisão de Educação e Desporto, de 24.02.2003 a 23.02.2006; Chefe de Divisão, em regime de substituição, da Divisão de Educação e Desporto, de 24.02.2006 a 22.02.2007; Chefe de Divisão, em regime de substituição, da Divisão de Educação, Ação Social e Desporto, de 02.12.2013 a 06.10.2014; Técnica Superior a exercer funções na área de Cidadania e Igualdade desde 14.10.2014 até à presente data, a exercer funções nas áreas para as quais é designada.

Formação profissional relevante: “Regime de Férias, Faltas e Licenças”, 21 horas, em 2014; “SIADAP — da missão à construção de objetivos”, 28 horas, em 2014; “Conceção e gestão de projetos na área social, educação e promoção de igualdades e oportunidades e conciliação”, 60 horas, em 2008.

Nota Curricular — 3

Nome — Susana do Céu Sousa Moreira Leão

Data de nascimento — 23.11.1973

Habilitações: Licenciatura em Educação Física e Desporto

Categoria: Técnica Superior desde 18.09.1998

Experiência profissional: Técnica Superior desde 18.09.1998 até à presente data, a exercer funções nas áreas para as quais é designada.

Formação profissional relevante: “V Jornadas de Desporto de natureza e Turismo Ativo, Escola Superior de Rio Maior”, 14 horas, em 2016; “Curso de Especialização em Administração e Gestão Desportiva”, 250 horas 2009; “8.º Congresso Nacional de Gestão do Desporto e 3.º Congresso Ibérico de Gestores Desportivos”, 21 horas, em 2007; “2.º Seminário de Gestão do Desporto de Ansião”, 7 horas, em 2009; “Serviços de Qualidade no Desporto”, 7 horas, em 2001; “Gestão e dinamização de espaços desportivos”, 60 horas, em 2003.

Nota Curricular — 4

Nome — Eduardo José Paupério Pereira Silva

Data de nascimento — 21.02.1978

Habilitações: Licenciatura em Arquitetura

Categoria: Técnico Superior desde 06.07.2005

Experiência profissional: Técnico Superior em Planeamento e Ordenamento Territorial, de 01.10.2007 a 31.12.2013; Técnico Superior

afeto ao GMIME — área de PDM, na implementação, planeamento e direção na gestão do sistema de informação geográfica do Concelho de Valongo, e consequentemente no tratamento cartográfico em suporte digital, de 01.01.2014 até à presente data, a exercer funções nas áreas para as quais é designado.

Formação profissional relevante: “Introdução à criação e utilização de metadados e serviços de dados geográficos no âmbito da implementação da Diretiva INSPIRE”, 7 horas, em 2015; “Os novos decretos regulamentares do RJGT”, 7 horas, em 2009; “Novo Regime Jurídico de Urbanização e Edificação”, 18 horas, em 2008; “Regime Jurídico do Licenciamento Industrial: aspetos jurídicos” 12 horas, em 2007.

Nota Curricular — 5

Nome — Alzira Maria Pinto Macedo Soares

Data de nascimento — 01.11.1972

Habilitações: Licenciatura em Engenharia Civil

Categoria: Técnica Superior desde 25.07.2007

Experiência profissional na área do cargo a prover: Técnica Superior na Divisão de Logística e Manutenção de 29.04.2013 a 29.11.2013 e na Divisão de Manutenção, Oficina e Transportes desde 13.02.2014 até à presente data, a exercer funções nas áreas para as quais é designada.

Formação profissional relevante: “Gestão de Recursos Humanos”, 21 horas, em 2014; “Gestão para a Liderança e Gestão de Equipas”, 21 horas, em 2014; “Gestão de Projetos — MS Projet”, 21 horas, em 2013; “Curso de Especialização em Contratação Pública das Autarquias Locais”, 140 horas, em 2013; “O novo regime de empreitadas de obras públicas”, 35 horas, em 2010.

Nota Curricular — 6

Nome — Manuel Fernando Oliveira Neves

Data de nascimento — 07.02.1960

Habilitações: Licenciatura em Engenharia Civil

Categoria: Técnico Superior desde 30.10.2004

Experiência profissional na área do cargo a prover: Chefe de Divisão de Proteção da Natureza, em comissão de serviço, de 31.12.2008 a 30.12.2010; Chefe de Divisão, em regime de substituição, da Divisão de Qualidade Ambiental, de 31.12.2010 a 14.01.2013; Técnico Superior da Divisão de Logística e Manutenção de 29.04.2013 a 29.11.2013 e Técnico Superior da Divisão de Manutenção, Oficinas e Transportes desde 01.01.2014 a exercer funções nas áreas para as quais é designado.

Formação profissional relevante: “SIADAP — da missão à construção de objetivos”, 28 horas, em 2014; “Regime jurídico do Contrato de Trabalho em Funções Públicas”, “Gestão Pública na Administração Local”, 172 horas, em 2009.

2 de fevereiro de 2016. — O Vice-Presidente da Câmara, Eng.º José Augusto Sobral Pires.

309324359

MUNICÍPIO DE VIMIOSO

Aviso n.º 1698/2016

Discussão pública

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 7.º do D. L. 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo D. L. 136/2014 de 09 de setembro e em conjugação com os artigos 5.º e 6.º do D. L. 80/2015 de 14 de maio, torna-se público que esta Câmara Municipal de Vimioso, na sua reunião ordinária realizada dia 26 de janeiro do corrente ano, deliberou elaborar e submeter a discussão pública o projeto de “Loteamento das Eiras da Portela” em Vimioso, identificado pelo artigo matricial rústico n.º 2130 da freguesia de Vimioso e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2316/20151204.

A discussão pública decorrerá pelo prazo de 15 dias, contados a partir do 1.º dia da publicação do respetivo Aviso no *Diário da República*.

Durante o período de discussão pública, o processo estará exposto para consulta, na Secção de Obras da Câmara Municipal de Vimioso, todos os dias úteis, das 9,00 horas às 17,00 horas.

Neste período, poderão ser apresentadas por qualquer interessado, observações, sugestões, pedidos de esclarecimentos e reclamações.

29 de janeiro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, António Jorge Fidalgo Martins.

209316697

MUNICÍPIO DE VIZELA**Aviso n.º 1699/2016**

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20.06, se torna público que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara, proferido em 08.10.2015, foi renovada por mais três anos a comissão de serviço do engenheiro António Joaquim Oliveira de Araújo Pinheiro, para cargo de Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, com efeitos a 12 de janeiro de 2016.

15 de janeiro de 2016. — Por delegação de competências, o Vereador dos Recursos Humanos, *André Filipe Oliveira de Castro*.

309283527

FREGUESIA DE ALVAIÁZERE**Editais n.º 128/2016****Brasão, Bandeira e Selo**

Vitor Manuel de Barros Joaquim, presidente da Junta de Freguesia de Alvaiázere, do município de Alvaiázere:

Torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da Freguesia de Alvaiázere, do município de Alvaiázere, tendo em conta o parecer emitido em 14 de maio de 2015, pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea p), do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia de 10 de setembro de 2015.

Brasão: escudo de ouro com um ramo de três pés de linho, de verde, floridos de azul, com estames de prata, atados de vermelho; em chefe cruz antiga da Ordem de Cristo; em campanha monte de três cômodos de verde, firmado e movente. Coroa mural de prata com quatro torres aparentes. Listel de prata com a legenda a maiúsculas de negro — “FREGUESIA DE ALVAIÁZERE”

Bandeira: esquadrelada de verde e amarelo. Cordões e borlas de ouro e verde.

Selo: nos termos do artigo 18 da Lei 53/91, com a legenda “Freguesia de Alvaiázere”.

28 de janeiro de 2016. — O Presidente, *Vitor Manuel Barros Joaquim*.
309312143

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE EREIRA E LAPA**Aviso n.º 1700/2016**

Abertura de Procedimento Concursal Comum de recrutamento na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

1 — Para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugada com o artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e no seguimento das deliberações do órgão executivo da junta e do órgão deliberativo de 21/12/2015, respetivamente, e do meu despacho de 04/01/2016, torna-se público que se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento dos seguintes postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal desta união de freguesias:

Referência A — 1 posto de trabalho com a categoria de assistente técnico, carreira de assistente técnico, na área administrativa;

Referência B — 4 postos de trabalho com a categoria de assistente operacional, na área de limpeza urbana.

2 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, provi-

denciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 4.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22/1, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 06/4, declara-se não estarem concluídas reservas de recrutamento no próprio organismo e, consultada a Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), em que a atribuição é conferida ao INA, pela alínea c) do artigo 2.º do mesmo Decreto-Lei n.º 48/2012, de 29/02 foi informado pela mesma da inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado, bem assim, nos termos da portaria n.º 48/2014, d 26/02 e da Lei n.º 80/2013, de 28/11.

4 — Legislação aplicável: o presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações introduzidas pelas leis n.º 84-A/2015, de 7 de agosto, Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e com a retificação n.º 37-A/2014 de 19 de agosto, decreto regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e a Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro.

5 — Prazo de validade: nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 40.º da portaria 83-A/2009 de 22/01, o procedimento concursal destina-se à ocupação dos postos de trabalhos referidos e será constituída reserva de recrutamento interno, válida por um prazo máximo de dezoito meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, sempre que os candidatos aprovados, que constam na lista de ordenação final, devidamente homologada, sejam em número superior ao dos postos de trabalho a ocupar em resultado deste procedimento concursal comum.

6 — Âmbito do recrutamento: nos termos do n.º 4, artigo 6.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, o recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade da freguesia, em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos por aplicação da norma atrás descrita, foi autorizada, através da deliberação n.º 1/2015, do órgão executivo, em 21 de dezembro de 2015, a possibilidade de se proceder ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, sem prejuízo do cumprimento das regras previstas para efeitos de ocupação do posto de trabalho observadas nas disposições conjugadas da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, com o artigo 37.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, ou seja os candidatos aprovados e constantes da lista unitária de ordenação final são chamados para efeitos de recrutamento pela seguinte ordem: 1.º SME — candidatos em situação de mobilidade especial, 2.º - candidatos com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida por tempo indeterminado e 3.º - restantes candidatos.

7 — Local de trabalho: circunscrição geográfica da área da união de freguesias de Ereira e Lapa.

8 — Caracterização dos postos de trabalho:

Referência A — funções enquadradas nas referidas na Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, no que respeita à categoria de assistente técnico, grau de complexidade funcional 2, inseridas na atividade administrativa.

Referência B — funções enquadradas nas referidas na Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, no que respeita à categoria de assistente operacional, grau de complexidade funcional 1, inseridas na atividade de limpeza urbana.

9 — Posição remuneratória de referência: de acordo com o artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias das categorias, é objecto de negociação com a entidade empregadora pública que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, contudo a posição remuneratória a oferecer aos trabalhadores a recrutar é a primeira posição remuneratória.

10 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos na Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, nomeadamente:

i) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

ii) 18 Anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Os documentos comprovativos destes requisitos ficam temporariamente dispensados desde que os candidatos refiram, no formulário de candidatura, a respetiva situação.

b) Nível habilitacional exigido:

Referência A — 12.º Ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado;

Referência B — é a escolaridade mínima obrigatória, tendo em conta a data de nascimento dos indivíduos, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 538/79 e na Lei n.º 46/86, de 31 de dezembro de 14 de outubro.

Em qualquer dos procedimentos concursais não é possível substituir o nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

11 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares de categoria, executem as mesmas funções e ocupem, no órgão ou serviço que publicita o procedimento concursal, postos de trabalho idênticos àqueles para cuja ocupação se publicita o procedimento, excetuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

12.2 — Forma: As candidaturas devem ser formalizadas, mediante o correto preenchimento de formulário tipo (de utilização obrigatória) disponível nos serviços administrativos da junta de freguesia e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, na referida secção, no período do expediente ou remetidas pelo correio em carta registada com aviso de receção, dirigidas ao Presidente da Junta, União de freguesias de Ereira e Lapa, Largo Padre Fernando Valente s/n 2070-352 Lapa, ou ainda para o endereço de correio electrónico ereira.lapa@sapo.pt, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

13 — Os formulários de candidatura, um por cada um por cada referência, de acordo com o (s) posto (s) de trabalho a que se pretende candidatar, devem ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

13.1 — Para os candidatos em SME e com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado/determinado que exerceram, por último, funções idênticas às publicitadas:

Fotocópia do bilhete de identidade, e do cartão de cidadão;

Curriculum vitae detalhado e atualizado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias e as funções que exerce, bem como as que exerceu, com a indicação dos respetivos períodos de permanência, as atividades relevantes e a participação em grupos de trabalho, assim como a formação profissional detida (cursos, estágios, especializações e seminários, indicando a respetiva duração, as datas de realização e as entidades promotoras);

Fotocópias dos certificados das ações de formação profissional;

Declaração, devidamente autenticada e atualizada, emitida pelo serviço de origem a que pertence, que comprove, de maneira inequívoca, a natureza da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de que o candidato é titular, a carreira/categoria em que se encontra integrado, respectivas datas e a caracterização do posto de trabalho que ocupa ou que ocupou por último;

Comprovativos das três últimas avaliações de desempenho que obteve, conforme alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da portaria n.º 83-A/2009;

13.2 — Para os candidatos em SME e com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que exerçam funções diferentes das publicitadas:

Fotocópia do bilhete de identidade, do cartão de contribuinte ou do cartão de cidadão;

Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

Declaração autenticada e atualizada, emitida pelo serviço de origem que comprove, de maneira inequívoca, a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;

13.3 — Para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo determinado/determinável ou sem relação jurídica de emprego público:

Fotocópia do bilhete de identidade, do cartão de contribuinte ou do cartão de cidadão;

Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

Declaração do organismo público em que presta/prestou serviço, onde conste a respetiva modalidade jurídica de emprego público e a atividade desenvolvida referente ao posto de trabalho que ocupa/ocupou (para efeitos no disposto no n.º 1 do artigo 99.º da Lei n.º 59/2008, de 11/09).

13.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13.5 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, assim como os meios/condições especiais de que necessita para a realização dos métodos de seleção.

13.6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

14 — Métodos de seleção: os métodos de seleção são os previstos no artigo n.º 36 da LTFP, aprovado pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e artigo 6.º da portaria n.º 83-A/2009:

Prova Escrita de Conhecimentos (PEC) — método obrigatório;
Avaliação Psicológica (AP) — método obrigatório.

14.1 — A prova de conhecimentos, com uma ponderação de 50 % visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da função. Para a prova de conhecimentos, é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e é eliminatória para os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

14.1.1 — Duração da prova e temas a abordar — a prova terá a duração máxima de duas horas e serão abordados os seguintes temas:

Referências A e B:

1) Regime Jurídico das Autarquias Locais, Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, com as alterações conferidas pela Lei n.º 69/2015 de 16 de julho, Lei n.º 25/2015, de 30 de março, retificação n.º 50-A/2013, de 11 de novembro e retificação n.º 46-C/2013, de 1 de novembro;

2) Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro;

3) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho;

Para a referência A, acresce o ponto 4, sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração pública — SIADAP (Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro).

14.2 — A avaliação psicológica com uma ponderação de 50 % visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências dos postos de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

Este método de seleção será aplicado pela Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP) ou outra entidade qualificadora para o efeito, e comportará as fases que essa entidade entender serem necessárias.

A avaliação psicológica é valorada em cada fase intermédia através das menções classificativas de apto e não apto; na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de elevado, bom, suficiente; reduzido e insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.

14.3 — Excepto se afastados por escrito, aos candidatos que cumulativamente sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho, cuja ocupação o procedimento é aberto, os métodos de seleção a utilizar são os previstos no n.º 2 do artigo n.º 36 da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e artigo 7.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22/01:

Avaliação Curricular (AC) — método obrigatório;

Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — método obrigatório.

14.4 — A avaliação curricular, com uma ponderação de 50 % visa analisar a qualificação dos candidatos designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação do desempenho obtida.

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar, obrigatoriamente, os seguintes: habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética das classificações dos elementos a avaliar.

14.5 — A Entrevista de Avaliação de Competências, com uma ponderação de 50 % visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados

com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de elevado, bom, suficiente, reduzido e insuficiente, aos quais corresponde respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.

14.6 — Deste modo, a ordenação final dos candidatos, será determinada de acordo com as seguintes fórmulas:

$$CF=50\%PEC+50\%AP$$

ou:

$$CF=50\%AC+50\%EAC$$

14.7 — Os candidatos que obtenham uma valorização inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos de seleção são excluídos do procedimento não lhes sendo aplicado o método seguinte.

A falta de comparência dos candidatos, aos métodos de seleção para os quais são convocados determina a sua exclusão do procedimento concursal.

14.8 — A ordenação final dos candidatos, que completem o procedimento concursal, é unitária, ainda que lhes tenham sido aplicados métodos de seleção diferentes e expressa numa escala de zero a vinte valores, obtida pela média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas nos métodos de seleção efectuando-se o recrutamento conforme o disposto na parte final do ponto 5 deste aviso.

14.9 — Em caso de igualdade de valorização, entre candidatos, os critérios de ordenação preferencial a adotar serão os previstos no artigo 35.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

14.10 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de seleção, a grelha classificativa e os sistemas de valorização final dos métodos, desde que as solicitem.

15 — Os candidatos excluídos, são notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

16 — Os candidatos admitidos são convocados nos termos do artigo 32.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, para realização dos métodos de seleção, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar.

17 — Publicitação das listas

17.1 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através da lista ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da junta de freguesia.

17.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada nas instalações da junta de freguesia, sendo os candidatos admitidos notificados desta homologação.

18 — Composição do Júri

Ref. A:

Presidente — Paulo Manuel Teixeira da Silva Maltez — técnico superior

Vogal efetivo — Paula Cristina Ferreira Ribeiro Oliveira — técnica superior

Vogal suplente — Marisa Isabel dos Santos Branco — assistente técnica

Ref. B:

Presidente — Válder José Pereira Monteiro — encarregado geral

Vogal efetivo — Dagoberto Sacramento Ribeiro da Costa — técnico Superior

Vogal Suplente — Paulo Jorge Bernardino Ferreira — encarregado operacional

19 — Quota de emprego — nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência igual ou superior a 60 % têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, “A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação”.

07 de janeiro de 2016. — O Presidente da União das Freguesias de Ereira e Lapa, *Fernando Manuel Inácio Ribeiro*.

309316153

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SEQUEIROS E GRADIZ

Edital n.º 129/2016

Brasão, Bandeira e Selo

José Belarmino da Silva Almeida, presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Sequeiros e Gradiz, do município de Aguiar da Beira:

Torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da União das Freguesias de Sequeiros e Gradiz, do município de Aguiar da Beira, tendo em conta o parecer emitido em 1 de outubro de 2015, pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea *p*), do n.º 1 do art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia de 11 de dezembro de 2015.

Brasão: escudo de vermelho, árvore de prata entre agulha de ouro, enfiada com linha do mesmo, e pá de forno do mesmo, ambas postas em pala; em campanha monte de prata, firmado e movente, carregado de três lisonjas de azul. Coroa mural de prata de três torres. Listel de prata com a legenda a negro, em maiúsculas: “União das Freguesias de Sequeiros e Gradiz”

Bandeira: de branco. Cordões e borlas de vermelho e prata. Haste e lança de ouro.

Selo: nos termos do artigo 18 da Lei 53/91, com a legenda “União das Freguesias de Sequeiros e Gradiz”.

29 de janeiro de 2016. — O Presidente, *José Belarmino da Silva Almeida*.

309314922

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE SINTRA

Aviso n.º 1701/2016

Contratação de 82 assistentes operacionais para o exercício de funções por tempo indeterminado

Para os efeitos do disposto na alínea *b*), n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que o Conselho de Administração, na reunião de 15 de setembro de 2015, autorizou a celebração de vinte e cinco contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para os postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de atividade de Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais, no procedimento concursal comum para a contratação de vinte e cinco Assistentes Operacionais, na área de atividade de Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais, para a Divisão de Resíduos Sólidos do DRL — Departamento de Resíduos e Logística, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 56, aviso 3016/2015 (Referência 1/2015) de 2015/03/20, com os seguintes trabalhadores:

a) Com efeitos a 1 de outubro de 2015

Hélder Miguel de Andrade Eduardo — Posição Remuneratória 2.ª, Nível 2

b) Com efeitos a 1 de dezembro de 2015

António Manuel dos Santos Martins — Posição Remuneratória 2.ª, Nível 2

Jacinto Oliveira Pires Bentinho — Posição Remuneratória 4.ª, Nível 4

José Manuel Gonçalves Bidarra — Posição Remuneratória 4.ª, Nível 4

João Manuel de Freitas — Posição Remuneratória 4.ª, Nível 4

José Manuel Gomes Aniceto — Posição Remuneratória 4.ª, Nível 4

Luís Filipe Fonseca Pires — Posição Remuneratória 2.ª, Nível 2

Nuno Miguel Ribeiro Palma — Posição Remuneratória 4.ª, Nível 4

António José Gonçalves Vasco — Posição Remuneratória 3.ª, Nível 3

Paulo Alberto Gonçalves — Posição Remuneratória 3.ª, Nível 3

António Francisco Rodrigues Correia — Posição Remuneratória 3.ª, Nível 3

José Augusto do Nascimento Pereira — Posição Remuneratória 2.ª, Nível 2

José Paulo Loureiro Pinto — Posição Remuneratória 3.ª, Nível 3

Luís Filipe da Silva Milheiro — Posição Remuneratória 3.ª, Nível 3

Manuel Joaquim Teixeira — Posição Remuneratória 2.ª, Nível 2

Zahaire Popescu — Posição Remuneratória 2.ª, Nível 2

Álvaro Manuel Teixeira de Sousa — Posição Remuneratória 2.ª, Nível 2

José António Sousa de Almeida — Posição Remuneratória 2.ª, Nível 2

Nelson José Patrício Vicente — Posição Remuneratória 2.ª, Nível 2

Paulo Sérgio Pereira Caetano — Posição Remuneratória 2.ª, Nível 2

Veríssimo Francisco Marques Magalhães — Posição Remuneratória 2.ª, Nível 2

Gil Manuel Gaspar da Silva — Posição Remuneratória 2.ª, Nível 2

João Carlos Alves de Carvalho — Posição Remuneratória 2.ª, Nível 2

Márcio José Vilela Martins — Posição Remuneratória 2.ª, Nível 2

Mário Rui Veloso Boto — Posição Remuneratória 2.ª, Nível 2

Faz-se público ainda que o Conselho de Administração, na reunião de 15 de setembro de 2015, autorizou a celebração de cinquenta e quatro contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para os postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de atividade de Cantoneiro de Recolha, no procedimento concursal comum para a contratação de cinquenta e cinco Assistentes Operacionais, na área de atividade de Cantoneiro de Recolha, para a Divisão de Resíduos Sólidos do DRL — Departamento de Resíduos e Logística, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 56, aviso 3016/2015 (Referência 2/2015) de 2015/03/20, com efeitos a 1 de dezembro de 2015, com os seguintes trabalhadores:

Francisco José Almeida Dias — Posição Remuneratória 2.ª, Nível 2
João Pedro Freitas V. Silva — Casanova Posição Remuneratória 2.ª, Nível 2

Jorge Manuel de Jesus Fróis — Posição Remuneratória 2.ª, Nível 2

José Augusto Santos Monteiro — Posição Remuneratória 2.ª, Nível 2

Paulo Jorge Henrique Rosa — Posição Remuneratória 2.ª, Nível 2

Sérgio José Mourata Serrano — Posição Remuneratória 2.ª, Nível 2

João Francisco Ferreira Martins — Posição Remuneratória 2.ª, Nível 2

Bruno Alexandre Coelho — Posição Remuneratória 2.ª, Nível 2

Gonçalo José Fernandes Santos — Posição Remuneratória 2.ª, Nível 2

Jorge Manuel Silva Távira da Costa — Posição Remuneratória 2.ª, Nível 2

José Faustino Domingos — Posição Remuneratória 2.ª, Nível 2

José Júlio Rato Nunes — Posição Remuneratória 2.ª, Nível 2

Marcelo Moraes Raposo Alves — Posição Remuneratória 2.ª, Nível 2

Paulo Jorge Jacinto Pereira — Posição Remuneratória 2.ª, Nível 2

Quintino Morgado Silvestre — Posição Remuneratória 2.ª, Nível 2

Vitor Manuel Jesus Horta — Posição Remuneratória 2.ª, Nível 2

Luís Miguel Braz Horta — Posição Remuneratória 2.ª, Nível 2

António Filipe dos Santos Simões — Posição Remuneratória 2.ª, Nível 2

Fausto dos Santos Cunha Posição — Remuneratória 2.ª, Nível 2

Isaías Pinto Portela Pereira — Posição Remuneratória 2.ª, Nível 2

Jorge Guedes Shore de Brito — Posição Remuneratória 2.ª, Nível 2

Jorge Manuel Elias Domingues — Posição Remuneratória 2.ª, Nível 2

Jorge Raul Pinto Furtado — Posição Remuneratória 2.ª, Nível 2

Paulo Alexandre do Carmo Santos — Posição Remuneratória 2.ª, Nível 2

Rui Miguel Vieira de Barros — Posição Remuneratória 2.ª, Nível 2

Vasile Morea — Posição Remuneratória 2.ª, Nível 2

Fernando Jorge Cunha Neves Ferreira — Posição Remuneratória 2.ª, Nível 2

Paulo Alexandre Pereira Assunção Alves — Posição Remuneratória 2.ª, Nível 2

António Ferreira da Silva — Posição Remuneratória 2.ª, Nível 2

Helder José Patrício Vicente — Posição Remuneratória 2.ª, Nível 2

José Manuel Mimoso de Mónica Ferreira — Posição Remuneratória 2.ª, Nível 2

Laurindo Pereira — Posição Remuneratória 2.ª, Nível 2

Miguel Ângelo Fernandes Martins — Posição Remuneratória 2.ª, Nível 2

Miguel Artur Vieira da Silva — Posição Remuneratória 2.ª, Nível 2

Nuno Roberto Santos de Almeida Martins — Posição Remuneratória 2.ª, Nível 2

Paulino Canifa Andrade — Posição Remuneratória 2.ª, Nível 2

Paulo Alexandre Melo Torrão — Posição Remuneratória 2.ª, Nível 2

Aníbal Jorge Canifa Andrade — Posição Remuneratória 2.ª, Nível 2

Vitor Rui de Almeida Pinto — Posição Remuneratória 2.ª, Nível 2

José Ferreira Loureiro — Posição Remuneratória 2.ª, Nível 2

Carlos Manuel Farinha Santos Maurício — Posição Remuneratória 2.ª, Nível 2

Gonçalo Rodrigo Pereira da Silva — Posição Remuneratória 2.ª, Nível 2

Orlando Faustino Ferreira — Posição Remuneratória 2.ª, Nível 2

André Gonçalo Figueira Pereira — Posição Remuneratória 2.ª, Nível 2

José António Freixiela de Oliveira — Posição Remuneratória 2.ª, Nível 2

Eduardo Jorge Alvadia da Silva — Posição Remuneratória 2.ª, Nível 2

Miguel António Mesquita Santos Posição Remuneratória 2.ª, Nível 2

Luís Alberto Gouveia Batalha — Posição Remuneratória 2.ª, Nível 2

António Luís Vinha Pica — Posição Remuneratória 2.ª, Nível 2

Marcelo da Silveira Varandas — Posição Remuneratória 2.ª, Nível 2

Marco Paulo Faustino Pereira — Posição Remuneratória 2.ª, Nível 2

Nelson Filipe Pereira Vieira — Posição Remuneratória 2.ª, Nível 2

Sandro Miguel da Silva Manies — Posição Remuneratória 2.ª, Nível 2

André Filipe Valentim Marques — Posição Remuneratória 2.ª, Nível 2

Faz-se público ainda que o Conselho de Administração, na reunião de 15 de setembro de 2015, autorizou a celebração de três contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para os postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de atividade de Serralharia, no procedimento concursal comum para a contratação de três Assistentes Operacionais, na área de atividade de Serralharia, na Divisão de Apoio Logístico do DRL — Departamento de Resíduos e Logística, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 56, aviso 3016/2015 (Referência 3/2015) de 2015/03/20, com efeitos a 1 de dezembro de 2015, com os seguintes trabalhadores:

Joaquim Patrício C. Santos Maltesinho — Posição Remuneratória 3.ª, Nível 3

José Manuel Nunes Martins — Posição Remuneratória 3.ª, Nível 3

Vitor Manuel Guerreiro Ferro — Posição Remuneratória 2.ª, Nível 2

1 de fevereiro de 2016. — O Vogal do Conselho de Administração,
Pedro Manuel da Costa Ventura.

309322552



PARTE J1

ECONOMIA

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Aviso n.º 1702/2016

Procedimento concursal para provimento de um cargo de direção intermédia de 1.º grau

1 — Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, faz-se público que, por despacho do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português da Qualidade, I. P. (IPQ), de 11

de janeiro de 2016, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na bolsa de emprego público (BEP), procedimento concursal com vista ao recrutamento para o cargo de direção intermédia de 1.º grau, de Diretor/a do Departamento de Metrologia do IPQ.

2 — A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção, serão publicitados na Bolsa de Emprego Público (BEP), conforme disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação atual, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do presente aviso.

11 de janeiro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Jorge Marques dos Santos.*

209313042

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.

Aviso (extrato) n.º 1703/2016

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21 da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, faz-se público que se encontra aberto procedimento

concursal para recrutamento do cargo de Direção Intermédia de 1.º Grau, de Diretor do Departamento de Ajudas Diretas, do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P., com as atribuições e competências constantes do Anexo à Portaria n.º 393/2012, de 29 de novembro.

2 — A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção, será publicitada durante 10 dias úteis na Bolsa de Emprego Público (BEP), até ao 2.º dia útil após a data de publicação do presente aviso.

26 de janeiro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luís Souto Barreiros*.

209305778



PARTE J3

FINANÇAS

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público

Acordo coletivo de trabalho n.º 174/2016

Acordo Coletivo de Empregador Público celebrado entre a Junta de Freguesia da Encarnação e o STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins.

CAPÍTULO I

Âmbito e Vigência

Cláusula 1.ª

Âmbito de aplicação

1 — O presente acordo coletivo de entidade empregadora pública, adiante designado por ACEP, obriga por um lado, a Junta de Freguesia da Encarnação, adiante designado por Empregador Público (EP) e por outro, a totalidade dos trabalhadores do EP filiados no STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, no momento do início do processo negocial, bem como os que se venham a filiar neste sindicato durante o período de vigência do presente ACEP.

2 — O presente ACEP aplica-se ainda aos restantes trabalhadores ao serviço da Junta, que, independentemente da sua filiação sindical, não deduzam oposição expressa, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 370.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, doravante também designada por LGTFP.

3 — O presente ACEP é celebrado ao abrigo do disposto, na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º, n.º 2 do artigo 14.º e no n.º 3 do artigo 364.º, todos da LGTFP aplicando-se no âmbito territorial abrangido pela EP, constituindo um todo orgânico e vinculando, reciprocamente, as partes outorgantes ao seu cumprimento integral.

4 — Para efeitos da alínea g) do artigo 365.º da LGTFP serão abrangidos pelo presente ACEP, cerca de 6 (seis) trabalhadores.

Cláusula 2.ª

Vigência, denúncia e revisão

1 — O presente ACEP entra em vigor a 1 de janeiro de 2016 e terá uma vigência de 1 ano, renovando-se por iguais períodos.

2 — A denúncia e continuidade deste Acordo seguem os trâmites legais previstos na LGTFP.

CAPÍTULO II

Organização do Tempo de Trabalho

Cláusula 3.ª

Período normal de trabalho

1 — O período normal de trabalho semanal é de trinta e cinco horas distribuídas por um período normal de trabalho diário de sete horas, exceto nos casos de horário flexível e jornada contínua.

2 — Sem prejuízo do disposto noutras disposições deste ACEP ou na LGTFP, o período normal de trabalho diário será interrompido por um intervalo para refeição ou descanso não inferior a uma nem superior a duas horas, não podendo os trabalhadores prestar mais de cinco horas seguidas de trabalho e, em qualquer caso, mais do que nove horas de trabalho por cada dia de trabalho, incluindo nestas a duração de trabalho suplementar.

3 — Os dias de descanso semanal são dois, e serão gozados, preferencialmente, em dias completos e sucessivos, nos termos seguintes:

- a) Sábado e domingo; ou
- b) Domingo e segunda-feira; ou
- c) Sexta-feira e sábado;
- d) Outros, necessariamente consecutivos, em situações de contratos a tempo parcial cuja duração do horário semanal não seja superior a 25 horas.

4 — A regra de aferição do cumprimento do período normal de trabalho é diária, sem prejuízo do horário flexível.

5 — A entidade empregadora pública não pode alterar unilateralmente os horários de trabalho individualmente acordados.

6 — Todas as alterações de horários devem ser fundamentadas e precedidas de acordo escrito dos trabalhadores abrangidos, e consulta aos representantes sindicais, sendo posteriormente afixadas as alterações no órgão ou serviço com a antecedência mínima de sete dias em relação à data de início da alteração;

Cláusula 4.ª

Horário de trabalho

1 — Entende-se por horário de trabalho a determinação das horas do início e do termo do período de trabalho diário normal, bem como dos intervalos de descanso diários.

2 — Compete à EP estabelecer os horários de trabalho aplicáveis a cada um dos seus serviços e respetivos trabalhadores.

3 — As situações pontuais, desde que devidamente fundamentadas, que impliquem ajustamentos relativos ao período normal de trabalho, serão objeto de acordo prévio escrito, entre a EP e o trabalhador.

4 — A EP está obrigada a afixar o mapa do horário em local bem visível.

5 — Havendo na EP trabalhadores que pertençam ao mesmo agregado familiar, a organização do horário de trabalho tomará sempre esse facto

em conta, procurando assegurar a prática de horários compatíveis com a vida familiar.

6 — Qualquer alteração que implique um acréscimo de despesas para os trabalhadores, e desde que devidamente justificadas, conferem aos mesmos o direito a compensação económica.

Cláusula 5.ª

Modalidades de horário de trabalho

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, os regimes próprios de horário previstos neste ACEP são organizados nas seguintes modalidades de horário de trabalho:

- a) Horário Rígido, incluindo a modalidade de horários desfasados;
- b) Jornada Contínua;
- c) Trabalho por Turnos;
- d) Horário Flexível;
- e) Isenção de Horário;
- f) Meia Jornada;

2 — A atribuição das modalidades de trabalho, referidas no número anterior, não pode afetar o regular e eficaz funcionamento dos serviços, especialmente no que respeita às relações com o público.

Cláusula 6.ª

Horário rígido e Horário desfasado

1 — A modalidade de horário rígido, consiste naquela, ou naquelas que, exigindo o cumprimento da duração semanal de trabalho, se reparte por dois períodos diários, com hora de entrada e de saída fixas, separadas por um intervalo de descanso.

2 — Para efeitos da parte final da alínea a) do n.º 1 da cláusula anterior, horários desfasados são aqueles que, mantendo inalterado o período normal de trabalho diário, permitem estabelecer, serviço a serviço ou para determinado grupo ou grupos de trabalhadores, horas fixas diferentes de entrada e de saída.

Cláusula 7.ª

Jornada contínua

1 — A modalidade de jornada contínua, consiste na prestação ininterrupta de trabalho, salvo um período de descanso de trinta minutos, obrigatoriamente gozado por forma a que cada trabalhador não preste mais de cinco horas consecutivas de trabalho.

2 — O tempo de pausa conta, para todos os devidos efeitos, como tempo de trabalho efetivo.

3 — A saída do local de trabalho no período de descanso, implica a obrigatoriedade de efetuar o registo pontométrico;

4 — A jornada contínua deve ocupar, predominantemente, um dos períodos do dia e determina uma redução de uma hora de trabalho ao período normal diário de trabalho estipulado nos termos do disposto na Cláusula 3.ª deste ACEP (Período Normal de Trabalho).

5 — A jornada contínua poderá ser atribuída, em casos excecionais, devidamente fundamentados, mediante requerimento do trabalhador, nos seguintes casos:

- a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de doze anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;
- b) Trabalhador adotante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;
- c) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;
- d) Trabalhador adotante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;
- e) Trabalhador estudante.

6 — Pode ainda ser requerida pelo trabalhador ou autorizada pelo responsável máximo do serviço, nos seguintes casos:

- a) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas, o justifiquem;
- b) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

7 — Nas situações cumulativas de amamentação ou aleitação e jornada contínua, a prestação de trabalho é de 5 horas diárias.

Cláusula 8.ª

Trabalho por turnos

1 — A modalidade de trabalho por turnos, consiste em qualquer modo de organização do trabalho em equipa, no qual os trabalhadores ocu-

pem sucessivamente os mesmos postos de trabalho, a um determinado ritmo, onde se inclui o ritmo rotativo, podendo ser de tipo contínuo ou descontínuo, o que significa que os trabalhadores poderão executar o trabalho a horas diferentes, no decurso de um dado período de dias ou semanas.

2 — A prestação de trabalho em regime de turnos obedecerá às seguintes regras:

a) Os turnos serão, em princípio rotativos, devendo ser elaboradas as respetivas escalas por sector que envolverão todos os trabalhadores cujas categorias estejam abrangidas pelo regime de turnos, estando estes sujeitos à sua variação regular;

b) Os turnos devem, na medida do possível, ser organizados de acordo com os interesses e as preferências manifestadas pelos trabalhadores;

c) A duração de trabalho de cada turno não pode ultrapassar os limites máximos dos períodos normais de trabalho;

d) O trabalhador só pode ser mudado de turno após o dia de descanso semanal, salvo acordo do trabalhador em contrário;

e) Os turnos no regime de laboração contínua e dos trabalhadores que assegurem serviços que não possam ser interrompidos, devem ser organizados de modo a que aos trabalhadores de cada turno seja concedido, pelo menos, dois dias de descanso em cada período de sete dias.

3 — São permitidas trocas de turnos entre trabalhadores que desempenhem as mesmas funções, desde que sejam acordadas entre eles e previamente aceites pelos serviços e não originem a violação de normas legais imperativas;

4 — O trabalhador que comprove a impossibilidade de trabalhar por turnos, por motivos de saúde do próprio, pode solicitar a alteração da modalidade de horário, cumprindo o seguinte procedimento:

a) A comprovação a que se refere o corpo deste número faz-se mediante parecer favorável quer do médico indicado pelo EP, quer do médico do trabalhador;

b) Se os pareceres dos médicos, das partes, se revelarem de conteúdo divergente, será pedido um novo parecer a um terceiro médico, designado de comum acordo entre o EP e o trabalhador, caso em que o respetivo parecer será vinculativo para ambas as partes.

Cláusula 9.ª

Horário flexível

1 — A modalidade de horário flexível consiste naquele que permite aos trabalhadores de um serviço gerir os seus tempos de trabalho, escolhendo as horas de entrada e de saída, de forma a cumprir o período normal de trabalho estipulado, respeitando as plataformas fixas e de acordo com o estabelecido neste artigo.

3 — A adoção de qualquer horário de trabalho flexível está sujeita às regras seguintes:

a) A flexibilidade não pode afetar o regular e eficaz funcionamento dos serviços, especialmente no que respeita às relações com o público;

b) É obrigatória a previsão de plataformas fixas da parte da manhã e da parte da tarde, as quais não podem ter, no seu conjunto, duração inferior a quatro horas;

c) Não podem ser prestadas por dia mais de nove horas de trabalho;

d) O cumprimento da duração do trabalho deve ser aferido ao mês;

e) A aplicação desta modalidade de horário não afasta o cumprimento do período mínimo de intervalo de descanso previsto no n.º 2 da Cláusula 3.ª deste ACEP.

4 — O débito de horas, apurado no final de cada período de aferição, dá lugar à marcação de uma falta reportada ao último dia ou dias úteis, que deve ser justificada nos termos da legislação aplicável, por cada período igual ou inferior à duração média do trabalho.

5 — Não será permitido o transporte do excesso ou débito de horas apurado no final de cada período de aferição, exceto para os trabalhadores portadores de deficiência que o podem fazer transitar para o mês seguinte e nele compensar até o limite de 10 horas.

6 — As faltas a que se refere o n.º 3 desta cláusula reportam-se ao último dia ou dias do período de aferição a que o débito respeita.

Cláusula 10.ª

Isenção de horário

1 — A modalidade de isenção de horário aplica-se a trabalhadores cujas funções profissionais, pela sua natureza, tenham de ser efetuadas fora dos limites dos horários normais de trabalho, ou que sejam regularmente exercidas fora do estabelecimento onde o trabalhador está colocado, dependendo de acordo entre a EP e o trabalhador, com respeito pelo disposto nesta cláusula e demais disposições, legais e constantes deste ACEP, em vigor.

2 — Os trabalhadores isentos de horário de trabalho, não estão sujeitos aos limites máximos dos períodos normais de trabalho, mas a isenção não prejudica o direito aos dias de descanso semanal, aos feriados obrigatórios e ao pagamento do trabalho suplementar nos termos do disposto nas disposições legais em vigor.

3 — O disposto nesta cláusula não isenta o trabalhador do dever de assiduidade, sem prejuízo da aplicação de especiais regras da sua verificação quando o trabalho tenha que ser realizado fora do estabelecimento onde o trabalhador está colocado.

4 — O trabalho prestado em dia de descanso semanal ou feriado será pago como trabalho extraordinário nos termos do artigo 162.º n.º 2 do LGTFP.

Cláusula 11.ª

Trabalho noturno

1 — Considera-se trabalho em período noturno, o trabalho realizado entre as 20 horas de um dia e as 7 horas do dia seguinte.

2 — Considera-se trabalhador noturno aquele que realiza durante o período noturno uma certa parte do seu tempo de trabalho anual, correspondente a, pelo menos, duas horas por dia.

Cláusula 12.ª

Meia jornada

1 — A meia jornada consiste na prestação de trabalho num período reduzido em metade do período normal de trabalho a tempo completo a que se refere o artigo 105.º da LGTFP, sem prejuízo da contagem integral do tempo de serviço para efeito de antiguidade.

2 — A prestação de trabalho na modalidade de meia jornada não pode ter duração inferior a um ano, tendo a mesma de ser requerida por escrito pelo trabalhador.

3 — A opção pela modalidade de meia jornada implica a fixação do pagamento de remuneração correspondente a 60 % do montante total auferido em regime de prestação de trabalho em horário completo.

4 — Podem beneficiar da modalidade de meia jornada os trabalhadores que reúnam um dos seguintes requisitos:

- a) Tenham 55 anos ou mais à data em que for requerida a modalidade de meia jornada e tenham netos com idade inferior a 12 anos;
- b) Tenham filhos menores de 12 anos ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica.

5 — A autorização para a adoção da modalidade de horário de trabalho em regime de meia jornada cabe ao superior hierárquico do trabalhador em funções públicas.

6 — Em caso de indeferimento do pedido de autorização a que se refere o número anterior, deve o superior hierárquico fundamentar claramente e sempre por escrito as razões que sustentam a recusa da concessão do horário de trabalho na modalidade de meia jornada.

Cláusula 13.ª

Limites do trabalho extraordinário

1 — Ao abrigo do disposto no n.ºs 1 e 4 do artigo 120.º da LGTFP, conjugado com os artigos 227.º e 228.º do Código do Trabalho, o trabalho suplementar fica sujeito ao limite de 200 horas por ano.

2 — O limite fixado no n.º anterior pode ser ultrapassado, nos termos previstos na lei, desde que não implique uma remuneração por trabalho extraordinário superior a 60 % da remuneração base.

3 — Os dirigentes dos serviços ficam obrigados a preencher o mapa de registo de horas por trabalho extraordinário, antes e depois do mesmo ter sido prestado, devendo o trabalhador abrangido pela prestação do trabalho extraordinário apor o correspondente visto imediatamente a seguir à sua efetiva prestação, salvo quando o registo tenha sido efetuado pelo próprio trabalhador.

4 — O mapa referido no número anterior deve conter os fundamentos do recurso ao trabalho extraordinário nos termos do disposto no artigo 121.º da LGTFP, bem como os períodos de descanso compensatório gozados ou a gozar pelo trabalhador, nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO III

Disposições Finais

Cláusula 14.ª

Divulgação Obrigatória

Este ACEP é de conhecimento obrigatório de todos quantos exercem atividades na EP, pelo que deve ser disponibilizado em papel e entregue pelos serviços.

Cláusula 15.ª

Resolução de Conflitos Coletivos

1 — As partes adotam, na resolução dos conflitos coletivos emergentes do presente ACEP, os meios e termos legalmente previstos de conciliação, mediação e arbitragem.

2 — As partes comprometem-se a usar de boa fé na condução e participação nas diligências de resolução de conflitos coletivos, designando com prontidão os representantes e comparecendo em todas as reuniões que para o efeito forem marcadas.

Mafra, 28 de dezembro de 2015.

Pelo Empregador Público:

Pela Junta de Freguesia da Encarnação:

Carlos Manuel Antunes Póvoa, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Encarnação.

Pela Associação Sindical:

Pelo STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins:

Alexandra Margarida Cardoso Rebeca Vital, na qualidade de Membro da Direção Nacional e Mandatário, nos termos conjugados dos artigos 48.º e 45.º n.º 2 alínea e) dos Estatutos do STAL.

João Carlos Quintino Samina Coelho, na qualidade de Membro da Direção Nacional e Mandatário, nos termos conjugados dos artigos 48.º e 45.º n.º 2 alínea e) dos Estatutos do STAL.

Depositado em 13 de janeiro de 2016, ao abrigo do artigo 368.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob o n.º 43/2016, a fls. 9 do Livro n.º 2.

13 de janeiro de 2016. — A Subdiretora-Geral, *Silvia Gonçalves*.
209317969

Acordo coletivo de trabalho n.º 175/2016

Acordo Coletivo de Empregador Público celebrado entre a Freguesia de Nossa Senhora de Machede e o STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins.

CAPÍTULO I

Âmbito e Vigência

Cláusula 1.ª

Âmbito de aplicação

1 — O presente acordo coletivo de entidade empregadora pública, adiante designado por ACEEP, obriga por um lado, a Freguesia de Nossa Senhora de Machede adiante designada por Entidade Empregadora Pública (EEP) e por outro, a totalidade dos trabalhadores da EEP filiados no STAL Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins no momento do início do processo negocial, bem como os que se venham a filiar neste sindicato durante o período de vigência do presente ACEEP.

2 — O presente ACEEP é celebrado ao abrigo do disposto no artigo 343.º n.º 2 do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, adiante designado por RCTFP, aplica-se no âmbito territorial abrangido pela EEP, constituindo um todo orgânico e vinculando, reciprocamente, as partes outorgantes ao seu cumprimento integral.

3 — Para efeitos da alínea g) do artigo 350.º do RCTFP serão abrangidos pelo presente ACEEP, cerca de 5 (cinco) trabalhadores.

Cláusula 2.ª

Vigência, denúncia e revisão

1 — O presente ACEEP entra em vigor cinco dias após a sua publicação e terá uma vigência de 2 anos, renovando-se por iguais períodos.

2 — Sem prejuízo do disposto nos artigos 363.º e seguintes do RCTFP, havendo lugar a denúncia, total ou parcial, as matérias objeto da mesma, ou o ACEEP denunciado, consoante o caso, mantém-se em vigor até serem substituídas.

CAPÍTULO II

Organização do Tempo de Trabalho

Cláusula 3.ª

Período normal de trabalho

1 — O período normal de trabalho não poderá exceder as trinta e cinco horas em cada semana, nem as sete horas diárias.

2 — Sem prejuízo do disposto noutras disposições deste ACEEP ou no RCTFP, o período normal de trabalho diário será interrompido por um intervalo para refeição ou descanso não inferior a uma nem superior a duas horas, não podendo os trabalhadores prestar mais de cinco horas seguidas de trabalho.

3 — Os dias de descanso semanal são dois, e serão gozados em dias completos e sucessivos, nos termos seguintes:

- a) Sábado e domingo; ou
- b) Domingo e segunda-feira; ou
- c) Sexta-feira e sábado;
- d) Outros, necessariamente consecutivos, em situações de contratos a tempo parcial cuja duração do horário semanal não seja superior a 25 horas.

4 — Nos casos das alíneas a) e b) do número anterior, o dia de descanso semanal obrigatório é o Domingo, sendo que no caso da alínea c) o descanso obrigatório é o Sábado.

5 — Para os trabalhadores da área administrativa que na sua atividade não tenham relação direta com o público, os dias de descanso semanal serão o Sábado e o Domingo.

6 — Quando o trabalhador estiver organizado por turnos rotativos, os horários de trabalho serão escalonados para que cada trabalhador tenha dois dias de descanso por cada cinco dias de trabalho.

7 — Os trabalhadores que efetuem trabalho aos fins de semana têm direito a gozar como dias de descanso semanal, pelo menos, um fim de semana completo em cada mês de trabalho efetivo.

8 — Os trabalhadores que efetuem trabalho ao Domingo, têm direito a gozar como dia de descanso semanal obrigatório, um Domingo de descanso por cada dois Domingos de trabalho efetivo.

Cláusula 4.ª

Horário de trabalho

1 — Entende-se por horário de trabalho a determinação das horas do início e do termo do período de trabalho diário normal, bem como dos intervalos de descanso diários.

2 — Compete à EEP estabelecer os horários de trabalho aplicáveis a cada um dos seus serviços e respetivos trabalhadores, por intermédio de negociação direta com a organização sindical.

3 — Excetua-se do disposto no número anterior a alteração do horário de trabalho cuja duração não exceda uma semana, não podendo a EEP recorrer a este regime mais de três vezes por ano, desde que seja registada em livro próprio e sujeita a parecer prévio da comissão sindical, salvo casos excecionais e devidamente fundamentados em que não seja possível este parecer prévio, casos em que a consulta à comissão sindical deverá ser feita assim que possível.

4 — Sem prejuízo do disposto nos n.ºs 2 e 3 desta cláusula, se pela EEP ou pelo trabalhador surgirem situações pontuais, e desde que devidamente fundamentadas, que necessitem de ajustamentos relativos ao período normal de trabalho, poderá este ser alterado, desde que exista acordo prévio por escrito entre as partes, e comunicação à organização sindical.

5 — A EEP está obrigada a afixar o mapa do horário em local bem visível.

6 — Qualquer alteração que implique um acréscimo de despesas para os trabalhadores, e desde que devidamente justificadas, conferem aos mesmos o direito a compensação económica.

7 — Havendo na EEP trabalhadores que pertençam ao mesmo agregado familiar, a organização do horário de trabalho tomará sempre esse facto em conta, procurando assegurar a prática de horários compatíveis com a vida familiar.

Cláusula 5.ª

Modalidades de horário de trabalho

Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, os regimes próprios de horário previstos neste ACEEP são organizados nas seguintes modalidades de horário de trabalho:

- a) Horário Rígido, incluindo a modalidade de horários desfasados;
- b) Jornada Contínua;

- c) Trabalho por Turnos;
- d) Horário Flexível;
- e) Isenção de Horário.

Cláusula 6.ª

Horário rígido

1 — A modalidade de horário rígido, consiste naquela, ou naquelas que, exigindo o cumprimento da duração semanal de trabalho, se reparte por dois períodos diários, com hora de entrada e de saídas fixas, separadas por um intervalo de descanso e aplica-se aos trabalhadores inseridos nos serviços infra discriminados:

- a) Trabalhadores do Serviço Administrativo

Segunda a sexta-feira: 09h00 m às 12h30 m
14h30 m às 18h00 m

- b) Trabalhadores dos Serviços Operacional e Transporte Escolar

Segunda a sexta-feira: 8h00 m às 12h00 m
13h00 m às 16h00 m

- c) Trabalhadores Auxiliares do Jardim de Infância Nossa Senhora de Machede

Segunda a sexta-feira: 11h00 m às 14h30 m
15h30 m às 19h00 m

2 — Para efeitos da parte final da alínea a) do n.º 1 da cláusula anterior, horários desfasados são aqueles que, mantendo inalterado o período normal de trabalho diário, permitem estabelecer, serviço a serviço ou para determinado grupo ou grupos de trabalhadores, horas fixas diferentes de entrada e de saída.

Cláusula 7.ª

Jornada contínua

1 — A modalidade de jornada contínua, consiste na prestação ininterrupta de trabalho, salvo um período de descanso de trinta minutos, obrigatoriamente gozado por forma a que cada trabalhador não preste mais de cinco horas consecutivas de trabalho.

2 — O tempo de pausa conta, para todos os devidos efeitos, como tempo de trabalho efetivo.

3 — A jornada contínua deve ocupar predominantemente um dos períodos do dia e determina uma redução de uma hora de trabalho ao período normal diário de trabalho estipulado nos termos do disposto na Cláusula 3.ª deste ACEEP (Período Normal de Trabalho).

4 — A jornada contínua será atribuída, mediante requerimento do trabalhador, nos seguintes casos:

- a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de doze anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;
- b) Trabalhador adotante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;
- c) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;
- d) Trabalhador adotante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;
- e) Trabalhador estudante.

5 — Pode ainda ser requerida pelo trabalhador ou autorizada pelo responsável máximo do serviço, nos seguintes casos:

- a) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas, o justifiquem;
- b) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

Cláusula 8.ª

Trabalho por turnos

1 — A modalidade de trabalho por turnos, consiste em qualquer modo de organização do trabalho em equipa, no qual os trabalhadores ocupem sucessivamente os mesmos postos de trabalho, a um determinado ritmo, onde se inclui o ritmo rotativo, podendo ser de tipo contínuo ou descontínuo, o que significa que os trabalhadores poderão executar o trabalho a horas diferentes, no decurso de um dado período de dias ou semanas.

2 — A prestação de trabalho em regime de turnos obedecerá às seguintes regras:

a) Os turnos serão, em princípio rotativos, devendo ser elaboradas as respectivas escalas por sector que envolverão todos os trabalhadores cujas categorias estejam abrangidas pelo regime de turnos, estando estes sujeitos à sua variação regular;

b) Os turnos devem, na medida do possível, ser organizados de acordo com os interesses e as preferências manifestadas pelos trabalhadores;

c) A duração de trabalho de cada turno não pode ultrapassar os limites máximos dos períodos normais de trabalho;

d) O trabalhador só pode ser mudado de turno após o dia de descanso semanal, salvo acordo do trabalhador em contrário;

e) Os turnos no regime de laboração contínua e dos trabalhadores que assegurem serviços que não possam ser interrompidos, nomeadamente pessoal assistente operacional afeto a serviços de vigilância, transporte, tratamento de sistemas eletrónicos de segurança, devem ser organizados de modo a que aos trabalhadores de cada turno seja concedido, pelo menos, dois dias de descanso em cada período de sete dias.

Cláusula 9.ª

Horário flexível

1 — A modalidade de horário flexível consiste naquele que permite aos trabalhadores de um serviço gerir os seus tempos de trabalho, escolhendo as horas de entrada e de saída, de forma a cumprir o período normal de trabalho estipulado.

2 — A adoção de qualquer horário de trabalho flexível está sujeito às regras seguintes:

a) A flexibilidade não pode afetar o regular e eficaz funcionamento dos serviços, especialmente no que respeita às relações com o público;

b) É obrigatória a previsão de plataformas fixas da parte da manhã e da parte da tarde, as quais não podem ter, no seu conjunto, duração inferior a quatro horas;

c) Não podem ser prestadas por dia mais de nove horas de trabalho;

d) O cumprimento da duração do trabalho deve ser aferido à semana, à quinzena ou ao mês, consoante for estipulado por acordo entre a EEP e a comissão sindical ou delegados sindicais, na falta desta;

e) A aplicação desta modalidade de horário não afasta o cumprimento do período mínimo de intervalo de descanso previsto no n.º 2 da Cláusula 3.ª deste ACEEP.

3 — Verificando-se a existência de excesso ou débito de horas no final de cada um dos períodos de aferição, pode o mesmo ser transportado para o período imediatamente seguinte e nele gozado ou compensado.

4 — A não compensação de um débito de horas nos termos do número anterior, dá lugar à marcação de uma falta, que deve ser justificada nos termos da legislação aplicável, por cada período igual ou inferior à duração média diária de trabalho.

5 — Para os efeitos do disposto no n.º 3 desta cláusula, a duração média de trabalho normal é de sete horas diárias e de trinta e cinco horas semanais e nos serviços com funcionamento aos sábados de manhã, aquele que resultar do respetivo regulamento, elaborado entre a EEP e a comissão sindical ou os delegados sindicais, na falta desta.

6 — As faltas a que se refere o n.º 3 desta cláusula reportam-se ao último dia ou dias do período de aferição a que o débito respeita.

Cláusula 10.ª

Isenção de horário

1 — A modalidade de isenção de horário aplica-se a trabalhadores cujas funções profissionais, pela sua natureza, tenham de ser efetuadas fora dos limites dos horários normais de trabalho, ou que sejam regularmente exercidas fora do estabelecimento onde o trabalhador está colocado, dependendo de acordo entre a EEP e o trabalhador, com respeito pelo disposto nesta cláusula e demais disposições, legais e constantes deste ACEEP, em vigor.

2 — Os trabalhadores isentos de horário de trabalho, não estão sujeitos aos limites máximos dos períodos normais de trabalho, mas a isenção não prejudica o direito aos dias de descanso semanal, aos feriados obrigatórios e ao pagamento do trabalho suplementar nos termos do disposto nas disposições legais em vigor.

3 — O disposto nesta cláusula não isenta o trabalhador do dever de assiduidade, sem prejuízo da aplicação de especiais regras da sua verificação quando o trabalho tenha que ser realizado fora do estabelecimento onde o trabalhador está colocado.

4 — O trabalho prestado em dia de descanso semanal ou feriado será pago como trabalho extraordinário nos termos do artigo 212.º n.º 3 do RCTFP.

Cláusula 11.ª

Trabalho noturno

Considera-se trabalho em período noturno, o trabalho realizado entre as 20 horas de um dia e as 7 horas do dia seguinte.

Cláusula 12.ª

Limites do trabalho extraordinário

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 161.º do RCTFP o trabalho extraordinário efetuado ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 160.º do RCTFP fica sujeito ao limite de 200 horas por ano.

2 — O limite fixado no n.º anterior pode ser ultrapassado, nos termos previstos na lei, desde que não implique uma remuneração por trabalho extraordinário superior a 60 % da remuneração base.

3 — Os dirigentes dos serviços ficam obrigados a preencher o mapa de registo de horas por trabalho extraordinário, antes e depois do mesmo ter sido prestado, devendo o trabalhador abrangido pela prestação do trabalho extraordinário apor o correspondente visto imediatamente a seguir à sua efetiva prestação, salvo quando o registo tenha sido efetuado pelo próprio trabalhador.

4 — O mapa referido no número anterior deve conter os fundamentos do recurso ao trabalho extraordinário nos termos do disposto no artigo 160.º do RCTFP, bem como os períodos de descanso compensatório gozados ou a gozar pelo trabalhador, nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO III

Disposições Finais

Cláusula 13.ª

Divulgação Obrigatória

Este ACEEP é de conhecimento obrigatório de todos quantos exercem atividades na EEP, pelo que deve ser distribuído um exemplar a cada trabalhador.

Cláusula 14.ª

Procedimento Culposo

A violação das normas previstas neste ACEEP é passível de procedimento disciplinar, nos termos da legislação aplicável.

Cláusula 15.ª

Resolução de Conflitos Coletivos

1 — As partes adotam, na resolução dos conflitos coletivos emergentes do presente ACEEP, os meios e termos legalmente previstos de conciliação, mediação e arbitragem.

2 — As partes comprometem-se a usar de boa fé na condução e participação nas diligências de resolução de conflitos coletivos, designando com prontidão os representantes e comparecendo em todas as reuniões que para o efeito forem marcadas.

Nossa Senhora de Machede, 28 de maio de 2014.

Pelo Empregador Público:

Ezequias Manuel Piteira Romão, Presidente da Junta de Freguesia de Nossa Senhora de Machede.

Pela Associação Sindical:

Pelo STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional Empresas Públicas, Concessionárias e Afins:

Victor Manuel Carrasco (Membro da Direção Nacional, mandatado pela Direção Nacional).

José Manuel Batista Leitão (Membro da Direção Nacional, mandatado pela Direção Nacional).

Depositado em 13 de janeiro de 2016, ao abrigo do artigo 368.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob o n.º 40/2016, a fls. 8 do Livro n.º 2.

13 de janeiro de 2016. — A Subdiretora-Geral, *Silvia Gonçalves*.
209317936

Acordo coletivo de trabalho n.º 176/2016**Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública celebrado entre o Município de Mondim de Basto e o STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins.**

Aos trinta dias do mês de abril do ano de 2014, no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Mondim de Basto, compareceram como outorgantes:

Primeiro: Município de Mondim de Basto, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva N.º 506967107, representado neste ato por Humberto da Costa Cerqueira, casado, natural da Freguesia e Concelho de Ponte de Lima, residente na Rua do Cava-lo — N.º 21 — 1.º Esquerdo — 4880 — Mondim de Basto, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Mondim de Basto e no uso de competência própria, que lhe é conferida pelo disposto no artigo 35.º n.º 2 alínea a) da Lei 75/2013 de 12 de setembro e em conformidade com o parecer favorável, emitido, por unanimidade, por deliberação da Câmara Municipal de Mondim de Basto de 29 de abril de 2014, adiante designado por Entidade Empregadora Pública (EEP).

Segundo: STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, NIF 500 912 742, com sede na Rua D. Luís I, 20 F, Lisboa, representado por Carlos Fernando Costa Martins e José Manuel Salgado Félix, na qualidade de membros da Direção Nacional do STAL e mandatários no uso das Credenciais em anexo ao presente e do qual fazem parte integrante emitidas em 11 de abril de 2014 por Francisco José dos Santos Braz, na qualidade de Presidente do STAL e António Augusto Pires da Conceição, na qualidade de Tesoureiro do STAL, cujos poderes de representação lhe são conferidos pelos Estatutos do STAL, publicados no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 3 de 22 de janeiro de 2014.

CAPÍTULO I**Âmbito e Vigência****Cláusula 1.ª****Âmbito de aplicação**

1 — O presente acordo coletivo de entidade empregadora pública, adiante designado por ACEEP, obriga por um lado, a Entidade Empregadora Pública (EEP) e por outro, a totalidade dos trabalhadores da EEP filiados no STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, no momento do início do processo negocial, bem como os que se venham a filiar neste sindicato durante o período de vigência do presente ACEEP.

2 — O presente ACEEP é celebrado ao abrigo do disposto no artigo 343.º n.º 2 do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, adiante designado por RCTFP, aplica-se no âmbito territorial abrangido pela EEP, constituindo um todo orgânico e vinculando, reciprocamente, as partes outorgantes ao seu cumprimento integral.

3 — Para efeitos da alínea g) do artigo 350.º do RCTFP serão abrangidos pelo presente ACEEP, cerca de sessenta trabalhadores.

Cláusula 2.ª**Vigência, denúncia e revisão**

1 — O presente ACEEP entra em vigor cinco dias após a sua publicação e terá uma vigência de 1 anos, renovando-se por iguais períodos.

2 — Sem prejuízo do disposto nos artigos 363.º e seguintes do RCTFP, havendo lugar a denúncia, total ou parcial, as matérias objeto da mesma, ou o ACEEP denunciado, consoante o caso, mantêm-se em vigor até serem substituídas.

CAPÍTULO II**Organização do Tempo de Trabalho****Cláusula 3.ª****Período normal de trabalho**

1 — O período normal de trabalho não poderá exceder as trinta e cinco horas em cada semana, nem as sete horas diárias.

2 — Sem prejuízo do disposto noutras disposições deste ACEEP ou no RCTFP, o período normal de trabalho diário será interrompido por

um intervalo para refeição ou descanso não inferior a uma nem superior a duas horas, não podendo os trabalhadores prestar mais de cinco horas seguidas de trabalho.

3 — Os dias de descanso semanal são dois, e serão gozados em dias completos e sucessivos, nos termos seguintes:

- a) Sábado e domingo; ou
- b) Domingo e segunda-feira; ou
- c) Sexta-feira e sábado;
- d) Outros, necessariamente consecutivos, em situações de contratos a tempo parcial cuja duração do horário semanal não seja superior a 25 horas.

4 — Nos casos das alíneas a) e b) do número anterior, o dia de descanso semanal obrigatório é o domingo, sendo que no caso da alínea c) o descanso obrigatório é o sábado.

5 — Para os trabalhadores da área administrativa que na sua atividade não tenham relação direta com o público, os dias de descanso semanal serão o sábado e o domingo.

6 — Quando o trabalhador estiver organizado por turnos rotativos, os horários de trabalho serão escalonados para que cada trabalhador tenha dois dias de descanso por cada cinco dias de trabalho.

7 — Os trabalhadores que efetuem trabalho aos fins de semana têm direito a gozar como dias de descanso semanal, pelo menos, um fim de semana completo em cada mês de trabalho efetivo.

8 — Os trabalhadores que efetuem trabalho ao Domingo, têm direito a gozar como dia de descanso semanal obrigatório, um Domingo de descanso por cada dois Domingos de trabalho efetivo.

Cláusula 4.ª**Horário de trabalho**

1 — Entende-se por horário de trabalho a determinação das horas do início e do termo do período de trabalho diário normal, bem como dos intervalos de descanso diários.

2 — Compete à EEP estabelecer os horários de trabalho aplicáveis a cada um dos seus serviços e respetivos trabalhadores, por intermédio de negociação direta com a organização sindical.

3 — Excetua-se do disposto no número anterior a alteração do horário de trabalho cuja duração não exceda uma semana, não podendo a EEP recorrer a este regime mais de três vezes por ano, desde que seja registada em livro próprio e sujeita a parecer prévio da comissão sindical, salvo casos excecionais e devidamente fundamentados em que não seja possível este parecer prévio, casos em que a consulta à comissão sindical deverá ser feita assim que possível.

4 — Sem prejuízo do disposto nos n.º 2 e 3 desta cláusula, se pela EEP ou pelo trabalhador surgirem situações pontuais, e desde que devidamente fundamentadas, que necessitem de ajustamentos relativos ao período normal de trabalho, poderá este ser alterado, desde que exista acordo prévio por escrito entre as partes, e comunicação à organização sindical.

5 — A EEP está obrigada a afixar o mapa do horário em local bem visível.

6 — Qualquer alteração que implique um acréscimo de despesas para os trabalhadores, e desde que devidamente justificadas, conferem aos mesmos o direito a compensação económica.

7 — Havendo na EEP trabalhadores que pertençam ao mesmo agregado familiar, a organização do horário de trabalho tomará sempre esse facto em conta, procurando assegurar a prática de horários compatíveis com a vida familiar.

Cláusula 5.ª**Modalidades de horário de trabalho**

Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, os regimes próprios de horário previstos neste ACEEP são organizados nas seguintes modalidades de horário de trabalho:

- a) Horário Rígido, incluindo a modalidade de horários desfasados;
- b) Jornada Contínua;
- c) Trabalho por Turnos;
- d) Horário Flexível;
- e) Isenção de Horário.

Cláusula 6.ª**Horário rígido**

1 — A modalidade de horário rígido, consiste naquela, ou naquelas que, exigindo o cumprimento da duração semanal de trabalho, se reparte por dois períodos diários, com hora de entrada e de saídas fixas, separadas por um intervalo de descanso.

2 — Para efeitos da parte final da alínea *a*) do n.º 1 da cláusula anterior, horários desfasados são aqueles que, mantendo inalterado o período normal de trabalho diário, permitem estabelecer, serviço a serviço ou para determinado grupo ou grupos de trabalhadores, horas fixas diferentes de entrada e de saída.

Cláusula 7.ª

Jornada contínua

1 — A modalidade de jornada contínua, consiste na prestação ininterrupta de trabalho, salvo um período de descanso de trinta minutos, obrigatoriamente gozado por forma a que cada trabalhador não preste mais de cinco horas consecutivas de trabalho.

2 — O tempo de pausa conta, para todos os devidos efeitos, como tempo de trabalho efetivo.

3 — A jornada contínua deve ocupar predominantemente um dos períodos do dia e determina uma redução de até uma hora de trabalho ao período normal diário de trabalho estipulado nos termos do disposto na Cláusula 3.ª deste ACEEP (Período Normal de Trabalho).

4 — A jornada contínua pode ser atribuída, mediante requerimento do trabalhador, nos seguintes casos:

- a*) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de doze anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;
- b*) Trabalhador adotante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;
- c*) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;
- d*) Trabalhador adotante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;
- e*) Trabalhador estudante.

5 — Pode ainda ser requerida pelo trabalhador ou autorizada pelo responsável máximo do serviço, nos seguintes casos:

- a*) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas, o justifiquem;
- b*) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

Cláusula 8.ª

Trabalho por turnos

1 — A modalidade de trabalho por turnos, consiste em qualquer modo de organização do trabalho em equipa, no qual os trabalhadores ocupem sucessivamente os mesmos postos de trabalho, a um determinado ritmo, onde se inclui o ritmo rotativo, podendo ser de tipo contínuo ou descontínuo, o que significa que os trabalhadores poderão executar o trabalho a horas diferentes, no decurso de um dado período de dias ou semanas.

2 — A prestação de trabalho em regime de turnos obedecerá às seguintes regras:

- a*) Os turnos serão, em princípio rotativos, devendo ser elaboradas as respetivas escalas por setor que envolverão todos os trabalhadores cujas categorias estejam abrangidas pelo regime de turnos, estando estes sujeitos à sua variação regular;
- b*) Os turnos devem, na medida do possível, ser organizados de acordo com os interesses e as preferências manifestadas pelos trabalhadores;
- c*) A duração de trabalho de cada turno não pode ultrapassar os limites máximos dos períodos normais de trabalho;
- d*) O trabalhador só pode ser mudado de turno após o dia de descanso semanal, salvo acordo do trabalhador em contrário;
- e*) Os turnos no regime de laboração contínua e dos trabalhadores que assegurem serviços que não possam ser interrompidos, nomeadamente pessoal assistente operacional afeto a serviços de vigilância, transporte, tratamento de sistemas eletrónicos de segurança, devem ser organizados de modo a que aos trabalhadores de cada turno seja concedido, pelo menos, dois dias de descanso em cada período de sete dias.

Cláusula 9.ª

Horário flexível

1 — A modalidade de horário flexível consiste naquele que permite aos trabalhadores de um serviço gerir os seus tempos de trabalho, escolhendo as horas de entrada e de saída, de forma a cumprir o período normal de trabalho estipulado.

2 — A adoção de qualquer horário de trabalho flexível está sujeito às regras seguintes:

- a*) A flexibilidade não pode afetar o regular e eficaz funcionamento dos serviços, especialmente no que respeita às relações com o público;

b) É obrigatória a previsão de plataformas fixas da parte da manhã e da parte da tarde, as quais não podem ter, no seu conjunto, duração inferior a quatro horas;

c) Não podem ser prestadas por dia mais de nove horas de trabalho;

d) O cumprimento da duração do trabalho deve ser aferido à semana, à quinzena ou ao mês, consoante for estipulado por acordo entre a EEP e a comissão sindical ou delegados sindicais, na falta desta;

e) A aplicação desta modalidade de horário não afasta o cumprimento do período mínimo de intervalo de descanso previsto no n.º 2 da Cláusula 3.ª deste ACEEP.

3 — Verificando-se a existência de excesso ou débito de horas no final de cada um dos períodos de aferição, pode o mesmo ser transportado para o período imediatamente seguinte e nele gozado ou compensado.

4 — A não compensação de um débito de horas nos termos do número anterior, dá lugar à marcação de uma falta, que deve ser justificada nos termos da legislação aplicável, por cada período igual ou inferior à duração média diária de trabalho.

5 — Para os efeitos do disposto no n.º 3 desta cláusula, a duração média de trabalho normal é de sete horas diárias e de trinta e cinco horas semanais e nos serviços com funcionamento aos sábados de manhã, aquele que resultar do respetivo regulamento, elaborado entre a EEP e a comissão sindical ou os delegados sindicais, na falta desta.

6 — As faltas a que se refere o n.º 3 desta cláusula reportam-se ao último dia ou dias do período de aferição a que o débito respeita.

Cláusula 10.ª

Isenção de horário

1 — A modalidade de isenção de horário aplica-se a trabalhadores cujas funções profissionais, pela sua natureza, tenham de ser efetuadas fora dos limites dos horários normais de trabalho, ou que sejam regularmente exercidas fora do estabelecimento onde o trabalhador está colocado, dependendo de acordo entre a EEP e o trabalhador, com respeito pelo disposto nesta cláusula e demais disposições, legais e constantes deste ACEEP, em vigor.

2 — Os trabalhadores isentos de horário de trabalho, não estão sujeitos aos limites máximos dos períodos normais de trabalho, mas a isenção não prejudica o direito aos dias de descanso semanal, aos feriados obrigatórios e ao pagamento do trabalho suplementar nos termos do disposto nas disposições legais em vigor.

3 — O disposto nesta cláusula não isenta o trabalhador do dever de assiduidade, sem prejuízo da aplicação de especiais regras da sua verificação quando o trabalho tenha que ser realizado fora do estabelecimento onde o trabalhador está colocado.

4 — O trabalho prestado em dia de descanso semanal ou feriado será pago como trabalho extraordinário nos termos do artigo 212.º n.º 3 do RCTFP.

Cláusula 11.ª

Trabalho noturno

Considera-se trabalho em período noturno, o trabalho realizado entre as 20 horas de um dia e as 7 horas do dia seguinte.

Cláusula 12.ª

Limites do trabalho extraordinário

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 161.º do RCTFP o trabalho extraordinário efetuado ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 160.º do RCTFP fica sujeito ao limite de 200 horas por ano.

2 — O limite fixado no n.º anterior pode ser ultrapassado, nos termos previstos na lei, desde que não implique uma remuneração por trabalho extraordinário superior a 60 % da remuneração base.

3 — Os dirigentes dos serviços ficam obrigados a preencher o mapa de registo de horas por trabalho extraordinário, antes e depois do mesmo ter sido prestado, devendo o trabalhador abrangido pela prestação do trabalho extraordinário apor o correspondente visto imediatamente a seguir à sua efetiva prestação, salvo quando o registo tenha sido efetuado pelo próprio trabalhador.

4 — O mapa referido no número anterior deve conter os fundamentos do recurso ao trabalho extraordinário nos termos do disposto no artigo 160.º do RCTFP, bem como os períodos de descanso compensatório gozados ou a gozar pelo trabalhador, nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO III

Disposições Finais

Cláusula 13.ª

Divulgação Obrigatória

Este ACEEP é de conhecimento obrigatório de todos quantos exercem atividades na EEP, pelo que deve ser distribuído um exemplar a cada trabalhador.

Cláusula 14.ª

Procedimento Culposo

A violação das normas previstas neste ACEEP é passível de procedimento disciplinar, nos termos da legislação aplicável.

Cláusula 15.ª

Resolução de Conflitos Coletivos

1 — As partes adotam, na resolução dos conflitos coletivos emergentes do presente ACEEP, os meios e termos legalmente previstos de conciliação, mediação e arbitragem.

2 — As partes comprometem-se a usar de boa-fé na condução e participação nas diligências de resolução de conflitos coletivos, designando com prontidão os representantes e comparecendo em todas as reuniões que para o efeito forem marcadas.

Pelo Empregador Público:

Humberto da Costa Cerqueira — Presidente da Câmara Municipal de Mondim de Basto.

Pela Associação Sindical:

Carlos Fernando Costa Martins — Membro da Direção Nacional e Mandatário do STAL.

José Manuel Salgado Félix — Membro da Direção Nacional e Mandatário do STAL.

Depositado em 15 de janeiro de 2016, ao abrigo do artigo 368.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob o n.º 52/2016, a fls. 11 do Livro n.º 2.

15 de janeiro de 2016. — A Subdiretora-Geral, *Sílvia Gonçalves* (no âmbito de competência delegada — Despacho n.º 13824/2013, de 16 de outubro, publicado em DR 2.ª série, n.º 210, de 30 de outubro).

209310564

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750